



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 059/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 059/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de João Dias

INSTRUMENTO: Convênio nº 059/2020

OBJETO: Adesão do Município de João Dias ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Nadja Tássia Veríssimo – Prefeita Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2622E5C5

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 060/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 060/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Lagoa de Pedras

INSTRUMENTO: Convênio nº 060/2020

OBJETO: Adesão do Município de Lagoa de Pedras ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Ranieri César Amâncio da Silva – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2E630823

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 061/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 061/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Pedra Preta

INSTRUMENTO: Convênio nº 061/2020

OBJETO: Adesão do Município de Pedra Preta ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Luiz Antônio Bandeira de Souza – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 7E0C6ECA

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 062/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 062/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Viçosa

INSTRUMENTO: Convênio nº 062/2020

OBJETO: Adesão do Município de Viçosa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Antônio Gomes de Amorim – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: FDCACC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.168

LEI MUNICIPAL Nº 1.168

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.22.691.0025.1102.1102	FONTE	Construção e Implantação da "Cidade da Moda" no Município de Acari/RN		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903500	15100000	Serviços de Consultoria	RS	5.000,00
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	10010000	Obras e Instalações	RS	20.000,00
44905100	15100000	Obras e Instalações	RS	20.000,00
44905200	15100000	Equipamentos e Material Permanente	RS	5.000,00
TOTAL			RS	50.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso III, a anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
11	02.11.08.244.0023.0146.1074	44905100	13120000	S	RS 40.000,00
11	02.11.08.244.0023.0146.1074	44905100	10010000	S	RS 10.000,00
TOTAL					RS 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2020, e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 6468D152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS TERMOS DA LEI Nº 13.987/2020.

Na matéria publicada no dia 08/07/2020, **Código Identificador:** 684800E4, Edição 2309.

ONDE SE LÊ: torna público que irá realizar no dia **14/07/2020 às 08h30min**

LEIA-SE: torna público que irá realizar no dia **15/07/2020 às 13h00min**

Publicado por:
 Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: 4A92B6EB

LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN, PARA EXERCÍCIO DE 2020.

Na matéria publicada no dia 02/07/2020, **código identificador:** 3C87B905, Edição 2305.

ONDE SE LÊ: torna público que irá realizar no dia **15/07/2020 às 08h30min**

LEIA-SE: torna público que irá realizar no dia **21/07/2020 às 08h30min**

Publicado por:
 Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador: 73C2FE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.01-0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0001

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 - EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 - EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ILDA FERNANDES, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n - Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - R\$ 19.581,00(dezenove mil quinhentos e oitenta e um reais).

Alexandria/RN, 01 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E**FERREIRA DE SOUZA E****SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA.**

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EF86A0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.01-0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.07.01-0002

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 - EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 - EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ARIANA NUNES XAVIER MISAEEL, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o nº 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 -

Centro - Alexandria/RN. - R\$ 19.940,00(dezenove mil novecentos e quarenta reais).

Alexandria/RN, 01 de Julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E**FERREIRA DE SOUZA E****SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA.**

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D76D97E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Valor: R\$ 71.089,00(setenta e um mil oitenta e nove reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Valor: R\$ 24.681,00(vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais).

Alexandria - RN, 06 de Julho de 2020

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:07F70DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: SERVIÇO DE MATERIAL IMPRESSO (MATERIAL GRÁFICO), PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 5.630,00** (cinco mil, seiscentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 - Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020

Angicos/RN, em 06 de Julho de 2020

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:B5C18077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0264, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos do IPTU 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto de 20% (Vinte por Cento) e da primeira parcela do imposto Predial e Territorial Urbano de 2020, com vencimento originalmente em 30/10/2020 e prorrogado por este decreto para o dia 30/11/2020. Assim como a primeira parcela ficará para o dia 30/11/2020, já segunda será prorrogada para o dia 30/12/2020.

Art. 2º - Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0CA36DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1619/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Felipe Gustavo de Lima Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio a Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:38033525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO
CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,

N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12/06/2020 A 13/09/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 01/06/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:7EDC66AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2020**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 08070001/2020

Processo: Nº 08070001/2020

Dispensa: Nº 08070001/2020

Número da Licitação: 08070001/2020

Objeto: Aquisição de 400 testes rápidos para COVID-19, IGM/IGG, que serão utilizados para diagnosticar munícipes e profissionais de saúde, visando um maior controle e contenção da disseminação do vírus.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total Julgado: R\$ 40.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,08/07/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F13DB5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08070001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Aquisição de 400 testes rápidos para COVID-19, IGM/IGG, que serão utilizados para diagnosticar munícipes e profissionais de saúde, visando um maior controle e contenção da disseminação do vírus..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 08/07/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:067C6473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 20.348.994-9 – SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenador**, na Secretaria Municipal do Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

Em Arez/RN, 08 de julho de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7F11D61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor LUMINOZA COM. DE. MAT. ELETRICO HIDR. E TELEF.LTDA (70.047.329/0001-93), referente ao Empenho nº 416002/2020 da Nota Fiscal nº9660/2020.

Protocolo nº.813/2020 – R\$ 10.190,20 (Dez Mil Cento e Noventa Reais e Vinte Centavos) – 11/05/2020, por se tratar de compras em empresa atacadista de material elétrico, para atender as demandas de todas as secretarias e unidades do município. Esses serviços se tornam essências, pois as instalações elétricas são de extrema importância para a rotina dos profissionais, já que a eletricidade é a principal fonte de luz e ajuda nas mais diversas tarefas do dia a dia. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:3624ACE4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor CACEX- CENTRO DE AÇÃO COMUM.DE.ENT.ORGANIZACIONAI (02.398.628/0001-12), referente ao Empenho nº 102011/2020 da Nota Fiscal nº1802/2020.

Protocolo nº.826/2020 – R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) – 20/05/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos junto ao Sistema do Governo Federal-SICONV; Acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal desde o plano de trabalho, habilitação e prestação de contas. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:254E591C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação(CEL), Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, Jonhson Alves Bezerra, Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura, Membro e Sr José Evilázio da Silva, Secretario da CEL, designados pela Portaria nº 161/2020, de 15 de junho de 2020 do Gabinete da Prefeita. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 15050002/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde referente ao *credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.*

Antes de se iniciar a análise, é necessário que se elenque, conforme os requisitos expostos no edital, as exigências destinadas ao credenciamento conforme exposto abaixo. **In Ver bis:**

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, Pessoas Jurídicas que sejam prestadores de serviço de saúde de natureza contínua médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência, desde que atendidas as condições previstas do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993, de acordo com as necessidades constantes nos Referenciais de Preços previstos no Projeto Básico (Anexo I), e concordem em ser remunerados pelos valores especificados neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

5.2.1. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a União, na forma da legislação vigente;

5.2.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.5. proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. que tenham Deputados e/ou Senadores na condição de proprietários, controladores ou diretores, de exercentes de cargos remunerados, ou de ocupantes de cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", na forma do art. 54 da Constituição Federal de 1988;

5.2.8. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.9. cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

5.2.10. que tenham em seus quadros societários quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

5.3. O presente Edital de Credenciamento vigorará por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

5.3.1. A qualquer tempo poderá ser elaborado novo edital em substituição ao edital vigente;

5.4. O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

5.5. Para habilitar-se ao credenciamento, a interessada deverá preencher o "Requerimento de Credenciamento", conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

5.5.1. Ser digitado ou impresso, em papel timbrado que o identifique de maneira completa, expressa e inteligível, sem emendas ou rasuras;

5.5.2. Conter a relação de serviços constantes nos Referências de Custo em que pretenda se credenciar, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública expressa no Anexo I (Projeto Básico);

5.5.3. Conter a relação do corpo clínico, com os respectivos números de registro profissional e especialidade de cada profissional;

5.5.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente para creditar os pagamentos; e

5.5.5. Ser datado e assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica

5.6. O Requerimento de Credenciamento terá validade de sessenta dias, contados da data de entrega, admitida uma prorrogação.

5.7. Todos os documentos anexos deverão ser assinados pelo responsável. A autenticação poderá ser feita pelo credenciante, mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.8. A documentação deverá ser entregue diretamente ao Setor de Licitação e Contratos, ordenadamente, na sequência disposta neste edital, em envelope não lacrado, contendo os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, Setor de Licitação e Contratos, Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000.

5.9. Para primeira chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento, até às 09h do dia 25 de junho de 2020. O resultado do credenciamento será publicado na imprensa oficial. Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos

interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital.

5.10. A Comissão Especial de Credenciamento (CEC) verificará se a documentação apresentada pela Pessoa Jurídica atende ao exigido neste edital.

5.11. Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez.

5.11.1. Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CEC comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação.

5.12. Conferida a documentação e considerada apta para o credenciamento, a CEC encaminhará a documentação ao setor responsável para providenciar a elaboração da requisição e o despacho da Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, para fins de aprovação da requisição, determinação da autuação de processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação utilizando o Edital de Credenciamento vigente, indicação da fonte de recursos e designação do Fiscal do Contrato.

5.13. Cada participante deverá designar um representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Credenciamento (CEC), devidamente munido de documento de identidade e de credenciais que autorizem a sua participação neste procedimento administrativo.

5.13.1. Por credenciais entende-se:

5.13.1.1. Procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva em nome da empresa;

5.13.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprove os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

5.14. A Pessoa Jurídica deverá manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato, informando o contato telefônico e endereço de e-mail para correspondência, conforme prescreve o art. 68, da Lei 8.666, de 1993.

5.15. A participação neste ato administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Comissão Especial de Credenciamento (CEC) consultará os seguintes sítios oficiais:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

6.1.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) visando verificar a idoneidade junto ao TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, conforme (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário – TCU);

6.1.1.3. Consulta do sócio majoritário junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.1.4. Consulta do sócio majoritário junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Pessoa Jurídica e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; e,

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a CEC reputará a Pessoa Jurídica inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. É comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.3.1.1. Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida;

6.3.1.2. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa;

6.3.1.3. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada;

6.3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

6.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.2. O credenciamento de SOCIEDADES COOPERATIVAS somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os Cooperados, conforme o Art. 10, Seção V, Cap. I, da IN nº 05-SEGES, de 26 de maio de 2017. A sociedade cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade jurídica:

6.3.2.1. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova dos responsáveis legais;

6.3.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

6.3.2.3. Ata de Fundação;

6.3.2.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

6.3.2.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.3.2.6. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a se credenciar perante a CREDENCIANTE;

6.3.2.7. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação do domicílio na sede da cooperativa;

6.3.2.8. Declaração de regularidade de situação de contribuinte individual (DRSCI) da previdência de cada um dos cooperados relacionados;

6.3.2.9. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.2.10. Comprovação da integralização das cotas-partes por partes dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.2.11. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício anual ao órgão de controle;

6.3.2.12. A indicação do médico prestador de serviço dar-se-á por parte da cooperativa.

6.3.2.13. O médico cooperado não poderá ser subordinado à Administração do hospital CREDENCIANTE.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.4.3. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – caso das entidades filantrópicas;

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual quanto aos tributos estaduais onde a empresa for sediada;

6.4.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual quanto à dívida ativa do Estado onde a empresa for sediada;

6.4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal quanto aos tributos municipais da sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.4.9. Espelho da consulta do CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos); e,

6.4.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, a CREDENCIADA deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital;

6.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.5.1.2. O responsável técnico da Pessoa Jurídica deverá apresentar comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo;

6.5.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento válido e atualizado ou documento equivalente;

6.5.3. Apresentar declaração de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no Credenciamento e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

6.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;

6.5.5. Apresentar declaração da inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento, conforme Anexo IV;

6.5.6. Apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante, conforme Anexo V;

6.5.7. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

6.5.8. Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação;

6.5.9. Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva do Credenciado a qualidade dos serviços executados inclusive as readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

6.5.10. Apresentar declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG, conforme Anexo VII;

6.5.11. Apresentar declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Anexo VIII.

6.5.11.1. Somente deverá apresentar a declaração constante do item 6.4.11 se a Pessoa Jurídica se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006

Das análises realizadas pela Comissão Especial de Licitação fora observado que o licitante **PROSEG CONSULTORIA E**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60:

- a) Apresentou o requerimento de credenciamento sem está assinado pelo sr Alberto Ferreira da Rocha (Representante Legal). Restando inabilitado por não atendimento ao item 5.5.5 e 5.7 do Edital;
- b) Não apresentou relação de serviços constantes nos Referenciais de Custo em que se pretenda credenciar. Restando inabilitado por não atendimento ao item 5.5.2 do Edital;
- c) Não apresentou relação do corpo clínico com os respectivos números de registro profissional e especialidade de cada profissional. Restando inabilitado por não atendimento ao item 5.5.3 do Edital;
- d) Apresentou a declaração que possui médico diretor clínico e responsável técnico da empresa (Dra Suenny Maria Barbosa de Araújo – CRM-RN nº 4734/RN), no entanto a declaração não está assinada pelo sr Alberto Ferreira da Rocha (Representante Legal);
- e) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **nos serviços médicos**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;
- f) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;
- g) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **nos serviços de enfermagem**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- h) Não apresentou a declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.6 do Edital;
- i) Apresentou a declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte sem assinatura do contador ou outro profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.11 do Edital;

Das análises realizadas pela Comissão Especial de Licitação fora observado que o licitante **SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07:**

- a) Não apresentou relação do corpo clínico com os respectivos números de registro profissional e especialidade de cada profissional. Restando inabilitado por não atendimento ao item 5.5.3 do Edital;
- b) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;
- c) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- d) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de enfermagem)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- e) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;
- f) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de odontologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- g) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de fonoaudiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- h) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de nutrição)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- i) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de fisioterapia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;
- j) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de psicologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;

k) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de fonoaudiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

l) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de nutrição)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

m) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de fisioterapia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

n) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de psicologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

o) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de fonoaudiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

p) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de nutrição)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

q) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de fisioterapia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

r) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de psicologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

e.

s) Apresentou a declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte sem assinatura do contador ou outro profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.11 do Edital.

Das análises realizadas pela Comissão Especial de Licitação fora observado que o licitante **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53:**

a) Apresentou Certidão de inscrição de Pessoas Jurídicas junto ao Conselho Regional de Medicina/RN (CRM/RN), no entanto, conforme expresso na referida Certidão a mesma não tem valor/não vale como prova de regularidade do estabelecimento junto ao CRM/RN, portanto, a empresa não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;

b) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe da Pessoa Jurídica a ser credenciada **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.3 do Edital;

c) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

d) Não apresentou a Certidão de Regularidade do Conselho de Classe do representante técnico da empresa **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.3.1.2 do Edital;

e) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços médicos)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

f) Não apresentou a comprovação oficial do responsável técnico da Pessoa Jurídica que detém a responsabilidade técnica em documento emitido por parte do conselho de classe respectivo **(nos serviços de radiologia)**. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1.2 do Edital;

g) Não apresentou atestado(s) de capacidade técnica referente aos serviços de radiologia. Restando inabilitado por não atendimento ao item 6.5.1 e 6.5.1.1 do Edital

Considerando todo o exposto, conforme documentos de habilitação analisados pelo Colegiado conclui-se que os licitantes **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60, SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 31.653.299/0001-07 e 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53** foram inabilitados provisoriamente tendo em vista descumprimento aos requisitos editalícios acima elencados conforme constam do edital de Credenciamento supra.

Assim sendo, resolve a CEL:

a) Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez, para que o licitante inabilitado provisoriamente providencie, caso queira, a entrega dos documentos faltantes ou irregulares junto ao Setor de Licitações e Contratos conforme item 5.11 do edital; e
b) Remeter cópia da presente ata de julgamento aos licitantes participantes e providenciar sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JONHSON ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Licitação

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Secretário da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:37384361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga os prazos estabelecidos no Decreto nº 106, de 1º/06/2020 até 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto 106 de 1º de junho de 2020 que: “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, até 14/08/2020, diante das recomendações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte objeto do Decreto Estadual Nº 29.794, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020, o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades educacionais em escolas públicas, Centros Municipais de Educação Infantil e atividades correlatas (Oficinas) e da rede privada de ensino, bem como, atividades esportivas, jogos escolares, além da suspensão do transporte escolar, no Município de Barcelona.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 06 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:EE0276A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 001/2020.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que por razões técnicas administrativas. O Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, fica adiado o Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação que será das 09:00h do dia 08/07/2020, às 09:00h do dia 21/07/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 21/07/2020, no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), horário de Brasília - DF. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), e Junto à plataforma eletrônica de licitações do (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 07 de junho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador:A07377A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 –
UASG: 926788**

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará PE, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-UBS's do Município de Boa Saúde/RN, conforme saldo remanescente oriundo da proposta Nº 11485.886000/1170-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** com abertura dia 24/07/2020, às 09h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F00BF42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 08 DE JULHO DE 2020

Altera e prorroga as medidas restritivas temporárias adotadas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 051 e 052, de 08 de maio de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 054, de 09 de junho de 2020;

Considerando as medidas dispostas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo Corona vírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte caiçarense.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Corona vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 051, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**III** - A entrada de veículos particulares de turistas;”

Art. 2º - O art. 23º do Decreto Municipal nº 051, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“A Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), deverá regulamentar a entrada de cidadãos não residentes e/ou não naturais no município de Caiçara do Norte.”

Art. 3º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias os prazos dispostos no art. 5º, art. 6º e art. 7º, do Decreto Municipal nº 051, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 054, de 09 de junho de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0883D611

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 001/2020-PMCN/SMS

Dispõe regulamentação das medidas restritivas temporárias e para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Caiçara do Norte/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Municipal nº 057, de 08 de julho de 2020;

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizada a entrada de cidadãos que tenham parentes com residência comprovada no município de Caiçara do Norte/RN;

§1º A medida que trata o *caput* será concedida após solicitação prévia e análise da Secretaria Municipal de Saúde;

I - A solicitação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico (*e-mail*) da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN: “smscaicararn@hotmail.com”;

§2º Para fins comprobatórios, a solicitação deverá conter os seguintes documentos e informações;

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Endereço, acompanhado de comprovante de residência do familiar residente no município;

III – Descrição do veículo, placa, horário de chegada;

IV – Em caso de uso de transporte coletivo deverá ser estipulado apenas o horário;

V – Informar o tempo de estadia desejado no município;

§3º Caso haja o desejo de prorrogar o tempo de estadia no município, a Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN deverá ser comunicada previamente.

Art. 2º. Para fins de controle, a permanência para execução dos serviços de entrega, citados inciso IV, será de 03 (três) horas no município.

Art. 3º. Para os prestadores de serviços não naturais do município de Caiçara do Norte/RN, a entrada ficará restrita no intervalo compreendido entre as 21:00hs (vinte e uma horas) até as 03:00 (três horas).

Art. 4º. O papel fiscalizador será exercido pelos fiscais da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, bem como pela Polícia Militar (PMRN).

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em 08 de Julho de 2020.

ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE

Secretária Municipal Saúde

Matricula: 1098-7

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3CFA0823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20050629

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº : 10.293.279.0001.00, OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para abastecimento do Hospital do Seridó no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL R\$ 29.604,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de junho de 2020 e termo final em 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SUPRIMED COMERCIO EIRELI-ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7F8012F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 042-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES
VINCULADOS A EMENDA PARLAMENTAR**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 20061659

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº 20061659** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 042/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares vinculados a Emenda Parlamentar, de acordo com a proposta nº 12433.830000/1200-03 para atender as necessidades do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 07 de julho de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED090C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 097-2020**

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, ENTRE O MUNICIPIO DE CAICÓ E A EMPRESA PRECISÃO MEDICAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve celebrar o presente Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 097/2020, firmada com a

empresa **PRECISÃO MEDICAL EIRELI** – CNPJ: 26.205.050/0001-07, com sede na RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 550, CONJ/206 – TORRE LAGOA A, SACO GRANDE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.032-005, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. LAURO DUARTE MENDONÇA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato da Ata de Registro de Preços Nº 097/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento no inciso I, art. 79 da Lei nº 8.666/93, os Contratantes resolvem por mútuo acordo **RESCINDIR** em caráter irrevogável e irretroatável, a Ata de Registro de Preços Nº 097/2020 do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato, a Contratante dá por terminada a contratualização de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 01 de julho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

P/ Promitente Contratante

LAURO DUARTE MENDONÇA

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:77D97C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.05.26.0037

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO AO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

Onde se lê: “3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO AO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.”.

Leia-se: “3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO AO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2020. Edição 2301.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:432630B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2020 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO
PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM
SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº
1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV Nº
865802)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e posteriormente recorrido o prazo para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e fundamentado nas orientações da assessoria jurídica, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV nº 865802)**, em favor da empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (30.610.555/0001-16)**, perfazendo a importância global de **R\$ 295.329,30 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte nove reais e trinta centavos)**.

Caicó/RN, 08 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:92907969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2020 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM
DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE
REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO
(SICONV Nº 865802)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA SINAI**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (30.610.555/0001-16) por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/RN, 08 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:0AE62E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 043/2020 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.05.04.0050

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2020, tipo MENOR PREÇO (obtido através do maior desconto) por ITEM. OBJETO: **Contratação dos serviços reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 07 de julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:6746A210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

Considerando que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver;

Considerando que o prazo de desincompatibilização era no dia 04 de julho de 2020 e a Emenda Constitucional foi promulgada antes deste prazo;

Considerando o teor do artigo 1º, parágrafo 3º, inciso IV, alínea “a” que textualmente diz:

“IV - os prazos para desincompatibilização que, na data da publicação desta Emenda Constitucional, estiverem:

a) a vencer: serão computados considerando-se a nova data de realização das eleições de 2020”;

Considerando que o novo prazo de desincompatibilização dos servidores públicos que desejam concorrer às eleições de 15 de novembro é em 15 de agosto de 2020;

Considerando que devido a pandemia o poder público precisa de todos os seus servidores, especialmente os lotados na Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito as Portarias nºs 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, publicadas no Diário Oficial dos Municípios em 02 de julho de 2020 e as Portarias nº 081 e 082/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2020.

Art. 2º Fica autorizado a Secretaria de Administração a oficiar todos os servidores a retornarem ao trabalho nas respectivas Secretarias e a necessidade de pedirem nova desincompatibilização na data expressa pela Emenda Constitucional nº 107/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de julho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:27C7F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 30/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 134-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3324EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 31/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 113-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:82054262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 32/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, matrícula nº 128-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3F89BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 33/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO SABASTIÃO DE AZEVEDO**, matrícula nº 99-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B09DA147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 34/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, matrícula nº 019-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:12728DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 35/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDRA ANDRÉ DA SILVA**, matrícula nº 382-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0AF4E8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LEILLA LOURENNA DE ARAÚJO**, matrícula nº 065-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5205F259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 37/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 407-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:241A184C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 38/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 068-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B1B6F83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JAIANE CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 387-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C7CBD62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 40/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA REINALDO DE FARIAS**, matrícula nº 36-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:91965464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 41/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE ERINALDO FREIRE GOMES**, matrícula nº 006-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B5D5D27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 42/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº 032-1, pertencente ao quadro funcional da Procuradoria Municipal, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.07.2020 a 30.07.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E61894AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 1001005/2019 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 14.309,24 (Liquidação da Despesa nº 1085/2019); Empenho nº 1101008/2019 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 32.089,51 (Liquidação da Despesa nº 7/2020); Empenho

nº 1223008/2019 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 23.685,00 (Liquidação da Despesa nº 113/2020).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: CED6798C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira. , para o fornecedor: **RN**

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente ao Empenho nº 527002/2020 datado em 27/05/2020 no valor total de R\$ **31.512,00** (Trinta e um mil e quinhentos e doze reais), correspondente a Nota Fiscal nº 002.104 datada em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 6E52A953

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - PHOSPODONT LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes medicamentos psicotrópicos são de extrema necessidade para garantir os atendimentos dos pacientes que fazem uso contínuos dos referidos medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos ao tratamento dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, para o fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av. Ayrton Senna, Capim Macio 4148 CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente ao Empenho nº 521005/2019, datado em 21/05/2019 de valor R\$ **365,70** (Trezentos e

sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 201959 datada em 28/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de Julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 1E28C3DB

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar e medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de Saúde

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar e medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira e nas Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**, inscrito no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, localizada na Rua Av. João Paulo XIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 1106004/2019, 1113005/2019 e 1113006/2019 datado em 06/11/2019, 13/11/2019 e

13/11/2019 no valor total de R\$ 3.825,20 (Três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 2092, nº 2122 e 2142 datada em 11/11/2019, 19/11/2019 e 25/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: A356977D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR
PREÇO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrito no CNPJ nº 11.754.823/0001-29, localizada na Av. Airton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, CEP – 59.080-100 Natal /RN referente aos Empenhos n.º 722001/2019, , 722002/2019 e datados em 22/07/2019 de valor total R\$ 2.412,56 (Dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 005.420 e 005.419 datadas em 23/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de Julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AB3EE998

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA -
ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.823.335/0001-35, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN, referente ao Empenho nº 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 508, de 25/06/2020, no valor de R\$ **558.610,41** (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AE5BD236

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI – CNPJ: 19.897.478/0001-94.

CONTRATADA: SERVAP - EMP. DE SERV. DE APOIO ADMINIST. LTDA – CNPJ: 09.525.449/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de assessoria de serviços técnicos contábeis e de consultoria jurídico-administrativo para a gestão pública deste Instituto de Previdência Municipal, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativos, contábeis e finanças e controle interno.

VIGÊNCIA: De: 17/01/2020 a 17/02/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente – P/Contratante

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

Sócia Administradora – P/Contratada.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:B8C0D715

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 2/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERVAP - EMP. DE SERV. DE APOIO ADMINIST. LTDA., CNPJ: 09.525.449/0001-48, no valor de R\$ 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:57BABD50

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 043/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: FRANCISCO J A SOARES ME CNPJ Nº 12.580.730/0001-98, que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A ADUTORA DE EXTREMOZ EM CEARÁ-MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 15.989,94 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E584216

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO Nº
191/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: FRANCISCO J A SOARES ME, CNPJ/MF nº 12.580.730/0001-98.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA A ADUTORA DE EXTREMOZ EM CEARÁ MIRIM.
Valor Global: R\$ 15.989,94 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).
Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);
Vigência: 08/07/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).
Pela Contratada, FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SOARES.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C26EC7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SRP Nº 012/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Aos 06 de julho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2020, que teve como vencedores as Licitantes: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 43.198,40 (quarenta e três, cento e noventa oito reais e quarenta**

centavos); COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP – CNPJ: 07.842.556/0001-74, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais); E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais); por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrarem dentro dos valores estimados para contratação com este Município.**

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:226C805D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SRP Nº 012/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 012/2020 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** – CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 43.198,40 (quarenta e três, cento e noventa oito reais e quarenta centavos); COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI EPP** – CNPJ: 07.842.556/0001-74, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 14.415,00 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais); E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais); como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.**

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:1A3AFC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2020 –
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: COMBUSTÍVEIS & DERIVADOS POTIGUAR EIRELI (CNPJ sob o nº 17.383.185/0001-63).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo e acréscimo de valor contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/04/2020 até 23/07/2020, ou conclusão do processo licitatório.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 343.700,00 (Trezentos e quarenta e três mil, e setecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada, **ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA.**

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Intervenientes).

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:4AC3FAC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2020 - PROCESSO Nº 2.719/2020**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Smartphones, com o objetivo de atender a Rede de Atenção Básica do Município, como também o setor de Vigilância Epidemiológica.

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor (es) do(a) **Licitação em epígrafe,** realizada em 02 de julho de 2020 (quinta-feira), a saber:

TRECH SOLUCOES DIGITAIS EIRELI- CNPJ: 24.030023/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

ITEM 01:

VALOR UNITÁRIO DE **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial - PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0A21EAF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO CENTRO DE ZOONOSES E SETOR DE ENDEMIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26174E40

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 046/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1118/2020	LC Comercial Eireli, CNPJ 32.281.300.0001-82

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1B649C71

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 047/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47FBFC86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0458, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 22/06/2006, na forma que especifica, e dá outras providências;

Considerando também a Lei Municipal nº 3.389, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD no Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 320/2020/PMCN/GP, de 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Walfredo Luiz Galvão**, dos seguintes Conselhos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE – de Currais Novos/RN, da condição de membro titular, representante da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDF, conforme Portaria nº 267, de 28/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2019, Edição 1972;

II - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, da condição de membro titular, representante da Associação dos Deficientes Físicos de Currais Novos – ACDF, conforme Portaria nº 604, de 08/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2019. Edição 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4182FF2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0459, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a Portaria nº 1.401, de 18/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2019. Edição 2151;

Considerando as determinações contidas no Ofício nº 320/2020/PMCN/GP, de 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, os membros a seguir:

I – **Ana Lúcia Lopes de Albuquerque**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - **Jorian Pereira dos Santos**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - **Luzitércio da Silva Albuquerque**, membro titular, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D18AA90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 604/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2109/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, a contratação da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 31.259.075/0001-15, para aquisição de 10.000 (dez mil) litros de leite líquido integral homogeneizado, no valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por litro, no período de 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5341/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9D54C28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 808/2020**

CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTATADA: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 31.259.075/0001-15

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de leite líquido integral homogeneizado, no valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por litro

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020

BASE LEGAL: Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C6F4A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2083/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, a contratação da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDÚ ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 11.933.627/0001-11, para aquisição de 10.000 (dez mil) litros de bebida láctea, no valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro; 1.500 (um mil e quinhentos) kg de bolo redondo sabor ovos, no valor de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) por quilo, no período de 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5282/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:060F9903**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 805/2020****CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTATADA:** ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDÚ ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, CNPJ Nº 11.933.627/0001-11**OBJETO:** Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de bebida láctea, no valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro; 1.500 (um mil e quinhentos) kg de bolo redondo sabor ovos, no valor de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) por quilo.**VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**BASE LEGAL:** Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D4911713**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2085/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ Nº 00.907.155/0001-06, para aquisição de 400 (quatrocentos) kg de alface lisa de primeira, no valor de R\$ 9,29 (nove reais e vinte centavos) por quilo; 600 (seiscentos) kg de batata doce, no valor de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de cebolinha, no valor de R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de coentro, no valor R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de pimentão verde, no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por quilo; no período de 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5283/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. C

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:336CD5AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 806/2020****CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ Nº 00.907.155/0001-06**OBJETO:** Aquisição de 400 (quatrocentos) kg de alface lisa de primeira, no valor de R\$ 9,29 (nove reais e vinte centavos) por quilo; 600 (seiscentos) kg de batata doce, no valor de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de cebolinha, no valor de R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de coentro, no valor R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três

centavos) por quilo; 200 (duzentos) kg de pimentão verde, no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) por quilo.

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**BASE LEGAL:** Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CF1A58D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2105/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 12.512/2011, a contratação da CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ Nº 08.137.374/0001-65, para aquisição de 10.000 (dez mil) pacotes de polpa de frutas sabor goiaba, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 10.000 (dez mil) pacotes de polpa de frutas sabor acerola, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de polpa de frutas sabor manga, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de polpa de frutas sabor caju, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote, no período de 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5335/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F1688D14**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 807/2020****CONTATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTATADA:** CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ Nº 08.137.374/0001-65**OBJETO:** Aquisição de 10.000 (dez mil) pacotes de polpa de frutas sabor goiaba, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 10.000 (dez mil) pacotes de polpa de frutas sabor acerola, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de polpa de frutas sabor manga, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote; 5.000 (cinco mil) pacotes de polpa de frutas sabor caju, no valor de R\$ 1,03 (um real e três centavos) por pacote.**VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020**BASE LEGAL:** Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011**DATA DE ASSINATURA:** 07 de maio de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DC71C0C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3.596/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso

IV da Lei Federal nº 8.666/93, e o Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ 35.298.801/0001-60, com sede na BR 427, KM, Distrito Industrial, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

100 caixas de água sanitária c/12, pelo valor unitário 17,40 (Dezessete reais e quarenta centavos);

20 fardos de lã de aço 14x60, pelo valor unitário de 13,86 (treze reais e sessenta centavos);

12 fardos lava-roupas 500g 27x1, pelo valor unitário de 59,13 (cinquenta e nove reais e treze centavos);

33 fardos de papel higiênico 30m 4 rolos, com 16, pelo valor unitário de 36,72 (trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

20 unidades de querosene 500ml, pelo valor unitário de 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos);

64 unidades de rodo duplo, pelo valor unitário de 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos);

27 unidades de pano de chão saco, pelo valor unitário de 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);

21 unidades de pano de chão saco cru, pelo valor unitário de 3,09 (três reais e nove centavos);

25 unidades de saco 20x50l (pacote com 20), pelo valor unitário de 16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos)

10 unidades de saco 50x50l (pacote com 50), pelo valor unitário de 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos);

05 unidades de saco rec pto 20x50l (pacote com 20), pelo valor unitário de 16,69 (dezesesseis reais e sessenta e nove centavos);

20 unidades de saco 1 az 50x50l (pacote com 50), pelo valor unitário de 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos);

40 unidades de saco 1 pto 30x50 (pacote com 30), pelo valor unitário de 8,15 (oito reais e quinze centavos);

64 unidades de vassoura sintética, pelo valor unitário de 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos);

03 unidades de balde com 21 litros, pelo valor unitário de 20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos)

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de paciente.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:19662563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.739/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.592/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio nº 87A, Penedo, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

192 litros de álcool absoluto litro, pelo valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos)

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações limpeza e higienização de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:20080B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3852/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a contratação da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, 87 A, Penedo, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

70 Máscara N95, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de Epi's no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:921DE2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.953/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.707/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa L DA S LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA inscrita no CNPJ: 33.937.817/0001-40 com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 284, Petrópolis, Natal/RN CEP 59.020-035, com a finalidade de adquirir 20 ALCOOL GEL 70 INPM 5L pelo valor unitário de 139,00 (cento e trinta e nove reais); 30 DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 5L pelo valor unitário de 209,00 (duzentos e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 20 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:28436E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.309/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6.206/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

30 Oxímetro de Pulso na Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue, pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 16 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:35568D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:
16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 12 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:2577A929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.745/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.627/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Av. Interventor Maria Camara 3.918, Cidade da Esperança Natal, CEP: 59070-600, com a finalidade de adquirir:
300 unidades de papel lençol, pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:264A6859

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.724/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.544/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas alterações, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede na Av. Interventor Maria Camara 3.918, Cidade da Esperança Natal, CEP: 59070-600, com a finalidade de adquirir:
03 LARINGOSCOPIO C/3 LAM. CUR. AD. 1-100 pelo valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais);
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 24 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:21432C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.725/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3546/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e sua alterações, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21COMERCIAL APOLO LTDA EPP, com sede na Rua Valdir Targino 3.558 Candelária, Natal, CEP: 59064-670, com a finalidade de adquirir:

10 caixas de MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA C/ 50, pelo valor unitário de R\$ 25,00(vinte e cinco reais);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 24 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:F0CBB9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.717/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.532/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio nº 87A, Penedo, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

200 Luvas de procedimentos, tamanho (P) caixa c/1000 unid, pelo valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarente e nove centavos)

400 Luvas de procedimentos, tamanho (M) caixa c/1000 unid, pelo valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarente e nove centavos)

300 Luvas de procedimentos, tamanho (G) caixa c/1000 unid, pelo valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarente e nove centavos)

200 Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 1000 unidades pelo valor unitário de R\$ 34,49 (trinta e quatro reais e quarente e nove centavos)

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:288A9407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.816/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.166/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

540 máscaras para proteção respiratória pelo valor unitário de 15,00(quinze reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:88158472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 1.741/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV e o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.679.119/0001-93, com sede na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.012-570, com a finalidade de adquirir:

800 aventais de manga longa descartável, pelo valor unitário R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);

50 pacotes de sapatilhas descartáveis com 100 unidades, pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de Epi's no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:D438AEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3.645/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na Rua Açú, 341, Tirol, Natal, CEP: 59.020-110, com a finalidade de adquirir:

50 unidades de óculos de proteção incolor, pelo valor unitário 8,0 (oito reais e noventa centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de paciente.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:63707479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.704/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.530/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes 44, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

300 MASCARAS DESCARTÁVEL COM VÁLVULA – PÓ E NÉVOA, pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais);

400 MASCARAS DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA- PÓ E NEVOA, pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:A262BE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3942/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a

contratação da empresa L. DA S. LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ 33.937.817/0001-40, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 284, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.020-035, com a finalidade de adquirir:
50 galões de 5 litro cada de álcool gel 70º, pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
50 galões de 5 litros cada de álcool líquido 70º, pelo valor unitário de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de insumos para o enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 02 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:219E094E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.718/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.533/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 CAPA PVC LAMINADA C/FORRO GR. AMARELA, pelo valor unitário de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);
01 MASCARA RESP. 1/4 FACIAL 2 FILTROS VO+GA CA 39429, pelo valor unitário de R\$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
01 MASCARA RESP. SEMI FACIAL 2FIL VO+GA 425940, pelo valor unitário de R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos);
07 OCULOS AMPLA VISAO FIT PERFURADO INCOLOR, pelo valor unitário de R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos);
06 OCULOS AMPLA VISAO PERFURADO, pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos);
26 OCULOS DE PROTEÇÃO JAGUAR INCOLOR, pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);
01 PROTETOR FACIAL INCOLOR 08 CA 1519, pelo valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:042F3CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.716/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.534/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa PRODUTOS DE LIMPEZA COMBATE LTDA inscrita no CNPJ: 07.523.888/0001-96,

com sede na Rua Moisés Galvão 907, Antonio Rafael, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
10 pacotes SABAO EM BARRA, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais);
83 caixas LAVA-LOUÇA 6X2000ML SORTIDOS, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
83 caixas DESINFETANTE 12X1000ML – SORTIDOS, pelo valor unitário de 24,00 (vinte e quatro reais).
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 23 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:20F8DC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3.643/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV e o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

100 unidades de mascara bico de pato n95 pelo valor unitário 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de paciente.

Currais Novos, 26 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:E8D59362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.752/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.649/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa FARMACIA DROGA VIDA LTDA inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68 com sede na Rua Juventino da Silveira 90, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

20 pacotes de Touca descartável, pacote c/100. pelo valor unitário de 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

20 termômetros clínico axilar digital pelo valor unitário de 17,90 (dezesete reais e noventa centavos);

10 Termômetros Clínico Sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies pelo valor unitário de 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

15 pac. de avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades) pelo valor unitário de 30,90 (trinta reais e noventa centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal. *repblicado Por Incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:6E3E2E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.847/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
4.107/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire 588, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

50 protetores faciais incolor comum 200mm policarbonato pelo valor unitário de 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos);
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 06 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:5FE61E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.750/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
3.695/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 17.982.607/0001-17 - Thiago Batista da Costa ME, com sede na Rua Antonio Justino Sobrinho 77, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

60 unidades de máscaras de proteção respiratória PFF1, pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 27 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:B1BA4695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 3.591/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa inscrita no CNPJ: 33.397.817/0001-40 L DA S LIMA COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 284, Petropolis, Natal, CEP: 59.020-035, com a finalidade de adquirir:
17 BALDES 28L KIT C/ESPREMEDOR E CABO MOP, pelo valor unitário R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
05 BALDES 36L KIT/ESPREMEDOR E CABO MOP, pelo valor unitário R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
100 PANOS DE CHÃO 48X68CM 15 ALVEJADO, pelo valor unitário R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)
02 FARDOS DE PAPEL TOALHA BOBINA ECONOMIC CELULOSE 6X150 (RESERVA), pelo valor unitário de 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 25 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:7DD88186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7.981/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M. K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, com a finalidade de adquirir:

03 aparelhos de ar condicionado 12.000 btus, classificação energética A, pelo valor unitário de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)
01 refrigerador 300 litros com classificação energética A, pelo valor unitário de R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais).
A contratação visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo estruturar a nova sede do SAMU.

Currais Novos, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:1C553F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.794/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
6177/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
10.000 comprimidos de ivermectina 6MG, pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teotônio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:
10.000 comprimidos de AZITROMICINA 500mg pelo valor unitário de 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no tratamento dos pacientes da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho para os infectados pelo Coronavírus.

Currais Novos, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:132AA417

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 410/2020 PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:862788B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do Secretário de Educação, vem a público divulgar a **adjudicação** da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020, que tem como **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es):

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) dezanove mil, novecentos e noventa e seis reais.	19.996,00

VANESSA DE SOUZA CASTRO	CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) Vinte mil reais.	20.000,00

GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ	CPF nº 055.706.644-16
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00

JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00

JOSÉ TÁCIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Dezanove mil Novecentos e Oitenta Reais.	19.980,00

AMIRTON PEIXOTO SOARES	CPF nº 529.930.864-72
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	CPF nº 009.755.114-75
Valor Total (R\$) Dezanove Mil e oitocentos Reais	19.800,00

JOSÉ NILSON VIRGINIO	CPF nº 056.269.314-90
Valor Total (R\$) Dezanove Mil e oitocentos Reais	19.800,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 07 de julho de 2020

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6DDF1C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.

CONTRATO: 2020.0234.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - CNPJ: 08.355.489/0001-26

CONTRATADA (O): DROGARIA MUNDO NOVO LTDA - ME / CNPJ: 14.163.862/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE “A” A “Z” DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, COM ENTREGAS IMEDIATAS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2020 ATÉ 22 DE JULHO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7ACD4194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

A Pregoeira do Município de Equador/RN torna público, para conhecimento de interessados, que fará alicitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada em perfurações, manutenção, instalação e limpeza de poços artesianos, para a manutenção das atividades deste Município, às 11:00 horas no dia 21 de Julho de 2020 na Sala de Licitações, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - DinarteMariz - Equador/RN, Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado: <http://equador.rn.gov.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo email: cplequador_rn@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 34750001.

Equador - RN, 08 de Julho de 2020

WALQUIRIA SANTOS NOBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FC9646B9

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2020

A Pregoeira do Município de Equador/RN torna público, para conhecimento de interessados, que fará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, higienização e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, Split, Freezer e Refrigerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, às 09:00 horas no dia 21 de Julho de 2020 na Sala de Licitações, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN, Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado: <http://equador.rn.gov.br/>. Maiores informações serão prestadas pelo email: cplequador_rn@yahoo.com.br ou pelo telefone (084) 34750001.

Equador - RN, 08 de Julho de 2020

WALQUIRIA SANTOS NOBREGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:1114C125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor (a) **LINDOMAR NORONHA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando, para Classe Prof. MAG - 2-D;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0800504-04.2018.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos inerentes a obrigação de fazer, são os seguintes:

“Diante o exposto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

de progressão funcional formulado na inicial, no sentido de determinar ao Município de Felipe Guerra que proceda com o enquadramento funcional do(a) servidor(a) para o cargo de Professor Nível 2, Classe “D” (MAG-2-D), nos termos da LM nº 276/2009, bem como o pagamento dos respectivos valores retroativos respeitado o período aquisitivo para cada progressão.

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões promanadas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **LINDOMAR NORONHA, enquadrando-o(a) como Professor(a) Classe MAG: 2, letra “D” (MAG-2-D)**, nos termos da sentença judicial prolatada,
2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, Prof Classe MAG: 2, letra “D”

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra - RN, 08 de julho de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9C708C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B21BD728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA** do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E078A01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 126/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. VALCIDES LEITE DE SOUZA do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. VALCIDES LEITE DE SOUZA**, do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E8B3DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 127/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. PAULO GUTRMBERG DE OLIVEIRA do cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. PAULO GUTRMBERG DE OLIVEIRA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18EA2A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 128/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. SANDRA IVETE DE MENEZES no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. SANDRA IVETE DE MENEZES** cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10BB35F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 129/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JEFFERSON CARLOS SANTOS SILVA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JEFFERSON CARLOS SANTOS SILVA** cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18BA8350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 130/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ALCIMAR FERREIRA DA COSTA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ALCIMAR FERREIRA DA COSTA** cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E026CC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 131/2020-SMARH EM, 08 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO CÉSAR BENEVIDES SENA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. PAULO CÉSAR BENEVIDES SENA** cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD45DC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020**

PROCESSO Nº 13050023/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - EIRELI, CNPJ: 29.440.998/0001-27

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a aquisição de testes rápido e material para enfrentamento e **DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG/IgM Sars Cov2 (Covid19)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil duzentos e dez reais).

Órgão: 03 – Fundo Mun. de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Mun. de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Man. das Ativ. Do piso de atenção básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

ASSINATURAS em 26/05/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Pedro Gomes do Nascimento Neto -EIRELI
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de maio de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8941A528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 18/2020 – SMECTur/PMFP, DE 08 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade, na forma do art. 1º, da Lei Municipal Complementar nº 008, de 14 de abril de 2014, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

Servidora	HORTÊNCIA LIZ COSTA
Matrícula	4181
Função	ASG
Período	02/07/2020 a 28/12/2020
Processo	010807/2020

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:C88954C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106092/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106092/2020
Objeto: Serviço de Concerto de Calçamento do Sítio Logradouro.
Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)
Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E22FE5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106093/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106093/2020
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0525A3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106094/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106094/2020
Objeto: Serviços de retelamento e retoque do posto de saúde do Sítio Logradouro.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:086C56F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106095/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106095/2020
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AFE56AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106096/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106096/2020
Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EB7E38A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106097/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106097/2020
Objeto: Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.
Contratado: KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)
Valor Total Julgado: R\$ 1.273,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:03BACD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106098/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106098/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 525,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:418F6867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2020-GP/PMG

Torna sem efeito as portarias referentes à concessão de licença para fins de atividade política dos servidores efetivos municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias relacionadas abaixo referentes à CONCESSÃO DE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL,

em virtude da Lei 9504/97 c/c a Emenda Constitucional nº 107/2020, que mudou a data das eleições para 15 de novembro de 2020:

PORTARIA Nº	SERVIDOR (A)	Código Identificador	Data da publicação
104/2020-GP/PMG	MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO	2AD9CFF5	30/06/2020. Edição 2303
105/2020-GP/PMG	ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO	9D987F6E	30/06/2020. Edição 2303
106/2020-GP/PMG	MARIA VERONICA NUNES VALE	CE5B19E2	30/06/2020. Edição 2303
107/2020-GP/PMG	KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO	601118B8	02/07/2020. Edição 2305
108/2020-GP/PMG	FLAVIO FERREIRA DE MIRANDA	A25BEA27	02/07/2020. Edição 2305

Art. 2º – Determinar ao setor de RECURSOS HUMANOS, para que providencie as devidas comunicações aos servidores acima mencionados, a fim de que retornem imediatamente às suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 08 de julho de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:5C9AFB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J Meira Advogados Associados S/S /CNPJ:07.631.019/0001-85.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses para a prestação de serviços especializados de consultoria jurídica e advocacia.

VIGÊNCIA: 26/06/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:FE2EBB0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h do dia 21 de julho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição futura parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº. 28/2020, Processo Adm. Nº. 458/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B4F721F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 20/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, para os diversos setores vinculados a esta secretaria. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; **RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 03 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:632FE87C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, para os diversos setores vinculados a esta secretaria. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; **RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:11F81B45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 020/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS**, para os diversos setores vinculados a esta secretaria. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; **RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3.

Goianinha/RN, em 03 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:79A45410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 022/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Empresa Vencedora: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 04.196.357/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:34E6A5E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 22/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Empresa Vencedora: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 04.196.357/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C4DEFFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 022/2020

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Empresa Vencedora: **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ: 04.196.357/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F93D14F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: RN Construções e Serviços
Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia na recomposição de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do município de Goianinha/RN.
VIGÊNCIA: 08/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6CFA7A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 023/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Empresas Vencedoras: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INFOR.MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2.

Goianinha/RN, em 03 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CAA6D4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 23/2020

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Empresas Vencedoras: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INFOR.MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 03 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:77B1CAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 023/2020

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Empresas Vencedoras: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRO. E INFOR.MALHEIRO LTDA EPP-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2F4B92EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** RN Construções e Serviços
Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais
180(cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia
para execução de pavimentação por método convencional de
continuação da avenida das palmeiras.**VIGÊNCIA:** 05/12/2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº
8.666/93, com suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2020.**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:FE53DA23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 024/2020O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação
acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL
DE GOIANINHA, conforme Saldo remanescente da Emenda
Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1170-
01. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ:
04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 ; **ELOHIM**
COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43
, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5; **J J COMERCIO E**
EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7527C68B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 24/2020O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da
licitação acima epígrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA
HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, conforme Saldo
remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de
nº. 12256.410000/1170-01. Empresas Vencedoras: **CRM**
COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a)
no(s) item(ns): 3; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS**
EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s)
item(ns): 2, 4, 5; **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-**
CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica
Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:21F74C15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 024/2020O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público
o Ato de Homologação da licitação acima epígrafada – Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE
GOIANINHA, conforme Saldo remanescente da Emenda
Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1170-
01. Empresas Vencedoras: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ:
04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; **ELOHIM**
COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.934.278/0001-43
, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5; **J J COMERCIO E**
EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 29.007.485/0001-27, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica Assim a presente licitação
HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:956A6618**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2020O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira
Municipal, torna público que às **09h do dia 15 de julho de 2020**, fará
realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição futura**
parcial de 37.000 (trinta e sete mil) Testes Rápidos IGG/IGM de
COVID-19. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos
interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº. 30/2020, Processo Adm. Nº.
457/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores
informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E1CF5E5E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
DECRETO N.º 1.152 DE 08 DE JULHO DE 2020Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento das
igrejas na circunscrição municipal, diante do
enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do
novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2),
revogando-se as disposições em contrário e dá outras
providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam autorizadas atividades e o funcionamento de igrejas e
templos religiosos, desde que respeitados obrigatoriamente as
seguintes condições:I - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da
capacidade da igreja ou do templo;

- II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- III - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos (acima de 60 anos), hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio;
- IV - Deve ser assegurado que todas as pessoas que entrem nos locais estejam usando máscara e higienizem as mãos com álcool líquido ou gel a 70° INPM;
- V - Os atendimentos individuais deverão ser agendados;
- VI - Os templos e igrejas deverão disponibilizar álcool líquido ou gel a 70° INPM para uso das pessoas;
- VII - Todos os fiéis e colaboradores deverão utilizar máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja;
- VIII - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, compartilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados individualmente para uso pessoal;
- IX - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias caso apresentem sintomas de resfriados ou gripe;
- X - Igrejas e templos devem priorizar o afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- XI - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
- XII - Durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
- XIII - Colaboradores que apresentarem sintomas da Covid-19 devem buscar orientações médicas e serem afastados do trabalho e do atendimento ao público por no mínimo 14(quatorze) dias, ou conforme determinação médica;
- XIV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
- XV - Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel;
- XVI - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso com desinfetantes e realizar frequente desinfecção com álcool líquido ou gel a 70° INPM.

Art. 2º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:DBEAD8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 12/2020**

PROCESSO Nº 41301/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/VÉÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE,

PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 12/2020

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 12/2020, destinado ao Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.559.308/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0, 4, 6, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 485.400,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 84.327,10 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:6C95CD67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR, MACIRANDREA NELHIANE DOS SANTOS MENEZES, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, da função de COORDENADORA DO PRONTO SOCORRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Julho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:C3855A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2020 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

NOMEAR, ANA TAÍS LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Enfermeira, para exercer a função de COORDENADORA DO PRONTO SOCORRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Julho de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:0B12F9B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 12/2020

PROCESSO Nº 41301/2020

Pregão Eletrônico Nº 12/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 41301/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2020, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ:
07.559.308/0001-10

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:
21.052.876/0001-51

Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de julho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:2CE7764F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 040/2020 - Processo Administrativo nº 3193/2020 - Originado pelo Memorando nº 3193/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos para a realização de Manutenções de Condicionadores de AR, destinados a atender as diversas Secretarias, e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARÉ / RN, 08 de Julho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8921D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF Nº 24.839.909/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THEODORICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, –

PROCESSO Nº 1.037/2019, HOMOLOGADA EM 18/07/2020, PUBLICADA EM 19/07/2020 NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2296.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.037/2019; VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 162.827,66 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais, sessenta e seis centavos) mensal;

FIRMADO EM: 06/07/2020

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA - CPF Nº. 701.937.294-58

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C1701AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE, no qual, teve como **VENCEDOR**, com proposta de preços devidamente classificada, o seguinte participante: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, no valor de global de **R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)** devidamente CLASSIFICADA por ter atendido o edital. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA, por ter atendido o Edital.**

Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9236E9CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 08 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 229 de 17 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência em saúde e determina medidas temporárias de prevenção em razão de surto de doença respiratória pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas alterações/prorrogações em razão da grave crise de saúde pública reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.991 de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre o funcionamento das igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das igrejas e templos no âmbito do Município de Ielmo Marinho, desde que atendidos os termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local, inclusive com controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas.

Parágrafo único. Com o intuito de evitar aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas, a frequência simultânea fica limitada a 20 (vinte) pessoas.

Art. 3º. As fileiras dos bancos deverão sinalizar o distanciamento mínimo a ser obedecido, referido no artigo anterior.

Art. 4º. Caberá à administração da igreja ou templo religioso a higienização do local e o controle de acesso de pessoas, sendo proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70º INPM – que deverá ser disponibilizado na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas.

Parágrafo único. Os locais de acesso ao público deverão ser higienizados no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia.

Art. 5º. Todas as áreas devem ser mantidas ventiladas, com portas e janelas abertas sempre que possível, vedado o uso de ar-condicionado.

Art. 6º. Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, devendo ser intensificada a higienização das mãos com álcool 70º IPNM antes e depois do atendimento.

Art. 7º. O atendimento individual aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deve ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 8º. Caso algum dos colaboradores venha a apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 9º. Caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento dos sintomas do COVID-19.

Art. 10º. A fiscalização caberá à Polícia Militar, que poderá inclusive multar e interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2020.

CÁSSIOCAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:AC1D9930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 DECISÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019
DECISÃO**

CONSIDERANDO, o disposto no art. 49 da Lei nº. 8.666/93; e **CONSIDERANDO**, a justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município; **DECIDE**: Revogar a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2019 (PROCESSO Nº. 000708/2019)**, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados na Justificativa Técnica do Setor de Engenharia do Município e na Justificativa exarada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador: 87CE222D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍ
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDUÍ/RN**

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JANDUÍ/RN

CNPJ. 32.018.279/0001 – 27

Av. Santa Terezinha, 21 – Centro. CEP. 59.690-000

Janduís/RN.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º- A Comissão Especial de avaliação e seleção de projetos, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Cultura – FMC criado pela Lei Nº 411/212, revogado pela Lei 542/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 19/2020, tem por finalidade avaliar e decidir sobre o financiamento de projetos culturais e exercer outras funções que lhe couberem dentro da legislação municipal.

Art. 2º- Compete à Comissão:

- I - Receber e apreciar os pareceres relativos a projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II - Aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo FMC, suas diretrizes e disponibilidades financeiras;
- III - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;
- IV - Avaliar a execução dos projetos culturais a serem fiscalizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- V - Reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público, para deliberar sobre os projetos contemplados com o financiamento do FMC;
- VI - Promover, pelos meios ao seu alcance, a defesa e valorização da produção artística e cultural de Janduís;
- VII - opinar, quando solicitada, sobre qualquer assunto pertinente à produção artística e cultural do município;
- VIII - avaliar a execução do FMC, recomendando medidas para o seu aperfeiçoamento;
- IX - Decidir sobre o Regimento Interno da Comissão Especial e suas alterações;
- X - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas por decisão colegiada dos seus membros.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

**SEÇÃO I
D ACOMPOSIÇÃO**

Art. 3º- A Comissão Especial de avaliação de projetos compõe-se de 7 (sete) membros titulares, sem suplentes, sendo 3 (três) representantes do setor artístico-cultural e 3 (três) indicados pelo chefe do Executivo e o Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

§ 1º. Os representantes do setor artístico cultural serão eleitos pelo Fórum Municipal de Cultura, nos termos do Art. 4º da Lei 542/2019.

§ 2º. Os representantes da Administração Municipal serão designados pelo prefeito municipal.

Art. 4º- Os componentes da Comissão Especial terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período, não lhes sendo permitida a apresentação e/ou participação em projetos durante o mandato.

§ 1º – Os membros representantes da Administração Municipal serão substituídos automaticamente pelo fim de uma gestão ou por mudança de pasta o qual ocupa, quando se tratar de cargos em comissão.;

§ 2º - Quando os indicados da Administração Municipal forem servidores efetivos o mandato será interrompido, tendo saída ocasionada por vacância ou desistência, de acordo com a Lei.

**SEÇÃO I
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º- A Comissão Especial é constituída pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III - Secretário.

Art. 6º- O plenário é constituído pelos membros indicados para Comissão e os membros da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

§ 1º. Aos coordenadores da Fundação Cultural Mestre Dadá é facultada a participação nas reuniões da Comissão Especial com direito a voz e sem direito a voto.

§ 2º. Os membros que faltarem, durante o período de seleção de cada Edital, a mais de três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, serão desligados da Comissão Especial, devendo ser substituídos com nova escolha ou indicação para finalização do mandato.

Art. 7º- Na falta de algum membro nos seus impedimentos eventuais, as reuniões deverão seguir com presença garantida da maioria.

Parágrafo único. Somente será computada a presença do membro, se este chegar até 30 minutos após o início da reunião.

Art. 8º- A Comissão Especial será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá ou por alguém por ele indicado.

Art. 9º- O secretário da Comissão Especial será escolhido pelo plenário.

Parágrafo único – Poderá ser votado um secretário por rodizio de reuniões ou uma secretaria fixa com mandato de um ano.

Art. 10 - O plenário da Comissão Especial reunir-se-á em dia, hora e locais previamente fixados, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo deliberar com a presença da maioria.

§ 1º. A convocação será feita pelo presidente ou por solicitação de um mínimo de 4 (quatro) membros.

§ 2º. Se após 30 (trinta) minutos da hora marcada não houver quórum, a reunião será cancelada.

§ 3º. Haverá, no mínimo, 2 (duas) reuniões por ano convocadas especificamente para selecionar os projetos a serem contemplados com o financiamento do FMC, em local e data a serem divulgados pela imprensa.

Art. 11. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples dos membros, sempre por voto aberto e nominal.

Parágrafo único – Ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, compete o voto minerva.

Art. 12. Nenhum membro, presente à reunião, poderá eximir-se de votar, ressalvando-se a possibilidade de, por motivo de foro íntimo, declarar-se impedido.

Art. 13. Os projetos encaminhados à Comissão Especial passarão pelas seguintes etapas:

- I - Distribuição;
- II - Relatoria;
- III - Recomendação;
- IV - Seleção final.

Art. 14. Na etapa de distribuição, poderão ser solicitadas cópias completas de cada projeto que será entregue ao relator:

§ 1º - O relator será indicado pelo plenário entre os membros da Comissão Especial;

§ 2º - O relator escolhido, por indicação ou sorteio, poderá se declarar impedido de emitir parecer, por motivo de foro íntimo.

Art. 15. Os relatores poderão pedir prazo de 7 (sete) dias, prorrogáveis conforme o caso, para apresentar parecer por escrito, envolvendo exame de mérito e da proposta de destinação de recursos, e concluindo pela sua recomendação ou não recomendação.

Parágrafo único – O pedido de prazo não será concedido em caso de urgência e emergência.

Art. 16 - Um projeto só poderá ser colocado em recomendação durante reunião da Comissão Especial em que estiverem presentes no mínimo 3 (três) pareceres a ele referentes e pelo menos 3 (três) membros da Comissão Especial que não tenham sido relatores do projeto.

Art. 17 - Na etapa de recomendação, os pareceres dos relatores serão lidos em plenário, procedendo-se da seguinte forma:

- I - Projetos com 2 (duas) ou 3 (três) recomendações serão automaticamente encaminhados à seleção final;
- II - Projetos com 1 (uma) recomendação serão automaticamente eliminados, a não ser que pelo menos um outro membro da Comissão Especial presente à sessão peça vistas do processo;
- III - projetos sem recomendações serão automaticamente eliminados, a não ser que pelo menos três outros membros da Comissão Especial presentes à sessão peçam vistas do processo;
- IV - os membros da Comissão Especial que pedirem vistas receberão cópia completa do projeto e cópias dos pareceres emitidos e terão prazo de 3 (três) dias, prorrogáveis conforme o caso, para redigir o seu relatório, envolvendo exame de mérito e da proposta de destinação de recursos, concluindo pela sua recomendação ou não recomendação;
- V - Após a leitura dos novos relatórios gerados pelo pedido de vistas, os projetos que tiverem o mesmo número de votos a favor e contra a sua recomendação, serão encaminhados à seleção final.

Art.18 - Na etapa de seleção final todos os projetos recomendados serão analisados comparativamente, independentemente do número de recomendações obtidos anteriormente.

§ 1º - A Comissão Especial poderá optar por desdobrar a etapa de *Seleção Final* em duas fases.

§ 2º - Na *Seleção Final* somente farão uso da palavra os membros da Comissão Especial, quando houver presença dos demais membros da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Art. 19 - Na seleção final serão escolhidos os projetos a serem apoiados, os valores a serem destinados a cada um bem como definido o retorno de interesse público.

Art. 20 - Das decisões da Comissão Especial referentes a julgamento de mérito dos projetos, tomadas na forma da Lei e deste Regimento, não caberá recurso.

Art. 21 - O proponente que se julgar prejudicado por motivo de fato poderá solicitar esclarecimento no prazo de 2 (dias) uteis.

Parágrafo único - O esclarecimento deverá ser encaminhado, por escrito, ao presidente da Comissão Especial, que dará conhecimento

aos demais membros, devendo a Comissão prestar esclarecimento no decorrer da mesma reunião ou em data que julgar apropriada.

Art. 22 - A relação dos projetos aprovados para financiamento será publicada nos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jandaú, contendo a lista de projetos contemplados pelas disponibilidades financeiras do FMC, indicados pela Comissão Especial.

Art. 23 - A Comissão Especial receberá e apreciará laudo final da Fundação Cultural Mestre Dadá e Conselho Municipal de Política Cultural sobre a execução dos projetos financiados, avaliando os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais, a repercussão da iniciativa na comunidade e o cumprimento das disposições legais.

Parágrafo único - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas for rejeitada pela Comissão Especial terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso junto à Comissão para reavaliação do laudo final, acompanhado de elementos não trazidos inicialmente à consideração da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Art. 24 - De todas as reuniões da Comissão serão lavradas atas pelo secretário, devendo conter data, hora e local de sua realização, os nomes dos membros presentes, a súmula do expediente, os processos apreciados e as respectivas decisões e outras deliberações da Comissão Especial.

Art. 25 - Os meios necessários ao funcionamento da Comissão Especial e à realização dos trabalhos compreendidos em sua área de competência ficarão afetos à Fundação Cultural Mestre Dadá.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26 - Incumbe ao plenário decidir sobre as competências básicas definidas no artigo 2º deste Regimento.

Art. 27 - Aos componentes do plenário da Comissão Especial incumbe, ainda:

- I - Analisar e relatar os processos e matérias que lhes forem designados, nos prazos determinados;
- II - Deliberar e votar sobre os assuntos submetidos à Comissão;
- III - Desempenhar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela Comissão.

Art. 28 - Compete ao presidente da Comissão Especial:

- I - Dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Comissão Especial, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas finalidades;
- II - Presidir as reuniões da Comissão, conduzindo os debates, resolvendo questões de ordem e apurando as votações;
- III - proceder a distribuição dos processos, nos termos do artigo 14 deste Regimento Interno;
- IV - Convocar sessões extraordinárias, sempre que julgar necessário;
- V - Assinar e encaminhar para os devidos fins as atas e resoluções da Comissão Especial;
- VI - Exercer o voto de qualidade para desempate das votações.

Art. 29 - Compete ao secretário assistir às reuniões da Comissão, lavrando as atas correspondentes e assinando-as com o presidente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - O presente Regimento poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão de no mínimo (2/3) dois terços dos membros titulares da Comissão Especial.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria absoluta da Comissão em resoluções que passarão a integrar este Regimento.

Art. 32 - O presente Regimento Interno da Comissão Especial do FMC é aprovado em conformidade com a Lei Municipal nº 542 de 2019 e com o Decreto nº 19 de 2020.

Janduís/RN, 06 de julho de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

ADERSON FERREIRA ALVES

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

TAISA FERNANDES BATISTA

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

FRANCISCO AMARO DE BRITO

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA

Publicado por:
Lindemberg Bezerra
Código Identificador:C7F8F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER NORMATIVO: Nº 002/2020 – CME JANDUÍ

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação – CME – Janduís – RN

ASSUNTO: Reorganização do Calendário Escolar do ano de 2020 e adesão de atividades não presenciais.

CONSELHO: José Keop's Pimenta de Araújo (presidente), Silene de Medeiros Melo (vice-presidente), Maria de Fátima Oliveira Fernandes (secretária), Rosana Anália de Medeiros, Maxwela Emiliania da Silva, Carla Regina Gomes Moreira, Maria Mayara dos Santos Silva, Ângela Maria, Maria do Carmo Fernandes de Brito, Uigna de Begna da Conceição Brito, João Maria Gurgel, Kátia Leite da Silva, Damiana Gomes Cosme, Francisca Leoneide da Penha Batista.

PARECER NORMATIVO: Nº 002/2020 – CME – RN, de 07/07/2020.

Dispõe sobre regime excepcional e efêmero, para atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes da rede Municipal de Educação de Janduís em consonância com as decisões definidas pelo entes federados (Federal; Estadual; Municipal), ponderando medidas de isolamento social evitando a proliferação da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

Considerando a medida provisória Presidencial nº 934, de 1º de abril de 2020;

Considerando a medida da UNIÃO- Órgão: Ministério da Educação, súmula do parecer CNE/CP Nº 5/2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE de 28 de abril de 2020;

Considerando a nota orientadora e normativa – CEE – RN de 19 de março de 2020;

Considerando instrução normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020;

Considerando Portaria Estadual – SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020;

Considerando o decreto Municipal Nº 028 de 06 de julho de 2020;

Este Conselho Resolve;

Art. 1º apresentar normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Janduís em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Orientar Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II sobre as práticas educativas que devem ser

adotadas durante a pandemia, além de propor normas nacionais em consonância com entes federados;

Art. 3º Orientar que a Rede Municipal de Ensino busque alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes/crianças enquanto durar a situação de emergência, possibilitando portanto o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Art. 4º Reorganizar o Calendário letivo do ano de 2020, com a finalidade de orientar as atividades escolares, podendo incorporar atividades pedagógicas não presenciais (atividades remotas) desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, em regime excepcional e transitório durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais durante o isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 5º A Rede Municipal de Ensino deve adotar medidas metodológicas em espaços escolares e não escolares durante isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual de no mínimo 800h dos componentes curriculares obrigatórios oportunizando a inclusão de todos os estudantes do Ensino Infantil e Fundamental de suas referidas instituições, com fins de coibir a desigualdade social.

§ 1º Na Rede Pública de Ensino, a reorganização do planejamento curricular será elaborada pela SMECD-PMJ.

Art. 6º Educação infantil – Os gestores administrativos e pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas de Educação Infantil de creche e pré-escola devem buscar aproximação dos professores com as famílias por meio de atividades lúdicas e somente com caráter recreativo, de modo a estreitar vínculos acolhendo, apoiando com respeito e sugestões de atividades significativas que envolvam a ludicidade, a imaginação e a criatividade das crianças, com respeito às suas singularidades e aos pais/responsáveis, que possam ser realizadas durante o período de isolamento social. As soluções propostas pelas escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Art. 7º Ensino fundamental (Anos Iniciais) – Sugere-se que as escolas da Rede Municipal de Ensino orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades dos alunos. No entanto, as soluções propostas não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituam a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Art. 8º Ensino fundamental (Anos Finais e Eja) – A supervisão de um adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa há mais autonomia por parte dos estudantes. Neste caso, a orientação é que as atividades pedagógicas não presenciais tenham mais espaço.

Art. 9º Educação Especial – As atividades pedagógicas não presenciais devem incluir os estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação.

Art. 10º Escolas das comunidades rurais – as atividades pedagógicas não presenciais devem respeitar as especificidades do campo e a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, por meio dos diversos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica.

Art. 11º Avaliação – No período de pandemia, o processo avaliativo deve ser diagnóstico. Não sendo permitido realizar avaliações e atribuições de notas para as atividades desenvolvidas durante o isolamento social. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental.

Art. 12º Em tempos de pandemia, em que as Unidades Educacionais encontram-se fechadas, mantendo-se o isolamento social da comunidade escolar, o plano de atividade remota e atividades não presenciais visa contribuir com a construção de rotinas educativas

possibilitando o processo de aprendizagem ativo, visando apoiar as equipes das Unidades Educacionais nas ações de planejamento e uso de tecnologias digitais de informação e comunicação com foco na aprendizagem e desenvolvimento da criança/aluno.

Art. 13º As estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação a Distância (EaD). As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas remotas e atividades não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Escolas da rede devem criar estratégias para apoiar, orientar e acompanhar o planejamento das Atividades Remotas e atividades não presenciais desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a implementação das estratégias de desenvolvimento e de aprendizagem educacional das crianças/alunos das unidades educacionais da rede de ensino.

Art. 15º As Normas são necessárias devido a exigência de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino e do município de Janduí.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Janduí, 07 de Julho de 2020.

JOSE KELP'S PIMENTA DE ARAÚJO

Presidente do CME/Janduí/RN

Publicado por:

Taisa Fernandes Batista

Código Identificador: 36229E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086.2020**

EMENTA: Demite o servidor Marcos Gomes de Oliveira, Matrícula 000042-9 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Gomes de Oliveira ocupa dois cargos de motorista, sendo um no Município de Japi e outro no Município de Sítio Novo;

CONSIDERANDO a total incompatibilidade entre os cargos, nos termos do artigo 37 XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prévia instauração de processo administrativo para fins de apuração da incompatibilidade, no qual o servidor pôde exercer seu direito de defesa;

CONSIDERANDO ter sido tomada decisão final neste processo, tendo sido o servidor notificado para escolher entre os cargos, no prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo concedido, bem como ter ficado claro nas decisões tomadas ao longo do processo que a omissão na escolha entre os cargos geraria uma presunção de preferência pelo cargo no Município de Sítio Novo.

RESOLVE:

Art.1º - Demitir do cargo de motorista, com fulcro no artigo 121 XIII da Lei Complementar Municipal nº 001/1997, em razão da incompatibilidade na acumulação de cargos, o servidor Marcos Gomes de Oliveira, matrícula 000042-9, CPF 875.267.944-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 02 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: 342EEBD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012.2020**

Processo Administrativo nº 007/2020

Servidor(a) Interessado(a): Rosângela de Medeiros Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município, entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise.

É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de

vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;

c) Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;

d) Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;

e) O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;

f) A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 005/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 7 (sete) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: 1BD634B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013.2020

Processo Administrativo nº 013/2020
Servidor(a) Interessado(a): Edna Costa de Sousa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município, entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise. É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;
- Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;
- Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;
- O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;
- A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 006/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 6 (seis) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:25A3C69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014.2020

Processo Administrativo nº 017/2020

Servidor(a) Interessado(a): Maria de Fátima de Medeiros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município, entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise.

É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- a) O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- b) A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;
- c) Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;
- d) Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;
- e) O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;
- f) A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 007/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 6 (seis) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador: 36F82F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015.2020

Processo Administrativo nº 015/2020
Servidor(a) Interessado(a): Maria de Fátima Batista de Medeiros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município, entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise. É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- a) O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- b) A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;
- c) Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no

plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;

d) Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;

e) O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;

f) A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 008/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 6 (seis) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador: 184E217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016.2020

Processo Administrativo nº 012/2020
Servidor(a) Interessado(a): José Florentino Ribeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município,

entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise. É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- a) O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- b) A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;
- c) Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;
- d) Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;
- e) O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;
- f) A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 009/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 6 (seis) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:2A4E9026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017.2020

Processo Administrativo nº 019/2020

Servidor(a) Interessado(a): Maria Nazaré Teixeira Gomes da Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI, com as atribuições a ele conferidas pelo parágrafo único do artigo 3º do decreto nº 055/2019, bem como considerando o necessário duplo grau de análise dos processos administrativos (artigo 56 da Lei 9784/99), e os documentos constantes do presente procedimento, vem tomar a decisão que entende legal e mais adequada ao caso concreto, conforme melhor especificado a seguir.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o fito de verificar a possibilidade de revisão de vantagens pagas a maior ao servidor interessado.

Proporcionados o contraditório e a ampla defesa, após oferecimento da competente defesa pelo servidor, bem como depois do oferecimento de parecer por parte do procurador do Município, entendeu a Secretaria de Administração pelo não acolhimento da defesa, e pela necessidade de diminuição da remuneração do servidor interessado.

Publicada a decisão por meio do diário da FEMURN, o servidor insurgiu-se contra a decisão, tendo apresentado recurso administrativo, no qual repete as alegações trazidas em sua defesa inicial quanto à decadência do direito de autotutela da administração, aplicação do princípio da irredutibilidade dos vencimentos e inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantou também como tese nova a do erro de redação da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, aduzindo exatamente o seguinte:

“... verifica-se um claro erro na redação da Lei de plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município de Japi/RN, mais especificamente no artigo 6º, que erroneamente informa que as classes referências vão da letra ‘A’ a ‘H’, quando na verdade deveria estar consignado da Letra ‘A’ a ‘J’, ateste-se o erro de redação do artigo 6º, ao se verificar o Anexo I da mesma lei, ao tratar dos vencimentos dos professores.”

Em razão das alegações trazidas, a Secretaria de Administração remeteu os autos deste processo administrativo para reanálise. É o que importa relatar.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão da qual o interessado recorreu não merece nenhuma reforma, considerando os próprios fundamentos nela expostos, e fundados no parecer nº 005/2020 da Procuradoria do Município. Para fins de reavivamento, apenas repito o resumo dos fundamentos trazidos na própria decisão, que por si próprios já justificam a manutenção:

- a) O Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi (LCM 001/1997), em seu artigo 75; e o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal (LCM 003/2010), em seus artigos 5º e 49, preveem que a concessão de vantagens a servidores só se dá em relação a efetivos, não se aplicando a períodos laborais não ligados à prévia aprovação em concurso público;
- b) A decadência do artigo 54 da Lei 9.784/99 não se aplica ao caso concreto, considerando que a utilização de períodos não ligados à prévia aprovação em concurso público para o fim de concessão de vantagens ofende o artigo 37 II da Constituição Federal, e a ofensa direta a previsão constitucional não se submete ao prazo decadencial;
- c) Em todo caso, a concessão das letras I e J a servidores ofende também o artigo 37 X da Constituição por não estarem previstas no plano de cargos, carreira e salários dos professores do Município, e por esse motivo, também não se submetem ao prazo de decadência;
- d) Ainda que as conclusões trazidas nas letras b e c não existissem, as vantagens concedidas nos últimos cinco anos poderiam ser revistas pela administração;
- e) O princípio da irredutibilidade dos vencimentos pressupõe a legalidade destes, e, portanto, não se aplica ao caso concreto, vez que em casos de ilegalidade poderá a administração, de todo modo, rever seus atos;
- f) A alegada inconstitucionalidade do artigo 23 da Lei Complementar 101/2000 também não se aplica ao caso, pois se refere a cargos em comissão, e estamos tratando de servidor estável.

Alegou também o servidor, devidamente representado, que haveria um erro de redação na Lei Complementar Municipal nº 003/2010. Tal alegação também não merece crédito, considerando o próprio contexto da redação da norma.

Art. 5º A carreira do Magistério Público municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em cinco níveis e oito classes.

Art. 6º As classes, em número de oito, constituem a linha de progressão horizontal da carreira do titular do cargo de professor e são designadas pelas letras A a H.

A norma, portanto, fala repetidamente em OITO classes, o que nos leva à conclusão de que não houve qualquer erro de digitação. Se o objetivo do legislador municipal fosse que as letras referentes à progressão funcional fossem de A a J, certamente haveria falado em DEZ classes, e não em OITO. O anexo da Lei, por outro lado, se trata de mero instrumento acessório, que só possui validade, caso esteja em harmonia com o que a norma propriamente dita dispõe.

3- DA CONCLUSÃO

Portanto, pelos próprios fundamentos da decisão recorrida, e pelos que aqui foram acrescentados, mantenho a decisão administrativa nº 010/2020, devendo a servidora, que recebe atualmente 6 (seis) quinquênios, letra J, passar a receber 4 (quatro) quinquênios, letra G.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Japi/RN, 07 de julho de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador: 5EBA33EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2020**

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado com o fito de Realização de exame de comprovação de paternidade (DNA).

Considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**” e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, **DECLARA-SE REVOGADO** o presente processo de dispensa de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Publique-se

Jardim de Angicos/RN, 08 de Julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador: 2E659E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
113/2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
113/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA EM TECIDO DUPLA FACE PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020 – Processo n.º 1.532/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira
Código Identificador: 98CE7C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626.024/2020 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de julho de 2020, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 005/2020, do tipo empreitada global por preço global, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação á paralelepípedos no Povoado Recanto e pavimentação á paralelepípedos com drenagem superficial no Trecho da Rua Francisco Clementino de Azevedo, ambas em Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F70CEF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
604.010/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, toma público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEU ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO). LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE JULHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2020 ÀS 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 23 DE JULHO DE 2020 ÀS 08hs01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1873B6E5

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, Matrícula nº 1709, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7AD908C8

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, Matrícula nº 1718, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B7D4DCD0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 1755, empossado em 05 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Assistente Social, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor, matrícula nº 1711, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 05/05/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 30 de junho de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:01A07E54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, Matrícula nº 1710, empossado em 29 de julho de 2019, para o Cargo efetivo de Psicóloga, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 29/01/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2020.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:623D050B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER - POLLYANNA MARIZA BEZERRA

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossado em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

RESOLVE, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 18/05/2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2020

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:533A4B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que “Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos”;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 142, de 18 de junho de 2020, que “Concede afastamento, a título de desincompatibilização, ao Senhor **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**”.

Art. 2º - Revogar a Portaria 143, de 18 de junho de 2020, que “Nomeia a Senhora **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, para

substituir o Senhor Tarcísio José dos Santos Dantas, durante o período de seu afastamento”.

Art. 3º - Revogar o Art. 1º da Portaria 144, de 22 de junho de 2020, que “Concede afastamento, a título de desincompatibilização, a Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**”.

Art. 4º - Revogar a Portaria 148, de 25 de junho de 2020, que “Concede afastamento, a título de desincompatibilização, ao Senhor **JACINTO SEVERO DA SILVA**”.

Art. 5º - Revogar a Portaria 149, de 25 de junho de 2020, que “Nomeia a Senhora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, para substituir o Senhor Jacinto Severo da Silva, durante o período de seu afastamento”.

Art. 6º - Os servidores descompatibilizados pelas Portarias revogadas nºs 142, 144 e 148, devem retornar ao trabalho imediatamente, sob pena de terem descontos em seu pagamento por faltas, a contar do dia da publicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 1E8C7672

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, que “Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos”; e,

Considerando o Requerimento emitido por **JACINTO SEVERO DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, ao Senhor **JACINTO SEVERO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.059.104-91, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 567D4543

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.462.554-68, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, período de afastamento, a título de desincompatibilização, do Conselheiro Tutelar Jacinto Severo da Silva, inscrito no CPF/MF nº 202.059.104-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: 176A9176

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 077/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 812.615.604-00, matrícula nº 1133, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo PD-III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D767FA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2020 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento, emitido pela Servidora JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, a Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.691.844-08, ocupante do cargo de Porteiro (readaptada), afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F1C1503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, Rita Gonçalves do Nascimento, CPF 503.459.584-20/MF, agente comunitário de saúde, com matrícula 9466-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de junho a 06 de setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:97109394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Laudenrique do Nascimento Silva, CPF 037.809.634-69/MF, que exerce a função de motorista, com matrícula 6033-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7FED67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Luzineide Candido da Silva, CPF 088.701.354-62/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 2577-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:202CC3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Jairo Gomes da Silva, CPF 904.250.064-68/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3158-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 1DE7B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Nelson Moreira da Silva Neto, CPF 913.887.594-20/MF, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 6971-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: E56DCB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARILEI CHIESA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 6DCB9C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Ednalva de Souza Maximiano, CPF 913.063.884-49/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 9806-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 2E33565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria de Fátima Pereira Avelino, CPF 046.604.774-60/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 9822-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: ADB2228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Sandra Maria de Araújo Silva, CPF 837.286.784-49/MF, que exerce a função de agente comunitário de Saúde, com matrícula 9792-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 611C92DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Francisco Canindé Hipólito do Nascimento, CPF 465.388.954-68/MF, que exerce a função de gari, com matrícula 2089-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:770D577F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 156/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), JACQUELINE MORAIS DA COSTA, empossado (a) no cargo de Professora de Ciências, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4280F5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 157/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4ACE535D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 158/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), LARISSA ANIELE EDUARDO, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D88099DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 159/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), ROBSON HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA, empossado (a) no cargo de Professor de Inglês, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4F7E6DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 160/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), DIEGO TAVARES DE FRANÇA, empossado (a) no cargo de Professor de Matemática, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B2747D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), MÁRCIA ANDRESIA DA COSTA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A77CEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), JÉSSICA SEVERO DA SILVA, empossado (a) no cargo de Professora de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:3E2E9ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 08070001/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

CONTRATANTE.....: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03, com sede na Rua – Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 205, Lagoa Nova - Cep: 59.075-080, no Município de Natal/RN, por seu representante legitimado o senhor LEON FERREIRA LOPES - Sócio-Gerente – Engenheiro Civil – CREA/RN Nº 2104192722-D/RN.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESCOLAR DESCOBERTA NA COMUNIDADE BOA SORTE (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE); NA COMUNIDADE XOÁ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DE XOÁ); NA COMUNIDADE MODELO I, (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL MODELO I), e, na COMUNIDADE MARAJÓ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL 29 DE JULHO), TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS/PRÓPRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO: 1.025 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL.....: R\$ 314.460,36 (Trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA.....: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2020.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:00F9A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11120002/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João

Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2018, RESOLVE**, registrar o preço da **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME**, CNPJ. Nº. 20.157.406/0001-90, estabelecida na cidade de Assú/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, Nº.448, CEP. 59.650-000, Bairro: Bela Vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. CHARLES ALVES RODRIGUES, CPF Nº. 838.810.344-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 18 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:AD28B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11120001/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2018, RESOLVE**, registrar o preço da **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**, CNPJ. Nº. 23.330.896/0001-72, estabelecida na Rua – Olavo Montenegro, 764, Planalto, na cidade de Ceará Mirim/RN, Cep. 59.570-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Legitimado, o Sr. Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho, CPF Nº. 878.710.174-2, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 18 de novembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D90C1CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11120004/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2018, RESOLVE**, registrar o preço da **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES-LTDA – ME**, CNPJ. Nº. 14.928.383/0001-77, estabelecida na Travessa – Jornalista Sandoval Wanderley, 117, sala “A”, Centro na cidade de Assú/RN, Cep: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Valteriano de Souza, CPF Nº. 025.947.664-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 18 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES-LTDA – ME

Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:15C2BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11120003/2018 - PROCESSO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **025/2018**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.709.172/0001-09, com sede à na Rua – Maracanã nº 63, Parque de Exposições, na cidade de Parnamirim/RN, CEP. 59.146-613, representada neste ato pelo Sr. Ângelo Marcos da Silva Gurgel, portador do CPF 035.014.994-18, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 18 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E0920183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 208/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do Secretário de Obras e Urbanismo à cidade de Mossoró para coleta de peças do motor da moto niveladora assim como os fardamentos dos garis e coleta de EPI'S na empresa Leite Ribeiro., no dia 07 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:822AD234

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 209/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 209/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de Obras e Urbanismo até a cidade de Mossoró para coleta de peças do motor da moto niveladora assim como os fardamentos dos garis e coleta de EPI'S na empresa Leite Ribeiro., no dia 07 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4904D025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 207/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DA17B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 210/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 210/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A45FD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 211/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 211/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8ED0E012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 005

TERMO DE CONVÊNIO

PREÂMBULO

Considerando-se a necessidade de eliminar o elevado percentual de inadimplemento dos municípios consorciados nos contratos de prestação de serviços de saúde celebrados atualmente com o **COPIRN**, que tem alcançado o elevado patamar médio de 50% (cinquenta por cento) nos últimos doze meses, colocando a saúde financeira e a continuidade das atividades do **COPIRN** em risco;

Considerando-se que a aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN** representa considerável economia aos municípios consorciados em razão do ganho de escala junto aos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados;

Considerando-se que a manutenção da oferta de tais serviços médicos é essencial à continuidade da política de saúde dos municípios consorciados ao **COPIRN**;

As partes convenientes abaixo qualificadas celebram o presente Convênio, nos termos que seguem.

O município de José da Penha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Fernandes**, CPF nº 074.327.554-54, RG nº 115.383, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu 10 Vice-Presidente, Francisco Adriano de Holanda Diógenes, brasileiro, portador do CPF nº 032.313.434-37 e RG nº 001.723.418, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio corresponde a adesão do Município de José da Penha ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo **COPIRN** bem como disciplinar o **REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENIENTE:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao **COPIRN no dia 12 de cada mês** em 6 parcelas iguais de acordo com a vigência do referido Convênio.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.210-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizar os **REPASSES** conforme descrito na alínea anterior, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

II - DO COPIRN

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas trimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, fatura/recibo e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único **REPASSE MENSAL**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total da parcela dos recursos estimados para a vigência do Convênio.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do

MUNICÍPIO CONVENENTE está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta de **REPASSE** do **MUNICÍPIO CONVENENTE** implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN** até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente e constará no relatório de prestação de contas trimestral para viabilizar o registro contábil respectivo pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na Fatura/Recibo, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório trimestral de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa:	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em consórcio Público
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Próprios – Saúde 0.1.02

Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 06 meses a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do **CONVENENTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

José da Penha, 30 de junho de 2020.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:BD797EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 14050001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA** enviado pela empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI-EPP** (CNPJ nº **14.676.091/0001-94**) onde resumidamente requer que seja alterado o prazo de entrega dos produtos e equipamentos para pelo menos 20 dias úteis.

Em resposta ao Pedido da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 09.560.267/0001-08), que consta no site do portal de compras públicas (link:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Jucurutu-1196/PE-018-2020-2020-119477/#prettyPhoto/0/>), o **prazo de entrega foi fixado em até vinte (20) dias contados do recebimento da requisição formalizada por setor competente.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5640FD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14050001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trata-se de **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA** enviado pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54) onde resumidamente requer que seja alterado o prazo de entrega do item ITEM 14 – APARELHO DE ULTRASSOM para 60 (SESSENTA) dias úteis.

Em resposta ao Pedido da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 09.560.267/0001-08), que consta no site do portal de compras públicas (link:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Jucurutu-1196/PE-018-2020-2020-119477/#prettyPhoto/0/>), o prazo de entrega foi fixado em até vinte (20) dias contados do recebimento da requisição formalizada por setor competente, para todos os itens objeto deste Pregão de forma a, equitativamente, atender aos interesses do Município em adquirir os

equipamentos de forma a satisfazer suas necessidades e proporcionar maior prazo de entrega as empresas que se lograrem vencedoras.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:23E13669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 150, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, **EDNILSON DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 051.634.544-39, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete** de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º -NOMEAR HENRIQUE HANDSON LIMA DE MENDONÇA, CPF nº 101.473.614-51, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Gabinete** de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2111BCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16100001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – M** (CNPJ nº 18.588.224/0001-21) no que concerne ao **item 2382 - IVERMECTINA 6MG – VITAMEDIC - COMPRIMIDO;**

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa comprovou a variação de preços através de Notas Fiscais de Compra do medicamento em datas de 16 de agosto de 2019 (dois meses antes da sessão de licitação) e atual de 16 de junho de 2020, com aumento de valor superior a 2.000% (dois mil por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 113/2019 em seu item 7.2 – “Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN poderá revogar o registro do fornecedor**, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação”;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 113/2019** pela empresa promitente contratada **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – M (CNPJ nº 18.588.224/0001-21)** no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** ao item 2382 - IVERMECTINA 6MG – VITAMEDIC - COMPRIMIDO.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:89966A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 61/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.635.344/0001-60; FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; G S C CONSTRUTORA E SERRVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.055.950/0001-28; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74; DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07; e LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67. E foram consideradas **HABILITADA** as empresas: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; H E M CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05; ICONE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.374.520/0001-10; MEGA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 07.773.067/0001-08; e 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.329.166/0001-99. A CPL comunica, que a Ata da Sessão de análise dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponível a quem interessar, bem como, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 0109/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BE26D5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 067/2020-GP.

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Lagoa d'Anta-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTAR/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB).

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB):

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, do Município de Lagoa d'Anta-RN, cuja composição consta na tabela anexa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, data útil do término do mandato da composição anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº067/2020-GP.

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
AVANI NOGUEIRA DA SILVA	030.921.474-21	PODER EXECUTIVO	TITULAR
EUGÊNIO PACELLI CAMPOS	068.482.824-30	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	038.509.464-79	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
GERALDO NARCISO DA SILVA	195.860.328-76	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
DOUGLAS MARTINHO LIMA	008.241.464-50	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	TITULAR
PAULO CÉZAR PADILHA	812.923.684-20	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	SUPLENTE
EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA	037.254.904-73	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	TITULAR
EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184-04	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	SUPLENTE
JOSÉ ARNALDO PEREIRA	473.967.924-87	SERVIDORES/AS ADMINISTRATIVO TÉCNICO	TITULAR
MARIA JOSÉ DA SILVA SENA	049.587.334-93	SERVIDORES/AS ADMINISTRATIVO TÉCNICO	SUPLENTE
SIMÔNICA LIMA DA SILVA	093.546.024-10	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
JOANA DARC DE ASSIS CORREIA	090.002.584-05	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
VALNEIDA SILVA	071.438.634-08	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
MARILI BATISTA DA SILVA	077.956.164-37	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	706.542.314-00	ESTUDANTES	TITULAR
ÂNGELA FELIX DA SILVA	711.454.524-00	ESTUDANTES	SUPLENTE

NATALICE PADILHA PEREIRA	078.014.524-02	ESTUDANTES	TITULAR
ROSILMA RODRIGUES SILVA LIMA	058.372.394-21	ESTUDANTES	SUPLENTE
NÍVEA MARIA DA SILVA	030.090.604-83	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
TEREZA CRISTINA LAURENTINO	480.224.314-87	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
VALQUIRIA FREIRE DA SILVA	074.128.334-48	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	060.812.464-85	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE

*república por incorreção

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:29853622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 000069/2020 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 000069/2020
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** G M G DUARTE (CNPJ nº 12.999.878/0001-61) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS E REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 05/06/2020 à 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “b” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de junho de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermes Pereira
Código Identificador:A2D730DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 – SEGUNDA CHAMADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A REFORMA DE EDIFÍCIO PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

VENCEDOR: MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, COM SEDE SÍTIO CLAVINOTE, S/N, ZONA

RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 – CNPJ: 34.637.220/0001-42.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1068 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 12150000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/BLOCO DE INVESTIMENTO.

BASE LEGAL: ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EABE9E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2254/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO (CNPJ: 19.414.509/0001-90)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.305,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11230000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO CUSTEIO e 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA
BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FBBA2EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020 – SMS

Portaria nº 120/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SANDERLY DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº 3474, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6I12	Natal/RN	04/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar ressonância.
OWD 9555	Santa Cruz/RN	09/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação.
QGH 8301	Caicó/RN	15/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta médica com psiquiatra.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	14/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO 0486	Santa Cruz/RN	16/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGX 5F72	Natal/RN	19/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com corpo estranho (espinha de peixe na garganta).
QGT 3A48	Natal/RN	24/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com histórico de TCE apresentando problema em válvula de DVE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11A0419F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2020 – SMS

Portaria nº 121/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	06/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGO 0486	Santa Cruz/RN	11/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em pós-datismo.
QGR – 6I12	Natal/RN	21/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGX – 5F72	Santa Cruz/RN	23/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	25/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente regulada para MEJC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4D9FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020 – SMS

Portaria nº 122/2020 – SMS
Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT – 3A48	Natal/RN	10/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT – 3A48	Natal/RN	15/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente transferido para o Hospital Walfredo Gurgel.
QGT – 3A48	Natal/RN	20/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retirada de um corpo estranho.
QGR - 6I12	Natal/RN	20/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGK - 5145	Caicó/RN	26/06/2020	R\$ 20,00	Pegar exame de SWAB na SESAP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:909571D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020 – SMS**

Portaria nº 123/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	01/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	01/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para atendimento obstétrico.
QGR-6112	Natal/RN	06/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Caicó/RN	11/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para internamento em Hospital Regional de Caicó.
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	21/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT-3A48	Santa Cruz/RN	22/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGM 8466	Caicó/RN	28/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após picada de cobra.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1E864D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020 – SMS**

Portaria nº 124/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto

Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3 A48	Santa Cruz/RN	02/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGX 5F72	Natal/RN	07/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGM 8466	Natal/RN	09/06/2020	R\$ 40,00	Transporte do exame de COVID 19 para o LACEM.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	17/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR – 2969	Natal/RN	27/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4A139EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020 – SMS**

Portaria nº 125/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	20/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Caicó/RN	23/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar tomografia de torax.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A7C03504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020 – SMS**

Portaria nº 126/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	05/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame.
QGR - 6112	Natal/RN	10/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar TC de crânio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4961EA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020 – SMS**

Portaria nº 128/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD 9555	Santa Cruz/RN	09/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR-6112	Caicó/RN	15/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente acompanhado usando oxigênio.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	18/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante de 40 semanas e 3 dias para avaliação obstétrica.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	18/06/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR-6112	Natal/RN	24/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de atropelamento com fratura em tornozelo esquerdo, necessitando de assistência especializada.
QGT-3A48	Caicó/RN	26/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente suspeito de Corona vírus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4E32014C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020 – SMS**

Portaria nº 129/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internamento.
QGX - 5F72	Natal/RN	04/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar parto de alto risco.
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	07/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hospital Ana Bezerra.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	12/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGO - 0486	Santa Cruz/RN	22/06/2020	R\$ 20,00	Remoção de puérperas de alta hospitalar
QGM - 8466	Santa Cruz/RN	24/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

QGM – 8466	Natal/RN	27/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queda de moto.
------------	----------	------------	-----------	--

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2E56F34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020 – SMS**

Portaria nº 130/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD – 9555	Santa Cruz/RN	09/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	14/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	22/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGX – 5F72	Santa Cruz/RN	23/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	24/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	28/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:33A8FA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020 – SMS**

Portaria nº 131/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	04/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar ressonância.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:94DD37A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020 – SMS**

Portaria nº 132/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº 3420, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Natal/RN	21/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no HWG.
QGR 6112	Natal/RN	24/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de atropelamento com fratura em tornozelo esquerdo, necessitando de assistência especializada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD72CACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020 – SMS****Portaria nº 133/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 3364, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Natal/RN	15/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente transferido para Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EE480378**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2020 – SMS****Portaria nº 134/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RAIANNE XAVIER BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1206, ocupante do

cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT3A48	Natal/RN	04/06/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A8E80AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2020 – SMS****Portaria nº 135/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6112	Santa Cruz/RN	07/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para Hospital Ana Bezerra.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	18/06/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante de 40 semanas e 3 dias para avaliação obstétrica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A83BF54C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2020 - GP****Portaria nº 0223/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Vladimir Barbosa de Medeiros**, matrícula nº: **2429**; Cargo: Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **24.04.2018 a 23.04.2019** com período de gozo em: **06.07.2020 a 05.08.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:319F1EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2020 - GP

Portaria nº 0224/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de julho 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 19 de julho de 2020, conforme agendamento realizado no Centro Ortopédico, localizado à Av. Heráclito Graça, 641 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60140-061, e com retorno agendado para agendado para no dia 05 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:884ABBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Com fulcro no Art. 102 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, fazer a prorrogação da cessão da Servidora ANA ROGÉRIA VARELA PEREIRA PINTO, inscrita na matrícula nº 1013-8, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, para ficar à disposição desta Secretaria pelo prazo de mais 1 (ano) ano, a contar de 21 de julho de 2020.

Art. 2º. Caberá ao órgão cedente o ônus da sua remuneração, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente por parte do órgão cessionário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A3A5C01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2020-GP

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO
DE PESSOAL AO TJRN

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade conferida por lei ao Administrador para gerir a coisa pública e buscar a melhor providência, visando sempre ao interesse público, com predominância sobre o individual;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Complementar nº. 01 de 03 de dezembro de 2001, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, notadamente o seu art. 102; e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 67/2016, firmado entre o este Município de Lagoa Salgada/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER, por interesse e conveniência do serviço público, as Senhoras **JANEIDE BAZÍLIO**, matrícula nº. 00645 e **MARLY DE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº. 00307, integrantes do quadro de pessoal desse município, para continuarem à disposição deste Poder Judiciário, mais propriamente perante a Comarca de Monte Alegre/RN, com ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08.07.2020 e término em 07.07.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F1EEE69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/20 - FISIOVITALIS COM.
E EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR - REGULADOR DE
OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **FISIOVITALIS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, CNPJ. 08.842.555/0001-92

VALOR R\$: 1.049,70 (Hum Mil, Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo Hospitalar (Regulador para cilindro com fluxometro O2), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 08/07/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:0574F6F8

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/20 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
ORAL E MAT. DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 403,68 (Quatrocentos e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Oral e Material de Consumo (Hospitalar), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 10/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:49FB6032

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/20 - ODONTOMED
MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. -
MEDICAMENTO ORAL(AZITROMICINA 500MG)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Oral, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 10/07/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:C457A619

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **27/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Tomada de Preço Nº 002/2020, execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL em diversas ruas do conjunto Bosque das Pedras – Zona Urbana de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 08 de julho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BA429FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO 607/2020 – MANUTENÇÃO
EM CATAVENTOS**

AVISO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 607/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria de Nº 006/2020 para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao pregão Nº 015/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, de acordo com as condições do respectivo Edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada a única empresa presente: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, aqui representada pela Sra. Rafaela da Conceição Nunes, CPF: 120.420.254-02. Passou-se para a fase de análise da proposta, encontrando-se o seguinte valor: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais). Após a análise da proposta pelo Pregoeiro, foi aberta a sessão para lances verbais, com a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI**, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais), de acordo com o mapa da licitação anexo. Em seguida passou-se para a fase de habilitação. Após a análise da documentação de Habilitação da empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI** pelo pregoeiro e comissão de licitação e constatando-se que a empresa supracitada está de acordo com as regras do edital, dando continuidade o pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o pregoeiro declarou **VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa: **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, com valor global para o **Item 19.092** - de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses totalizando um montante global final de R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais), de acordo com o mapa de licitação anexo. O encerramento da sessão pública ocorreu às 09:30, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelo licitante.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Secretário

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Membro

Rafaela da Conceição Nunes - MEI

CNPJ Nº: 27.767.569.0001.33

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES,

CPF: 120.420.254-02

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:0E2D50C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020***

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP e R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA. Empresas declaradas “inabilitadas”: FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR - ME,

JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia **10/07/2020**, às 09h00min, no prédio sede do CONVIVER, sito a Rua José Varela, nº 01, Conjunto Nova Cidade – Lajes Pintadas/RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:49F75D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO**

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento desta Prefeitura, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 121/2000, em seu Art. 102 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas, resolve conceder, conforme requerido pelo Servidor **JACKSON PEREIRA DE LIMA**, matrícula 0480, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Motorista, a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, do período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/01/2021, 06 (seis) meses.

Lajes Pintadas/RN, 1º de julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:CD195DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30060120

NOME DO CREDOR: POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Lucrécia/RN 08 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:308D5189

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020084
ORIGEMDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060120
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELUCRÉCIA
CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRÉCIALTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DELUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,97 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO ...EXERCÍCIO2020 ATIVIDADE 600 SEC. MUN. DE SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDEDOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 ESTRT. REDE SERVIÇOS AT BÁSICASAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NO VALOR DE R\$ R\$ 39.999,97 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....08 DE JULHO DE 2020 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA 08 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72EF0D06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2020**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001-88, por meio da Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 653/2020, de 07 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea “i” do inciso VI do art. 2º e § 3º do art.3º da Lei Federal nº8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020 e demais exigências deste Edital.

OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 deste município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá início com a entrega do curriculum, dia e horários abaixo discriminados:

ENDEREÇO: Centro Administrativo Palácio Prefeito Raimundo Duarte de Carvalho- Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia-RN.

DATA INÍCIO: 09/07/2020

DATA FINAL: 10/07/2020

HORÁRIO: 09h às 12h.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega do curriculum no período correspondente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os candidatos que realizarem a entrega do curriculum no período acima descrito e homologadas.

3.2. Os inscritos terão que apresentar todas as documentações exigidas nesse edital até a data final e hora limite para a entrega do curriculum acima descritas.

3.3. Ao efetivar a entrega de curriculum o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

4.4 - Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

4.6 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6º da Lei Federal 8.745/93, podendo ocorrer a contratação no caso de se enquadrar o candidato na exceção contida no §1º do referido dispositivo legal (compatibilidade de horários). .

4.7 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

4.8 - Apresentar habilitação profissional para o cargo pretendido.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pela Prefeita Constitucional;

5.2. Será considerado o somatório de pontos da análise curricular experiência comprovada;

5.3. A seleção dos candidatos será publicada Diário dos Municípios - FEMURN;

5.4. O processo destina-se à seleção de profissional para atuar na função de Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

5.5. O período do contrato será equivalente à manutenção por parte do Governo Federal do repasse destinado ao Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 do município de Lucrécia – RN.

5.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

5.7. O Contrato por tempo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações.

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da administração pública

III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

6. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

6.1. Os candidatos concorrerão à vagas oferecidas, não podendo um mesmo candidato concorrer a mais de uma vaga. Os cargos estão listados no quadro abaixo:

COD.	CARGO	Qtd	C/ HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	VALOR INSALUBRIDADE 40%
01	MÉDICOS(S)	02	20 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 3.200,00
02	ENFERMEIROS(S)	03	20 horas	R\$ 1.600,00	R\$ 640,00
03	TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM	02	40 horas	R\$ 1.045,00	R\$ 418,00

6.2. Os Currículos serão recebidos nos dias, horário e local mencionados no art. 2.1 deste edital;

6.3. No ato da entrega do curriculum o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

I- Carteira de Identidade

II – CPF

III – CTPS

IV- Comprovante de Residência

V – Título de Eleitor;

VI- Certificado de Reservista (para homens);

VII- PIS/PASEP

VIII – Registro em Conselho de Classe da respectiva graduação;

IX– Diploma, Certificado ou equivalente de graduação;

X- Curriculum Vitae.

XI – Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93, ou, em caso positivo, que comprove que não haverá conflito de carga horária com a função já exercida.

XII – Declaração de Bens

7. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E SELEÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

7.1. O processo seletivo de que trata o presente edital compreende:

7.1.1. Análise de Curriculum:

I - A análise de curriculum será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, e dar-se-á mediante somatório de

pontos da contagem de avaliação da experiência profissional, com pontuação variando de 0 (zero) até 12 (doze) pontos.

7.1.2. Critério de pontuação do Curriculum.

I- A contagem de títulos, a experiência comprovada e disponibilidade de permanência no município serão consideradas os critérios para pontuação do candidato, conforme descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Diploma de graduação.	5,00 (cinco pontos)
	Participado de cursos, ou seminários na área da saúde; Graduado ou cursando nível superior em qualquer área, prevalecendo cursos na área da saúde.	2,50 (dois e meio pontos)
EXPERIÊNCIA	Acima de 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	1,00 (um ponto)
	06 a 12 meses de experiência no âmbito da saúde.	0,50 (meio ponto)
DISPONILIDADE DE PERMANÊNCIA	Residente no município de Lucrécia/RN.	2,00 (dois ponto)
	Não residente no município de Lucrécia/RN.	1,00 (um ponto)

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final dos candidatos será com base no somatório de pontos obtidos na análise curricular;

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

I – Comprovação de atuação em administração pública;

II – Comprovação em atuação em instituição privada;

III – Maior idade

8.4. A pontuação mínima exigida para aprovação no certame é de 6,00 (seis pontos).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º deste edital.

9.2. A aprovação no processo seletivo simplificado de que trata este Edital não obriga a contratação do profissional pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

9.3. O contrato a ser celebrado em virtude do presente processo seletivo, poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo indenizações de parte a parte.

10. DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no Diário dos Municípios (FEMURN).

10.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de requerimento formulado pelo candidato, que será analisado pela comissão, podendo ser acolhido ou não. O prazo máximo para a formalização do recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A validade do processo seletivo será de 120 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do

editais, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso/RN.

Lucrécia/RN – RN, 08 de julho de 2020

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:12B5C774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/2020 - PML**

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 deste município, abaixo relacionado:

I – MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – MARIA AMÉLIA AMARAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

III – MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:CA7A9885

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 413, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Lucrécia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Lucrécia traz com mais rigorosidade as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como institui novas que serão monitoradas pelas BARREIRAS SANITÁRIAS instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e policial do município. As medidas estão regulamentadas nos decretos municipais.

Art. 3º Fica determinada a intensificação das barreiras sanitárias, com controle de entrada e saída de pessoas vindas de outras cidades, bem como, o monitoramento e controle de aglomerações através das câmeras de vigilância espalhadas pela cidade.

Art. 4º Fica autorizado à reabertura gradual das igrejas de Lucrécia para cultos/missas com as seguintes condições:

*Limitado a 03 trabalhos semanais com duração máxima de 2 horas cada;

*O número máximo permitido no local é de 20 pessoas com distanciamento mínimo 1,5 metros;

*Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;

*Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;

*Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 08 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6D0E60D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-DL/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação em anexo, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22-DL/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço nas laterais de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Mediante pesquisa realizada pela secretaria solicitante, fica dispensado através do processo administrativo nº 000044/20 a melhor e menor proposta no valor de R\$ 30.782,50 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), parte integrante deste processo, que é da empresa AL SOLUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, Fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória Nº 961/2020, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Transporte e Transito da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F2F259C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Maxaranguape, torna público que após análises das propostas apresentadas, declara como **vencedora** deste certame a empresa: **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 33.058.922/0001-09. Razão pela qual proprohno ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto integral do certame a mesma.** Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:817F5493**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Altera e complementa os Decretos n.º 020/2020 e 024/2020, que instituem a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Maxaranguape – RN, assim como as medidas de imposição de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões expressas no Decreto Estadual n.º 29.742, de 4 de junho de 2020, que tornou mais rígidas as políticas de isolamento social no âmbito do Rio Grande do Norte, e sua prorrogação pelo Decreto Estadual n.º 29.774, de 23 de junho de 2020;

Considerando a autonomia do município para adotar políticas de sanitárias de preservação da saúde pública, conforme ratificado pelo STF no julgamento da ADI 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 13 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 22/2020 e 24/2020.

[...]

“Art. 6º. Entre as 00h01min das quintas-feiras e 23h59min dos domingos, fica proibida a entrada de pessoas que não residam ou não trabalhem no município de Maxaranguape – RN.”

[...]

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:E9C372C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de para emergência em saúde pública da doença COVID – 19 do município de Messias Targino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 573, de 26 de maio de 2017e posteriores alterações e conforme deliberação em reunião do dia 23 de abril de 2020;

Considerando que é grave o panorama mundial de propagação do novo corona vírus (covid19)

Considerando que a Organização Mundial da saúde- OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo coronaVírus (covid 19) caracteriza pandemia

Considerando que foi decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto 29.512 de 13 de março de 2020 a situação de emergência em todo o território potiguar, nos termos que trata das doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando o Decreto municipal nº 005/2020 de 20 de março de 2020 que trata das medidas temporárias emergências de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas alterações pelos Decretos 006 de 27 de março de 2020 e 007 de 03 de abril de 2020.

Considerando que o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 apresentado pela gestão municipal foi elaborado em consonância com todas as orientações dos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Messias Targino, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 do município de Messias Targino/RN, conforme deliberado na reunião **Ordinária realizada em 23 de abril de 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 23 de abril de 2020.

IRYS CARDOSO DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:4FFDF157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.566.317/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000020/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Mauro Gusmão Rebouças

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CBF4C0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160620-2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Hospital Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A56C749D

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02160620-2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 14:00 horas do dia 21 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013 e Decreto Federal nº 9.488/18. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2C1EE625

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00009/2020**

OBJETO Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2020. **ORÇAMENTO DE 2020:** recurso próprios/federais: 02.06 – sec. municipal de educação – 12.122.0014.2.015 manut das atv da sec. municipal de educação/12.361.0014.2.020 – manut. das atv. do pnae – 02.07 – sec. municipal de saúde – 10.122.0026.2.034 manut. das atv. do fundo municipal de saúde – 02.08 – sec municipal de assistencia social – 08.244.0021.2.058 manut das atv. da sec. municipal de assistencia social; 08.244.0021.2.065 – manut. das atv. do scfv – elemento de despesa 33.90.30 material de consumo. **PARTES**

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - ME - CNPJ Nº 14.890.112/0001-70- CT Nº 1028-2020 - VALOR TOTAL R\$: 79.178,20 (setenta e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos). Correspondente a 60% do total registrado - assinado em 15.06.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:21209DB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020-GP**

PORTARIA Nº 134/2020-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de três membros conforme abaixo discriminados.

Presidente: MANOEL MARTINS DA CRUZ

Membro: CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Membro: ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços,

sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B529257F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020-GP**

PORTARIA Nº 133/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **MANOEL MARTINS DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 358.068.694-15, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração Símbolo CC-3 deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9B0C18BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº10/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DESTE MUNICIPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2C7582B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra descoberta para a comunidade de Hortigranjeira, povoado de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **ARTHUR NUNES DE FREITAS** inscrita no CNPJ sob o nº 28.432.179/0001-75 deixou de apresentar o item 2.10.1 letra “G” (Certidão de Adimplência expedida pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN); **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.251.160/0001-74 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.250.064/0001-62 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03 apresentou declaração de Vistoria inválida sem a assinatura de declarante; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.374.520/0001-10 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60 deixou de apresentar o item 2.10.1 letra “I”(Declaração do CNAE da empresa); **2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.329.166/0001-99 não atendeu satisfatoriamente o item 2.12, alínea “B - Certidão de Registro e Quitação – CREA e ou CAU/BR – Pessoa Jurídica” do edital, quando foi apresentado a certidão sem validade. A certidão foi emitida em 01/04/2020, sofrendo alteração em 07/04/2020 (inclusão de um responsável técnico), perdendo sua validade conforme informado no campo “**Informações / Notas**” (A certidão perde validade caso ocorra qualquer alteração posterior a sua emissão) da certidão; **M ERILENE PINHEIRO DE OLIVEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 23.716.209/0001-51 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **PROJETAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.211.218/0001-77 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital; **SOLIDAR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.105/0001-75 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital, também não atendeu satisfatoriamente o item 2.12, alínea “B - Certidão de Registro e Quitação – CREA e ou CAU/BR – Pessoa Jurídica” do edital, quando foi apresentado a certidão sem validade. A certidão foi

registrada com o 7º aditivo contratual consolidado (enquanto a empresa fornece em sua documentação o 10 aditivo), perdendo sua validade conforme informado no campo “**Informações / Notas**” (A certidão perde validade caso ocorra qualquer alteração posterior a sua emissão) da certidão; **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação [...]”, conforme solicitado no item 2.12 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem A do edital. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.409.761/0001-13; **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.042/0001-14; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.275./0001-33; **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.726/0001-00; **GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.360/0001-50; **HB ENGENHARIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47; **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 36.183.708/0001-58; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34.808.943/0001-67; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75; **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edifícios, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 20/07/2020 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08/07/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A810C009

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Eventos, o senhor, **WEDSON FELIPE DE ARAUJO ALVES**, inscrito no CPF nº 707.577.484-06, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9EDECCA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado por EDINALVA LEMOS DE OLIVEIRA: 0002852/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 17 de outubro de 2019, cujo benefício é o de nº 196.280.0889-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3C9B781D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de julho de 2020, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação à Paralelepípedo com Drenagem Superficial em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 08 de Julho de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B6290373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 004/2020**

PROCESSO/MOB/RN nº 070/2020

Tomada de Preços nº 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/MOB/RN Nº 070/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas:

01) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, 02) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04) JM CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI; 05) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME; 06) LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; 07) CONCREAL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; 08) TEODORO SERVIÇOS EIRELI; 09) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; 10) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME e 11) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME.

Compulsando a documentação verificou que **as empresas estão habilitadas** são:

- 01) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,
- 02) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- 03) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
- 04) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME;
- 04) LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL;
- 06) CONCREAL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP
- 07) CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA-ME, por terem cumprido todos os itens do edital.

As empresas abaixo nominadas **estão inabilitadas do presente certame**, pelos fatos abaixo delineados:

A empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME** por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnica operacional e profissional, assim empresa não juntou acervo que comprovasse ser detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

A empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** por deixar de cumprir o item 8.3.3.3, alíneas “b” e “c”, ou seja, quanto a capacidade técnica operacional e profissional, assim empresa não juntou acervo que comprovasse ser detentora de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, notadamente relativo(s) aos serviços referentes a este certame;

As empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (fls. 84-161) e TEODORO SERVIÇOS EIRELI (fls. 23-41)**, por apresentarem o mesmo responsável técnico, qual seja, o Sr. Andres Lopes Saldanha, CREA nº 2104262496XXXX, CPF nº 914.061.104-34, inclusive apresentando a mesma CAT nº 18805/2008. Oportuno mencionar que as licitações devem ocorrer segundo os princípios e normas que procuram preservar a transparência e o seu caráter competitivo, conforme previsto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, necessariamente quanto aos princípios ali previstos e sem pormenorizar o sigilo necessário das propostas. Nessa mesma linha, há diversos dispositivos que procuram isolar os atores do processo de contratação pública, de modo que não exista conflitos de interesses que possam colocar em dúvida a lisura do certame.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 17 de julho de 2020, às 08h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 10:45 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0068A9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 094/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ouro Branco/RN, **com itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A

sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 15 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 08 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:28D61153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2020 ATA DE RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para julgar à impugnação protocolada em face da referida Tomada de Preços. A empresa impugnante suscitou, em síntese, que as exigências do edital restringem o certame, mormente quanto ao item 8.3.3.3, alíneas “a”, “b” e “c”. Em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada pela empresa tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, JUGAR-LHE PROCEDENTE, com a necessidade de alterações e nova publicação do edital.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:584ECFDA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 289.938,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	004 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2017 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA ÁREA

ESPECÍFICA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO	
NATUREZA DA DESPESA:	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 289.938,00
TOTAL:	289.938,00
FONTE DE RECURSOS:	121500000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, lançados na natureza de 2.4.1.8.04.6.1 – Fonte: 12150000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:1C745B0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020**

DECRETO Nº 014/2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Âmbito do Município de Paraú em decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências - COBRADE - 1.5.1.1.0.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de Paraú, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 2019), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação da presença do novo coronavírus no nosso Estado e no nosso Município;

Considerando os Decretos Normativos que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições dos Decretos Municipais que tratam do combate do COVID-19;

Considerando as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política

Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

Considerando que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

Considerando as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Estado de Calamidade Pública**, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de **Paraú**.

Parágrafo Único. A decretação de **Estado de Calamidade Pública** de que trata o presente Decreto se dá com fulcro nas disposições do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534, de 19 de março de 2020, da Exma. Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica as Unidades do Poder Executivo Municipal autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do território municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais, conforme disposto em Lei Orgânica Municipal, editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B7D13C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2020/GP/PMP, DE 09 DE JULHO DE 2020

Decreto nº 017/2020/GP/PMP

Parazinho/RN, 09 de Julho de 2020.

“DETERMINA A REABERTURA PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, EM LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS E FECHADOS, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO DEVIDAMENTE CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM A EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC). AUTORIZA A ABERTURA DO COMÉRCIO LOCAL E DETERMINA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E MANTÉM A PROIBIÇÃO DE ABERTURA DAS ACADEMIAS, BARES E LANCHONETES NO ÂMBITO MUNICIPAL, SOB PENA DE SANÇÕES E PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Art. 54, Inc. IV da Lei Orgânica do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) declarou no último dia 11 de março, a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de extrema emergência decretada pelo Governo Federal e a Medida Provisória nº 926 de 20 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade ao Rio Grande do Norte, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 está diretamente ligada a casos importados, onde foram acometidos em países onde já existia a epidemia da doença;

CONSIDERANDO que neste país, a fase de maior transmissão está prevista para as próximas semanas, bem como pode chegar ao pico de transmissão e até levar alguns meses;

CONSIDERANDO que o Município de Parazinho, encontra-se geograficamente bem central e próximo a maioria das cidades da região o que proporciona uma grande procura por estadia local;

CONSIDERANDO que a Região do Mato Grande possui um grande desenvolvimento em energias renováveis, o que proporciona um fluxo muito grande de pessoas e prestadores de serviços de diversas regiões como de diferentes países;

CONSIDERANDO que o trabalho preventivo contra a disseminação do COVID-19, deve ser realizado de forma emergencial, para que suas consequências sejam minimizadas;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Executivo, além de obedecer aos ditames legais; seguir os princípios gerais do ordenamento jurídico e da administração pública;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a obrigação de preservar pela ordem e limites do Município como pelo prosseguimento eficácia dos serviços;

CONSIDERANDO a responsabilidade do representante do Poder Público zelar pelo Direito Fundamental da Saúde dos munícipes do Município de Parazinho;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar a Prevenção e Combate ao vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada às feiras livres no âmbito do Município, apenas em ambientes fechados e pré-definidos, **EXCLUSIVAMENTE** para os feirantes do Município, devidamente cadastrados e autorizados, pela Equipe de Triagem do COVID-19(ETC), em parceria com a Secretaria Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO- A venda dos produtos da feira livre seguirá as determinações estabelecidas pela Equipe de Triagem do COVID-19(ETC), e serão divididas em diferentes locais, na qual a distribuição se dará através das diferentes espécies de produtos comercializados, conforme os incisos a seguir:

I- Campo de Futebol “o Manoelzão”: bancas de frutas, verduras, hortaliças e afins;

II- Clube “Cê que sabe”: bancas de carnes, frangos, vísceras, peixe e afins;

III- Centro da Cidade: mercadorias de vestuários, plásticos, sacolões e afins;

IV- Mercado Público: continua aberto para a comercialização de carnes e afins, com apenas dois acessos, com entrada e saída organizada pela equipe de Triagem do COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de comércio local que esteja devidamente regulamentado e atinja as exigências de segurança e prevenção de disseminação do COVID -19; **exceto para academias, bares e lanchonetes que continuam PROIBIDAS DE ABRIREM**, sob pena de sofrer sanções e penalidades previstas em Lei.

§1º. O horário de funcionamento do comércio será das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas em toda região do Município de Parazinho.

§2º. As lanchonetes só poderão comercializar seus produtos no sistema **DELIVERY**, seguindo todas as exigências e determinações de proteção.

Art. 3º - Todas as determinações desse Decreto e as orientações e determinações trazidas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**, deverão ser obedecidas, bem como, qualquer ação ou omissão contrária, poderá trazer a pessoa física ou jurídica as seguintes sanções previstas neste Decreto, que serão aplicadas pela **EQUIPE DE TRIAGEM DO COVID-19 (ETC)**:

I - Advertência

II - Multa que varia de dez (R\$10.000,00) a cem mil reais (R\$100.000,00)

III - Suspensão por tempo indeterminado dos serviços prestados ou fechamento do local.

§1º. Para o fiel cumprimento deste decreto, poderá ser requisitado o auxílio Policial.

§2º. Qualquer prejuízo trazido a terceiros, será de responsabilidade de quem não atender as exigências deste decreto, bem como para quem agir com omissão.

Art. 4º - Fica vedado a utilização de vias públicas para ingestão de bebidas alcoólicas, qualquer tipo de aglomerações ou para colocação de qualquer tipo de bancas, seja para qualquer objetivo; salvo se a utilização da via pública for a critério da equipe de saúde para promoção, prevenção e assistência à saúde.

Art. 5º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas e modificadas a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F06CB1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.708/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 23/07/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS – HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 23 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de Julho de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7CCB8B81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.909/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 28/07/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, Site www.portalcompraspublicas.com.br, **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 28 de Julho de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 28 de Julho de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:475049BC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 382/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C2F40964

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 383/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:56AC5006

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 205/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **MESSIAS MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 067.175.464-50, matrícula nº 1206516 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:832A4882

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 204/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **PARCELIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº057.014.054-43 ,matricula nº 1210734 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:29614880

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 212/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **ROBERTO MARCOLINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 852.496.534-72, matrícula nº 1004646 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º - Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:29695C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 208/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 010.040.534-79, matrícula nº 1206060 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º - Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7E38ADA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 210/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando que a servidora solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas a servidora pública Municipal **CREMILDA VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 875.201.254-91, matrícula nº 1007602 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º - Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D13424ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 206/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **JOAO BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 875.198.794-53, matrícula nº 1007165 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se

no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:AC588F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 211/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando que a servidora solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas a servidora pública Municipal **ROMISELIA ARAUJO SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob nº 850.721.924-15, matrícula nº 1007610 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:72B45454

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 207/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **SINVAL BALBINO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 093.673.778-60, matrícula nº 1206496 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:7D0A97DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 203/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando o que o servidor solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas ao servidor público Municipal **FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 546.229.214-72, matrícula nº 1000128 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:943B75C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 209/2020.**

Concede, a título de desincompatibilização, afastamento a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e em obediência a legislação eleitoral.

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral, para a legitimidade dos afastamentos;

Considerando que a servidora solicitou através de requerimento assinado e datado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para atividades políticas a servidora pública Municipal **EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob nº 791.141.134-49, matrícula nº 1006835 no exercício de seus direitos, concernente ao período eleitoral, em cumprindo aos requisitos legais da Lei Eleitoral e Emenda Constitucional 107/2020.

Art. 2º - Estabelece a Lei para a desincompatibilização de servidor público o prazo de 90 (noventa) dias a ser considerado para iniciar-se no dia 15 de Agosto de 2020, com base na nova data das eleições 2020;

§ 1º – Todos os servidores Candidatos, obrigatoriamente, deverão acostar cópia da ata da convenção partidária, quando da data da homologação de sua candidatura, para consolidação do direito pleiteado;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AB87E603

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 213/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora CELIANA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) mat. 121151-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6C8E9DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 214/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora AMANDA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante da função de Enfermeiro (Programa Federal), mat. 120730-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:98D378BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200078

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: T & T SAÚDE AMBIENTAL COM. E SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 16.648.417/0001-03

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.22

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA,

CPF: 083.408.954-86

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0BF21D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200079

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.20

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

CPF: 791.603.954-00 – Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:2997D558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200080

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: RAMON F. DE OLIVEIRA –ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.4.4.90.52.00.4.4.90.52.34

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,

CPF: 32.759.332/0001-40

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:D6028918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200081

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: F P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$16.490,40 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.30.00.3.3.90.30.36

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FELIPE ANDRE BERNADO DE ASSIS,
CPF: 009.537.724-70
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FBECA95F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200082
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: R N COMÉRCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$321.822,35 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.30.09.3.3.90.30.09

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO,
CPF: 050.093.474-66
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:54ADE556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200083
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1304202/05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONSALVES EIRELI, CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: aquisição de insumos, medicamentos, materiais de uso hospitalar e equipamentos permanentes, destinados a suprir necessidades junto ao Centro de Saúde, Posto de Saúde, UBSs deste município, com vista ao combate a pandemia COVID-19, com base na Lei Federal 13.979, Decreto estadual 29.534 de 19/03/2020 e Decreto Municipal 11/2020 de 01/04/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$237.876,99 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.
0702.103010428.2.042.3.3.90.30.09.3.3.90.30.35.3.3.90.30.36

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 13.979, Art. 24 IV

Data Assinatura: 09 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONSALVES,
CPF: 060.403.504-74
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B3692588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX GODEIRO BORGES** do cargo de **COORDENADOR NA SECRETARIA DE ESPORTES**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 08 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:E50182E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GUSTAVO DE LIMA BORGES** para cargo de **COORDENADOR NA SECRETARIA DE ESPORTES**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 08 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:31DDE30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Ata do Pregão Presencial nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO MAIS NECESSARIO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE CACIMBAS, REPARAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES EM TODA ZONA RURAL DESDE MUNICIPIO - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO MAIS NECESSARIO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE CACIMBAS, REPARAÇÃO DE BARREIROS E AÇUDES EM TODA ZONA RURAL DESDE MUNICIPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, aqui representada pelo Sr. Paulo Ricardo Marques Guedes, identidade nº 1990589 ITEP/RN, CPF nº 084.053.854-52, residente e domiciliado a Rua das Violetas, 608, Bairro Capim Macio, Natal/RN, Cep: 59.078160 e **A J DE SOUZA LOCAÇÕES –ME CNPJ: 11.572.226/0001-83** aqui representada pelo senhor Antônio Jose de Souza, CPF: 033.976.174-13, ID: 1.883.915, residente e domiciliado na Travessa Vereador José Bezerra de Sá, nº 202, Conjunto Meus Amoures, Cep: 59.650-000, Assu/RN, após análise do credenciamento pode-se constatar que as mesmas estão aptas a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, valor global da proposta **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, e **A J DE SOUZA LOCAÇÕES –ME CNPJ: 11.572.226/0001-83** com o valor global de **R\$ 200.331,00(duzentos mil, trezentos e trinta e um reais)** após análise das propostas e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51 R\$ 198.700,00(cento e noventa e oito mil e setecentos reais)** e **A J DE SOUZA**

LOCAÇÕES –ME CNPJ: 11.572.226/0001-83 com o valor de R\$ 199.100,00(cento e noventa e nove mil e cem reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo a esta ata.. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa, **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, e após análise de todos os documentos e emissão da autenticidade das certidões emitidas via internet, constatou-se que a mesma encontram-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou como vencedora do certame a empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51 R\$ 198.700,00(cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**.

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h37min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
P G Construções e Serviços EIRELI
CNPJ: 21.052.876/0001-51

ANTÔNIO JOSE DE SOUZA
A J De Souza Locações –ME
CNPJ: 11.572.226/0001-83

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07763859

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PP 015/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Locação de máquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município.

Empresas Vencedoras:

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51.

Valor global:

A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:

P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP com o valor global de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

Data: 07 de julho de 2020.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BB503845

CPL
DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

DESPACHO**Pregão Presencial nº 015/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 07 de julho de 2020, indicou-se como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020, a empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, para locação de máquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 08 de julho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dormelles Fernandes
Código Identificador:6CD8B7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07.07.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **J E O CUNHA**, inscrito no CNPJ. 15.388.447/0001-57, para aquisição de Equipamentos de Internet, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos que dependem de internet, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 3.515,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, em 08 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:87A16559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido

para a Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **J E O CUNHA**, inscrito no CNPJ. 15.388.447/0001-57, localizada na Rua Novo Horizonte, Nº 160, 1º Andar, Centro, Afonso Bezerra-RN, com menor valor global de **R\$ 3.515,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)**, referente à aquisição de Equipamentos de Internet, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos que dependem de internet.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39C8F0B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 23/07/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, KM LIVRE**, visando atender às necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 08 de julho de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9639A382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 013/2017-PREGÃO PRESENCIAL-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN.

CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: A Z DE ARAUJO NETO-ME

CNPJ: 17.869.753/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK WEB (INTERNET), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO.

VALOR TOTAL R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS). PERMANECE O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO HOUE REAJUSTE, NEM ACRÉSCIMOS, SE TORNANDO A PRORROGAÇÃO VANTAJOSO PARA O ENTE PÚBLICO.

VIGÊNCIA: INICIO EM 06 DE JULHO DE 2020 E TERMINO EM 05 DE JULHO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS.

ORÇAMENTO: 2020

01.001 – GABINETE DO PREFEITO.

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

05.001 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, ART. 57 E ALTERAÇÕES PESTERIORES.

DATA: 03 DE JULHO DE 2020, PEDRO AVELINO/RN.

ASSINATURA:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO ZACARIAS DE ARAUJO NETO

CPF: 059.944.994-20

CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 1A3ED071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2020

PORTARIA Nº 154, de 08 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é atribuição do Poder Executivo ordenar os serviços públicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que às escalas de trabalho devem ser organizadas á partir da definição dos horários de expediente das repartições públicas;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica determinado que o horários de **funcionamento das repartições públicas municipais em geral se dará das 7:00 às 13:00 horas**, salvo quando se tratar de serviços contínuos e essenciais, os quais observação suas cargas horárias e escalas de trabalho fixada em cada Secretaria.

Parágrafo único – São considerados serviços essenciais e contínuos aqueles prestados á saúde pública municipal, Guarda Municipal, Professores e Profissionais da Educação, Limpeza Urbana e Operadores de Tratores e Maquinas Pesadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador: E4C66328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO ADITIVO 3º

3º TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. CONTRATADO: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53. PROCESSO Nº 1002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CONTRATO Nº 027/2019. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBEJTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM REALINHAMENTO DO PREÇO DO PLANTÃO, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, (URGÊNCIA E EMERGENCIA) NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN. VALOR DO PLANTÃO CONFORME PLANILHA ABAIXO. PRAZO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 01.07.2020 à 31.12.2020. HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES - CPF: 056.152.014-36, pela contratada.

Poço Branco-RN, 01 de Julho de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

ITEM	SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT.
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS 24 HORAS (DIAS ÚTEIS).	PLT	2.358,75
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS 24 HORAS (FERIADOS / FINAL DE SEMANA).	PLT	2.437,50

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 6B820E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000077/20

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000077/20

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 28 de julho de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, São José, Portalegre/RN. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 9DA6FE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000078/20

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000078/20

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as

09h:00min no dia 27 de julho de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a execução da etapa complementar para execução de um estádio de futebol no Sítio Pedro Rodrigues. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B64CF754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02010018/20**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 02010018/20 de 02/01/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e o Sr. Raimundo Câmara de Oliveira, inscrito no CPF nº 031.979.054-15, referente locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 8, Nova Descoberta Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Josefinha Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº 597.555.634-15, em virtude de falecimento da beneficiária em 22/06/2020.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 54132969

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04030005/20**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 04030005/20 de 04/03/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e o Sr. Alcides Silva do Nascimento, inscrito no CPF nº 111.412.944-51, referente locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 47, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Maria Beatriz da Silva, inscrita no CPF nº 718.332.604-73.

PUREZA/RN, 04 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 370157AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02010016/20**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 02010016/20 de 02/01/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social

de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e o Sr. José Nunes de Lima, inscrito no CPF nº 405.986.834-53, referente locação de imóvel no Povoado de Bebida Velha, zona rural deste município, destinado à moradia da família da Sra. Margarete de Oliveira Moura.

PUREZA/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: C614924A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02010013/20**

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 02010013/20 de 02/01/2020, celebrada entre o Município de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 08.290.223/0001-42 e o Sr. Raimundo Câmara de Oliveira, inscrito no CPF nº 031.979.054-15, para Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Varela, nº 213, Centro, Pureza/RN, destinado ao funcionamento dos Conselhos deste município (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso, Conselho da Juventude, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do Fundeb)

PUREZA/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: A1C207EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2020 FIN. PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 04/2020 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 23.585,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$23.585,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 23.585,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 04 de maio de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$21.585,00 (vinte e um mil reais, quinhentos e oitenta e cinco reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	2096	Manutenção da secretaria municipal de transporte
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 23.585,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9559AB73

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48/2020 PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
prefeituradepureza@gmail.com
Decreto Municipal nº 48/2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O Prefeito Municipal de Pureza, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e especificada na tabela I abaixo, tendo como referência a fonte de recursos a ser adotada, respectivamente.

Tabela I

Unidade Orçamentária	09 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	2085 – Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013
Elemento	33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recursos	10010000 – recursos ordinários 13110000 – transferência de recursos do FNAS 13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Elemento	33.90.32 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS 13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Elemento	33.90.36 – outros serviços pessoa física
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS 13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Elemento	33.90.39
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS 13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º. – Servirá como	fonte de anulação ao crédito adicional especificado no art. 1º, a anulação

parcial de dotações, combinada com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição na tabela II abaixo.

Tabela II

Unidade Orçamentária	09 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade	1053 – Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	13110000 – transferência de recursos do FNAS 13120000 – transferência de convênio à Assistência Social 13900000 - outros recursos à Assistência Social
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 29 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3B939C12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Raimundo Câmara de Oliveira – CPF: 031.979.054-15

Valor Global: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 08, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Maria Beatriz da Silva, inscrita no CPF nº 718.332.604-73, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 02 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF: 031.979.054-15

Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B7F6BB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0010/2020.**

Por medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Rafael Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e pelo artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população rafaelsense;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Rafael Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que foi registrado caso positivo do (COVID-19), e que foram notificados novos casos de suspeita no município de Rafael Fernandes/RN;

DECRETA:

Art. 1º - A sede da prefeitura será temporariamente fechada, em razão de medidas de precauções ao Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5DDDA654

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Obra de implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar neste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 314.205,16.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Julho de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:74A68629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA Nº. 023/2020- GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 023/2020- Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 1º de julho de 2020.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. FRANCISCO NECO DOS SANTOS, portador do CPF nº 034.647.594-58, para assumir o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de julho de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D31ACBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 028/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 15.000,00, em favor de K D FRANCELINO, CNPJ/MF Nº 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B0D3432B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO CONTRATO N.º 0807001/2020

CONTRATO Nº 0807001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: K D FRANCELINO, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.675.997/0001-45, sediado(a) na RUA TREZE DE MAIO, 220, CENTRO, Riacho da Cruz/RN. ORIGEM: Dispensa nº 028/2020 - DISP/PMRC, Processo Administrativo n.º 00000.03070001/2020. OBJETO: Contratação de serviços destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 08 de Julho de 2020. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D21C276F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 0621/2020

Decreto Executivo n.º 0621/2020 Riacho de Santana/RN, 07 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Instituição da Política de Isolamento Social Rígido (Lockdown) como Medida de enfrentamento à COVID – 19, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que já foram confirmados vários casos de COVID-19 em Nossa Riacho de Santana/RN;
CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia mundial causada pelo contágio pelo Novo Coronavírus, causador da Covid-19;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no Município de Riacho de Santana/RN, no período de 00:00h hora do dia 10 de julho de 2020 às 23:59 do dia 19 de julho de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da Pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas (dever de permanência domiciliar), objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença neste Município.

Art. 2º - Para fins da política de isolamento social rígido a que refere o artigo 1º deste decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I - dever especial de confinamento;
- II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
- III - dever especial de permanência domiciliar;
- IV - controle de circulação de veículos particulares;
- V - controle da entrada e saída do município.

Art. 3º - Durante o período de 10 a 19 de julho, fica determinantemente proibida a circulação e permanência de pessoas em vias públicas, praças, calçadas ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN.

§ 1º - Para garantir a observância deste Decreto fica autorizado o bloqueio e interdição de vias, bem como a utilização de blitz fiscalizatórias em todos os pontos da cidade, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e da vigilância sanitária.

§ 2º - A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será exercida mediante Força Tarefa de combate ao Coronavírus (COVID19).

Art. 4º - Ficam excetuadas da vedação prevista no art. 1º as hipóteses de deslocamento por força maior, trabalho, para ida a serviços de saúde ou para o acesso aos serviços tidos como essenciais, abaixo especificados:

- I - serviços de supermercados e seus congêneres;
- I - frigoríficos;
- II – farmácias;
- IV - padarias;
- V - postos de Combustíveis;
- VI – serviços de internet, água e luz.

§ 1º – Os serviços de restaurantes, lanchonetes e/ou similares poderão funcionar na modalidade delivery (entrega no domicílio do cliente),

sendo vedado qualquer tipo de atendimento presencial no estabelecimento comercial.

§ 2º - Os serviços acima elencados deverão limitar o acesso simultâneo de clientes, de acordo com a sua área de uso comum, limitando-se a 01 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) e mantendo uma distância mínima de 1,5m entre os clientes.

§ 3º - No período de vigência do presente decreto, os supermercados e congêneres, frigoríficos, farmácias, posto de combustíveis e padarias só poderão manter atendimento ao público das 06:00 hs às 13:00 hs, devendo funcionar na modalidade delivery (entrega no domicílio do cliente), nos demais horários.

§ 4º - Todos os eventuais deslocamentos deverão ser com o uso de máscara, e esclarecidos à autoridade Pública em caso de abordagem.

§ 5º - Mesmo nas hipóteses excetuadas neste artigo, fica vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias públicas, praças, calçadas ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, entre o período das 22:00hs até às 04:00hs, com exceção dos profissionais do serviço de saúde, farmácias, força de segurança e vigilantes.

§ 6º - As pessoas que prestam serviços em outras cidades devem, obrigatoriamente, evitar se deslocar dentro do município, solicitando a parentes a aquisição de gêneros essenciais.

Art. 5º - De 10 de julho até o dia 19 de julho de 2020, fica suspenso o atendimento presencial ao Público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço (não essenciais) em funcionamento no Município de Riacho de Santana/RN, inclusive em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

Art. 6º - Na circunscrição deste Município, fica vedado a circulação de veículos particulares, bem como fica vedado o serviço de transporte de passageiros, principalmente os que são realizados por prestadores de serviços de outras cidades, salvo nas seguintes hipóteses.

- I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no caput do art. 4º, deste Decreto;
- II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
- III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;
- IV - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local considerado essencial, vedado o de bebida alcoólica;

Art. 7º - Durante a vigência deste decreto fica proibido o funcionamento das instituições bancárias, incluindo aqui os correspondentes bancários e casas lotéricas.

Art. 8º - Durante a vigência deste decreto fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do município de Riacho de Santana/RN.

Art. 9º - Durante a vigência deste decreto, os órgãos públicos essenciais do município de Riacho de Santana/RN funcionarão em sistema de expediente internos e home office.

Art. 10 - As pessoas monitoradas, os suspeitos e os que, comprovadamente, estão infectados pela COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º - A inobservância do dever estabelecido no caput, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observando o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º - Caso seja necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 3º - Em casos estritamente necessários, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput deste artigo, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria de Saúde para o cumprimento de isolamento compulsório.

§ 4º - Ficam ratificadas, para fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito municipal acerca do confinamento obrigatório.

Art. 11 - O descumprimento do inteiro teor deste Decreto, além da responsabilização nas demais esferas, ensejará a responsabilização pelo cometimento de infrações administrativas, puníveis com multas:

I - A circulação de pessoa integrante em grupo de risco, fora das hipóteses previstas no caput do art. 4º, é punível com multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II - A violação do dever de permanência domiciliar, disposto no art. 1º deste Decreto, é punível com multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - O acesso e a permanência no interior estabelecimento cujo funcionamento esteja permitido, acompanhado de outra pessoa, independente de laços familiares, em violação ao § 2º, art. 4º deste Decreto, é punível com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Além das medidas acima mencionadas, ao descumprir este Decreto, o Estabelecimento estará sujeito a interdição e a cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º - Em caso de reincidência, os valores dispostos nos incisos de I a III serão dobradas, quando da primeira reincidência e triplicada, a partir da terceira reincidência.

§ 2º - As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de Saúde ou de Vigilância Sanitária do Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 12 - Ficam mantidas as determinações contidas em todos os Decretos Municipais relacionados ao COVID-19, quando não confrontarem com presente Decreto.

Art. 13 - Os casos omissos neste decreto serão esclarecidos pela equipe da Força Tarefa de combate ao Coronavírus nomeada pelo prefeito municipal.

Art. 14 - Caso seja necessário, este Decreto poderá ter a sua vigência prorrogada.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:AC155631

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0622/2020**

Decreto Executivo n.º 0622/2020 Riacho de Santana/RN, 08 de julho de 2020.

Emenda o Decreto Municipal n.º 0622/2020, o qual instituiu o lockdown em Riacho de Santana/RN, em que altera, suprime e acrescentam artigos, incisos e alíneas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os serviços bancários e de radiodifusão são considerados de natureza essencial;

CONSIDERANDO o poder de revisão dos atos administrativos, cuja finalidade seja o bem comum.

D E C R E T A:

Art. 1º - Acrescenta-se os incisos VII e VIII, ao art. 4º, do Decreto Municipal n.º 621/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“VII - instituições bancárias, incluindo aqui os correspondentes bancários e casas lotéricas;

VIII – serviços de radiodifusão.”

Art. 2º - Revoga-se o art. 7º, do Decreto Municipal n.º 621/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9B998995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições Legais e: CONSIDERANDO o Decreto executivo de N.º 0621/2020 do Município de Riacho de Santana/RN, Datado de 07 de Julho de 2020, Dispõe sobre a Instituição da Política de Isolamento Social Rígido (Lockdown) como Medida de enfrentamento à COVID – 19, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

Resolve:

Suspender por tempo indeterminado a sessão Pública do Pregão Presencial N.º 005/2020, que tem por objeto Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as Secretarias e Fundos Municipais, Marcada para o dia 16 de Julho de 2020, às 8:30 horas.

Riacho de Santana/RN, 08 de Julho de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:679DFF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 971/2020 - DISPÕE SOBRE A
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
PERMITIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO, BEM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A
TRANSMISSÃO DO COVID-19, E DÁ OUTAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições legais lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da sua população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município vem adotando medidas de enfrentamento aos efeitos causados pela pandemia, necessitando da atuação de forma presencial de servidores de diversas secretarias;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO o decreto editado pelo Governo do Rio Grande do Norte que escalona a retomada das atividades econômicas, atendendo protocolos sanitários, para tal retomada.

CONSIDERANDO ainda necessidade de retomada parcial da economia local;

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado até **14 de agosto de 2020**o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Riachuelo, em consonância com o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam suspensos, os atendimentos ao público, nas Secretarias que compõe a Estrutura administrativa do Município de Riachuelo pelo prazo de 30 (dias) dias, exceto aquelas que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

§ 1º - Poderá ser requisitado, a qualquer servidor, lotado em qualquer secretaria do Município de Riachuelo/RN, a prestação de serviços de forma presencial, para a efetivação de atividades urgentes ou que tenham relação com as medidas adotadas ao enfrentamento das causas da pandemia;

§ 2º - O município deverá disponibilizar máscara de proteção respiratória individual, para os servidores requisitados, bem como tomar todas as providências que minimize a possibilidade de contágio.

Art. 3º A atividade econômica do Município de Riachuelo será retomada obedecendo critérios adotados pela equipe de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de seguir elencados:

I - Supermercados:

O funcionamento de tais estabelecimentos poderá ocorrer entre as 07h00 às 19 00h, de segunda a domingo;

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 20 (vinte) clientes;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração;

As compras serão feitas por um único cliente, proibindo-se a presença de acompanhantes e/ou familiares no ato da compra;

O controle do número de clientes em supermercados será feito por meio dos carrinhos de compra, devendo cada estabelecimento limitá-los à quantidade máxima de clientes permitida, numerando-os sequencialmente para fins de organização e fiscalização;

Fica proibida toda e qualquer forma de consumo local de alimentos e bebidas em tais estabelecimentos.

Os estabelecimentos ficarão responsáveis pela distribuição de álcool em gel na entrada, e EPIs aos funcionários, bem como o controle de pessoas, dentro e em frente ao ponto comercial.

II – Farmácias, Funerárias e Correios:

O funcionamento de tais estabelecimentos poderá ocorrer entre as 07:00h às 19:00h (Exceto as Funerárias, que poderão funcionar 24 horas) de segunda a domingo;

Cada estabelecimento atenderá, no máximo, ao equivalente a 01 (um) cliente para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área edificada total do estabelecimento, até o limite máximo de 20 (vinte) clientes;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração;

As compras serão feitas por um único cliente, proibindo-se a presença de acompanhantes e/ou familiares no ato da compra;

Os estabelecimentos ficarão responsáveis pela distribuição de álcool em gel na entrada, e EPIs aos funcionários, bem como o controle de pessoas, dentro e em frente ao ponto comercial.

III - Mercadinhos, mercearias e quitandas:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”, proibida toda e qualquer forma de consumo local;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07h00 às 19:00h.

IV - Padarias:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”, proibida toda e qualquer forma de consumo local;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07h00 às 19:00h.

V - Pet Shops e Lojas de Ração:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

VI - Depósitos de material de construção:

Estão autorizadas a realizar vendas mediante retirada direta pelo consumidor no próprio estabelecimento, ou por “delivery”;

Cada comerciante ficará responsável por isolar a entrada do seu estabelecimento, para que o cliente seja atendido sem a necessidade de adentrar ao estabelecimento;

Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 19:00h.

VII -Restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres:

Estão autorizados a funcionar APENAS com venda por sistema de entrega em domicílio (“delivery”) 07:00 às 19:00h.

VIII - Comércio de roupas, calçados, papelaria, móveis, eletrônicos, e lojas de variedades:

Estão autorizadas a realizar vendas, restringindo o atendimento a 1 pessoa por vez dentro do estabelecimento ou por “delivery”; Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 13:00h.

IX - Salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias, manicure e depilação;

Estão autorizadas a realizar os serviços, restringindo o atendimento a 1 pessoa por vez dentro do estabelecimento; Cada comerciante também ficará responsável pela organização de eventual fila de espera, cuidando para que seja respeitada a distância correta entre os clientes (1,50cm), bem como para que não haja aglomeração. Funcionamento: 07:00h às 17:00h.

X - Permanecem proibidas as seguintes atividades no Município de Riachuelo/RN

I - A realização de eventos públicos ou privados, a exemplo de casamentos, bailes, festas, formaturas, aniversários e afins, bem como o funcionamento de casas noturnas;

II - A realização de cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas de qualquer natureza, recomendando-se que as práticas religiosas e de orações sejam feitas por meio de recursos eletrônicos à distância;

III - Aulas presenciais e atividades que exijam o comparecimento físico de alunos em cursos de qualquer natureza e de escolas da rede privada de ensino, ressalvada a realização de atividades internas, inclusive aquelas ligadas ao ensino à distância em suas sedes;

IV - A prática de atividade física ou esportiva em academias, quadras e campos de futebol por 15 (quinze) dias, exceto as atividades praticadas ao ar livre e sem aglomerações;

V - Acender fogueiras e queimar fogos de artifícios, das mais variadas formas, sobretudo população à fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em todos os espaços públicos e privados das zonas urbana e rural do Município de Riachuelo, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

Art. 4º As restrições dispostas no presente Decreto não se aplicam aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, assim definidos:

I – Hospitais, clínicas médicas, farmácias, óticas, serviços de limpeza, hotéis e pousadas;

II – Transportadoras, postos de combustíveis e derivados, oficinas de manutenção de veículos e borracharias;

III – As atividades de indústrias, bancos, lotéricas e correspondentes bancários;

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo presente decreto serão inspecionados pela vigilância sanitária municipal, para o fiel cumprimento de todas as medidas adotadas para o combate no COVID-19. O não cumprimento estará sujeito a fechamento total da atividade.

Art. 5º - Permanece estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Riachuelo/RN;

I - por toda população, em espaços públicos, circulação em ruas, avenidas, calçadas, locais de prática esportiva, áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, e demais ambientes coletivos, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias;

II - por motoristas e usuários de táxis e transporte individual, carros de locação ou compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais;

IV - para deslocamento aos demais estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas; e

VI - para o acesso nas repartições públicas e privadas.

§ 1º - Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do

estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial;

§ 2º - Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br, e Notas Técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

§ 3º - A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 6º - Fica determinada no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

Art. 7º - Os proprietários de pousadas instaladas no Município deverão, a partir da entrada em vigor deste decreto, informar à Secretaria Municipal de Saúde sobre a permanência das pessoas que não sejam do município.

Art. 8º - Fica determinado o fechamento POR 15 DIAS das Ruas: Eugênio Viera Régis, Presidente Tancredo Neves, Cloves Felipe Pereira, Aureliano de Medeiros, Tota Azevedo, Cid Basílio, Ulisses Medeiros (acesso ao Estádio de Futebol), Juvenal Lamartine, Maria do Carmo Catão, Nilton Pinheiro de Macedo, Ver. Fernando de Aribaldo Basílio e a Estrada vicinal que liga a Serra Azul e a Cidade de Riachuelo, ficando proibida a circulação de veículos e pessoas exceto moradores) durante o período que vigorar este decreto.

Art. 9º - Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre as 20:00h às 05:00h da manhã, nas vias, praças e logradouros do Município de Riachuelo, salvo em caráter de urgência, no qual deverá ser comprovado.

§ 1º - O disposto do artigo 10º não se aplica aos entregadores de delivery, que poderão transitar durante o horário supracitado.

Art. 10º - Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11º - A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 12º - As medidas previstas nesse Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Riachuelo-RN, 07 de julho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:43C40B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0001/2020 PE. Objeto: Aquisição de veículos para a Atenção Básica em Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 21.700.911/0001-00, com sede na R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195, SANTANA, Cariacica/ES com os seguintes valores VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 21.700.911/0001-00, com o valor total de R\$ 90.900,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ERIKA MICAELLE MELO SILVA,
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo
Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2020.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6D1AA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
016/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **21/07/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3EE7B0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA
DE PREÇO N.º 001/2020 - COMUNICADO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que as empresas **SOCIEDADE PROFESSOR CARRILHO, CNPJ: 08.587.099/0001-81, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52 e GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04,** impetraram **TEMPESTIVAMENTE**, recurso junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN, sendo assim fica suspensa abertura das propostas de preços do dia 10 de julho de 2020, até que sejam feito julgamento dos recursos.

Santa Maria/RN, 08 de julho de 2020.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:94A61E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1092/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N.º 020/2020, das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ 29.804,50 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos);

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor R\$ 65.519,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, com o valor de R\$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10, com o valor de R\$ 113.429,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais);

ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ 33.577,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55, com o valor de R\$ 109.027,40 (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos);

RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 18.636,70 (dezoito mil seiscentos trinta e seis reais e setenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 395.020,00 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:917B9141

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 871/2020

Portaria de diária nº 871/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 03 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D9278563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 872/2020

Portaria de diária nº 872/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 04 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9C291214

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 873/2020

Portaria de diária nº 873/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 04 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2C08BB3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 874/2020

Portaria de diária nº 874/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½(meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:820E592A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 875/2020

Portaria de diária nº 875/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:04E7BC5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 876/2020

Portaria de diária nº 876/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde (mamografia), no dia 03 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:603F67EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 877/2020

Portaria de diária nº 877/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CE07E8BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 878/2020

Portaria de diária nº 878/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Para transportar paciente até a Clínica Humanitare, localizada na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EA3AEB45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 879/2020

Portaria de diária nº 879/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7CD1AD95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 880/2020

Portaria de diária nº 880/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Laboratório Central Sr. Almino Afonso-LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:CCF20AD8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 881/2020**

Portaria de diária nº 881/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 04 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D533F25D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 882/2020**

Portaria de diária nº 882/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 04 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7EF60C84

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 883/2020**

Portaria de diária nº 883/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:376ED226

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 884/2020**

Portaria de diária nº 884/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DBA551E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 885/2020**

Portaria de diária nº 885/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3D773BED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 886/2020

Portaria de diária nº 886/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Liga Contra o Câncer, localizado cidade de destino, no dia 06 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5515E28F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2020 - PROCESSO ADM Nº 1287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA – FILIAL 21, inscrita no CNPJ nº 07.965.809/0022-21
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
VALOR GLOBAL: R\$ 46.001,97 (quarenta e seis mil um real e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PELA MP 961 DE 6 DE MAIO DE 2020 NO ART.1 LINEA “B” QUE DISPÕE DO TETO NO VALOR DE R\$ 50.000,00;

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Santana do Matos, 18 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:719A5CF6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2020 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 019/2020, das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ **6.575,68** (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

KIREI TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, com o valor R\$ **190.904,55** (cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, com o valor de R\$ **103.517,46** (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78, com o valor de R\$ **79.572,54** (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ **65.515,20** (sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos);

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55, com o valor de R\$ **290.873,57** (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos);

RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ **64.589,87** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 801.548,87 (oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A71723E5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ 29.804,50 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos);

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor R\$ 65.519,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, com o valor de R\$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10, com o valor de R\$ 113.429,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais);

ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ 33.577,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55, com o valor de R\$ 109.027,40 (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos);

RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 18.636,70 (dezoito mil seiscentos trinta e seis reais e setenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 395.020,00 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte reais)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador: 80F88176

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO ADMIN Nº 1092/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

No dia 07 de julho de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 154/2020 de 16 de junho de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 020/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para o Município de Santana do Matos/RN.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de**

habilitação. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	ASSINATURAS
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA C.N.P.J 40.787.152/0001-09	JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA CPF: 260 809 234-91
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR C.N.P.J 08.778.201/0001-26	LUIZ ANTONIO DOS ANJOS NETO CPF: 649 841 094-91
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC C.N.P.J 33.160.739/0001-10	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO CPF: 538 544 974-15
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI C.N.P.J 18.588.224/0001-21	JOSE HELIO ARAUJO DANTAS CPF: 597 561 604-20
ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA C.N.P.J 27.029.083/0001-06	AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO CPF: 722 716 394-68
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR C.N.P.J 37.029.855/0001-55	JOAO MARIA REINALDO CPF: 096 194 644-00
RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA C.N.P.J 12.305.387/0001-73	RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA CPF: 067 351 084-00

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** do Licitante de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo o licitante apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida a Pregoeira convidou os representantes credenciados das licitantes a formularem os lances verbais de forma sequencial. **FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme mapa de licitação incerto aos autos, com os seguintes valores finais:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ 29.804,50 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26**, com o valor R\$ 65.519,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, com o valor de R\$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais), **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10**, com o valor de R\$ 113.429,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais), **ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06**, com o valor de R\$ 33.577,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55**, com o valor de R\$ 109.027,40 (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos) e **RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, com o valor de R\$ 18.636,70 (dezoito mil seiscentos trinta e seis reais e

setenta centavos, totalizando um montante de R\$ 395.020,00 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte reais)

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes das Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas e **RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10, ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09**, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **CLASSIFICADAS** as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09**, com valor R\$ 29.804,50 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26**, com o valor R\$ 65.519,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais), **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, com o valor de R\$ 25.026,00 (vinte e cinco mil e vinte e seis reais), **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10**, com o valor de R\$ 113.429,00 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais), **ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06**, com o valor de R\$ 33.577,40 (trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55**, com o valor de R\$ 109.027,40 (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos) e **RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, com o valor de R\$ 18.636,70 (dezoito mil seiscentos trinta e seis reais e setenta centavos, totalizando um montante de R\$ 395.020,00 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:680052DB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ **6.575,68** (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

KIREI TECNOLAB EIRELLI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, com o valor R\$ **190.904,55** (cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, com o valor de R\$ **103.517,46** (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos);

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78, com o valor de R\$ **79.572,54** (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, com o valor de R\$ **65.515,20** (sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos);

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55, com o valor de R\$ **290.873,57** (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos);

RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ **64.589,87** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 801.548,87 (oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:91626759

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

No dia **06 de julho de 2020, às 08h30min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **019/2020**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, para o Município de Santana do Matos/RN.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

LICITANTE REPRESENTANTE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
C.N.P.J 40.787.152/0001-09	CPF: 260 809 234-91
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO
C.N.P.J 33.160.739/0001-10	CPF: 538 544 974-15
KIREI TECNOLAB EIRELLI	EDINALDO NUNES DE LIMA
C.N.P.J 06.912.821/0001-80	CPF: 482 296 284-91
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
C.N.P.J 18.588.224/0001-21	CPF: 597 561 604-20
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
C.N.P.J 28.091.295/0001-78	CPF: 282 241 084-49
ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO
C.N.P.J 27.029.083/0001-06	CPF: 722 716 394-68
ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	JOAO MARIA REINALDO
C.N.P.J 37.029.855/0001-55	CPF: 096 194 644-00

RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA	RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA
C.N.P.J 12.305.387/0001-73	CPF: 067 351 084-00

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** do Licitante de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo o licitante apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida a Pregoeira convidou os representantes credenciados das licitantes a formularem os lances verbais de forma sequencial. **FORAM FORMULADOS LANCES VERBAIS.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme mapa de licitação incerto aos autos, com os seguintes valores finais:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, com valor R\$ **6.575,68** (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **KIREI TECNOLAB EIRELLI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor R\$ **190.904,55** (cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, com o valor de R\$ **103.517,46** (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78**, com o valor de R\$ **79.572,54** (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06**, com o valor de R\$ **65.515,20** (sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55**, com o valor de R\$ **290.873,57** (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e **RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, com o valor de R\$ **64.589,87** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando um montante de R\$ 801.548,87 (oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes das Licitantes que apresentaram as propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADAS** as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09**, **KIREI TECNOLAB EIRELLI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78**, **ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06**, **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55**, **DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73** por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foram declaradas **CLASSIFICADAS** as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09**, com valor R\$ **6.575,68** (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **KIREI TECNOLAB EIRELLI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor R\$ **190.904,55** (cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, com o valor de R\$ **103.517,46** (cento e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78**, com o valor de R\$ **79.572,54** (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06**, com o valor de R\$ **65.515,20** (sessenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55**, com o valor de R\$ **290.873,57** (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e **RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, com o valor de R\$ **64.589,87** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando um montante de R\$ 801.548,87 (oitocentos e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIA:

Diante do exposto, fica a mesma habilitada. Fica registrada em ata a devolução do envelope de documentos de habilitação á **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:93ABE7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: RDF - DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 08.778.201/0001-26**, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21**, **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC - CNPJ 33.160.739/0001-10**,

ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55 e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DB46F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09, KIREI TECNOLAB EIRELLI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21, NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 28.091.295/0001-78, ODONTOMASTER PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 27.029.083/0001-06, ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - CNPJ 37.029.855/0001-55, DIST. DE PRODUTOS P /SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73,** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19F1244B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 002.699.372-ITEP/RN e do CPF: 066.083.034, para exercer o cargo de PSICOLOGA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EC623840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE
CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS A
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - PROCESSO 27050002/2020

Aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas e trinta minutos (10:30), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 110/2020 de 23 de junho de 2020, composta pelos seguintes servidores: Jairo dos Santos Almeida, em substituição a titular Srª Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Douglas de Azevedo Cabral, sob a presidência do primeiro, proceder a análise do **envelope nº 02 – Proposta de Preços**, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 06 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Helena Nogueira; José Gastel Bezerra Pereira; Kaly Alby Fary; Manoel Bezerra Cabral; João Batista dos Santos e Virgílio Alfredo Batista)**. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, analisou a proposta da empresa habilitada para referida fase, sendo: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** – Inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 231.974,12 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**, atendendo plenamente o que se pede no Edital e que cujas propostas serão enviadas ao setor de Engenharia para uma averiguação técnica com discrepância nos quantitativos e valores propostos pelos Licitantes habilitados, considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da lei Federal 8.666/93 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo. O Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil do município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital. O Presidente da CPL informou que o resultado da proposta será publicado no Diário Oficial

dos Municípios – FEMURN, para conhecimento de todos os interessados logo após a emissão do Parecer Técnico elaborado pela Engenharia Civil para que todos possam tomar conhecimento do licitante vencedor. Como mais nada foi registrado, o senhor Presidente mandou lavar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a Presente reunião na forma da Lei.

JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA;

ALMIR DOS SANTOS SILVA;

DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5B46C9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JONAS GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 903.952.044-53 e portador do RG 001.513.988, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E519E65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JORGE DUTRA DE MELO, portador do RG nº 3380361-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 242.040.484-04, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E TURISMO**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:931E9EBA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

À Sra. Ana Carolina Costa Benevides Leite (portadora da inscrição nº. 121947-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Assistente Social, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Serviço Social e Registro Profissional do Conselho Competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 09 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:20A1983B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04420.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04420.
PROCESSO Nº 0125.06/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **J. I. C. DE CARVALHO - EPP**, CNPJ: 09.439.791/0001-25, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de gêneros alimentícios (descritos no termo de referência deste processo), para montagem de kit cesta básica para o Município de São Bento do Trairi/RN, no importe Global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 30 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:397A08F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 621/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de itens como Sensor ABS e Jogo de Sapatas de Freio, para o veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA:Faz-se necessário a compra de tais produtos tendo em vista que a reposição dos mesmos para este veículo ser de extrema necessidade, visando oferecer um serviço de qualidade e em tempo hábil a população Sãofernandense, tendo em vista a garantia do referido veículo.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 673,71 (Seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93 .**DATA DA ASSINATURA:**03 de Julho de 2020.

Vigência:03 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:20ABFEBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 622/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de mecânica, no que diz respeito a remoção e posterior instalação de Sensor ABS e Jogo de Sapatas de Freio, no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA:Tal serviço faz-se em razão do veículo citado está na garantia, e necessita de tal reparo na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93 .**DATA DA ASSINATURA:**03 de Julho de 2020.

Vigência:03 de Julho de 2020 a 03 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:FCA0F42B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que

fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de Dois (02) Veículos Zero Quilômetro tipo Pick-up cabine dupla 4x4 , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mais precisamente as Unidades Básicas de Saúde Julião Lourenço e Inácia Duarte de acordo com a proposta nº 12050.421000/1200-01, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN , o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 09/07/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 21/07/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaoeplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 08/07/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:FB57B7C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 –
PROC. ADMPMSF/2020 Nº 0382/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA; VALIDADE DA ARP: 25 de Maio de 2020 a 25 de Maio de 2021; Valor Total da Contratação R\$39.949,00;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA- pelo Promitente Contratante e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:0D6C755F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 616/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, com CNPJ n.º 13.110.864/0001-08, nota fiscal n.º 0000000100, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D6C83221

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 617/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o veículo Fiat Doblo, placa OJT-8226, do município de São Fernando/RN, vinculado à Secretaria Mul. de Saúde e Saneamento, encontra-se em período de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, nota fiscal nº 000032191 no valor total de R\$ 628,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6668A4EC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 618/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa JOSILANE A. DA SILVA - ME, com CNPJ n.º 13.266.536/0001-03, nota fiscal nº 192, no valor total de R\$ 1.632,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8523914F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 619/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 451, no valor total de R\$ 6.970,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:295ADD4E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 620/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À

HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, no valor total de R\$ 2.280,00

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6EAC1620

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 621/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ nº 23.303.897/0001-28, nota fiscal nº 000004963, no valor total de R\$ 1.246,40.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0F6F7170

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 622/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal nº 000004947, no valor total de R\$ 1.846,80.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FE165D97

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 634/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa YURI DESSOLES MARQUES 01151955485, com CNPJ n.º 15.762.265/0001-02, nota fiscal nº 000146, no valor total de R\$ 3.700,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:48C2494A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 623/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal nº 000002154, no valor total de R\$ 795,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3C62D6F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 624/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUT. TLDA - EPP, com CNPJ n.º 23.303.897/0001-28, nota fiscal n.º 000002209, no valor total de R\$ 1.174,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 8B59DBA2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 625/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000033830, no valor total de R\$ 990,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1DCED539

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 626/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mecânica e elétrica das máquinas pesadas que compõem a frota do município, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000002075, no valor total de R\$ 711,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 43B6A904

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 627/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de mecânica e elétrica das máquinas pesadas que compõem a frota do município, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal n.º 000002089, no valor total de R\$ 553,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:89603469

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 628/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência do serviço em razão da necessidade de conclusão do plano de Saneamento Básico, visto que o mesmo deve ser concluído este ano, conforme estabelecido em TAC e TED assinados, respectivamente, pelo MPRN e MPF com o município de São Fernando, de modo que a não conclusão ensejará multa e em sanções administrativas e civis para o município e ao Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de pessoa física para serviço cartográfico e caracterização do município de São Fernando, para etapa de diagnóstico, do Plano de Saneamento Básico, bem como conclusão do mesmo, para o Sr. Jucielho Pedro da

Silva, CPF n.º 082.754.604-17, nota fiscal nº 007066, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B48352BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 629/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, e nota fiscal número 000000213, no valor total de R\$ 3.306,50.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6DE1C585

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 630/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000181, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B882A7CA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 631/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, com CNPJ n.º 26.806.072/0001-14, nota fiscal nº 000135, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5CA4010A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 632/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para EDJANE M. DE BRITO, nota fiscal n.º 000000817, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, no valor total de R\$ 3.019,56.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:01586FF3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 633/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CHARLES BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR 01762694441, com CNPJ n.º 36.059.841/0001-11, nota fiscal n.º 000.000.002, no valor total de R\$ 6.800,00.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77FA8682

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 635/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com o número de nota fiscal 007307, no valor total de R\$ 1.955,55

São Fernando/RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:950331A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0279/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A446877

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024-GPMSF/2020.**

*AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE
SERVIDOR JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE CAICÓ (MPRN) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de São Fernando/RN, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Ministério Público do Rio Grande do Norte – Procuradoria Geral do Estado, considerando os termos de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 077/2015, celebrado entre esta instituição e o município de São Fernando – RN, acerca de renovação de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n.º 0141/2020/PGJA/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º- Renovar a cessão, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas funções junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó – RN, do servidor Gley Karls Lins de Medeiros, matrícula n.º 170149-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:44C74D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885707/2019 – operação 1064187-81 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico que é parte integrante do edital.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020** e ADJUDICO à proponente **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77, com o valor de R\$ 236.360,29 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 08 de Julho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:31EF5209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06070001/2020**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19)**, objetivando o aquisição de materiais de consumo e equipamentos para combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), com o valor total julgado de R\$ 7.400,82 (sete mil e quatrocentos reais e oitenta e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/07/2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B4DA52B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06070001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19)**, referente à aquisição de materiais de consumo e equipamentos para combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/07/2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A0331F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06070001/2020**

Processo: 06070001/2020

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para combate a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 7.400,82

Base legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020

São Francisco do Oeste/RN, 08/07/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:327A7046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2020, fará a abertura das propostas de preço referentes a TOMADA DE PREÇOS, Nº 003/2020, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 894072/2019 – operação 1068650-56 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

São Francisco do Oeste - RN, 08 de julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D7045839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 154/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3BBF4B22

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 CONTRATO Nº 009/2019 ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.522.001/0001-48, com sede Rua Ezequiel Paulino Lucena, s/n, Vale do Sabugi – São João do Sabugi/RN, neste ato representada por OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade nº 1.701.999, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 029.784.984-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 009/2019, firmado entre as partes em 14 de junho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 070/2018 –Pregão Presencial nº 020/2018**, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B0EDFF3E

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 093/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de roupões, lençóis, fronhas e toalhas para as unidades básicas de saúde, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

NOME DO CREDOR: DALCY MARIA DE ARAUJO COSTA 07531321416, inscrita no CNPJ sob o nº 29.549.779/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 8.189,00 (oito mil, cento e oitenta e nove reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:9D85F357

SETOR DE LICITAÇÕES**PROCESSO MSJS/RN Nº 090/2020 CONVITE Nº 001/2020 INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

Face a apresentação de recurso administrativo pelas empresas CONSTRUTORA APODI EIRELI e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, intimo as empresas interessadas CONSTRUTORA ASSU EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, para, querendo, apresentar contrarrazões recursais no prazo estipulado no § 3º do art. 108 da Lei 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2020.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:646EDF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO EXECUTIVO Nº 034/2020-GP/PMSJM, 08 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 032/2020-GP/PMSJM, 30 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício

de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, composto por representantes do Executivo e Legislativo municipal, CDL local, Igrejas, Conselho Municipal de Saúde, além de proprietários de academias de ginástica, com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, templos religiosos, academias, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar, e com base em dados técnicos do órgão de vigilância sanitária municipal sobre a COVID-19 no âmbito municipal e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam prorrogadas a partir de 09 até 23 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**) adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, salvo para o ano letivo municipal, já disciplinada no Decreto Municipal n.º 032/2020 – GP/PMSJM, de 30 de Junho de 2020.

Art. 2.º. O Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 23 de julho do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, shows artísticos e outros, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins, em todo o território municipal.”

“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 23 de julho, as seguintes restrições:

I – de forma gradual, os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, retornarão a funcionarem a partir da publicação deste decreto, até às 22h, desde que obedeçam a capacidade de até 30% (trinta por cento) de sua lotação, somente para refeições, assim, proibido consumo de bebida alcóolica no local, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sem limitação de horários, além da intensificação da limpeza, com a devida higienização, do estabelecimento e dos utensílios usados durante as refeições, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, uso de máscara por parte dos empregados e clientes, estes se limitando a tirá-la durante as refeições, distanciamento de mesas e cadeiras (1,5m), usar preferencialmente a ventilação natural, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

II – A “feira livre” municipal, a partir da publicação deste decreto, será realizada no centro da cidade, aos sábados, das 5h às 12h, com

controle obrigatório de entrada e saída de consumidores, podendo comercializar produtos “essenciais e não essenciais”, dando prioridade, EXCLUSIVAMENTE, aos comerciantes residentes e domiciliados neste município, além de os feirantes e consumidores obedecerem ao uso de máscara, higienização preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa), assim evitando aglomerações, sob pena de multa e suspensão temporária do “feirante” e proprietário de “bancas de feira”;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins, considerados serviços essenciais, respeitarão a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de sua lotação, sendo obrigatório uso de máscara evitando aglomerações e mantendo distanciamento social recomendado, em casos de filas e dentro do estabelecimento comercial, de 1,5m por pessoa, podendo oferecer mesas e cadeiras com o mesmo distanciamento, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle preferencialmente de entrada de 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, incluindo salões de beleza e similares, ficarão com o horário de funcionamento reduzido a partir das 07h até às 16h, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados; obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização; controlar a entrada de seus clientes ao estabelecimento, preferencialmente deixando entrar 01 (uma) pessoa por família, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

V – as atividades físicas realizadas em espaços privados (academias), durante a vigência deste decreto, poderão ser realizadas de forma individual, com no máximo 5 (cinco) alunos por hora aula, obedecendo distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os alunos no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos alunos e empregados; obrigatoriedade de portar máscara; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, sob pena de multa e fechamento temporário do estabelecimento comercial;

VI – De forma gradual, os templos religiosos poderão retomar cultos e missas, sob a responsabilidade de cada “pastor”, em se tratando das “denominações evangélicas”, e/ou “padre”, no tocante a “igreja católica”, dentro de 3 (três) fases, assim distribuídas:

1) A partir deste decreto, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação do espaço, levando em consideração os assentos, além de obedecerem ao uso de máscara; higienização do espaço preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19; disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido aos “fiéis” na entrada do templo; utilizar verificador de temperatura; distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa); proibição de entrada de pessoas de grupo de risco (idosos e/ou com comorbidades) e de crianças; proibição de momentos de comunhão;

2) A partir do mês de agosto do corrente ano, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, levando em consideração os assentos, além de obedecerem ao uso de máscara; higienização do espaço preferencialmente com álcool 70%, sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19; disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido aos “fiéis” na entrada do templo; utilizar verificador de temperatura; distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa); proibição de entrada de pessoas de

grupo de risco (idosos e/ou com comorbidades), porém, permitida a presença de crianças; proibição de momentos de comunhão;

3) A partir do mês de setembro do corrente ano, com até 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação do espaço, levando em consideração os assentos, além de obedecerem ao uso de máscara; higienização do espaço preferencialmente com álcool 70% sabão e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19; disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido aos "fiéis" na entrada do templo; utilizar verificador de temperatura; distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa); retomada gradual da entrada de pessoas de grupo de risco (idosos e/ou com comorbidades), a ser disciplinada em Portaria; proibição de momentos de comunhão;

Parágrafo único: são considerados serviços essenciais e não se submetem a redução de horários, dessa forma, funcionando, respectivamente, em seu horário normal, tendo também por obrigação observar regras como distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes e/ou usuários no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; obrigatoriedade de portar máscara aos clientes e/ou usuários e empregados e/ou funcionários; priorizar a ventilação natural; utilizar verificador de temperatura; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, os seguintes:

- a) saúde, rede pública e privada, como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e afins, além de óticas que são essenciais na parte oftalmológica;
- b) supermercados, padarias, mercearias, casa de ração e afins;
- c) assistência social;
- d) internet (provedores, lan-house e serviços exclusivos de inserção de créditos telefônicos que utilizem a internet, ofertados a população);
- e) táxis, moto táxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças;
- f) agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;
- g) construção civil;
- h) serviços funerários;
- i) serviços de lavanderia;
- j) atividades financeiras, contabilidade e jurídica;
- l) serviços de energia elétrica e de tratamento de água e esgoto, além de coleta de lixo;
- m) postos de combustíveis;
- n) restaurantes e similares às margens das rodovias;
- o) atividades industriais e similares.
- p) distribuição de água e gás;
- q) Revogado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EAD1F820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08070001/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON

BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de abastecimento de oxigênio dos cilindros hospitalares-Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza e Ambulâncias do município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (CNPJ:16.737.759/0001-91)

Valor: 48.675,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Julho de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3C986535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 076/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS**, de 17 a 31 de julho de 2020, para 08 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:81A2A581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas , no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02186/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS	-	7,000000	1,00

Lote 2: TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 22,67.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRIC	-	22,670000	1,00

Lote 3: TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 25,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILAR	-	25,000000	1,00

SAO MIGUEL, 8 de julho de 2020

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 684746D1

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 "EXPRESS - LEI Nº 13.979/2020"

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, visando montar "Kit de Merenda Escolar"**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de São Miguel-RN, durante a pandemia de COVID-19, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h05min** (horário de Brasília-DF) do dia **15 de julho de 2020**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02906/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº

46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no site www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 08 de julho de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador: 8C7CB367

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

Fica o representante da empresa vencedora, DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME, CNPJ: 14.998.381/0001-54, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 024/2020 - PREGÃO LETRÔNICO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente.

São Miguel/RN, em 08 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 1DB51106

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr.(a) José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 024/2020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, similar e genérico na listagem de A a Z da guia da farmácia, conforme termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 7,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - ÉTICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A a	-	7,000000	1,00

Lote 2: TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.
Valor Global: 22,67.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRIC	-	22,670000	1,00

Lote 3: TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DROGARIA MICAELENSE LTDA. CNPJ: 14.998.381/0001-54.

Valor Global: 25,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILAR	-	25,000000	1,00

SAO MIGUEL, 8 de julho de 2020

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:1BF2441E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001 – CONTRATO Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.274.179/0001-78, com sede na rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432, Centro, São Miguel/RN, representada pelo seu Administrador, o Senhor Bruno Nunes de Freitas, portador da Cédula de Identidade n.º 2.165.387 SSP/RN e CPF n.º 054.313.854-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 048/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 01 de agosto de 2020 até 30 de janeiro de 2021.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8667B97B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001 – CONTRATO Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.106.675/0001-76, com sede na rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro, 406 – Centro, São Miguel/RN, representada pelo seu Administrador, o Senhor Arthur Lima Moreno, portador da Cédula de Identidade n.º 002451304 SSP/RN e CPF n.º 086.906.664-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 049/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 01 de agosto de 2020 até 30 de janeiro de 2021.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5C98D145

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

O Instituto de Previdência do Município de São Miguel (RN), considerando a tramitação do Projeto de Lei Municipal n.º 005/2020, bem como, a divulgação de informações alusivas aos parcelamentos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Miguel com o Instituto de Previdência do Município de São Miguel, **vem prestar aos seus beneficiários (segurados e dependentes) os seguintes esclarecimentos:**

1. Projeto de Lei n.º 005/2020 – Trata da suspensão dos repasses alusivos as contribuições previdenciárias patronais.

A iniciativa do projeto de lei de suspensão dos repasses das Contribuições Patronais cujos vencimentos ocorrerem entre 1º de março a 31 de dezembro de 2020, prevista no §2º, do artigo 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, em decorrência do reconhecimento, em todo o território nacional, do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020, haja vista a pandemia causada pela Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é de competência exclusiva do executivo municipal.

Deste modo, considerando que o Instituto de Previdência do Município de São Miguel é uma autarquia, não ostentando, portanto, legalmente, competência para impedir a tramitação legislativa do Projeto de Lei Municipal n.º 005/2020, compete exclusivamente ao Poder Legislativo deliberar acerca da matéria.

2. Parcelamento de contribuições previdenciárias patronais

No que pertine as contribuições previdenciárias patronais não recolhidas no prazo legal, o Município de São Miguel fica sujeito à retenção dos referidos valores, conforme previsto na Lei Ordinária Municipal n.º 14, de 6 de maio de 2016.

Todavia, o Município de São Miguel tem a faculdade de realizar o pagamento dos valores alusivos às contribuições não arrecadadas no prazo legal, parceladamente, nos termos insertos nos incisos I a VI, do artigo 5.º, da Portaria 402, de 10 de dezembro de 2008, considerando as alterações promovidas Portaria MPS n.º 21, de 16 de janeiro de 2013.

Nesse sentido, a Emenda constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, por meio da norma predisposta no §9º, do artigo 9º, referindo-se à disposição capitulada no §11, do artigo 195, da Constituição Federal, assevera que as contribuições previdenciárias patronais podem ser parceladas em até 60 (Sessenta) vezes, sem limitação expressa à quantidade de parcelamentos que podem ser realizados.

Visto isto, o Instituto de Previdência do Município de São Miguel, tem implementado todos os mecanismos para cobrança e recebimento, devidamente atualizados, dos valores inadimplidos pelo Município de São Miguel, observadas e respeitadas as disposições legais subscritas, inexistindo, portanto, qualquer inércia por parte do IPSAM em promover o recebimento dos valores previdenciários devidos.

São Miguel/RN, 08 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA	DR. MARCEL ANTÔNIO DE SALES
Presidente do IPSAM	Assessor Jurídico do IPSAM
Portaria n.º. 002/2018	OAB RN n.º. 9883

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:C19A709B

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO N.º 007, EM 08 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca o citado abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo n.º 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação **ORIGINAL E COPIAS LEGÍVEIS**, do ANEXO I para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

MOTORISTA M-2

NOME DO CANDIDATO	CPF
FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ	057.701.784-50

São Miguel/ RN, 08 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ANEXO I

- 01- 01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 - Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07- CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (n.º. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme inscrição;
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;

- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21 anos;
- 15- **Certidão** expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- **Certidão** de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agencia e conta Bancaria **CORRENTE** do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clínico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C920634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- N.º. 016/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n.º. 016/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 09:00 horas do dia 28 de JULHO de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS FLEX (MENOR DESCONTO PERCENTUAL) DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN.**

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 08 de JULHO de 2020.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0ED1A7C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 77

PORTARIA N.º 077/2020

EXONERAR o funcionário do cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor NAFTALY VIEIRA RIBEIRO do cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de julho de 2020.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E5EEBAA3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78****PORTARIA Nº 078/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Secretário de Esportes, Juventude e Lazer do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor NAFTALY VIEIRA RIBEIRO ao cargo de Secretário de Esportes, Juventude e Lazer de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 01 de julho de 2020.***JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:55D64E10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **THIAGO DE MELO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 071.684.884-81, para o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ADCF54F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MAYARA DE LIMA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 017.094.254-66, para o Cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6083D064**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 10020031, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 4.616,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6401. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F503A343**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 10020032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 10020032, datado em 10/02/2020, no valor de R\$ 1.029,75 (HUM MIL, VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6405. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos

pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:040418C9

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 035/2020 - LOA**

DECRETO Nº 035/2020_LOA Em 08 de julho de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 35.850,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 35.850,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.122.0015.2064	Enfrentamento da Emergência COVID19	12140000	3.3.90.30.00	35.850,00
Total R\$				35.850,00

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.2048	Manutenção das Atividades e Serviços da Atenção Básica	12140000	3.3.90.30.00	35.850,00
Total R\$				35.850,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E06F0751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 610.004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2020**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 04 perfazendo o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);

os itens 01, 02 e 03 por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 08 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8941DECO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080701/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630.004/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Aquisição de Peças para 4ª Revisão Programada de 40.000 KM conforme termo de garantia do Veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGS-4B18 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.513,00 (um mil quinhentos e treze reais)

SERRA CAIADA - RN, 08 de julho de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8E218E11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080702/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630.005/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Serviço de 4ª Revisão Programada de 40.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 Triton SPT GL de Placa: QGS-4B18, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA -
CNPJ: 36.714.002/0001-90

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 08 de julho de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0EE9FDC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2020SRP –
PROCESSO Nº. 604.026/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2020, com o objetivo de aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública deste município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/07/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 16/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 08 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EA4B0E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 036-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 036/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção de Uniformes diversos para a Secretaria de Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 15.108,90 (quinze mil, cento e oito reais e noventa centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE1E5DB2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 036-2020 -
SMADM

CONTRATO Nº.....: 20200059
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 036/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SL FARDAMENTOS
OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de Uniformes diversos para a Secretaria de Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.dasAtivs.daSec.Munic.deAdminist, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B41C3CA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 036-2020 - SMS

CONTRATO Nº.....: 20200058
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 036/2020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SL FARDAMENTOS
OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de Uniformes diversos para a Secretaria de Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.108,90 (onze mil, cento e oito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 11.108,90
VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2020

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:472FAF02

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
036-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de Uniformes diversos para a Secretaria de Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais
Contratado.....: SL FARDAMENTOS
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:276E687F**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 036-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SL FARDAMENTOS, referente à Contratação de empresa para confecção de Uniformes diversos para a Secretaria de Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Junho de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D64E88A8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO I, ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o texto estabelece, entre outros pontos, a entrega de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, estipulando os seguintes percentuais para aplicação dos recursos nas ações de saúde e assistência social, da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) financiar ações de saúde de enfrentamento à Covid-19;

II – 80% (oitenta por cento) financiar ações de assistência social de enfrentamento à Covid-19.

Art. 2º. A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, predefinidas nas seguintes datas: 1ª parcela -

09/06/2020; 2ª parcela - 13/07/2020; 3ª parcela - 12/08/2020; 4ª parcela - 11/09/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 03 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9B12E5D9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SERRA DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 043/2020, de 23 de março de 2020, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 08, de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30 de abril de 2020, ANO III - Nº 425;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 83.454,09 (oitenta três mil quatrocentos cinquenta quatro reais e nove centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 04.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROMOÇÃO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS

Projeto / Atividade: 1115 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 690,82
Total	R\$ 16.690,82

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO. MUN. ASS. SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto / Atividade: 1119 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 56.763,27
Total	R\$ 66.763,27

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **INCISO I, ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL / FONTES: 1990001 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.**

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata a presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 141/2017, de 01 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serra de São Bento/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 158/2019, de 06 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária

para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 159/2019, de 12 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 038/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Serra de São Bento/RN, em 03 de julho de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BF6BB4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEILTON GALDINO DA SILVA** para a CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA VEICULAÇÃO DE VINHETAS E SPOT'S SONOROS PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL., no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9044BD52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 150/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE

ANDRADE LTDA. para o Custeio de equipe medica para a realização de cirurgia de Vitrectomia, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:62B96708

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 151/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA.** para o Custeio de equipe medica para a realização de cirurgia de Vitrectomia, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:06884178

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 152/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANDERSON RODRIGO DAS CHAGAS SILVA** para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone com tecnologia mínima 3G, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:34CDDCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2020**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** para a Instalação de câmeras de segurança, nos poços das vilas: Alagoas, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2020

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3BAEB14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 195/2020**

PORTARIA Nº: 195/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:738DF0DA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 084/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 0734, ocupante do cargo OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:08F383E8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 001/2020 - PROCURADORIA JURIDICA

O Procurador Jurídico do Município de Serra Negra do Norte (RN), nomeado pela Portaria nº 164/2017, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste procurador a ocorrência de fatos danosos ao serviço público ocorridos na data de ontem (07.07.2020), consistentes na obstrução de realização de obra pública na Rua Major Lobinho;

CONSIDERANDO a possibilidade de apuração dos fatos por inquérito extrapolicia, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a possível prática de crimes contra a administração pública e contra a honra dos agentes públicos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inquérito extrapolicia para apurar os fatos envolvendo a obstrução de realização de serviços públicos ocorrida na data de ontem (07.07.2020), na Rua Major Lobinho, quando o Município de Serra Negra do Norte tentava modificar a estrutura de canteiro central para a alocação de postes de iluminação pública.

Art. 2º Designar *Selrahc Medeiros Furtunato*, assessor especial do Município, para proceder com a oitiva dos agentes públicos municipais que tiveram participação direta no episódio.

Art. 3º Determinar a autuação da presente portaria e demais peças informativas que vierem a ser produzidas, com a imediata conclusão dos autos para relatório ao término da colheita de provas.

Serra Negra do Norte – RN, 08 de julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS BEZERRA FRANÇA

Procurador Jurídico – OAB/RN 8.466-B

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:39DDB80F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 085/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JORGE LUIZ DE MEDEIROS BEZERRA**, matrícula 1574, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE INFRAESTRUTURA, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FCDA3EF1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº: 086/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ LUIZ SOBRINHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 736.261.984-72, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.114.546- SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE INFRAESTRUTURA, SIMBOLOGIA CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:546B50C7

GABINETE CIVIL

RELATÓRIO (INQUÉRITO EXTRAPOLICIAL – PORTARIA Nº 001/2020-PJM)

Ementa: Inquérito Extrapolicia. Art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Índícios de prática do crime de desacato (art. 331 do Código Penal). Apuração realizada pela Procuradoria Jurídica do Município para fins de instrumentalização de notícia-crime. Constatação de sucessivas práticas de crimes contra a honra dos agentes públicos que participaram do episódio. Autos disponíveis para os interessados que, se desejarem, poderão utilizar cópias para oferecimento de representação criminal ou queixa-crime, conforme o caso.

Dos Fatos

Chegou ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município de Serra Negra do Norte (RN), no dia de hoje (08.07.2020), que, no dia de ontem, entre às 15:00 e às 17:00 horas, a pessoa de **Moisés Quinino Neto** (CPF nº 152.976.241-34) teria tentando impedir a realização de obra pública na Rua Major Lobinho, a qual consistia em modificação de estrutura de canteiro central para a alocação de postes de iluminação pública.

Com base no art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, elaborei a Portaria nº 001/2020-PJM, designando **Selrahc Medeiros Furtunato**, assessor especial do Município, para a apuração dos fatos, o qual, em seu trabalho, procedeu com a oitiva dos agentes públicos diretamente relacionados ao acontecido (Carlos Rodrigues Rosa, Josinaldo Gomes da Silva e Sérgio Fernandes de Medeiros), bem como à juntada de vídeos e publicações em redes sociais e blogs locais que comprovam o que ocorreu.

Constatou-se que, durante o episódio da tentativa de obstrução de obra pública, o Sr. **Moisés Quinino Neto** também desacatou dois agentes públicos municipais (Carlos Rodrigues Rosa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e Sérgio Fernandes de Medeiros, Prefeito Municipal). Após este episódio, os seus filhos, **Sesiom Quinino Wanderley** (CPF nº 057.497.664-70) e **Sésia Wanderley Quinino** (CPF nº 059.173.074-07), passaram a fazer o uso de redes sociais para ofender a honra do Prefeito Municipal, acusando-o, dentre outros, da prática do crime de prevaricação. O material produzido no presente inquérito extrapolicial é robusto na comprovação dos fatos, tendo sido a narrativa do desacato e dos crimes contra a honra amplamente divulgada pela mídia local.

Da Fundamentação

A instauração de inquéritos extrapoliciais é prerrogativa da administração pública há muito existente no direito brasileiro, tendo amparo legal no art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal:

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

No caso presente, as peças informativas colhidas a partir do trabalho investigativo da Procuradoria Jurídica do Município de Serra Negra do Norte (RN) dão conta da prática do crime de desacato, o qual está assim previsto no art. 331 do Código Penal:

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

O crime de desacato não constitui ofensa feita à pessoa do agente público, mas à própria administração pública, tanto que inserido no capítulo do Código Penal referente aos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Daí que, tanto cabe a sua investigação preliminar pela própria administração pública, quanto a promoção da responsabilidade penal dos infratores por meio de ação penal pública incondicionada.

Por outro lado, tendo sido constatada a prática de sucessivos crimes contra a honra dos agentes públicos que atuavam no episódio, não cabe à administração promover a responsabilidade pela prática de tais delitos, mas tão somente disponibilizar as peças informativas para que tais agentes, caso desejem, ofereçam representação criminal ou queixa-crime, conforme o caso.

Desta forma, havendo indícios da prática do crime de desacato, deverão os autos do presente inquérito extrapolicial serem utilizados para fins de instrumentalização de notícia-crime direcionada ao Ministério Público Estadual.

Da Conclusão

Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos ora apresentados, concluo que existem indícios da prática do crime de desacato, devendo os presentes autos serem encaminhados para o Ministério Público Estadual juntamente com notícia-crime a ser elaborada por esta Procuradoria Jurídica Municipal.

Outrossim, extraíram-se cópias dos autos e as coloquem à disposição dos agentes públicos ofendidos para, caso desejem, as utilizem para fins de oferecimento de representação criminal ou queixa-crime, conforme o caso, em razão dos crimes contra a honra ora constatados.

Serra Negra do Norte – RN, 08 de julho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS BEZERRA FRANÇA

Procurador Jurídico – OAB/RN 8.466-B

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F14BC765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 AGRICULTURA FAMILIAR

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0100/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

AGRICULTURA FAMILIAR

ATENÇÃO: A SESSÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE INTERNAMENTE (COM MEMBROS DA CPL), PARA EVITAR A EXPANSÃO DE CONTÁGIO DA PANDEMIA DO COVID19 (RESPEDITANDO ASSIM OS DECRETOS Nº. 025/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO ESTADUAL Nº. 29.742, DE 04 DE JUNHO DE 2020).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2020 ÀS 10:00 HS

SALA DE LICITAÇÕES / PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO – SERRINHA-RN

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:4F726D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2020 - PMIM

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2020 - PMIM

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Vigência da Ata: 02/03/2020 a 01/03/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação para aquisição de materiais para curativos de alta tecnologia.

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0099 – INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

2049 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

12140000

10010000

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 40% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 234.500,00

Empresa Fornecedora:

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante da Empresa:

Régia Lúcia Campos Fernandes

Representante Legal

CPF: 242.670.824-72

Serrinha/RN, 01/07/2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:6D5C9105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - ORIUNDO DE ADESÃO DE
ATA DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Objeto: Contratação para aquisição de materiais para curativos de alta tecnologia.

Valor do Contrato: R\$ 234.500,00

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:

11.001 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0099 – Infraestrutura das ações da atenção básica de saúde

2049 – Manutenção das atividades da saúde da família

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte De Recursos:

12140000

10010000

Vinculação: Processo administrativo nº. 000067/2020 (Adesão de ata nº. 002/2020)

Vigência do contrato: 177 dias – 08/07/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 08 de julho de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Régia Lúcia Campos Fernandes

Representante Legal

CPF: 242.670.824-72

P/ Contratada

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:DEB7F17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000066/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A. A. de S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de testes rápidos igG/igM, no enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus/COVID-19. Valor do Contrato: R\$ 54.360,00

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 13.979/20 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19), MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020 (calamidade pública para enfrentamento da pandemia COVID-19) e LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 ART. 24, INC. IV.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

339030 MATERIAL DE CONSUMO – 100100000

339030 MATERIAL DE CONSUMO – 121400000

339030 MATERIAL DE CONSUMO – 152000000

ORIGEM DOS RECURSOS:

Governo Federal

Governo do Rio Grande do Norte

Recursos Próprios

Vinculação: Processo administrativo nº. 000066/2020

Vigência do contrato: 177 dias – 08/07/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 08 de julho de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

A. A. de S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Adriano Alberto da Silva Wanderley

CPF: 777.909.954-72

Proprietário

Responsável Legal

Pela Contratada

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:7B896ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVÊNIO 1068671-99/2019/893763. LICITANTES HABILITADOS: AL SOLUCOES EIRELI; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ARCO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CLPT CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI; CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; ENGETECH CONSTRUCOES LTDA; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; GALDINO

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; MODELO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME; SAULO VARELA CALDAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; SETE CONSTRUCOES EIRELI; SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - EPP; TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:89D65DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CONVÊNIO 1068671-99/2019/893763. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 932.430,11. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:59606094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONVÊNIO 1069353-58/2019/896164. LICITANTES HABILITADOS: AL SOLUCOES EIRELI; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ARCO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; BOBO

CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CLPT CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUART CONSTRUCOAO PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI; CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; ENGTECH CONSTRUCOES LTDA; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; MODELO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME; SAULO VARELA CALDAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; SETE CONSTRUCOES EIRELI; SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - EPP; TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:92461916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADAS COM CIMENTO E AREIA EM RUAS NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, CONFORME PLANILHA EM ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CONVÊNIO 1069353-58/2019/896164. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 361.828,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DCC52543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1ª etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. LICITANTES HABILITADOS: AL SOLUCOES EIRELI; ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA; CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI; CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ENGEGTECH CONSTRUÇOES LTDA; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA; MODELO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI; NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME; SAULO VARELA CALDAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; SETE CONSTRUÇOES EIRELI; SINAI CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; TERRA BRASIL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:27F0DE02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Praça de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 1ª etapa. De acordo com o Convênio nº 1063992-45/2019 / 887714. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 520.028,67. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Julho de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3254010

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT 86-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, QUAIS SEJAM: SÍTIO LAJES 1, SÍTIO LAJES 2, SÍTIO BOA VISTA, SÍTIO SAMPAIO, SÍTIO SAMPAIO 2 SÍTIO BARRO VERMELHO, SÍTIO GRUGUEIA E SÍTIO SERRINHA DO CANTO. CONFORME CONVÊNIO Nº CV0663/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. VIGÊNCIA: até 18/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00086/2020 - 18.09.2020 – SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP - R\$ 501.087,60.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6C8D2EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Mantém integralmente a adesão ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores em especial ao Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de junho de 2020 e suas alterações posteriores pelos Decretos Estaduais 29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020, Decreto Estadual 29.794 de 30 de junho de 2020 e Decreto Estadual 29.815 de 08 de julho 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como, a Constituição Federal e,

CONSIDERANDOa necessidade de adequar novas medidas protetivas;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõem sobre o estado de emergência em saúde pública que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDOque a UNIÃO e o ESTADO decretaram estado de calamidade pública;

CONSIDERANDOque novas medidas foram adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº. 29.742 de 04 de junho de 2020, que *Instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências*, e suas alterações pelos decretos Estaduais números **29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020 e 29.815 de 08 de julho de 2020;**

CONSIDERANDO que o Art. 4º do Decreto Estadual 29.815 de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre: “Os municípios do Estado do Rio Grande do Norte são responsáveis pela adoção das medidas necessárias de isolamento social para a prevenção e o enfrentamento

ao novo coronavírus (COVID-19) durante a pandemia, especialmente enquanto vigente o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas”.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do RN – MPRN, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público do Trabalho – MPT, de 22 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O município de Severiano Melo mantém a adesão integral ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores em especial ao Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de junho de 2020 e suas alterações posteriores pelos Decretos Estaduais 29.757 e 29.774 de 23 de junho de 2020, Decreto Estadual 29.794 de 30 de junho de 2020, bem como ao Decreto Estadual 29.815 de 08 de julho de 2020;

Art. 2º. A política de isolamento social rígido e as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, permanecem prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020

Art. 3º. Nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, a execução da Fração 2 da Fase 1 do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas fica adiada para o dia 15 de julho de 2020. Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, a Fração 2 da Fase 1 será executada concomitantemente com a Fração 1 da Fase 2, prevista para iniciar no dia 15 de julho de 2020.

Art. 4º. A retomada das atividades econômicas e do funcionamento dos estabelecimentos está condicionada à obediência dos protocolos gerais de medidas sanitárias previstos no art. 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 29.742, de 2020, sem prejuízo do cumprimento dos protocolos específicos para cada fração do cronograma e das disposições constantes do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, elaborado por entidades representativas do setor produtivo.

§ 1º. O estabelecimento autorizado a funcionar deverá elaborar um plano de enquadramento aos protocolos de retomada, em que discrimine todos os procedimentos por ele adotados para a abertura responsável da respectiva atividade, tais como a adequação do espaço físico, a disponibilidade dos equipamentos de proteção individual, inclusive máscaras de proteção, o respeito à capacidade máxima permitida, bem como as demais exigências instituídas para reabertura.

§ 2º. O plano de enquadramento de que trata o § 1º deverá ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo público em geral, sob pena de interdição, multa e demais medidas aplicáveis.

§ 3º. Poderão ser firmados termos de compromisso com entidades representativas da indústria, comércio e serviços para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º. Protocolos específicos por segmento socioeconômico serão instituídos por ato conjunto do Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado, do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. FICA MANTIDA A PROIBIÇÃO da entrada de vendedores ambulantes provenientes de outros municípios, bem como, feirantes (barraqueiros) de todas as espécies de produtos inclusive hortifrutigranjeiros, no território de Severiano Melo, medida esta que irá vigorar até o dia 30 de julho de 2020.

§1º. Entenda-se por vendedores ambulantes: crediariastas (para vendas ou cobranças), ou qualquer vendedor que utilize veículo para a

realização de venda direta ou de porta-em-porta independente do produto, desde que estes advenham de outros municípios;

§2º. Os vendedores ambulantes com produção própria e residentes no município, tais como: verdureiros, vendedores de leite, ovos, castanha de caju e caju, ou outros produtos de quaisquer espécies (desde que lícitos) por eles produzidos poderão circular dentro do território municipal, desde que, adotando todas as medidas de segurança orientadas pela Saúde (distanciamento, uso de máscara, álcool gel, etc.).

Art. 6º. Permanece proibido o funcionamento do comércio aos domingos no âmbito do Município de Severiano Melo, nos exatos termos da Lei Municipal nº. 422/2011.

§1º. A proibição descrita no caput deste artigo, não se estende as lanchonetes, pizzarias e demais estabelecimentos do gênero de alimentos, desde que para entrega a domicílio ou ponto de coleta, devendo adotar todas as medidas sanitárias determinadas pelas autoridades de saúde, além de manterem as portas fechadas para o público.

§2º. A proibição não se estende a farmácias, drogarias e postos de combustíveis.

§3º. As padarias poderão funcionar aos domingos até as 10h00min.

Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento ao público pelos decretos estaduais (artigo 13 do Decreto nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas as suas alterações posteriores) e suas alterações constantes do Decreto 29.815, de 08 de julho de 2020, bem como, os constantes da **PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC**, terão limitadas as suas atividades de segunda feira a sábado até as 19:00 horas, devendo ser mantidas todas as normas de higiene preceituadas pela autoridade sanitária, sobretudo o distanciamento e utilização de álcool em gel, conforme preceitua o artigo 14 do Decreto Estadual nº 29.742 de 04 de junho de 2020

§ 1º. O funcionamento de que trata o caput acima, não se estende a bares, casas de jogos, e demais estabelecimentos do gênero cujo atendimento presencial resulta em aglomeração, devendo assim permanecer fechados.

§ 2º. As demais recomendações, proibições e suspensões contidas nos demais Decretos Municipais e que não foram aqui modificadas, permanecerão vigentes por tempo indeterminado, enquanto perdure as orientações das autoridades de saúde.

Art. 8º. Fica liberada a entrada de moto-taxi, taxi, carros de linha ou qualquer outro meio de transporte de passageiros provenientes de outros municípios, dentro do território de Severiano Melo.

Parágrafo Único – a entrada somente será permitida, se cumpridas todas as normas de segurança, dentre elas: disponibilidade de Álcool gel ou líquido 70%, uso de máscara por todos, número de passageiros compatível com a capacidade do veículo e demais medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde pública.

Art. 9º. Com relação circulação de pessoas no município permanece obrigação do uso de máscara e com adoção das demais medidas de segurança, especialmente o distanciamento social.

Art. 10. As multas e penalidades para os que desobedecerem às normas deste Decreto, bem como dos demais Decretos deste Município, serão as constantes do art.3º, do Decreto Municipal nº. 016/2020.

Art. 11. O descumprimento das determinações constantes deste Decreto, dos Decretos Estaduais reguladores da matéria e das normas federais pertinentes poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras sanções que o caso venha a ensejar.

Art. 12. As fiscalizações de todas as medidas continuarão a ocorrer pela equipe de vigilância sanitária, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Polícia Militar.

Art. 13. As novas medidas aqui adotadas permanecerão em vigor em sua totalidade, até o dia 15 de julho de 2020, nos termos do Art. 2º, do Decreto 29.815, de 08 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas mediante necessidade.

Art. 14. Os agentes bancários (casa lotérica, correspondentes bancários, e posto bancário), deverão restringir o atendimento a pessoas residentes e domiciliadas no município.

§ 1º. Para o fiel cumprimento do determinado no caput deste artigo, deverá o responsável pelo atendimento, solicitar comprovante de residência da pessoa que busca atendimento;

§ 2º. No caso de o comprovante ser em nome de terceiro, que não seja parente (pai, mãe, esposo/esposa) do cliente, deverá o responsável, requerer outra prova de residência, podendo ser testemunhal, de pessoas presentes no local.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo, secretaria municipal de Saúde, Secretaria de Administração e como órgão consultivo o Gabinete de Crise.

Art. 16. Os serviços funerários, velórios/sepultamentos que venham a ser realizados no município deverão obedecer às determinações e recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2020. Ano 57º aniversário da Emancipação Política do município.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:60ABE27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020 – PMSN/RN
– GP.

“EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das igrejas e templos religiosos, e dá outras providências.”.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR, Prefeito Constitucional de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 004, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Sítio Novo em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a evolução do cenário epidemiológico da Covid-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento das igrejas e templos no âmbito do Município do Sítio Novo/RN, desde que atendidos os termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º- O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros), com limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local, inclusive com controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas.

Parágrafo único. Com o intuito de evitar aglomerações e contatos mais próximos entre as pessoas, a frequência simultânea fica limitada a 20 (vinte) pessoas.

Art. 3º - As fileiras dos bancos deverão sinalizar o distanciamento mínimo a ser obedecido, referido no artigo anterior.

Art. 4º- Caberá à administração da igreja ou templo religioso a higienização do local e o controle de acesso de pessoas, sendo proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool 70º INPM – que deverá ser disponibilizado na porta de acesso e em locais de circulação de pessoas.

Parágrafo único. Os locais de acesso ao público deverão ser higienizados no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia.

Art. 5º -Todas as áreas devem ser mantidas ventiladas, com portas e janelas abertas sempre que possível, vedado o uso de ar-condicionado.

Art. 6º- Os atendimentos individuais devem ser realizados com horário agendado, devendo ser intensificada a higienização das mãos com álcool 70º IPNM antes e depois do atendimento.

Art. 7º- O atendimento individual aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deve ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 8º- Caso algum dos colaboradores venha a apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 9º- Caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento dos sintomas do COVID-19.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade enquanto durar o estado de calamidade pública.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, aos 08 de Julho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:71778B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2020

SÚMULA: Dispõe sobre suspensão da cobrança de taxas aos feirantes e marchantes do município em razão da pandemia do COVID - 19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

CONSIDERANDO a considerável queda na demanda das feiras públicas do município e a consequente dificuldade financeira dos marchantes e feirantes;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a data de vencimentos pertinentes ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; taxa de uso e ocupação do solo dos feirantes; taxa dos marchantes e fiteiros; e dos alvarás de comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, estendendo seus efeitos enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taipu/RN, em 06 de julho de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2DE0D030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 715/2020

LEI MUNICIPAL Nº 715/2020

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, ~~PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN~~ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de até R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Tangará, em parcela única, no valor de até R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 77 do Regimento Interno.

§ 1º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto no subsídio.

Art. 2º Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do

subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º: O teto para o subsídio mensal do Prefeito (a) Municipal, para a próxima legislatura não deverá sofrer aumento, permanecendo o mesmo valor estabelecido na legislatura de 2016 a 2020.

~~**Art. 4º:** O teto para o subsídio mensal do (a) Vice-Prefeito (a) Municipal para a próxima legislatura não deverá sofrer aumento, permanecendo o mesmo valor estabelecido na legislatura de 2016 a 2020. (VETADO)~~

~~**Art. 5º:** O teto para o subsídio mensal do Secretário (a) Municipal para a próxima legislatura será de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais). (VETADO)~~

Art. 6º: Caso estejamos enfrentando a pandemia do COVID-19, não deverá ser realizado o aumento dos subsídios, devendo permanecer o estabelecido para legislatura de 2016 a 2020.

Art. 7º :Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Tangará, 08 de julho de 2020

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CBF47C08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 000002/2020

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor

Portaria nº 000002/2020

Tangará/RN, 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora RAIMUNDA CASADO GOMES.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ -

TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **RAIMUNDA CASADO GOMES**, portador do RG nº 979.406, SSP-RN, CPF nº 632.268.804-97, Efetiva, no cargo PROF. PM III - F, Matrícula Funcional nº 513466, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da *Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000004/2020, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

8% (oito por cento) de Gratificação de Títulos e 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência TangaraPrev

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:25168843

**GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**RECLASSIFICAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Reclassificar a pedido da mesma, Silvana Semeão Estevam, portadora do CPF/MF nº 030.079.454-10, aprovada em 43º colocação para o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com nota final de 4,6, permanecendo na lista dos aprovados do Processo Seletivo Municipal, reclassificado para 122º classificação, e aguardando nova convocação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 08 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:684B2289

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020-GP**

Portaria nº 097/2020-GP.

Tangará/RN, em 08 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido da Senhora Maria Aparecida da Silva Paiva, aprovada em 41ª colocação com nota final 4,7 para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Processo Seletivo Municipal, que por motivo particular, não pode assumir a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8E4EFD4C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, José Ailton Lino, inscrição de nº 174, aprovado em 44º colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de 4,6, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no enfrentamento ao Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 08 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:34451974

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16/2020**

DECRETO Nº. 16/2020

Dispõe sobre mudança e inclusão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tangará/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Tangará/RN;

CONSIDERANDOa existência em nosso Município de mais de 120 (cento e vinte) casos confirmados de infecção por COVID-19, 11 (onze) óbitos, 1 (um) óbitos em investigação e mais de 180 (cento e oitenta) casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada comercial do município.

DECRETA:

Art. 1º- Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e retomada econômica no Município de Tangará/RN, fica determinado a abertura de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais no âmbito urbano e rural, incluindo, restaurantes, lanchonetes e pastelarias no horário das 06:00 até às 16:00 horas.

§ 1º. Permanecem fechados os igrejas, academias de musculação, bares e assemelhados.

§ 2º. Podem permanecer abertos das 06:00 até às 16:00 horas apenas os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados essenciais, tais como supermercados, mercadinhos, fornecimento de gás, bancos, loterias, correspondentes bancários, lojas de produtos veterinários.

§ 3º. Já as farmácias, postos de combustíveis, clínicas de atendimento na área da saúde e padarias poderão permanecer abertos das 05:00 até às 19:00 horas, desde que respeitadas as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

§ 3º. Fica permitido até às 21:00 horas o atendimento através de delivery, com entrega em domicílio, desde que respeitadas as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19 e desde que as entregas sejam feitas no domicílio do cliente, permanecendo o estabelecimento fornecedor de portas fechadas.

§ 4º. O infrator sujeita-se ao pagamento de multa pelo descumprimento da norma acima estabelecida no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada hora de descumprimento, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias e demais cominações legais e administrativas cabíveis.

Art. 2º. Fica determinado que o mercado público ficará aberto até das 07:00 às 12:00, com o controle da entrada neste não podendo a entrada de pessoas ultrapassar o limite de 05 (cinco) pessoas por vez.

Art. 3º. Fica determinado que todos os que exercem atividades comerciais e de prestação de serviços privados que estabeleçam a obrigatoriedade aos seus clientes do uso de máscara de proteção respiratória dentro de seus estabelecimentos, mesmo que de fabricação artesanal, e ainda que disponibilizem permanentemente para seus usuários meios de assepsia para as mãos na entrada dos estabelecimentos e controlem a quantidade de consumidores dentro dos mesmos, de forma a serem respeitadas as normas de saúde acerca da prevenção de contágio, observando o espaço mínimo de dois metros entre cada consumidor dentro do estabelecimento e nas filas de espera para pagar e para entrar, devendo ainda ser observada a distância necessária entre o consumidor e os caixas.

§ 1º. O infrator sujeita-se ao pagamento de multa pelo descumprimento da norma acima estabelecida no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada infração, sem prejuízo da suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias e demais cominações legais e administrativas cabíveis.

§ 2º. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pela Guarda Municipal, Polícia Militar, vigilância Sanitária, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais medidas previstas nos Decretos Municipais ainda vigentes e que não disponham de forma diversa das normas previstas neste instrumento, inclusive permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de todos os que estiverem em locais públicos ou de uso comum e a proibição de aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Recomenda-se que todos os dias a partir das 20:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência até o dia 19 de julho de 2020, podendo esta data ser revista a qualquer momento.

Tangará, 08 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:591D2C96

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL**

TERMO DE CESSÃO PESSOAL

APREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDEnte**, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.747/0001-43**, com sede no Palácio Felipe Camarão, localizada na Rua Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ÁLVARO COSTA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **230291 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **182.615.664-04**, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto a Prefeitura Municipal de Natal, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor **LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **52013-6**, enfermeiro, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

2ª – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em **02/07/2020** a **02/07/2022**;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município; E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 02 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito do Município de Natal/RN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF.:

NOME:

CPF/MF.:

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:0BDA1424

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920200024
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
 CNPJ (MF) Nº 26.683.873/0001-30
 OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades perante iluminação pública da cidade de Tenente Ananias-RN.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:297475AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
 TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 035/2020**

Torna sem efeito a publicação do Extrato da Dispensa de Licitação nº 035/2020. Contratante: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Objeto: Aquisição de termômetros corporal infravermelho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Contratado: **MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.397.038/0001-69**. Publicada no dia 02 de junho de 2020. Ratificação: 01/07/2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita.

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8F5A6081

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 123/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

Considerando a nova data para a desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, em conformidade com o disposto na emenda Constitucional de 107/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as **Portarias de nº 111/2020, 112/2020, 113/2020 e 121/2020** que autoriza licença de desincompatibilização de servidores públicos para fim de concorrer ao pleito eleitoral do corrente ano, em conformidade com o disposto na emenda Constitucional de 107/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 03 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8167B7F4

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 124/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o memorando 489/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado através do Nº 1009/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DAYVED KENNEDY DE ARAÚJO BRAZÃO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII-B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:22D75B3C

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 125/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a **Licença Prêmio** concedida ao servidor Público Municipal, **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, através da Portaria nº 101/2020 devendo gozar do restante da sua licença em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:36D4CA9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, ocupante do Cargo de Enfermeira, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 06 de julho de 2020, com término em 04 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 06 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B619246A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de terço de férias ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, relativas ao período de 2019/2020, ficando o gozo dos 30 dias de férias para outro momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FB940E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2020 – SMS
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ASSINATURA.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2020 – SMS
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ASSINATURA.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **514/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **02 de Julho de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Julho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:65B74408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2020 – SMS
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ASSINATURA.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2020 – SMS
– REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ASSINATURA.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **515/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Julho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Julho de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:369580A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 041/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de termômetros corporal infravermelho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAUJO ME, CNPJ: 35.974.730/0001-78**, com sede profissional na Rua Arcanjo Pereira de Melo, s/n, Centro – Juarez Távorá/PB, CEP: 58.387-000, para aquisições de 07 (sete) termômetros corporal infravermelho para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme o memorando nº 418/2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:226927B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 68/2019. Pregão Presencial SRP 29/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto: Acrescentar ao valor do Contrato nº 40/2020 a importância de R\$ 31.377,75 (trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 19 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

KAIO CESAR LECENA MELO
W S Comercio e Serviços EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED8BB16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE
TESTES RÁPIDOS COVID-19

PROCESSO LICITATÓRIO 639/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDA PARA COVID-19 IgG/IgM E DENGUE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o dia 10 de Julho de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 08 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDOS PARA COVID-19 IgG/IgM E DENGUE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDOS PARA COVID-19 IgG/IgM	UND	500
02	TESTES DE DEDECCÃO RÁPIDOS PARA DENGUE	UND	300

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de fiscalização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a aquisição dos materiais

permitirá atender a demanda inicialmente esmada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVID-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19, assim mantendo todos os equipamentos em perfeitos estados de uso e garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública..

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020.

MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2020.

GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:443ED80A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 019/2020-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 638/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representada pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Julho de 2020, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **10/07/2020** até as **08h59min** do dia **17/07/2019**, na mesma plataforma, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 08 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente – CPL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:48DB5FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 049/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 632/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDA PARA COVID-19 IgG/IgM E DENGUE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidades de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente esmada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVID-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19 assim mantendo todos os equipamentos em perfeitos estados de uso e garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública.

VALOR TOTAL: R\$ 46.740,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2127: Enfretamento da Emergência do COVID-19

Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários - 12140000 - Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º,

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Junho de 2020.

Tibau do Sul, 19 de Junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:C4F87CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020 – GP/GM-TS-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2020 – GP/GMTS

Tornar Sem Efeito Convocação e Nomeação de Servidor no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO ainda decisão judicial proferida no Processo nº 0800514-36.2018.8.20.5116;

R E S O L V E:

Art.1º. Tornar sem efeito, a partir desta data, o Edital de Convocação e Nomeação nº 014, de 06 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2018, Edição nº 1889, o qual convocava e nomeava o servidor:

RONALDO HENRIQUE SIQUEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 876.811.104-53, matrícula 0025984, para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:01F6BB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020 – GP/GMTS-EXONERAÇÃO CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 079.586.444-26, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico – AT-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

JOAO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.169.704-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Lazer – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:73C3E160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 – GP/GMTS-NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 079.586.444-26, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Lazer – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

JOAO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 070.169.704-00, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Secretário – AS-1, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:48484CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020-GPMTB.**

PORTARIA Nº 032/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em atenção a Lei Municipal nº 156/1997.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria de Fátima dos Santos – CPF: 088.972.634-53

Suplente: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF: 079.317.524-06

Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Oposição:

Titular: Yllana de Araújo Torres Clemente – CPF: 073.967.624-56

Suplente: Nilton César de Medeiros – CPF: 850.507.174-34

Representante da Câmara Municipal de Vereadores da Situação:

Titular: Leila Teixeira de Araújo – CPF: 030.958.934-77

Suplente: José de França Pereira - CPF: 626.319.694-72

Representante dos Diretores da Escola Estadual:

Titular: Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF: 033.827.754-41

Suplente: Leila Débora Tavares - CPF: 812.073.874-87

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria José de Brito Damasceno – CPF: 430.566.874-20

Suplente: Luziene Fernandes Moreira Medeiros – CPF: 602.566.474-91

Representante dos Professores com Atuação no Ensino Estadual e Municipal:

Titular: Valdineide Batista Santos – CPF: 034.315.054-90

Suplente: Elane Fábria de Araújo – CPF: 937.363.714-20

Representante dos Pais das Unidades Educacionais do Município:

Titular: Waldirene Alves Ferreira dos Santos – CPF: 850.465.584-91

Suplente: Miriam Cristina de Jesús – CPF: 090.662.124-03

Representante dos Alunos das Unidades Educacionais do Município:

Titular: José Paulino da Silva Júnior – CPF: 747.339.904-10

Suplente: Heliton Rodrigues – CPF: 703.805.624-72

Representante dos Especialistas da Escola Estadual:

Titular: Suzana Andrea de Araújo Ginani – CPF: 785.173.034-15

Suplente: Lenilda Gomes de Araújo – CPF: 050.089.374-80

Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Auxiliadora Santos Silva – CPF: 392.753.704-78

Suplente: Maria Solange dos Santos Batista – CPF: 422.396.134-91

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 030/2020-GPMTB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ECA63C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2020**

Prorroga, no Município de Touros, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 97, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Touros que nesta terça-feira dia 07 de julho de 2020, foram constatados 330 (trezentos e trinta) casos confirmados e com 11 (onze) óbitos, bem como a necessidade de manter barreiras epidemiológicas/sanitárias como medidas para reduzir os casos no Município de Touros;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de manter medidas preventivas rígidas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) evidenciadas nas informações apresentadas hoje, por autoridades do Estado do Rio Grande do Norte e a situação de infecção no Município de Touros que depende de regulação na rede estadual de saúde para internação em leitos de UTI para tratamento de pessoas em estado grave;

CONSIDERANDO que os leitos de UTI disponíveis, estão ocupados em 100% na Região do Mato Grande e em 97% na região metropolitana de Natal, prejudicando as condições de acesso da população aos meios necessários a sobrevivência em casos agravados;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado adiou a FASE 2 do Cronograma Para Abertura Gradual da Economia Potiguar prevista para o dia 14 de julho, com fundamento no agravamento da pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual que orienta que os Governos Estadual e Municipal se abstenham de flexibilizar o isolamento social; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF), consolidou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cabendo ao Município tutelar o interesse local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada até às 23h59min do dia 14 de julho de 2020, no Município de Touros, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença no Município de Touros/RN.

Art. 2º Fica, o Plano de Retomada Gradual das Atividades Econômicas, elaborado pelo Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19 SARS -CoV-2) no Município de Touros, com a sua apresentação adiada para ocasião adequada, considerando o monitoramento dos casos, a avaliação das estatísticas oficiais e os indicadores da contaminação no Município e a oferta de vagas de internação em Unidades de Terapia Intensiva – UTI na rede estadual de saúde pública.

Art. 3º Ficam mantidos as determinações contidas nos Decretos Municipais 080/2020, 084/2020, 088/2020, 091/2020 e 094/2020, quando não confrontarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7C29F786

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME, CNPJ/MF Nº 09.449.515/0001-48.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 09 de julho de 2020.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:023138C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 050/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CONCEITO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.852.358/0001-21, que consistirá na:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e bebedouros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. No importe global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:16433615

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 051/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CIRURGICA RN EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.183.190/0001-77, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE OXÍMETROS DE PULSO E TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PARA TESTAGEM DOS PACIENTES E USUÁRIOS SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN E DO CONTROLE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS.** No importe global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:6E3EF64E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 08.07.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DO ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO – PA) E CARTÓRIOS, VISANDO PAGAMENTO MENSAL DO TRIBUTO E A RESTITUIÇÃO DOS VALORES NÃO PAGOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da sociedade **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.462.731/0001-09, no valor que equivalente à 20% (vinte por cento) sobre o benefício mensal e financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais patrocinadas, de acordo com o Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 08 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:953F19F1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 052/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.764/0001-30, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE AVENTALS DE PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEIS, PARA PROTEÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19 ATENDIDOS NO HMMPAM EM TOUROS/RN**. No importe global de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 08 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C378387B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para montagem e manutenção de poço tubular para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.179.700/0001-62**, com o valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Touros/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A51C3463

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para montagem e manutenção de poço tubular para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.179.700/0001-62**, com o valor de R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Touros/RN, 07 de julho de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E729B852

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2020 pelo período de 06 (seis) meses**, cujo serviço é a prestação do serviço de Operador de Esgoto no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020. Vigência do aditivo: 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente a Dispensa nº 0005/2020. Licitante: Raimundo Tito da Silva, CPF: 086.616.394-84. Data da Assinatura do Aditivo: 01/07/2020.

Touros/RN, 01 de julho de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E01CEB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-TP

ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020-TP

Aos 08 de Julho de 2020, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, ANA PAULA DE SOUSA - Membro, para receber e analisar o Relatório de Análise das Propostas de Preço (Planilhas de Preço, Cronograma físico-financeiro e demais), conforme foi solicitado por esta Comissão ao Setor de Engenharia e que aqui transcrevemos:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana de vias e logradouros públicos e destinação final dos resíduos da Zona Urbana deste Município de Umarizal/RN
DA ANÁLISE

EMPRESA: SP CONSTRUÇÕES LTDA

Apresentou Planilha de Preços; Apresentou Cronograma Físico financeiro; Apresentou Composição de Preços Unitários; Apresentou Composição de BDI; Apresentou Composição de Encargos Sociais;

PLANILHA DE PREÇOS Atende. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Atende. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS Administração Local

Foi cotado salário para o Engenheiro no valor de R\$ 1.000,00 divergente do valor apresentado na planilha de orçamento do município.

Coleta e Transporte Regular De Resíduos Domiciliares e Comerciais - Remoção Manual

No item 2.1. Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais - remoção manual, do orçamento, a empresa alterou no 3. FERRAMENTAS E INSUMOS, o quantitativo referente ao insumo 3.4. Cone, quando o quantitativo apresentado no Projeto Básico era de quantidade anual

3, e a empresa colocou em sua composição o quantitativo 6, alterando assim também a quantidade média 0,25 para 0,5 na planilha de composição de preços apresentada e descumprindo o item 34.1. do edital que diz:

“Edital TP 01/2020 DOS PREÇOS

34.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do município de Umarizal.”

Nos itens Fardamento Completo, Calçado e Boné Simples, foi cotado 2 quantidades de cada item quando na Planilha de Orçamento do

município consta 1 quantidade para cada item, alterando assim a quantidade de mensal que era de 0,083 para 0,167, descumprindo mais uma vez o item 34.1. do edital já mencionado.

2.2. Coleta E Transporte Regular De Resíduos Volumosos E de Poda - Remoção Manual e Mecanizada

Foi cotado valor do salário do Motorista divergente do valor do mesmo motorista apresentado na composição do item 2.1. COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - REMOÇÃO MANUAL, como consta na Planilha de Orçamento do município.

Motorista II - Caçamba Basculante

Na composição do MOTORISTA II - CAÇAMBA BASCULANTE a empresa apresentou o valor do salário do profissional no valor de R\$ 1.576,33, quando o valor da Planilha de Orçamento do município é de R\$ 1.508,74.

Empresa também usou como base de cálculo para INSALUBRIDADE de 40% do profissional o valor de R\$ 1.045,00, quando na Planilha de Orçamento do município consta do valor de R\$ 1.508,74.

A empresa apresentou cotação do MOTORISTA III - COLETA DE LIXO no valor de R\$ 3.683,08, sem que esse profissional e nem essa composição conste da Planilha de Orçamento do município apresentada no edital, criando assim a empresa uma função que não existe no Projeto Básico da Prefeitura.

Agente De Varrição/Capinação

Na composição do AGENTE DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO a empresa apresentou o valor do salário do profissional no valor de R\$ 1.072,72, divergentedo valor apresentado na Planilha de Orçamento do município é de R\$ 1.026,72.

Agente De Limpeza Coleta Volumosos

Na composição do AGENTE DE LIMPEZA COLETA VOLUMOSOS a empresa apresentou o valor do salário do profissional no valor de R\$ 1.072,72, divergente do valor apresentado na Planilha de Orçamento do município é de R\$ 1.026,72.

Cotou também INSALUBRIDADE de 20% para esse profissional quando na Planilha de Orçamento do município consta o percentual de 40%, descumprindo mais uma vez o item 34.1. do edital.

Agente De Limpeza Coleta Domiciliar

Na composição do AGENTE DE LIMPEZA COLETA DOMICILIAR a empresa apresentou o valor do salário do profissional no valor de R\$ 1.072,72, divergente do valor apresentado na Planilha de Orçamento do município é de R\$ 1.026,72.

Para Todas As Composições De Mão De Obra:

A empresa cotou valor divergentedos valores apresentados na Planilha de Orçamento do município para todos os profissionais.

A empresa cotou o percentual de 71,14%, quando da Planilha de Orçamento do município consta o percentual determinado pela convenção Coletiva da categoria de 82,45%.

COMPOSIÇÃO DE BDI

A empresa apresentou composição de BDI em desacordo com a composição de preços apresentada pelo município em seu projeto básico, bem com o acórdão TCU nº 2622/2013 - plenário, apresentando verbas referentes rubricas de PIS no percentual de 0,47% e COFINS no percentual de 2,18%, totalizando as duas verbas no percentual de 2,65% abaixo assim do percentual mínimo que determina a Planilha apresentada pelo município bem como o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenárioque é de PIS no percentual de

0,65% e COFINS no percentual de 3,00%, totalizando as duas verbas o percentual mínimo de 3,65%.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A empresa apresentou Composição de Encargos Sociais no percentual de 71,14% (setenta e um virgula quatorze pro cento) descumprindo assim a CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000060/2019, DATA DE REGISTRO NO MTE:21/02/2019, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008259/2019, NÚMERO DO PROCESSO:46217.000749/2019-31, DATA DO PROTOCOLO:21/02/2019 da categoria que diz:

“CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento desta categoria as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de limpeza urbana, incluindo as que exercem atividades similares e conexas os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois virgula quarenta e cinco por cento) conforme planilha de cálculo no anexo I, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, levando também em consideração que os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta cláusula poderão ser majorados em função das peculiaridades de cada serviço contratados, salientado que a não cotação desses encargos ensejará na desclassificação das empresas no processo licitatório.”

A empresa descreve ainda em sua Planilha de Composição de Encargos Sociais que estaria desobrigada a cotar os percentuais constantes na Composição de Encargos Sociais apresentada pelo município em seu Projeto Básico, referente aos itens A2 - SESI A3 - SENAI, A4 - INCRA, A5 - SEBRAE, A6 - Salário Educação e A7 - SAT - Seguro Acidente Trabalho (planilha da concorrente), por a mesma ser optante do Simples Nacional e está desobrigado recolhimento de tais verbas, no entanto, a mesma ainda cotou a verba referente a previdência social a qual se fosse seguir o raciocínio da concorrente, deveria também deixar de ser cotada, sendo mais um erro na apresentação desta composição.

Salienta-se ainda que a mesma alterou as rubricas da referida composição referente aos itens A2 - SESI (verba alterada a correta seria SESC), A3 - SENAI (verba alterada a correta seria SENAC), alterando assim a Planilha de Composição de Encargos Sociais apresentada pelo município.

EMPRESA:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
- 2- Apresentou Cronograma Físico financeiro.
- 3- Apresentou Composição de Preços Unitários.
- 4 - Apresentou Composição de BDI.
- 5 - Apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS Atende.

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Atende.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - REMOÇÃO MANUAL

Neste item a empresa calculou os valores mensais de FERRAMENTAS/INSUMOS utilizando como base o quantitativo mensal e não o anual como consta na Planilha de Composição apresentada pelo município.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

A empresa apresentou Composição de BDI em desacordo com a Composição de Preços apresentada pelo município em seu Projeto Básico, bem com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, apresentando verbas referentes a rubrica LUCRO no percentual de

1,85%, abaixo assim do percentual mínimo que determina a planilha apresentada pelo município bem como o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário que é no percentual mínimo de 6,16%, como demonstrado na própria planilha da concorrente.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atende.

EMPRESA: NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
- 2- Apresentou Cronograma Físico financeiro.
- 3- Apresentou Composição de Preços Unitários.
- 4 - Apresentou Composição de BDI.
- 5 - Apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS Atende.

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Atende.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa apresentou valor do salário do Chefe de Escritório no valor de R\$ 1.500,00, divergente do valor apresentado na Composição de Preços do município cujo o valor é de R\$1.718,98, bem como descumpriu o salário do profissional definido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000060/2019, DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2019, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008259/2019, NÚMERO DO PROCESSO: 46217.000749/2019-31, DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2019.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atende.

EMPRESA: TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
- 2- Apresentou Cronograma Físico financeiro.
- 3- Apresentou Composição de Preços Unitários.
- 4 - Apresentou Composição de BDI.
- 5 - Não apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS

A empresa apresentou valor para o item Administração Local no valor R\$ 5.208,48 acima da estimativa da Planilha de Preços do município que é de R\$ 5.208,17.

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais - remoção manual

A empresa cotou o valor de R\$ 4.199,00 para o Caminhão Basculante de 6m³, valor acima da estimativa do município para esse veículo no valor de R\$ 4.000,00, pratica inaceitável pela administração.

Varição de vias e logradouros públicos

Em sua Composição de Preços a empresa acrescentou os itens LUTOCAR 1201 E SACOS PLÁSTICOS não inclusos na Planilha de

Composição do município, gerando assim um custo a mais para o município algo inaceitável.

Capinação, raspagem, poda e pintura de meio fio de vias pavimentadas A empresa não apresentou Composição de Preços para o item 3.2. Capinação, raspagem, poda e pintura de meio fio de vias pavimentadas, ficando assim incompleta sua Planilha de Preços, cujo os valores referentes a este item foi retirado de uma composição de Varição apresentada sem base nas planilhas apresentadas pelo município.

Motorista II - Caçamba Basculante

Também nos valores referentes a FARDAMENTO/EPI a empresa cotou o valor de R\$ 37,50 acima da estimativa do município para esses itens que é de R\$ 14,58

Agente de Limpeza Coleta Domiciliar

Também nos valores referentes a FARDAMENTO/EPI a empresa cotou o valor de R\$ 61,88 acima da estimativa do município para esses itens que é de R\$ 60,45, ainda acrescentando outro insumo o CAPA DE CHUVA não constante na planilha de preços do município, alterando mais uma vez a sua estrutura.

Agente de Coleta de Volumosos

Nesta composição a empresa alterou a quantidade desta Planilha de Composição quando cotou 20% de insalubridade quando na planilha do município consta o percentual de 40% de insalubridade para este profissional, tal pratica visa reduzir os preços da proposta da concorrente de forma arbitrária descumprindo assim o item 34.1 do edital.

Também nos valores referentes a FARDAMENTO/EPI a empresa cotou o valor de R\$ 59,58 acima da estimativa do município para esses itens que é de R\$ 51,17.

Agente de Varição

Também nos valores referentes a FARDAMENTO/EPI a empresa cotou o valor de R\$ 54,51 acima da estimativa do município para esses itens que é de R\$ 46,33, ainda acrescentando outro insumo o CAPA DE CHUVA não constante na planilha de preços do município, alterando mais uma vez a sua estrutura.

PARA TODAS AS COMPOSIÇÕES DE MÃO DE OBRA

A empresa em suas composições utilizou uma forma de cálculo diferente da apresentada na Planilha de Preços do município para o calculo da Insalubridade, não considerando o salário do profissional e utilizando como base o valor de R\$ 998,00 totalmente fora de qualquer convenção coletiva da categoria.

Foi alterado o valor do item ALIMENTAÇÃO de R\$ 205,48 para 164,38, alterando assim a sua estrutura e prejudicando os demais concorrentes que cotaram o valor correto a ser pago aos trabalhadores, cabendo a desclassificação da mesma.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Não apresentou Composição de Encargos Sociais, deixando assim as planilhas de orçamento apresentadas incompletas ensejando assim a desclassificação da mesma, por descumprir o item 36 do edital.

EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
- 2- Apresentou Cronograma Físico financeiro.
- 3- Apresentou Composição de Preços Unitários.

- 4 - Apresentou Composição de BDI.
5 - Apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS

Atende.

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

21. Coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais - remoção manual

Apresentou na composição de preços para o profissional AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA DE VOLUMOSOS o valor de R\$ 2.888,48 diferente da composição do mesmo profissional que é de R\$ 2.888,54.

O mesmo ocorreu com o profissional MOTORISTA onde foi cotado o valor de R\$ 4.073,84 diferente da composição do mesmo profissional que é de R\$ 4.073,78.

Varrição de vias e logradouros públicos

Apresentou na composição de preços para o profissional AGENTE DE VARRIÇÃO o valor de R\$ 2.499,71 diferente da composição do mesmo profissional que é de R\$ 2.499,78.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

Em sua Composição de BDI a empresa cotou todos os percentuais da Planilha de Composição de BDI apresentada pelo município sem, contudo, levar em consideração a fórmula para o cálculo do mesmo, alterando apenas o valor final do BDI de 24,66% para 20,00%, numa forma de burlar a fórmula de cálculo e a administração.

Tal manobra afeta diretamente o valor final de sua Planilha de Preços uma vez que a mesma utilizou nas suas composições de Preços os percentuais de 20,00% e não de 24,66% que seria o cálculo correto as verbas se aplicada a fórmula descrita no Acórdão TCU 2622/2013 - Plenário TCU.

Desta forma cabe a desclassificação da proposta apresentada pois este erro altera toda a estrutura da mesma.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atende.

EMPRESA: A. B. AGOSTINHO EIRELI

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
2- Não apresentou Cronograma Físico financeiro.
3 - Apresentou Composição de Preços Unitários.
4 - Apresentou Composição de BDI.
5 - Apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS Atende.

2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Não apresentou Cronograma Físico financeiro 3 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Motorista II - Caçamba Basculante

A empresa em sua composição de preços de obra para esse profissional apresentou valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 14,58. Mas realizando os cálculos dos valores apresentados para cada item de FARDAMENTO R\$ 60,00, CALÇADO R\$ 42,00 e BONÉ ÁRABE R\$ 6,50, observa-se que o somatório desses valores dar um valor total de R\$ 9,04.

Ainda a empresa não levou em consideração o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 14,58, em seu somatório final para chegar ao valor do profissional.

Agente de Varrição/Capinação

Neste item ocorre o mesmo que no item anterior onde a empresa apresenta para esse profissional o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 46,33. Mas realizando os cálculos dos valores apresentados para cada item de FARDAMENTO R\$ 60,00, CALÇADO R\$ 42,00, BONÉ ÁRABE R\$ 6,50, LUVA DE ALGODÃO R\$ 3,50 e ÓCULOS DE SEGURANÇA R\$ 5,00 observa-se que o somatório desses valores dar um valor total de R\$ 25,92.

A empresa não levou em consideração o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 46,33, em seu somatório final para chegar ao valor do profissional.

Também no item ÓCULOS DE SEGURANÇA R\$ 5,00, o cálculo aplicado pela empresa não atende a realidade sendo a quantidade é 0,167 x R\$ 5,00 daria um valor de R\$ 0,83 e não 0,14 como apresentado no cálculo desta planilha.

Agente de Limpeza de Volumosos

Neste item ocorre o mesmo que no item anterior onde a empresa apresenta para esse profissional o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 51,17. Mas realizando os cálculos dos valores apresentados para cada item de FARDAMENTO R\$ 60,00, CALÇADO R\$ 42,00, BONÉ ÁRABE R\$ 6,50 e LUVA DE RASPA R\$ 8,00 observa-se que o somatório desses valores dar um valor total de R\$ 34,08.

Ainda a empresa não levou em consideração o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 51,17, em seu somatório final para chegar ao valor do profissional.

Agente de Coleta Domiciliar

Na apresentação de sua Planilha de Composição de Preços para este profissional a empresa alterou a estrutura da Planilha apresentada pelo município acrescentando duas vezes as rubricas de SALÁRIO MENSAL, INSLUBRIDADE 40% e ENCARGOS SOCIAIS acrescentando valores não constantes na Planilha do município como demonstrado a seguir:

Salário Mensal R\$ 1.026,72 Insalubridade 40% R\$ 410,69 Encargos Sociais R\$ 1.185,14 Total R\$ 2.622,55

Salário Mensal R\$ 1.508,74 Insalubridade 40% R\$ 603,50 Encargos Sociais R\$ 1.741,54 Total R\$ 3.853,78

Apenas essas verbas já daria um valor final desta Planilha de R\$ 6.476,33, e fora utilizado valor para cálculo deste profissional na composição de preços da empresa no valor de apenas R\$ 2.871,26 demonstrando claramente a incoerência.

Neste item ocorre o mesmo que no item anterior, onde a empresa apresenta para esse profissional o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 60,45. Mas realizando os cálculos dos valores apresentados para cada item de FARDAMENTO R\$ 60,00, CALÇADO R\$ 42,00, BONÉ ÁRABE R\$ 6,50, LUVA DE RASPA R\$ 8,00, MÁSCARA DESCARTÁVEL R\$ 3,50 e PROTETOR SOLAR R\$ 12,90 observa-se que o somatório desses valores dar um valor total de R\$ 43,23.

A empresa não levou em consideração o valor total de FARDAMENTO/EPI no total de R\$ 60,45, em seu somatório final para chegar ao valor do profissional.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

A empresa em sua Composição de BDI reduziu o percentual da verba LUCRO de 6,16% que foi apresentada na Planilha de Orçamento do

município para 5,0% e apresentando essa o percentual total do BDI de 23,31%, aplicando assim a forma de maneira errada, quando na verdade o valor correto seria 23,30%.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atende.

EMPRESA:PG CONSTRUÇÕES EIRELI

- 1- Apresentou Planilha de Preços.
- 2- Apresentou Cronograma Físico financeiro.
- 3- Apresentou Composição de Preços Unitários.
- 4 - Apresentou Composição de BDI.
- 5 - Apresentou Composição de Encargos Sociais

1 - PLANILHA DE PREÇOS

Atende.

- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE BDI

Atende.

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Atende.

EMPRESA: SP CONSTRUÇÕES LTDA:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA:ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA:NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA: TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM
ATERROS SANITÁRIOS LTDA:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA:A. B. AGOSTINHO EIRELI:
DESCCLASSIFICADA

EMPRESA:PG CONSTRUÇÕES EIRELI:
CLASSIFICADA

Umarizal/RN, em 08 de Julho de 2020.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, resolve ACATAR na íntegra o Relatório supra citado, CLASSIFICANDO a Licitante PG CONSTRUÇÕES EIRELI e dar-se publicidade assim como também abrir os prazos recursais previstos em Lei. Todos os documentos relativos a este Processo estarão digitalizados e ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
MEMBRO	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
MEMBRO	ANA PAULA DE SOUSA	

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:BA43032D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO NRO 00073/20, DE 07 DE JULHO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN
GABINETE DA Prefeita
OFÍCIO Nro 00073/20, de 07 de Julho de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 5.716,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

COMUNICA :

Art. 1º - Movimentação nesta data, o valor de R\$ 5.716,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 07 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00073/20 de 07 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
1701.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 1.045	Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			5.716,00
TOTAL GERAL			5.716,00

Umarizal, 07 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00073/20 de 07 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 1.045	Prog.de Ape Incenta Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			5.716,00
TOTAL GERAL			5.716,00

Umarizal, 07 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:58E8351F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00028/20, DE 07 DE JULHO DE 2020

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN

GABINETE DA Prefeita

DECRETO Nro 00028/20, de 07 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.784,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.784,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.784,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 07 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/20 de 07 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 1.045	Prog.de Ap.e Incenta Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.784,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			2.784,00
TOTAL GERAL			2.784,00

Umarizal, 07 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/20 de 07 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 2.049	Manut.Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.784,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			2.784,00
TOTAL GERAL			2.784,00

Umarizal, 07 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:39A99FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0125/2020 - GPMU, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0125/2020 - GPMU, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de acompanhar os procedimentos relativos à chamada pública de credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de profissionais de saúde.

I – Maria Goreth Sales de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 369.272.284-20, com matrícula funcional nº 90, membro e **Presidente da CEL;**

II –Émerson Cabral de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.922.314-91, com matrícula funcional nº 62, **membro e Secretário de CEL;**

III –Victorelli Mendonça Gondim, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.929.914-88, com matrícula funcional nº 1352, **membro da CEL;** e,

Art. 2ºAs decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3ºOs membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4ºÀ Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 5ºA investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Prefeitura Municipal de Upanema, Gabinete do Prefeito, em Upanema, 08 de Julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:060B728A

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos contra os efeitos da COVID-19 – Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2020 – Processo n.º 01.230/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CC92F690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 01.016/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cândido Martins, Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 400.424,10 (quatrocentos mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2130 – Piso De Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde.

Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 30.706.798/0001-52

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:77ED7EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 546/2020

A Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Chamada Pública n.º. 001/2020, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE UPANEMA/RN.** A abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 08 de Julho de 2020.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA

Presidente da CEL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:FDB79170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 051/2020

Processo n.º 01.230/2020

Dispensa de Licitação n.º 051/2020

Interessado: Sec. Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Aquisição emergencial de medicamentos contra os efeitos da COVID-19 – Upanema/RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPOSTANTES: C. DE S. S. SANTOS – ME, CNPJ: 08.808.267/0001-11 e J. A. DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.896.987/0001-89.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0017519	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	300	CÁPS	5,850	1.755,00
0017521	Ivermectina 6 mg	600	COMP	0,367	220,20
0007854	AZITROMICINA 500MG	600	CPR	6,950	4.170,00
0000396	Prednisona 20mg	450	CPR	0,650	292,50
0000394	Paracetamol 500mg	100	CPR	0,350	35,00

Valor Total: R\$ 6.472,70 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição emergencial de medicamentos contra os efeitos da COVID-19 – Upanema/RN, justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decretos Municipais nº 011/2020 que Dispõe Sobre Medidas Temporárias De Prevenção Ao Contágio Pelo Novo Coronavírus (Covid-19) No Âmbito Do Poder Executivo Municipal E Nº 024/2020 Que Prorroga As Sobre Medidas Temporárias De Prevenção, Controle E Enfrentamento Ao Contágio Pelo Coronavírus Covid19 E Dá Outras Providências, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível Internacional (Pandemia) e, com o intuito de assegurar aos usuários e profissionais da área de saúde, o uso das drogas: Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg, Azitromicina 500mg, Ivermectina 6mg, Prednisona 20mg e Paracetamol 500mg. Ao paciente é esclarecido sobre os efeitos, o mesmo assina a declaração que permite fazer uso da medicação conforme recomendado em parecer nº04/2020 do Conselho Federal de Medicina – CFM. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 08 de julho de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6A70F926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 - PMVV

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 1º inciso I alínea b) da Medida Provisória Nº 961 de 6 de maio de 2020, referente ao Processo de Despesa 510/2020 - PMVV Dispensa de Licitação nº 09/2020 - PMVV que tem como objeto: a **Contratação de serviços de hora máquina de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.** Com o valor de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) a hora trabalhada.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:021A30BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP/PMIM

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 009/2020, originada do Pregão Presencial nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho-RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Bombas e Acessórios para Poços Artesanais, tendo como fornecedor a empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.285.124/0001-72.

Prazo de Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020

Vera Cruz-RN, em 05 de Junho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0C18D21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 725/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1F0352D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 726/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B2BF0D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 04 e 11 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 e 11 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 04 de junho de 2020.

Florânia/RN, 26 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A7596510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JESSICA TALITA EUFRAZIO DA FONSECA

Objeto: Contratação de 01 (um) **FARMACÊUTICO**, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral. Este contrato é originado pela mais estrita precisão de um funcionário para atuar nessa função, combinado com afastamento do funcionário contratado Lucas Leôncio de Araújo, exonerado dia 01 de junho de 2020, como também o funcionário efetivo Breno Magela, está afastado para tratar de interesse particular por um período de 2 anos. Ressalta-se que não há nenhum profissional apto na lista de espera do concurso.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade, perfazendo o valor total de 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 05 de junho a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 5FE92CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FERNANDO DE OLIVEIRA CANO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, especialista em psiquiatria junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de saúde Francisco Assis do Amaral, atendendo pacientes dependentes químicos viciados em álcool e droga, otimizando o Programa Saúde Mental. Este atendimento será uma vez por mês.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 84E8A198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 07 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 07 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 05 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 49740765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 08 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor Mensal: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B4F0B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: WISTERLANYO KAYO PEREIRA BARROS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 12,13,14 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: dias 12,13,14 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: F37D489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DINIZ DE MEIROZ GRILLO BARBALHO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 19,20,21 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19,20,21 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 499C9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020 – PMF/FMS

Objeto: Contratação de 01 (um) Enfermeiro, para desempenhar suas funções, junto ao Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral no **ESF IV** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Considerando o afastamento da Enfermeira titular do ESF IV, **Odaiza Batista de Assis** por motivo do COVID – 19, onde a mesma é portadora de cardiopatia no qual se encaixa no grupo de risco, portanto necessita de afastamento temporário.

Valor Mensal: R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C4E20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 18 (dezoito) horas no dia 26 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BE1606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FELIPE EDUARDO DA TRINDADE DUTRA TAVARES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 27 e 28 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 27 e 28 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8199B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: DÉBORA LUIZA DA COSTA PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas dia 29 de junho de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

Florânia/RN, 08 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4A447BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ÓBITO IMPERMEÁVEL COM ZIPER FRONTAL**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 08 de Julho de 2020.

ANEXO

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	SACO PARA ÓBITO - EM LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA 0,35MM, RETANGULAR, MEDINDO 2,10M X 0,90M (A x l) - TAMANHO G ,GRAMATURA MÍNIMA 200G/M2, COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO; TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, COM ZIPER FRONTAL CENTRAL, COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES, INICIANDO COSTURA A NO MÍNIMO 10,00CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL PARA EVITAR VAZAMENTO.	Und	20
02	SACO PARA ÓBITO - EM LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA 0,35MM, RETANGULAR, MEDINDO 1,50M X - 0,60M (A X L) - TAMANHO M -,GRAMATURA MÍNIMA 200G/M2, COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO; TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, COM ZIPER FRONTAL CENTRAL, COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES, INICIANDO COSTURA A NO MÍNIMO 10,00CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL PARA EVITAR VAZAMENTO.	Und	20
03	SACO PARA ÓBITO - EM LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA 0,35MM, RETANGULAR, MEDINDO 1,00M X 0,50M (A X L) - TAMANHO P -,GRAMATURA MÍNIMA 200G/M2, COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO; TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, COM ZIPER FRONTAL CENTRAL, COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES, INICIANDO	Und	10

	COSTURA A NO MINIMO 10,00CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL PARA EVITAR VAZAMENTO.		
04	SACO PARA ÓBITO - EM LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA 0,35MM, RETANGULAR, MEDINDO 0,60M X 0,30M (A X L) - TAMANHO RN -GRAMATURA MÍNIMA 200G/M2, COM ALTA RESISTENCIA MECANICA A RASGO, RUPTURA E PERFURACAO; TOTALMENTE OPACO, IMPERMEAVEL, COM ZIPER FRONTAL CENTRAL, COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES, INICIANDO COSTURA A NO MINIMO 10,00CM DE DISTANCIA DAS EXTREMIDADES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL PARA EVITAR VAZAMENTO.	Und	10

Publicado por:
Isacc de Oliveira Alves
Código Identificador:496F2D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 037/2020 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 037/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

793 - FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840 (11.837.319/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5130 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	30	20,00	600,00
2	5131 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	30	21,33	639,90
3	5132 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	30	14,99	449,70
4	4715 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 13 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	122	12,99	1.584,78
5	4716 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 16 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	264	17,99	4.749,36
6	4717 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	104	24,66	2.564,64
7	4718 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 20 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	406	35,11	14.254,66
8	4719 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	152	12,50	1.900,00
9	4720 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	254	14,99	3.807,46
10	4721 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	104	20,66	2.148,64
11	4722 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	326	27,00	8.802,00
12	4723 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	202	18,33	3.702,66
13	4724 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	314	19,99	6.276,86
14	4725 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	104	38,33	3.986,32
15	4726 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	331	37,77	12.501,87
16	4861 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	110	13,16	1.447,60
17	4859 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 14 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	16,66	833,00
18	4864 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	160	19,99	3.198,40
19	4869 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	20	34,33	686,60
20	4870 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	10	31,66	316,60
21	4871 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	20	34,99	699,80
22	5133 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 24 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	245	41,66	10.206,70
23	5135 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 34 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	150	69,99	10.498,50
24	5136 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 25 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	100	69,99	6.999,00
25	5142 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	80	49,99	3.999,20
26	5165 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	60	34,99	2.099,40
27	5137 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	190	19,99	3.798,10
28	5144 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	100	59,99	5.999,00
29	5145 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	180	34,99	6.298,20
30	5153 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 05	UN	200	14,99	2.998,00
31	5164 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	80	34,99	2.799,20
32	5169 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 18, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	120	29,99	3.598,80

33	5185 - SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO DOS VEÍCULOS COM AROS 13, 14, 16, 17,5, 20, 21,5, 22,5, 24, 25, 30 e 34. OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NUM RAIOS DE DESTÂNCIA DE ATÉ 43KM DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.	UN	100	63,33	6.333,00
34	4981 - SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	130	14,99	1.948,70
35	4982 - SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	50	14,99	749,50
36	4983 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	190	22,33	4.242,70
37	4985 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	100	29,99	2.999,00
38	5149 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº12	UN	100	19,99	1.999,00
39	5150 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº25	UN	100	29,99	2.999,00
40	5151 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº42	UN	100	29,99	2.999,00
41	5152 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº44	UN	100	29,99	2.999,00
42	5154 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 06	UN	100	14,99	1.499,00
43	5155 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 07	UN	100	14,99	1.499,00
44	5156 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 08	UN	100	14,99	1.499,00
45	5157 - APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 22	UN	100	29,99	2.999,00
46	5172 - CONserto DE PNEU 16' - TRATOR	UN	50	19,99	999,50
47	5173 - CONserto DE PNEU 24' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	49,99	2.499,50
48	5174 - CONserto DE PNEU 24' - TRATOR	UN	50	49,99	2.499,50
49	5175 - CONserto DE PNEU 30' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	49,99	2.499,50
50	5176 - CONserto DE PNEU 30' TRATOR	UN	50	69,98	3.499,00
51	5184 - CONserto DE PNEU CARRO DE MÃO	UN	75	6,99	524,25
52	5180 - CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO	UN	50	29,99	1.499,50
53	5182 - CONserto DE PNEU DE CAMINHONETE	UN	50	24,99	1.249,50
54	5183 - CONserto DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	UN	50	59,99	2.999,50
55	5177 - CONserto DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	50	24,99	1.249,50
56	5171 - CONserto DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	UN	50	19,99	999,50
57	5178 - CONserto DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	UN	50	69,99	3.499,50
58	5179 - CONserto DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	UN	50	59,99	2.999,50
59	5181 - CONserto DE PNEU PARA MOTO	UN	50	11,99	599,50
60	5148 - DESLOCAMENTO PARA CONserto DE PNEUS, CAMARA DE AR, ATÉ 15 KM.	UN	80	70,00	5.600,00
61	5139 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 15 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	14,99	749,50
62	5138 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	19,99	999,50
63	5140 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	35,44	1.772,00
64	5134 - REMENDO EM CAMARA DE AR ARO 30 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	69,99	3.499,50
65	5170 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	29,99	1.499,50
66	5168 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	24,99	1.249,50
67	5166 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
68	5167 - SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
69	5147 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	29,99	1.499,50
70	5146 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
71	5141 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	50	49,99	2.499,50
72	5143 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	50	59,99	2.999,50
73	5158 - TROCA DE PNEU 16 TRATOR	UN	30	25,00	750,00
74	5159 - TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	30	49,99	1.499,70
75	5160 - TROCA DE PNEU 24 PARA TRATOR	UN	30	49,99	1.499,70
76	5161 - TROCA DE PNEU 30 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	30	49,99	1.499,70
77	5162 - TROCA DE PNEU 30 TRATOR	UN	30	49,99	1.499,70
78	5163 - TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	30	19,99	599,70
TOTAL					231.792,10

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 07 de julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BA1D9D9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037/2020 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	1	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	30	20,00	600,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	2	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	30	21,33	639,90
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	3	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	30	14,99	449,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	4	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 13 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	122	12,99	1.584,78
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	5	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 16 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	264	17,99	4.749,36
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	6	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 17,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	104	24,66	2.564,64
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	7	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 20 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	406	35,11	14.254,66
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	8	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	152	12,50	1.900,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	9	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	254	14,99	3.807,46
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	104	20,66	2.148,64
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	326	27,00	8.802,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	12	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 13, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	202	18,33	3.702,66
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	13	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 16, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	314	19,99	6.276,86
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	14	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 17,5, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	104	38,33	3.986,32
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	15	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 20, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	331	37,77	12.501,87
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	16	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	110	13,16	1.447,60
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	17	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 14 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	16,66	833,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 14, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	160	19,99	3.198,40
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	19	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	20	34,33	686,60
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	20	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	10	31,66	316,60
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	20	34,99	699,80
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	22	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 24 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	245	41,66	10.206,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	23	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 34 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	150	69,99	10.498,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	24	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 25 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	100	69,99	6.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	80	49,99	3.999,20
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	26	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 25, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	60	34,99	2.099,40
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	27	REMEMENDO EM CAMARA DE AR ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	190	19,99	3.798,10
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	100	59,99	5.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 18 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO	UN	180	34,99	6.298,20
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	30	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 05	UN	200	14,99	2.998,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	31	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	80	34,99	2.799,20
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	32	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 18, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	120	29,99	3.598,80
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	33	SERVIÇOS DE REMENDOS E MONTAGENS DE CÂMARAS DE AR, TROCA DE PNEUS, TROCA DE PITOS E VULCANIZAÇÃO	UN	100	63,33	6.333,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	34	SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	130	14,99	1.948,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	35	SERVIÇO DE TROCA DE PITÓ DE PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	50	14,99	749,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	36	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 15, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	190	22,33	4.242,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	37	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS EM ARO 17, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO	UND	100	29,99	2.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	38	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº12	UN	100	19,99	1.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	39	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº25	UN	100	29,99	2.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	40	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº42	UN	100	29,99	2.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	41	APLICAÇÃO DE MANCHÃO TIPO REC Nº44	UN	100	29,99	2.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	42	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 06	UN	100	14,99	1.499,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	43	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 07	UN	100	14,99	1.499,00

FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	44	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 08	UN	100	14,99	1.499,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	45	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD Nº 22	UN	100	29,99	2.999,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	46	CONSERTO DE PNEU 16' - TRATOR	UN	50	19,99	999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	47	CONSERTO DE PNEU 24' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	49,99	2.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	48	CONSERTO DE PNEU 24' - TRATOR	UN	50	49,99	2.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	49	CONSERTO DE PNEU 30' - PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	50	49,99	2.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	50	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	UN	50	69,98	3.499,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	51	CONSERTO DE PNEU CARRO DE MÃO	UN	75	6,99	524,25
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	52	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UN	50	29,99	1.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	53	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	UN	50	24,99	1.249,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	54	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	UN	50	59,99	2.999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	55	CONSERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	50	24,99	1.249,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	56	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	UN	50	19,99	999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	57	CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	UN	50	69,99	3.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	58	CONSERTO DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	UN	50	59,99	2.999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	59	CONSERTO DE PNEU PARA MOTO	UN	50	11,99	599,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	60	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS, CAMARA DE AR, ATÉ 15 KM.	UN	80	70,00	5.600,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	61	REMEMDO EM CAMARA DE AR ARO 15 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	14,99	749,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	62	REMEMDO EM CAMARA DE AR ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	19,99	999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	63	REMEMDO EM CAMARA DE AR ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	35,44	1.772,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	64	REMEMDO EM CAMARA DE AR ARO 30 COM A DEVIDA MONTAGEM DA CAMARA, PNEU E ARO.	UN	50	69,99	3.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	65	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 21, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	29,99	1.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	66	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	24,99	1.249,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	67	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	68	SERVIÇO DE TROCA DE PITO DE PNEU EM ARO 34, COM A DEVIDA MONTAGEM PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	69	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 21 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	29,99	1.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	70	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 22,5 COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	34,99	1.749,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	71	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 24, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	49,99	2.499,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	72	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEU ARO 30, COM A DEVIDA MONTAGEM, PNEU E ARO.	UN	50	59,99	2.999,50
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	73	TROCA DE PNEU 16 TRATOR	UN	30	25,00	750,00
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	74	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	30	49,99	1.499,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	75	TROCA DE PNEU 24 PARA TRATOR	UN	30	49,99	1.499,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	76	TROCA DE PNEU 30 PARA MAQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	UN	30	49,99	1.499,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	77	TROCA DE PNEU 30 TRATOR	UN	30	49,99	1.499,70
FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840	78	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	UN	30	19,99	599,70

Caicó/RN, 07 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:893E7E3F

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 794 DE 07 DE JULHO DE 2020

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 794/2020, de 07 de julho de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.242 de 02 de janeiro de 2020, art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Superávit Financeiro da importância de R\$ 174.138,35 (Cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43. Recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012 – Construção de Ciclovia e Pista de Atletismo no Município de Caicó-RN.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1753-2678-451	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 794/2020 de 07/07/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento					
Programa: 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
Ação: 2.235 - CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO					
Despesa 1789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/07/2020	179895	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	174.138,35	
Total da Despesa:				174.138,35	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				174.138,35	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				174.138,35	0,00
Total do Fundamento:				174.138,35	0,00
Total Geral:				174.138,35	0,00

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 51AA4833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

Aviso de Homologação. Chamada Pública nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor (es):** o licitante

ALCIMAR FALCÃO DE OLIVEIRA	CPF nº 035.096.974-48
Valor Total (R\$) dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais.	19.996,00
VANESSA DE SOUZA CASTRO	CPF nº 107.275.564-52
Valor Total (R\$) Vinte mil reais.	20.000,00
GEOBERLANIO FLORÊNCIO DE QUEIROZ	CPF nº 055.706.644-16
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00
JANICLEIDE FLORÊNCIO DE QUEIROZ SOUZA	CPF nº 009.237.184-19
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00
JOSÉ TACIO DIAS	CPF nº 072.094.234-94
Valor Total (R\$) Dezenove mil Novecentos e Oitenta Reais.	19.980,00
AMIRTON PEIXOTO SOARES	CPF nº 529.930.864-72
Valor Total (R\$) Vinte Mil Reais	20.000,00
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	CPF nº 009.755.114-75
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e oitocentos Reais	19.800,00
JOSÉ NILSON VIRGINIO	CPF nº 056.269.314-90
Valor Total (R\$) Dezenove Mil e oitocentos Reais	19.800,00

De conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D58DDCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 001/2019**

DECRETO Nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.252.198,38 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.252.198,38 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.252.198,38 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 001/2019 de 03/01/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 46 - 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/01/2019	196781	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 55 - 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	212184	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.916,00	
Total da Despesa:				1.916,00	0,00
Despesa 60 - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	166704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				61.916,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				61.916,00	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	166706	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.12 - PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL					
Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/01/2019	207575	Redução da Despesa			350.000,00
Total da Despesa:				0,00	350.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				170.000,00	350.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				170.000,00	350.000,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.23 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE					
Despesa 238 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	207486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
07/01/2019	207538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	349.000,00	
Total da Despesa:				392.000,00	0,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA					
Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/01/2019	207576	Redução da Despesa			42.000,00
03/01/2019	196846	Redução da Despesa			375.000,00
Total da Despesa:				0,00	417.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/01/2019	166717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				437.000,00	417.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				437.000,00	417.000,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	88359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
02/01/2019	88365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.262,87	
02/01/2019	88429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.664,00	
02/01/2019	88432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.512,00	
21/01/2019	94276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.550,00	
31/01/2019	82280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.800,00	
Total da Despesa:				79.788,87	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	94672	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.157,60	
Total da Despesa:				47.157,60	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/01/2019	94359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.282,90	
31/01/2019	82293	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.601,06	

Total da Despesa:					5.883,96	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2019	81973	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.514,00		
03/01/2019	82039	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.040,00		
Total da Despesa:					2.554,00	0,00
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
44 - BLOCO DE INVESTIMENTO - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
21/01/2019	88384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00		
Total da Despesa:					80.000,00	0,00
Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Despesa 302 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2019	94802	Redução da Despesa			225.226,83	
Total da Despesa:					0,00	225.226,83
Total da Unidade Orçamentária:					215.384,43	225.226,83
Total do Órgão Orçamentário:					215.384,43	225.226,83
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto						
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 377 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
10/01/2019	31496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR						
Despesa 396 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2019	36659	Redução da Despesa			16.377,95	
Total da Despesa:					0,00	16.377,95
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/01/2019	28799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.377,95		
31/01/2019	28804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00		
Total da Despesa:					6.377,95	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					16.377,95	16.377,95
Total do Órgão Orçamentário:					16.377,95	16.377,95
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Despesa 94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2019	147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00		
Total da Despesa:					90.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE						
Despesa 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/01/2019	338	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.520,00		
Total da Despesa:					11.520,00	0,00
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA						
Ação: 1.7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO						
Despesa 499 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/01/2019	525	Redução da Despesa			101.520,00	
Total da Despesa:					0,00	101.520,00
Total da Unidade Orçamentária:					101.520,00	101.520,00
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
Despesa 164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2019	524	Redução da Despesa			142.073,60
Total da Despesa:				0,00	142.073,60
Despesa 165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2019	377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				150.000,00	142.073,60
Total do Órgão Orçamentário:				251.520,00	243.593,60
Total do Fundamento:				1.252.198,38	1.252.198,38
Total Geral:				1.252.198,38	1.252.198,38

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: 1573768F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL Nº 002

DECRETO Nº 002/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.219,46 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 53.219,46 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 53.219,46 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 002/2019 de 01 de fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018

Fundamento: Decreto 002/2019 de 01/02/2019					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2019	94622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.071,00	
01/02/2019	94625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.335,32	
28/02/2019	94697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.961,90	
Total da Despesa:				5.368,22	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					

Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/02/2019	88412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.019,39	
13/02/2019	88180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.250,00	
14/02/2019	88457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.423,00	
25/02/2019	94628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.410,00	
26/02/2019	88443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
Total da Despesa:				25.622,39	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/02/2019	88460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.100,00	
Total da Despesa:				2.100,00	0,00
Ação: 1.22 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Despesa 302 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
25 - RECURSOS CONVÊNIO - SAÚDE - 0.1.33					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2019	94803	Redução da Despesa			33.090,61
Total da Despesa:				0,00	33.090,61
Total da Unidade Orçamentária:				33.090,61	33.090,61
Total do Órgão Orçamentário:				33.090,61	33.090,61
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/02/2019	31392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.169,90	
Total da Despesa:				17.169,90	0,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR					
Despesa 396 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/02/2019	36660	Redução da Despesa			20.128,85
Total da Despesa:				0,00	20.128,85
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/02/2019	36560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.958,95	
Total da Despesa:				2.958,95	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.128,85	20.128,85
Total do Órgão Orçamentário:				20.128,85	20.128,85
Total do Fundamento:				53.219,46	53.219,46
Total Geral:				53.219,46	53.219,46

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F96D9785

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 003

DECRETO Nº 003/2019, de 01 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.916,97 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.916,97 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 154.916,97 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de março de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN

CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23

E-mail: pmencanto@gmail.com

Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 003/2019 de 01 de março de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 003/2019 de 01/03/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS					
Despesa 15 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	207592	Redução da Despesa			82.000,00
Total da Despesa:				0,00	82.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	82.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	82.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.8 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA					
Despesa 212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	207580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.000,00	
Total da Despesa:				82.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				82.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				82.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA					
Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	207577	Redução da Despesa			19.305,00
Total da Despesa:				0,00	19.305,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					
Despesa 244 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	206632	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.495,00	
Total da Despesa:				16.495,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/03/2019	197019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.295,00	19.305,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.295,00	19.305,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	94695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
01/03/2019	106731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.064,40	
19/03/2019	106606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.877,96	
20/03/2019	106724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,27	
20/03/2019	106736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
20/03/2019	106757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
21/03/2019	94893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	99,62	
21/03/2019	94898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7,00	
21/03/2019	94901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40,00	

21/03/2019	94908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	99,62	
21/03/2019	94911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16,21	
21/03/2019	94914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7,00	
21/03/2019	94917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25,00	
27/03/2019	94823	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				21.837,08	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	107148	Redução da Despesa			30.672,52
Total da Despesa:				0,00	30.672,52
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	94367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.473,70	
01/03/2019	106802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.667,90	
15/03/2019	94826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.183,84	
26/03/2019	94875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
Total da Despesa:				8.845,44	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.682,52	30.672,52
Total do Órgão Orçamentário:				30.682,52	30.672,52
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	41975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.49 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Despesa 380 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2019	41977	Redução da Despesa			22.939,45
Total da Despesa:				0,00	22.939,45
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/03/2019	36694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.939,45	
Total da Despesa:				2.939,45	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.939,45	22.939,45
Total do Órgão Orçamentário:				22.939,45	22.939,45
Total do Fundamento:				154.916,97	154.916,97
Total Geral:				154.916,97	154.916,97

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C7D85938

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 004**

DECRETO Nº 004/2019, de 01 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 139.493,66 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 139.493,66 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 139.493,66 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de abril de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 004/2019 de 01 de abril de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		Usuário: ANDERSON		Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1299-9808-794	1/3
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 001/2019 de 03/01/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA					
Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	207578	Redução da Despesa			49.142,91
Total da Despesa:				0,00	49.142,91
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	49.142,91
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	49.142,91
Total do Fundamento:				0,00	49.142,91
Fundamento: Decreto 004/2019 de 01/04/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 3 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	207171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.314,53	
Total da Despesa:				38.314,53	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2019	197036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.100,00	
Total da Despesa:				2.100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.414,53	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.414,53	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	107054	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da Despesa:				23.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	94938	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.056,40	
Total da Despesa:				3.056,40	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	94884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.397,12	
01/04/2019	94885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.397,12	
01/04/2019	106807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.760,00	
01/04/2019	106840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.295,30	
01/04/2019	107150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
15/04/2019	106748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				15.049,54	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	107149	Redução da Despesa			40.155,54
Total da Despesa:				0,00	40.155,54
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1299-9808-794	2/3
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	94939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.056,40	
17/04/2019	106705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
26/04/2019	106791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.201,58	
Total da Despesa:				7.777,98	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				48.883,92	40.155,54
Total do Órgão Orçamentário:				48.883,92	40.155,54
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	41978	Redução da Despesa			19.195,21
Total da Despesa:				0,00	19.195,21
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/04/2019	41817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.624,40	
09/04/2019	41825	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.146,90	
15/04/2019	41849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.778,00	
19/04/2019	41809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.985,00	
25/04/2019	41841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.137,30	
Total da Despesa:				9.671,60	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2019	39243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.517,35	
09/04/2019	41814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.380,70	
09/04/2019	41830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.112,61	
19/04/2019	41806	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.990,00	
Total da Despesa:				7.000,66	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/04/2019	36698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.522,95	
Total da Despesa:				2.522,95	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.195,21	19.195,21
Total do Órgão Orçamentário:				19.195,21	19.195,21
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	1207	Redução da Despesa			31.000,00
Total da Despesa:				0,00	31.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2019	1138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.000,00	
Total da Despesa:				31.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				31.000,00	31.000,00

Total do Órgão Orçamentário:	31.000,00	31.000,00
Prefeitura Municipal de Encanto		
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN		
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003	Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.encanto.rn.gov.br		1299-9808-794
Relação de Alterações Orçamentárias		Página
		3/3
Total do Fundamento:	139.493,66	90.350,75
Total Geral:	139.493,66	139.493,66

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C4C8784B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 008

DECRETO Nº 008/2019, de 01 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 754.741,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e hum reais e dezenove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 754.741,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e hum reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 754.741,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e hum reais e dezenove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de agosto de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
 Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
 CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
 E-mail: pmencanto@gmail.com
 Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 008/2019 de 01 de agosto de 2019, Autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 008/2018 de 01/08/2018					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE					
Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00	
Total da Despesa:				7.500,00	0,00
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/08/2019	108282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.695,22	
Total da Despesa:				5.695,22	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.195,22	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				13.195,22	0,00
Total do Fundamento:				13.195,22	0,00
Fundamento: Decreto 008/2019 de 01/08/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	209809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.901,17	
Total da Despesa:				33.901,17	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2019	209259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				2.800,00	0,00
Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/08/2019	209257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.415,00	
Total da Despesa:				2.415,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.116,17	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				39.116,17	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	210077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da Despesa:				95.000,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	208872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.600,00	
01/08/2019	209776	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.500,00	
Total da Despesa:				16.100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				111.100,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				111.100,00	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	209642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/08/2019	209853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.542,00	
Total da Despesa:				8.542,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 3.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA					
Despesa 51 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	210081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				68.542,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				68.542,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/08/2019	209585	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.266,22	
Total da Despesa:				7.266,22	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/08/2019	209499	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
Total da Despesa:				3.693,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.959,22	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.959,22	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.99 - Aquisição de Carro Coletor de Lixo					
Despesa 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2019	210107	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:					200.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 1.19 - AÇÕES VOLTADAS PARA O CEMITÉRIO PÚBLICO					
Despesa 209 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	210108	Redução da Despesa			69.216,22
Total da Despesa:				0,00	69.216,22
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	269.216,22
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	269.216,22
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/08/2019	209223	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,00	
Total da Despesa:				3.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.400,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.400,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
Total da Despesa:				130.000,00	0,00
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.413,00	
05/08/2019	108211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
07/08/2019	108075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.090,50	
07/08/2019	108079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.461,00	
07/08/2019	108133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.041,75	
12/08/2019	108137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.620,00	
12/08/2019	108174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.575,00	
19/08/2019	108367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.701,90	
20/08/2019	108317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.213,20	
26/08/2019	108344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.715,25	
Total da Despesa:				26.831,60	0,00
Despesa 288 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/08/2019	108078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.461,00	
Total da Despesa:				1.461,00	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	107986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.260,00	
01/08/2019	108270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/08/2019	108273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/08/2019	108276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/08/2019	108569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
12/08/2019	108088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
15/08/2019	108375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.690,00	
22/08/2019	108159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
30/08/2019	108279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240,00	
Total da Despesa:				9.062,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.304,92	
Total da Despesa:				25.304,92	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	702,07	
06/08/2019	108162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.799,42	
06/08/2019	108165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.605,15	

06/08/2019	108171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,60	
07/08/2019	108082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.405,15	
07/08/2019	108085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.135,00	
12/08/2019	108306	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.749,00	
15/08/2019	108168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.166,48	
19/08/2019	108369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.701,90	
26/08/2019	108225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.560,00	
26/08/2019	108356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.715,25	
30/08/2019	108363	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.437,35	
Total da Despesa:				30.377,37	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/08/2019	108303	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.380,00	
Total da Despesa:				1.380,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	108457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.970,00	
Total da Despesa:				37.970,00	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2019	108611	Redução da Despesa			321.235,19
Total da Despesa:				0,00	321.235,19
Total da Unidade Orçamentária:				278.386,89	321.235,19
Total do Órgão Orçamentário:				278.386,89	321.235,19
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/08/2019	42396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.402,23	
07/08/2019	42372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.367,70	
26/08/2019	42470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.594,10	
Total da Despesa:				5.364,03	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/08/2019	42429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.642,75	
26/08/2019	42473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.384,90	
Total da Despesa:				5.027,65	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.92 - Programa Morar melhor					
Despesa 448 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	42558	Redução da Despesa			10.391,68
Total da Despesa:				0,00	10.391,68
Total da Unidade Orçamentária:				10.391,68	10.391,68
Total do Órgão Orçamentário:				10.391,68	10.391,68
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	2213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da Despesa:				95.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/08/2019	2008	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2019	2167	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.180,00	
Total da Despesa:				4.180,00	0,00
Função: 13 - Cultura					

Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO					
Despesa 499 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	2339	Redução da Despesa			153.898,10
Total da Despesa:				0,00	153.898,10
Total da Unidade Orçamentária:				99.680,00	153.898,10
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/08/2019	1915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.289,87	
08/08/2019	1920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.626,79	
08/08/2019	1923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.365,60	
27/08/2019	2162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.687,75	
Total da Despesa:				11.970,01	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	2219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				111.970,01	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				211.650,01	153.898,10
Total do Fundamento:				733.545,97	754.741,19
Fundamento: Decreto 009/2019 de 01/09/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2019	209516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	0,00
Total do Fundamento:				8.000,00	0,00
Total Geral:				754.741,19	754.741,19

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:580C3D25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 006**

DECRETO Nº 006/2019, de 03 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 699.577,38 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 699.577,38 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 699.577,38 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 03 de junho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 006/2019 de 03 de junho de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 005/2019 de 02/05/2019					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/06/2019	107470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.695,20	
Total da Despesa:				1.695,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.695,20	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.695,20	0,00
Total do Fundamento:				1.695,20	0,00
Fundamento: Decreto 006/2019 de 03/06/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 33 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/06/2019	208728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.754,31	
Total da Despesa:				2.754,31	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.754,31	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.754,31	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 39 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	208703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	208222	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.196,41	
Total da Despesa:				10.196,41	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.196,41	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.196,41	0,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA					
Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	208816	Redução da Despesa			45.350,72
Total da Despesa:				0,00	45.350,72
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	45.350,72
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	45.350,72
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO					
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2019	208070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.400,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.400,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	107789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	97.000,00	
03/06/2019	107799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
03/06/2019	109539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.477,56	
Total da Despesa:				281.477,56	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	107484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.437,29	
03/06/2019	107577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.989,86	
03/06/2019	107580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.646,13	
03/06/2019	107583	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.112,41	
03/06/2019	107586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.093,20	
05/06/2019	107289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.901,34	
05/06/2019	107473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.529,87	
10/06/2019	107516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.862,40	
17/06/2019	107384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
17/06/2019	107489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
24/06/2019	107467	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.180,00	
Total da Despesa:				37.792,50	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2019	107568	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/06/2019	107571	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/06/2019	107574	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
03/06/2019	107724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.336,00	
04/06/2019	107534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da Despesa:				12.408,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/06/2019	107490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
Total da Despesa:				1.520,00	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/06/2019	107492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
27/06/2019	107565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.195,00	
Total da Despesa:				4.695,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	107652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.000,00	
Total da Despesa:				34.000,00	0,00
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/06/2019	107589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.862,40	
12/06/2019	107765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	376,00	
Total da Despesa:				4.238,40	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	107912	Redução da Despesa			343.349,10
Total da Despesa:				0,00	343.349,10
Total da Unidade Orçamentária:				376.131,46	343.349,10
Total do Órgão Orçamentário:				376.131,46	343.349,10
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	42305	Redução da Despesa			16.800,00
Total da Despesa:				0,00	16.800,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	42142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
Total da Despesa:				5.600,00	0,00
Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	42147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
Total da Despesa:				5.600,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
Despesa 419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	42148	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
Total da Despesa:				5.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.800,00	16.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.800,00	16.800,00
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	1675	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	35.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/06/2019	1588	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da Despesa:				7.800,00	0,00
Ação: 2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 507 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 0.1.66					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/06/2019	1562	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da Despesa:				4.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				47.600,00	0,00
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 156 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	1729	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	162.000,00	
Total da Despesa:				162.000,00	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa 174 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	1846	Redução da Despesa			294.077,56
Total da Despesa:				0,00	294.077,56
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2019	1824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				212.000,00	294.077,56
Total do Órgão Orçamentário:				259.600,00	294.077,56
Total do Fundamento:				697.882,18	699.577,38
Total Geral:				699.577,38	699.577,38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 007

DECRETO Nº 007/2019, de 01 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 405.224,26 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 405.224,26 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 405.224,26 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de julho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 007/2019 de 01 de julho de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		Usuário: ANDERSON		Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1678-6355-710	1/4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 007/2016 de 01/07/2016					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.372,36	
Total da Despesa:				1.372,36	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.372,36	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.372,36	0,00
Total do Fundamento:				1.372,36	0,00
Fundamento: Decreto 007/2017 de 03/07/2017					
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/07/2019	1887	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.000,00	0,00
Total do Fundamento:				30.000,00	0,00

Fundamento: Decreto 007/2019 de 01/07/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	209251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.617,05	
Total da Despesa:				6.617,05	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.617,05	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.617,05	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/07/2019	208939	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.920,49	
17/07/2019	208942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.905,45	
30/07/2019	208964	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				31.825,94	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	208875	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
Total da Despesa:				3.693,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.518,94	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.518,94	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1678-6355-710	2/4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 196 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	210029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.44 - Construção de Calçada que liga o Bairro São Luiz à Vila Nova					
Despesa 498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	210106	Redução da Despesa			150.135,99
Total da Despesa:				0,00	150.135,99
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00	150.135,99
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00	150.135,99
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.85 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO					
Despesa 276 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	209099	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				18.000,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.940,05	
01/07/2019	107739	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.670,80	
01/07/2019	107743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.144,80	
01/07/2019	107749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.535,25	

01/07/2019	107949	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.148,70	
11/07/2019	108119	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
15/07/2019	107742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.144,80	
17/07/2019	107991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.283,83	
17/07/2019	107994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.151,61	
17/07/2019	107997	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.613,50	
17/07/2019	108004	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.552,76	
30/07/2019	108012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.371,40	
30/07/2019	108015	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.541,70	
Total da Despesa:				49.099,20	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105,00	
01/07/2019	107865	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.480,60	
01/07/2019	107896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	273,40	
01/07/2019	107956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/07/2019	107969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/07/2019	107972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
03/07/2019	107513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
03/07/2019	107859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.226,70	
08/07/2019	107715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
30/07/2019	108091	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
31/07/2019	107936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
31/07/2019	108034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.249,60	
Total da Despesa:				19.209,30	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1678-6355-710	3/4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.240,00	
01/07/2019	107746	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.483,20	
01/07/2019	107752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.403,68	
10/07/2019	107915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.374,94	
11/07/2019	107626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.520,00	
Total da Despesa:				10.021,82	0,00
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/07/2019	107946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.605,10	
Total da Despesa:				35.605,10	0,00
Ação: 2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE					
Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.675,00	
Total da Despesa:				6.675,00	0,00
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	107760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	360,00	
Total da Despesa:				360,00	0,00
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO					
Despesa 337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	108143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.559,15	
Total da Despesa:				13.559,15	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2019	108610	Redução da Despesa			135.901,93
Total da Despesa:				0,00	135.901,93
Total da Unidade Orçamentária:				134.529,57	135.901,93
Total do Órgão Orçamentário:				134.529,57	135.901,93
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO					
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2019	42202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.682,00	

Total da Despesa:						5.682,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS							
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
05/07/2019	42341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.216,89			
Total da Despesa:						3.216,89	0,00
Despesa 413 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/07/2019	42557	Redução da Despesa				15.465,57	
Total da Despesa:						0,00	15.465,57
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz							
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/07/2019	42180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.107,58			
Prefeitura Municipal de Encanto							
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN							
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003							
http://www.encanto.rn.gov.br							
Relação de Alterações Orçamentárias				Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página	
					1678-6355-710	4/4	
01/07/2019	42185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.808,30			
Total da Despesa:						3.915,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						12.814,77	15.465,57
Total do Órgão Orçamentário:						12.814,77	15.465,57
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental							
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE							
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
10/07/2019	1847	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,00			
17/07/2019	1884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.417,48			
29/07/2019	1853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,00			
Total da Despesa:						15.217,48	0,00
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT							
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
17/07/2019	1876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.503,29			
Total da Despesa:						8.503,29	0,00
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Programa: 5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA							
Ação: 1.7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO							
Despesa 499 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/07/2019	2338	Redução da Despesa				103.720,77	
Total da Despesa:						0,00	103.720,77
Total da Unidade Orçamentária:						23.720,77	103.720,77
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
Função: 12 - Educação							
Subfunção: 365 - Educação Infantil							
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%							
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60% - 0.1.18							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/07/2019	1944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00			
Total da Despesa:						50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:						73.720,77	103.720,77
Total do Fundamento:						371.201,10	405.224,26
Fundamento: Decreto 008/2019 de 01/08/2019							
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto							
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz							
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
30/07/2019	42377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.650,80			
Total da Despesa:						2.650,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:						2.650,80	0,00
Total do Órgão Orçamentário:						2.650,80	0,00
Total do Fundamento:						2.650,80	0,00
Total Geral:						405.224,26	405.224,26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 009

DECRETO Nº 009/2019, de 02 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.123.280,96 (hum milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.123.280,96 (hum milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.123.280,96 (hum milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de setembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN

CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23

E-mail: pmencanto@gmail.com

Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 009/2019 de 02 de setembro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento:	Decreto 009/2019 de 01/09/2019				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	2000 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/09/2019	210143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
25/09/2019	210141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				700,00	0,00
Órgão Orçamentário:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	124 - Controle Interno				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	210325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Despesa 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	210233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
02/09/2019	210912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	134.000,00	
Total da Despesa:				184.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				220.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				220.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Despesa 39 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	210808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.266,66	
Total da Despesa:				21.266,66	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.266,66	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.266,66	0,00
Órgão Orçamentário:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	209592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.266,22	
02/09/2019	209857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.863,52	
02/09/2019	210150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.254,40	
02/09/2019	210153	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.270,30	
13/09/2019	210159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.785,36	
23/09/2019	209920	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.100,00	
Total da Despesa:				33.539,80	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	209497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
02/09/2019	209498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
Total da Despesa:				7.386,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.925,80	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.925,80	0,00
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Unidade Orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Despesa 195 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	210827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	209590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.323,51	
02/09/2019	210147	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,03	
13/09/2019	210156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.304,07	
Total da Despesa:				46.127,61	0,00
Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	210257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
06/09/2019	209759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.625,00	
20/09/2019	210131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.610,00	
Total da Despesa:				37.235,00	0,00
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	1.15 - CONSTRUÇÃO DO PLANO INCINADO PARA CONDUZIR AS PESSOAS ATÉ O SANTUÁRIO				
Despesa 452 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	211258	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Programa:	7 - INFRA-ESTRUTURA URBANISMO				
Ação:	1.10 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				
Despesa 214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	211256	Redução da Despesa			195.000,00
Total da Despesa:				0,00	195.000,00
Ação:	1.43 - Construção de Campo de Futebol				
Despesa 497 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	211255	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Ação:	1.44 - Construção de Calçada que liga o Bairro São Luiz à Vila Nova				
Despesa 498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	211257	Redução da Despesa			23.159,69
Total da Despesa:				0,00	23.159,69
Total da Unidade Orçamentária:				107.362,61	418.159,69

Total do Órgão Orçamentário:				107.362,61	418.159,69
Órgão Orçamentário:	12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO				
Despesa 258 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	210816	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 259 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/09/2019	209742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.421,28	
Total da Despesa:				12.421,28	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.421,28	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				24.421,28	0,00
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.000,00	
Total da Despesa:				68.000,00	0,00
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	
Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
02/09/2019	108391	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.403,90	
02/09/2019	108541	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.597,10	
02/09/2019	108581	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.421,34	
02/09/2019	108673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.995,62	
02/09/2019	108768	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
02/09/2019	108772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.171,80	
09/09/2019	108691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.116,20	
09/09/2019	108694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.870,16	
13/09/2019	108676	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.074,64	
20/09/2019	108605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.264,00	
27/09/2019	108647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.681,67	
30/09/2019	108628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.390,86	
30/09/2019	108639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.973,50	
30/09/2019	108663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.086,15	
30/09/2019	108666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.015,89	
Total da Despesa:				71.062,83	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.648,49	
02/09/2019	108794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.428,60	
02/09/2019	108862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	936,66	
06/09/2019	108401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
20/09/2019	108682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	794,00	
25/09/2019	108660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
27/09/2019	108670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.662,99	
30/09/2019	108699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
30/09/2019	108702	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
30/09/2019	108705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
30/09/2019	108747	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.196,00	
Total da Despesa:				15.838,74	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.977,88	
02/09/2019	108314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.631,35	
02/09/2019	108336	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/09/2019	108537	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.411,13	
09/09/2019	108379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.869,00	
09/09/2019	108516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	850,00	
09/09/2019	108872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.870,16	
09/09/2019	108876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.116,20	
10/09/2019	108513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.755,00	
11/09/2019	108373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.019,35	
25/09/2019	108622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.348,75	
26/09/2019	108591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.397,05	

26/09/2019	108594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.794,05	
30/09/2019	108642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.801,47	
Total da Despesa:				57.841,39	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/09/2019	108586	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.550,00	
25/09/2019	108619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.880,00	
Total da Despesa:				7.430,00	0,00
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/09/2019	108519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.010,00	
Total da Despesa:				35.010,00	0,00
Despesa 324 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
44 - BLOCO DE INVESTIMENTO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	108522	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.218,80	
02/09/2019	108775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.171,80	
02/09/2019	108880	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.218,30	
Total da Despesa:				9.608,90	0,00
Ação: 2.90 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					
Despesa 349 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/09/2019	108435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.421,28	
Total da Despesa:				12.421,28	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	109193	Redução da Despesa			333.929,14
Total da Despesa:				0,00	333.929,14
Total da Unidade Orçamentária:				352.213,14	333.929,14
Total do Órgão Orçamentário:				352.213,14	333.929,14
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO					
Despesa 361 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	42791	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.49 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
Despesa 380 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	42792	Redução da Despesa			11.435,98
Total da Despesa:				0,00	11.435,98
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	42465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.565,50	
03/09/2019	42450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.814,70	
03/09/2019	42478	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.215,37	
03/09/2019	42594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.575,92	
Total da Despesa:				9.171,49	0,00
Despesa 411 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	42619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	42462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.198,35	
03/09/2019	42456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.513,05	
03/09/2019	42550	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.653,15	
Total da Despesa:				5.364,55	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2 - Administração					

Ação:		2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/09/2019	42453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.899,94	
Total da Despesa:				1.899,94	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.435,98	26.435,98
Total do Órgão Orçamentário:				26.435,98	26.435,98
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/09/2019	2363	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.616,15	
Total da Despesa:				5.616,15	0,00
Ação: 2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 507 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 0.1.66					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/09/2019	2326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
06/09/2019	2335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.640,00	
Total da Despesa:				13.140,00	0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa 141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	2809	Redução da Despesa			344.756,15
Total da Despesa:				0,00	344.756,15
Total da Unidade Orçamentária:				18.756,15	344.756,15
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 156 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/09/2019	2471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.275,06	
Total da Despesa:				92.275,06	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/09/2019	3309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.924,28	
02/09/2019	2433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
02/09/2019	2452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				218.924,28	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				311.199,34	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				329.955,49	344.756,15
Total do Fundamento:				1.123.280,96	1.123.280,96
Total Geral:				1.123.280,96	1.123.280,96

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:442C3AFC

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 10**

DECRETO Nº 010/2019, de 01 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 885.101,71 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e hum reais e setenta e hum centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito suplementar no valor de R\$ 885.101,71 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e hum reais e setenta e hum centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 885.101,71 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e hum reais e setenta e hum centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Encanto/RN, em 01 de outubro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO

I a que se refere o DECRETO 010/2019 de 01 de outubro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 010/2019 de 01/10/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2019	210620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
23/10/2019	210618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				1.050,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.050,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.050,00	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	211001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.279,23	
Total da Despesa:				26.279,23	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	210165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	810,00	
Total da Despesa:				810,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.089,23	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				27.089,23	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	210631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/10/2019	210409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.835,00	
30/10/2019	210626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.179,04	
31/10/2019	210664	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.953,33	
Total da Despesa:				20.967,37	0,00
Subfunção:		605 - Abastecimento			
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
Despesa 67 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	211260	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.967,37	80.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.967,37	80.000,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					

Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 195 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	210761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	94.000,00	
01/10/2019	211700	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				112.000,00	0,00
Despesa 199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/10/2019	210254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.982,28	
10/10/2019	210486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.645,00	
10/10/2019	210547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.828,00	
31/10/2019	210658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.407,67	
31/10/2019	210661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.432,85	
31/10/2019	210669	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.462,28	
Total da Despesa:				34.758,08	0,00
Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/10/2019	210301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.277,50	
18/10/2019	210624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.502,50	
31/10/2019	210957	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				36.780,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.9 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NA ÁREA URBANA					
Despesa 508 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	211259	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 1.40 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA PARA O SANTUÁRIO SÃO JOÃO BATISTA					
Despesa 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	211261	Redução da Despesa			72.865,45
Total da Despesa:				0,00	72.865,45
Total da Unidade Orçamentária:				183.538,08	172.865,45
Total do Órgão Orçamentário:				183.538,08	172.865,45
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Despesa 269 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	210802	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.999,40	
Total da Despesa:				4.999,40	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.999,40	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.999,40	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	109077	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	173.000,00	
Total da Despesa:				173.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	108657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.378,20	
08/10/2019	108689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.937,90	
09/10/2019	108687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.937,90	
14/10/2019	109188	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	963,47	
16/10/2019	109088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.974,00	
30/10/2019	109025	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.467,95	
30/10/2019	109028	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.312,37	
30/10/2019	109031	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.366,30	
30/10/2019	109166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.888,30	
31/10/2019	109001	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.414,51	
Total da Despesa:				30.640,90	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	108650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
01/10/2019	109016	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/10/2019	109019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/10/2019	109022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
04/10/2019	108742	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.850,00	
16/10/2019	108941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.440,00	

29/10/2019	108994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da Despesa:				39.762,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	108625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.910,00	
01/10/2019	108636	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				10.910,00	0,00
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	109038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.315,00	
Total da Despesa:				7.315,00	0,00
Ação: 2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/10/2019	108945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.755,20	
Total da Despesa:				34.755,20	0,00
Ação: 2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE					
Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	109004	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.825,00	
Total da Despesa:				6.825,00	0,00
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO					
Despesa 342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
44 - BLOCO DE INVESTIMENTO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	108654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.119,00	
Total da Despesa:				28.119,00	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	109194	Redução da Despesa			342.012,10
Total da Despesa:				0,00	342.012,10
Total da Unidade Orçamentária:				331.327,10	342.012,10
Total do Órgão Orçamentário:				331.327,10	342.012,10
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/10/2019	42673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.261,70	
28/10/2019	42674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.261,70	
28/10/2019	42675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.261,70	
Total da Despesa:				9.785,10	0,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR					
Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/10/2019	42668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.440,00	
Total da Despesa:				1.440,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/10/2019	42599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.391,27	
25/10/2019	42714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.396,95	
25/10/2019	42721	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.564,29	
Total da Despesa:				8.352,51	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/10/2019	42607	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,05	
16/10/2019	42626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	978,90	
16/10/2019	42788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,00	
21/10/2019	42786	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,00	
Total da Despesa:				8.358,95	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Ação: 2.92 - Programa Morar melhor					
Despesa 449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	42793	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 450 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	42794	Redução da Despesa			12.936,56
Total da Despesa:				0,00	12.936,56
Total da Unidade Orçamentária:				27.936,56	27.936,56
Total do Órgão Orçamentário:				27.936,56	27.936,56
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2019	2609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.462,15	
31/10/2019	2613	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.909,30	
Total da Despesa:				11.371,45	0,00
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/10/2019	2604	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.630,52	
Total da Despesa:				7.630,52	0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa 141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	2810	Redução da Despesa			262.287,60
Total da Despesa:				0,00	262.287,60
Total da Unidade Orçamentária:				19.001,97	262.287,60
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/10/2019	2576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.292,00	
Total da Despesa:				2.292,00	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	2663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	179.600,00	
Total da Despesa:				179.600,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2019	2653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.300,00	
Total da Despesa:				79.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				261.192,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				280.193,97	262.287,60
Total do Fundamento:				885.101,71	885.101,71
Total Geral:				885.101,71	885.101,71

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: C7A50D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 11

DECRETO Nº 11/2019, de 01 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 737.448,87 (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 737.448,87 (*setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos*), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 737.448,87 (*setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos*), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 01 de novembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 11/2019 de 01 de novembro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento: Decreto 11/2019 de 01/09/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/11/2019	43103	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.587,33	
Total da Despesa:				1.587,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.587,33	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.587,33	0,00
Total do Fundamento:				1.587,33	0,00
Fundamento: Decreto 11/2019 de 01/10/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/11/2019	42785	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,00	
Total da Despesa:				2.460,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.460,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.460,00	0,00
Total do Fundamento:				2.460,00	0,00
Fundamento: Decreto 11/2019 de 01/11/2019					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 1 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	235912	Redução da Despesa			29.448,87
Total da Despesa:				0,00	29.448,87
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
27/11/2019	211331	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
28/11/2019	211329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700,00	29.448,87
Total do Órgão Orçamentário:				700,00	29.448,87
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS					
Despesa 15 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	235911	Redução da Despesa			143.000,00
Total da Despesa:				0,00	143.000,00
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2019	211437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.492,00	
Total da Despesa:				3.492,00	0,00
Despesa 30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	211999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.400,00	
Total da Despesa:				6.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.892,00	143.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.892,00	143.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.6 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
Despesa 37 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	212101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.200,00	
01/11/2019	212253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da Despesa:				28.200,00	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	212226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 3.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA					
Despesa 51 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	212985	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.500,00	
Total da Despesa:				32.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				61.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				61.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	210878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.503,13	
11/11/2019	211372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.685,41	
11/11/2019	211378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.989,93	
Total da Despesa:				28.178,47	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	211081	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
Total da Despesa:				3.693,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				31.871,47	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				31.871,47	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	211397	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.208,27	
11/11/2019	211375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.308,61	
11/11/2019	211383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.730,89	
20/11/2019	211162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.803,20	
22/11/2019	211450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.208,27	
Total da Despesa:				47.259,24	0,00

Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	210757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.900,00	
14/11/2019	211291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.690,00	
29/11/2019	211453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.920,00	
Total da Despesa:				50.510,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				97.769,24	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				97.769,24	0,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.83 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Despesa 269 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	211976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	109375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2019	109214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
11/11/2019	109262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.247,47	
11/11/2019	109265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.120,79	
11/11/2019	109268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.623,97	
20/11/2019	109459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	446,00	
25/11/2019	109217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.820,80	
25/11/2019	109234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.992,56	
25/11/2019	109271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.723,95	
25/11/2019	109327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.724,80	
Total da Despesa:				38.500,34	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	109225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/11/2019	109228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
01/11/2019	109231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
18/11/2019	109260	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260,00	
20/11/2019	109473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.650,81	
20/11/2019	109489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.025,93	
25/11/2019	109220	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.850,00	
Total da Despesa:				12.058,74	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	127128	Redução da Despesa			150.000,00
Total da Despesa:				0,00	150.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/11/2019	109871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
18/11/2019	109161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.910,00	
25/11/2019	109211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.832,20	
25/11/2019	109342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.699,90	
25/11/2019	109523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.820,80	
25/11/2019	109526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.724,80	
Total da Despesa:				20.787,70	0,00
Ação: 2.66 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL					
Despesa 320 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2019	109345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.807,85	
Total da Despesa:				7.807,85	0,00
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/11/2019	109282	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.669,10	
12/11/2019	109285	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.543,00	
Total da Despesa:				6.212,10	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				93.366,73	150.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				93.366,73	150.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/11/2019	42829	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.308,55	
Total da Despesa:				1.308,55	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/11/2019	42767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.486,82	
20/11/2019	42770	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.046,52	
Total da Despesa:				3.533,34	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS					
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/11/2019	42782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.146,00	
25/11/2019	42832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.265,51	
Total da Despesa:				2.411,51	0,00
Programa: 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.48 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES					
Despesa 424 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/11/2019	42809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.832,20	
Total da Despesa:				2.832,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.085,60	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.085,60	0,00
Unidade Gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Órgão Orçamentário: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	17377	Redução da Despesa			200.000,00
Total da Despesa:				0,00	200.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2019	2868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.386,64	
11/11/2019	2871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.215,92	
Total da Despesa:				14.602,56	0,00
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/11/2019	2851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.537,63	
Total da Despesa:				4.537,63	0,00
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL					
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
2 - Recursos Próprios					
- Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	2690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.648,00	
Total da Despesa:				18.648,00	0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.27 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	17376	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				37.788,19	300.000,00
Unidade Orçamentária: 1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					

Ação: 2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/11/2019	2777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.910,00	
18/11/2019	2784	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	764,00	
Total da Despesa:				2.674,00	0,00
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 157 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	17375	Redução da Despesa			115.000,00
Total da Despesa:				0,00	115.000,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/11/2019	2930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
01/11/2019	2993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	339.000,00	
Total da Despesa:				383.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				385.674,00	115.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				423.462,19	415.000,00
Total do Fundamento:				733.147,23	737.448,87
Fundamento: Decreto 012/2019 de 02/12/2019					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/11/2019	109492	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	254,31	
Total da Despesa:				254,31	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				254,31	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				254,31	0,00
Total do Fundamento:				254,31	0,00
Total Geral:				737.448,87	737.448,87

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
 Código Identificador:F54E5D4B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 12**

DECRETO Nº 012/2019, de 01 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 687.310,72 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 687.310,72 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 687.310,72 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Encanto/RN, em 01 de dezembro de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
 Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
 CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
 E-mail: pmencanto@gmail.com
 Fone: 084- 3354-0003 / 0002

*Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 012/2019 de 01 de dezembro de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.*

Fundamento:	Decreto 012/2019 de 01/012/2019				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	1.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				
Despesa 13 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	235910	Redução da Despesa			125.000,00
Total da Despesa:				0,00	125.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	125.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	125.000,00
Total do Fundamento:				0,00	125.000,00
Fundamento:	Decreto 0012/2019 de 02/12/2019				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	124 - Controle Interno				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Despesa 23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	218565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/12/2019	211386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	976,77	
Total da Despesa:				976,77	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				976,77	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				976,77	0,00
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109824	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.510,00	
Total da Despesa:				40.510,00	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.448,60	
02/12/2019	109277	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
04/12/2019	109237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	156,19	
04/12/2019	109241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	143,17	
04/12/2019	109245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	139,27	
04/12/2019	109249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	203,03	
06/12/2019	109257	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Total da Despesa:				10.490,26	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				51.000,26	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				51.000,26	0,00
Total do Fundamento:				52.977,03	0,00
Fundamento:	Decreto 012/2019 de 02/12/2019				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	2000 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Despesa 2 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.650,00	
Total da Despesa:				2.650,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/12/2019	211643	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.350,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.350,00	0,00

Órgão Orçamentário:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	124 - Controle Interno				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Despesa 22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	211695	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.800,00	
02/12/2019	212083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				19.800,00	0,00
Despesa 27 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	211482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	575,00	
02/12/2019	212209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.779,81	
05/12/2019	211455	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.703,98	
06/12/2019	211488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.391,20	
06/12/2019	211575	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125,81	
17/12/2019	212478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.101,79	
27/12/2019	212531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.459,52	
27/12/2019	212913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.165,10	
27/12/2019	212915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	979,77	
30/12/2019	212911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.595,55	
Total da Despesa:				21.877,53	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				41.677,53	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				41.677,53	0,00
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
Despesa 39 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212088	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.600,00	
02/12/2019	212163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				15.600,00	0,00
Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
02/12/2019	212428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	440,00	
02/12/2019	212432	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
20/12/2019	212435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				16.540,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				32.140,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				32.140,00	0,00
Órgão Orçamentário:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orçamentária:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL				
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.487,54	
02/12/2019	212212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.569,86	
02/12/2019	212215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.828,04	
02/12/2019	212218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.830,38	
Total da Despesa:				38.715,82	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	211940	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.693,00	
Total da Despesa:				3.693,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				42.408,82	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				42.408,82	0,00
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Unidade Orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Despesa 195 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
02/12/2019	212150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.200,00	
Total da Despesa:				24.200,00	0,00
Despesa 199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.067,74	
06/12/2019	211447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.892,77	
06/12/2019	211485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,25	

09/12/2019	211445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.892,77	
23/12/2019	212517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.508,56	
27/12/2019	212364	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.669,00	
Total da Despesa:				52.831,09	0,00
Despesa 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	211804	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
13/12/2019	211944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.717,50	
20/12/2019	212483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
27/12/2019	212480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.687,50	
Total da Despesa:				40.405,00	0,00
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	1.42 - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL				
Despesa 462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	211660	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.750,00	
Total da Despesa:				6.750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				124.186,09	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				124.186,09	0,00
Órgão Orçamentário:	11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária:	11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
Total da Despesa:				2.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.500,00	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO				
Despesa 258 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.700,00	
Total da Despesa:				4.700,00	0,00
Ação:	2.73 - SINALIZAÇÃO DE RUAS E ORGÃOS PÚBLICOS				
Despesa 266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	212337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.856,70	
Total da Despesa:				3.856,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.556,70	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.556,70	0,00
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.728,47	
02/12/2019	109737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.998,70	
05/12/2019	109318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.394,52	
05/12/2019	109321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.161,98	
05/12/2019	109323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.161,98	
05/12/2019	109330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.195,77	
05/12/2019	109333	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.264,74	
05/12/2019	109336	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.444,31	
05/12/2019	109339	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.753,47	
09/12/2019	109508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.198,40	
Total da Despesa:				70.302,34	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
02/12/2019	109725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
02/12/2019	109728	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	424,00	
02/12/2019	109869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.850,00	
09/12/2019	109469	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.490,00	
10/12/2019	109456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
10/12/2019	109480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	132,00	
19/12/2019	109504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	104,13	
23/12/2019	109532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
30/12/2019	109668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	

Total da Despesa:				13.998,13	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS				
Despesa 298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109438	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.402,00	
Total da Despesa:				17.402,00	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Despesa 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/12/2019	109862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.009,69	
23/12/2019	109653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.212,26	
30/12/2019	109867	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.861,72	
Total da Despesa:				8.083,67	0,00
Ação:	2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
Despesa 316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.105,00	
02/12/2019	109707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.607,27	
Total da Despesa:				4.712,27	0,00
Ação:	2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/12/2019	109656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.198,40	
Total da Despesa:				35.198,40	0,00
Ação:	2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				
Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	109529	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.750,00	
Total da Despesa:				6.750,00	0,00
Ação:	2.90 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				
Despesa 349 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/12/2019	109990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.932,48	
Total da Despesa:				14.932,48	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				175.379,29	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				175.379,29	0,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo de Assistência Social de Encanto				
Órgão Orçamentário:	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:	2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO				
Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	43058	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.569,86	
Total da Despesa:				4.569,86	0,00
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Despesa 366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	42927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.100,00	
02/12/2019	42991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
02/12/2019	43014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.100,00	
02/12/2019	43044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.800,00	
Total da Despesa:				25.500,00	0,00
Despesa 370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	43060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.029,63	
Total da Despesa:				3.029,63	0,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:	2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2019	42911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.329,60	
05/12/2019	42915	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.017,80	
30/12/2019	43092	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.805,13	
Total da Despesa:				7.152,53	0,00
Ação:	2.91 - Programa Criança Feliz				
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/12/2019	42901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.875,35	
26/12/2019	43010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.741,22	
30/12/2019	43063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.512,28	
30/12/2019	43101	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.469,79	
Total da Despesa:				8.598,64	0,00
Subfunção:		244 - Assistência Comunitária			
Programa:		2 - Administração			
Ação:		2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
Despesa 418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/12/2019	42898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.344,85	
05/12/2019	42908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.414,10	
17/12/2019	43090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.025,21	
Total da Despesa:				4.784,16	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				53.634,82	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				53.634,82	0,00
Unidade Gestora:		5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Órgão Orçamentário:		1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	3038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
02/12/2019	3218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.800,00	
Total da Despesa:				29.800,00	0,00
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
Despesa 103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	3235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.438,28	
02/12/2019	3238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.073,87	
02/12/2019	3241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.856,70	
Total da Despesa:				14.368,85	0,00
Ação:		2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	3317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.438,28	
02/12/2019	3320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.856,70	
02/12/2019	3323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.073,87	
04/12/2019	2922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.566,16	
Total da Despesa:				16.935,01	0,00
Ação:		2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL			
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	2883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.592,20	
Total da Despesa:				11.592,20	0,00
Ação:		2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR			
Despesa 507 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
6 - RECURSOS EDUCAÇÃO - PETERN - 0.1.66					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/12/2019	3545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.818,11	
27/12/2019	3383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.350,00	
Total da Despesa:				11.168,11	0,00
Subfunção:		451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA			
Despesa 141 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17384	Redução da Despesa			164.310,72
Total da Despesa:				0,00	164.310,72
Função:		13 - Cultura			
Subfunção:		392 - Difusão Cultural			
Programa:		5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
Ação:		1.7 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO			
Despesa 499 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17383	Redução da Despesa			140.000,00
Total da Despesa:				0,00	140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				83.864,17	304.310,72
Unidade Orçamentária:		1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.26 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	2859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.364,90	
30/12/2019	3385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.315,26	
Total da Despesa:				4.680,16	0,00
Ação:		2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
Despesa 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17382	Redução da Despesa			48.000,00
Total da Despesa:				0,00	48.000,00
Despesa 164 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17381	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação:		2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			
Despesa 171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	3017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/12/2019	17380	Redução da Despesa			90.000,00
Total da Despesa:				0,00	90.000,00
Despesa 173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17379	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção:		365 - Educação Infantil			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
Despesa 178 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/12/2019	3026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.050,00	
03/12/2019	3314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.906,11	
Total da Despesa:				41.956,11	0,00
Despesa 179 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/12/2019	17378	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				66.636,27	258.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				150.500,44	562.310,72
Total do Fundamento:				634.333,69	562.310,72
Total Geral:				687.310,72	687.310,72

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E3FF42BE

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL Nº 005**

DECRETO Nº 005/2019, de 02 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 281.601,27 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 522/2018

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 281.601,27 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 281.601,27 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de maio de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
 Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
 CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
 E-mail: pmencanto@gmail.com
 Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO
ANEXO I a que se refere o DECRETO 005/2019 de 02 de maio de 2019, autorizado pela LEI 522/2018.

Fundamento:	Decreto 005/2019 de 02/05/2019				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade Orçamentária:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	124 - Controle Interno				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Despesa 30 - 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	207608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/05/2019	207703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade Orçamentária:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.6 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				
Despesa 37 - 3.390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	207972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Unidade Orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	2 - Administração				
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Despesa 202 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	207103	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.701,59	
Total da Despesa:				7.701,59	0,00
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO				
Ação:	1.8 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA				
Despesa 212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/05/2019	207889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.939,45	
Total da Despesa:				1.939,45	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.641,04	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.641,04	0,00
Órgão Orçamentário:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Unidade Orçamentária:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Ação:	1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA				
Despesa 240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	208814	Redução da Despesa			38.641,04
Total da Despesa:				0,00	38.641,04
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	38.641,04
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	38.641,04
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto				
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	107394	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	107457	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.130,00	
02/05/2019	107848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				34.130,00	0,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2019	107272	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.092,64	
01/05/2019	107286	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.149,34	
02/05/2019	107307	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.705,18	
05/05/2019	107365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.939,45	
07/05/2019	107497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.566,91	
12/05/2019	107357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.221,88	
13/05/2019	107368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.680,00	
28/05/2019	107502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240,00	
28/05/2019	107507	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120,00	
30/05/2019	107339	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.215,95	
30/05/2019	107342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.475,90	
30/05/2019	107345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.610,70	
30/05/2019	107350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.431,37	
30/05/2019	107360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.355,80	
Total da Despesa:				32.805,12	0,00
Despesa 289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2019	107159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.071,88	
01/05/2019	107211	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.180,00	
01/05/2019	107214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
02/05/2019	107183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.630,00	
03/05/2019	106775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.846,40	
07/05/2019	107157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.071,88	
Total da Despesa:				32.000,16	0,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	2.60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS				
Despesa 305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	107421	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
02/05/2019	107843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				21.000,00	0,00
Ação:	2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Despesa 312 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/05/2019	106788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
30/05/2019	107527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.354,00	
Total da Despesa:				6.354,00	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2019	107521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.050,00	
02/05/2019	107162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
Total da Despesa:				2.950,00	0,00
Ação:	2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2019	106855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.136,20	
Total da Despesa:				35.136,20	0,00
Ação:	2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO				
Despesa 337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
43 - BLOCO DE CUSTEIO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	107827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Função:	17 - Saneamento				
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS				
Ação:	1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Despesa 359 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	107911	Redução da Despesa			192.375,48
Total da Despesa:				0,00	192.375,48
Total da Unidade Orçamentária:				189.375,48	192.375,48
Total do Órgão Orçamentário:				189.375,48	192.375,48
Unidade Gestora:	3 - Fundo de Assistência Social de Encanto				
Órgão Orçamentário:	9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária:	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ação:	2.42 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Despesa 400 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	42304	Redução da Despesa			11.451,11

Total da Despesa:				0,00	11.451,11
Ação:		2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/05/2019	42078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.050,00	
10/05/2019	42072	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.415,45	
30/05/2019	42063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.414,50	
Total da Despesa:				5.879,95	0,00
Ação:		2.91 - Programa Criança Feliz			
Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2019	41981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.950,88	
10/05/2019	41984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.209,20	
30/05/2019	42057	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.411,08	
Total da Despesa:				5.571,16	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.451,11	11.451,11
Total do Órgão Orçamentário:				11.451,11	11.451,11
Unidade Gestora:		5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Órgão Orçamentário:		1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
Despesa 104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	1216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.010,00	
Total da Despesa:				4.010,00	0,00
Despesa 105 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
42 - Recursos Vinculados - FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2019	1530	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.003,92	
01/05/2019	1533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.350,76	
01/05/2019	1544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.528,32	
01/05/2019	1547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.110,64	
01/05/2019	1560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.050,00	
01/05/2019	1565	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.080,00	
Total da Despesa:				35.123,64	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.133,64	0,00
Unidade Orçamentária:		1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Função:		12 - Educação			
Subfunção:		361 - Ensino Fundamental			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.32 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			
Despesa 174 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2019	1845	Redução da Despesa			39.133,64
Total da Despesa:				0,00	39.133,64
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	39.133,64
Total do Órgão Orçamentário:				39.133,64	39.133,64
Total do Fundamento:				281.601,27	281.601,27
Total Geral:				281.601,27	281.601,27

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: 711136BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2020**

Relação ordem cronológica /Junho de 2020.

RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Aldemir Guedes Rego	936,00	15/01/2020	22/01/2020	Não	Falta propostas
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Sim	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.	80,00	28/01/2020	04/02/2020	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	166,00	03/02/2020	10/02/2020	Sim	
Uila Marilac Fernandes – ME	924,00	10/02/2020	17/02/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	5.276,30	28/01/2020	28/02/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.878,45	28/01/2020	28/02/2020	Sim	
Edcarla Maria de Souza	3.398,27	30/01/2020	29/02/2020	Sim	
Edcarla Maria de Souza	1.743,59	30/01/2020	29/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.321,24	03/02/2020	03/03/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	690,00	03/02/2020	03/03/2020	Sim	

Ortoclínica Alto Oeste LTDA	1.251,00	03/02/2020	03/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.743,00	04/02/2020	04/03/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.088,80	06/02/2020	06/03/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.613,50	06/02/2020	06/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.475,25	10/02/2020	10/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.671,70	10/02/2020	10/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.481,00	10/02/2020	10/03/2020	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	788,00	03/03/2020	10/03/2020	Sim	
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C	160,00	09/03/2020	16/03/2020	Não	
Poli & Sarmento LTDA	1.050,00	11/03/2020	18/03/2020	Não	
Poli & Sarmento LTDA	1.900,00	11/03/2020	18/03/2020	Não	
Jose Martins de Vasconcelos Neto-ME	250,00	13/03/2020	20/03/2020	Sim	Urgência
F A Nunes Gondim – ME	1.313,76	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.064,55	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.467,00	02/03/2020	02/04/2020	Sim	Urgência covid
F A Nunes Gondim – ME	3.508,63	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,98	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.629,20	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.222,75	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	448,70	03/03/2020	03/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	671,48	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	569,60	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.709,74	05/03/2020	05/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	260,00	31/03/2020	07/04/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	798,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.799,92	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.200,00	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.600,00	02/04/2020	09/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.399,91	02/04/2020	09/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.155,22	10/03/2020	10/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.680,11	11/03/2020	11/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.015,55	13/03/2020	13/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	583,30	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	4.529,97	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	4.322,83	18/03/2020	18/04/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	3.217,25	31/03/2020	30/04/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	4.563,10	01/04/2020	01/05/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.014,90	01/04/2020	01/05/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.413,06	01/04/2020	01/05/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.260,00	01/04/2020	01/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.213,64	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.830,40	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.843,50	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	2.586,36	02/04/2020	02/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.190,35	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	314,48	28/04/2020	06/05/2020	Não	
Multimed Dental Eirele	4.000,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.377,54	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.704,00	11/05/2020	18/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	1.046,40	12/05/2020	19/05/2020	Não	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	28/04/2020	28/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Segundo Melo LTDA	1.314,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.224,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.673,63	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.820,00	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.450,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.327,28	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.795,10	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	29/05/2020	05/06/2020	Não	
Multimed Dental EIRELE	2.524,00	09/06/2020	17/06/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.992,80	21/05/2020	21/06/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	1.563,00	15/06/2020	22/06/2020	Não	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	719,00	16/06/2020	23/06/2020	Não	
Setemol Equipamentos Odontológicos	6.728,00	17/06/2020	24/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	256,50	18/06/2020	25/06/2020	Não	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	223,15	22/06/2020	29/06/2020	Não	
M B COM E DER DE PET LTDA	1.747,82	01/06/2020	01/07/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	02/06/2020	02/07/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	25/06/2020	02/07/2020	Sim	Urgência
Posto Bolivel LTDA	8.638,52	03/06/2020	03/07/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	4.037,81	03/06/2020	03/07/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	11.683,45	03/06/2020	03/07/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/06/2020	07/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.832,28	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.953,17	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.625,00	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.052,75	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.995,50	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	8.000,20	18/06/2020	18/07/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	2.520,00	19/06/2020	19/07/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.183,17	19/06/2020	19/07/2020	Não	
Neire D DE Oliveira Pnues e Serviços EIRELE	2.900,00	25/06/2020	25/07/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	4.729,05	26/06/2020	26/07/2020	Não	

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	04/10/2019	04/11/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.133,19	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Universal Tratores Comercio de Peças Serviços EIRELE ME	1.540,00	02/06/2020	09/06/2020	Sim	
A & V Esquadrias de Alumínio LTDA	12.760,00	04/06/2020	12/06/2020	Sim	
M2A Tecnologia LTDA	580,00	04/06/2020	12/06/2020	Sim	
Associação dos Bombeiros Civis Alto Oeste	340,00	08/06/2020	16/06/2020	Sim	
D & L Material de Construção LTDA	3.300,00	15/06/2020	22/06/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	27/05/2020	27/06/2020	Sim	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	29/05/2020	29/06/2020	Sim	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	29/05/2020	29/06/2020	Sim	
José Lindomar Maciel de Souza	1.750,00	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
ATR Viana Construções	11.973,68	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.492,14	03/06/2020	03/07/2020	Sim	Portaria Quebra de Ordem
F A Nunes Gondim – ME	3.178,90	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	11.000,40	18/06/2020	18/07/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	10.377,79	18/06/2020	18/07/2020	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	18/06/2020	18/07/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	23/06/2020	23/07/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	26/06/2020	26/07/2020	Não	

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	29.010,30	03/03/2020	03/04/2020		Foi pago uma parte
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	10.000,00	23/06/2020	23/07/2020	Não	

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.333,00	17/06/2020	24/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.866,40	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.552,31	08/06/2020	08/07/2020	Não	

Recurso: – Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha	3.383,29	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	3.230,00	11/05/2020	18/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	1.095,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.891,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Keilyane Kallys Kallyanna Fernandes Freitas	1.425,00	08/06/2020	16/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	142,50	18/06/2020	25/06/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	7.000,34	18/06/2020	18/07/2020	Não	

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	04/06/2020	12/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.143,30	03/06/2020	03/07/2020	Sim	

Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.497,73	09/09/2019	09/10/2019		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	1.385,01	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	573,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.492,23	04/12/2019	04/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.638,84	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.347,30	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.599,60	09/01/2020	16/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.029,63	30/12/2019	30/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.041,97	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.792,56	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,45	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.782,33	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.799,92	07/02/2020	07/03/2020	Não	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.600,00	04/03/2020	11/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.614,39	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.670,80	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.380,59	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	456,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.616,05	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	2.861,55	03/04/2020	03/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.130,10	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	709,40	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	400,27	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.852,35	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	511,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	

Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,07	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.922,68	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	515,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	430,13	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Vilcemar Mauricio de Souza	1.054,50	17/06/2020	24/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	57,00	18/06/2020	25/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.770,00	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.438,82	08/06/2020	08/07/2020	Não	

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.067,46	06/12/2019	06/01/2020		Foi pago uma parte

Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	3.275,30	08/01/2020	15/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.025,21	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,13	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,38	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.320,76	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.499,05	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.416,09	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.429,65	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,35	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.363,93	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Abraão Melo Moreira Palha	2.385,32	17/04/2020	17/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.182,50	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.633,30	08/06/2020	08/07/2020	Não	

PREGÃO E DISPENSA – Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	3.591,19	03/06/2020	03/07/2020	Sim	

Recurso: – Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	20.869,75	13/03/2020	13/04/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	6.456,25	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.916,20	10/06/2020	10/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	22.586,10	10/06/2020	10/07/2020	Não	

Encanto/RN, 01/07/2020.

NELIO NASARIO FERREIRA

Gestor de Contratos

Portaria nº 112/2020

Publicado por:
Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:35B46601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107000124/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0107000124/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0107000124/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamentos Controlados para menor carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17518 - Depakene Xpe 250 mg 100 ml	UND		5	19,92	99,60
2	17519 - Lamitor CD 25 mg c/30 cpr	UND		3	31,00	93,00
3	17520 - Rivotril 2,5 mg	UND		2	22,73	45,46
Total (R\$):						238,06

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E28E0D9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2606000123/2020**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2606000123/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2606000123/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 15 (quinze) Seções Especializadas de Curativos, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1271 - DIAS E PAIVA LTDA (17.212.049/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17517 - Seções especializadas de curativos	SV		15	117,00	1.755,00
Total (R\$):						1.755,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:CCBA0AD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020****PROCESSO Nº 41301/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.XXX4-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF nº 07.559.308/0001-10, com sede na RUA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, Nº 15 - DOZE ANOS, MOSSORÓ, RN - Cep: 59603-060, neste ato representada pelo Sr.(a) **KLEISON CARMO BARBOSA**, nacionalidade Brasileiro(a), Solteiro(a), ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº XXX.801.XXX-45, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 08 de julho de 2020 até 07 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.

3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 07.559.308/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, 15, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-060		
Representante: KLEISON CARMO BARBOSA - CPF: XXX.801.XXX-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	0007865 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 138 HP - PARA TRABALHO DE ESCAVAÇÕES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, ALEM DE ATUAR NO CARRREGAMENTO DE CAMINHOES E OBRAS DE DRENAGENS DE GRANDE PORTE, NAS QUAIS AS MANILHAS QUE DEVEM SER IMPLANTADAS PARA DRENAGEM PLUVIAL SÃO TRANSPORTADAS POR ELA. REALIZAR CORTES DE ATÉ TRES METROS DE PROFUNDIDADE, FICANDO NUMA COTA SUPERIOR AO CAMINHÃO BASCULANTE COM O MINIMO DE DESLOCAMENTO POSSÍVEL		h	600,00	200,000	120.000,00
4	0007866 - MOTONIVELADORA - A GRANDE DEMANDA NO QUE SE REFERE A NIVELAMENTO DE TERRENOS, COMPACTAR AREAS PARA PAVIMENTAÇÃO OU SERVIÇO DE TERRAPLANGEM NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTROS.		h	400,00	190,000	76.000,00
6	0007999 - Rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 11 toneladas, com potência mínima de 120 hp ou superior, equipado com cilindro liso e o kit para de carneiro com ou sem tração, com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa.		h	350,00	138,000	48.300,00
7	0007868 - PÁ CARREGADEIRA 125 HP - NA REALIZAÇÃO DO CARRREGAMENTO DE OBJETOS, AREIA, ARISCO, ENTRE OUTROS. É TAMBEM UTILIZADA NA ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E TERRAPLANAGEM.		h	500,00	135,700	67.850,00
8	0007869 - RETRO ESCAVADEIRA - PARA REALIZAR TRABALHOS DE ABERTURA DE VALETAS, LEVANTAMENTO DE CARGAS, ESCAVAÇÃO E CARRREGAMENTO, MAS TAMBEM PODEM SE DESLOCAR EM VELOCIDADES MAIS ALTAS EM UMA GRANDE VARIEDADE DE APLICAÇÕES.		h	450,00	60,000	27.000,00
9	0007998 - CAÇAMBA 12m³ - PARA SERVIÇOS DE ATERRAMENTO NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS, TRANSPORTE DE PIÇARRA PARA TERRAPLANAGEM EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS.		dia	450,00	325,000	146.250,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 485.400,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal

de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.12/2020, no Processo Nº 41301/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ECL Engenharia & Construção LTDA ME

KLEISON CARMO BARBOSA

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:B9CD1E00

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PROCESSO Nº 41301/2020

Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº XXX.266.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51, com sede na AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, Nº 210 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, RN - Cep: 59152-600, neste ato representada pelo Sr.(a) **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, nacionalidade Brasileiro(a), portador do CPF nº XXX.053.XXX-52, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Máquinas Agrícolas/Veículos Pesados, incluindo Operadores, manutenção, transporte, para execução de serviços de Recomposição de Diversos Trechos de Estradas Vicinais e Recuperação das passagens molhadas no município de Governador Dix-sept Rosado, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 08 de julho de 2020 até 07 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.
 3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.
 3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
 3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
 3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 21.052.876/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES - CPF: XXX.053.XXX-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007867 - CAÇAMBA 6m³ - PARA SERVIÇOS DE ATERRAMENTO NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS, TRANSPORTE DE PIÇARRA PARA TERRAPLANAGEM EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS.		dia	200,00	236,990	47.398,00
3	0007864 - TRATOR ESTEIRA - PARA DESMATAMENTO LIMPEZA E TRABALHO DE ESCARIFICAÇÃO EM PIÇARRARIA.		dia	90,00	236,990	21.329,10
5	0007870 - CAMINHÃO PIPA DE 10.000 LITROS - PARA AGUAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS NO PROCESSO DE TERRAPLANAGEM GERANDO UM MELHOR RESULTADO NO SERVIÇO, ALÉM DE EVITAR TRANSTORNO A POPULAÇÃO LOCAL POR CAUSA DA POEIRA.		dia	100,00	156,000	15.600,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 84.327,10** (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- DA CONTRATADA:

- 7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;
 7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
 7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;
 7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;
 7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
 7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;
 7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
 7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

7.2- DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;
 7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.
 7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;
 7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
 7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
 9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
 9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
 9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
 9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal

de Governador Dix sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:

10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, **Nº.12/2020, no Processo Nº 41301/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 08 de julho de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

PG Construções e Serviços EIRELI

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

Publicado por:

Francisco Dário de Moraes Junior

Código Identificador:9DEE908E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-SRP

Aos dias 07/07/2020, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e Marileide Antunes de Oliveira Camilo - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020-SRP**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos**. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13	F A NUNES GONDIM EIRELI
Adriano Carvalho Alves, CPF: 089.018.634-05	RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alcool 70% - Uso Exclusivo 1000ml.	CX	TANLUX	50	160,80	8.040,00
4	Alcool Gel 70% - 500 ml	CX	TANLUX	50	170,40	8.520,00

13	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und.	MARILUX	700	28,80	20.160,00
16	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	BOMBRIIL	150	23,80	3.570,00
19	Inseticida aerossol 300 ml	Und.	RAID	50	10,90	545,00
20	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	PRATICE	40	5,90	236,00
28	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	MARILUX	600	2,20	1.320,00
29	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	MARILUX	110	46,80	5.148,00
32	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	LAVANDEIRA	440	45,20	19.888,00
35	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	EVEN	150	21,00	3.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.350	2,50	3.375,00
37	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	1,45	1.522,50
38	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	2,15	2.257,50
39	Saco plástico para lixo, capac. de 60 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	50	2,20	110,00
51	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	Und.	MIL PLASTIC	60	58,80	3.528,00
52	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	MARILUX	60	3,10	186,00
53	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	BOM AR	500	10,70	5.350,00
56	Sabão de Cócô, tablete de 200 g	Und.	ALA	40	2,90	116,00
58	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.000	1,90	1.900,00
59	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	MALIBU	100	22,30	2.230,00
63	Palito de dente	Und.	AUREA	200	0,65	130,00
65	Cotonetes	Und.	COTTON	150	1,98	297,00
67	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC OLIVEIRA	1.500	1,95	2.925,00
71	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	RAID	60	15,80	948,00
83	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	Und.	NIGRO	10	39,80	398,00
84	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Und.	NIGRO	10	49,70	497,00
87	Peneira em tela em arame grande	Und.	SÃO JORGE	30	12,85	385,50
88	Fosforo maço com 10 und	Pct	BILLA	200	2,95	590,00
Total (R\$):						97.322,50

EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	100	4,90	490,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und.	MARILUX	600	23,76	14.256,00
7	Bom Ar 360 ml	Und.	SECAR	100	10,75	1.075,00
14	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	MARILUX	220	47,40	10.428,00
17	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/03 unid.	Pct	BRILUX	550	1,60	880,00
21	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00
22	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex, cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	DANNY	100	39,30	3.930,00
23	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00
26	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	MARILUX	180	48,00	8.640,00
27	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	2.080	4,95	10.296,00
30	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BOMDAGUA	120	10,40	1.248,00
31	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	MARILUX	140	59,70	8.358,00
33	Sabão líquido 500 ml.	Und.	MARILUX	30	8,45	253,50
34	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	Und.	MARILUX	380	9,85	3.743,00
41	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	NOBRE	5	39,50	197,50
42	Vassoura de nylon	Und.	BOMDAGUA	80	10,85	868,00
43	Vassoura de palha	Und.	NATURAL	160	1,55	248,00
44	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGO BOM	30	7,75	232,50
50	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	Und.	PLASTIC	60	28,75	1.725,00
54	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	RAINHA	100	9,75	975,00
55	Sabão em pedra de 1 kg	Und.	MARILUX	750	5,80	4.350,00
60	Vassoura de piaçava	Und.	ODIM	60	9,80	588,00
62	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	ELITE	500	1,40	700,00
64	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	MARILUX	130	44,50	5.785,00
68	Prato descartável tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,30	360,00
69	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,28	336,00
72	Veneno para cupim embalagem 500ml	Und.	KELLMICIDA	60	22,70	1.362,00
82	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	Und.	ALUMINIO SÃO PAULO	10	29,00	290,00
Total (R\$):						89.634,50

EMPRESA D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	100	4,00	400,00

6	Balde plástico rígido, capacidade 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,90	297,00
8	Cesto p/ lixo capac. 10 litros	Und.	LUMAR	60	3,80	228,00
9	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,80	294,00
10	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FONPLAST	2.900	3,80	11.020,00
11	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,80	180,00
12	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	150	3,50	525,00
15	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	ARCAPLAST	60	7,50	450,00
18	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	180	2,20	396,00
24	Pano de chão, medindo, 40X60cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	150	8,80	1.320,00
25	Pano de prato em algodão pacote com 12 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	160	32,50	5.200,00
40	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	170	10,80	1.836,00
45	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	Und.	ARCAPLAST	60	8,45	507,00
46	Balde plástico rígido, capacidade de 12 litros	Und.	LUMAR	80	7,85	628,00
47	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und.	LUMAR	80	49,00	3.920,00
48	Bacia de plástico grande	Und.	LUMAR	30	10,40	312,00
49	Bacia de plástico média 40 cm	Und.	LUMAR	30	9,40	282,00
57	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und.	LUMAR	20	2,95	59,00
61	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	ARCAPLAST	60	3,95	237,00
66	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FONPLAST	1.500	4,45	6.675,00
70	Garfo descartável pacote c/ 50 unidade	Pct	PLAZAPEL	1.200	4,80	5.760,00
73	Prato de vidro transparente grande fundo	Und.	NADIR	100	8,80	880,00
74	Prato de vidro transparente grande raso	Und.	NADIR	100	7,90	790,00
75	Panela de pressão capacidade de 10 litros	Und.	BALDUINO	10	97,50	975,00
76	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	Und.	BALDUINO	10	58,90	589,00
77	Colher para sopa inox	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
78	Colher de inox para sobremesa	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
79	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	NADIR	30	38,80	1.164,00
80	Garfo inox grande	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
81	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	Und.	123 UTIL	100	2,90	290,00
85	Faca inox 09 polegadas	Und.	FRATELLI	10	26,50	265,00
86	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	BALDUINO	8	97,00	776,00
89	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	8	1.150,00	9.200,00
Total (R\$):						56.340,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

OBS: As empresas **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, e a empresa **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foram desclassificadas nos **03 e 04**, em virtude de erro na especificação dos referidos itens.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESAS DETENTORAS:

F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 64E0A350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alcool 70% - Uso Exclusivo 1000ml.	CX	TANLUX	50	160,80	8.040,00
4	Alcool Gel 70% - 500 ml	CX	TANLUX	50	170,40	8.520,00
13	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und.	MARILUX	700	28,80	20.160,00
16	Espunja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	BOMBRIL	150	23,80	3.570,00
19	Inseticida aerossol 300 ml	Und.	RAID	50	10,90	545,00
20	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	PRATICE	40	5,90	236,00
28	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	MARILUX	600	2,20	1.320,00

29	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	MARILUX	110	46,80	5.148,00
32	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	LAVANDEIRA	440	45,20	19.888,00
35	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	EVEN	150	21,00	3.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.350	2,50	3.375,00
37	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	1,45	1.522,50
38	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	2,15	2.257,50
39	Saco plástico para lixo, capac. de 60 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	50	2,20	110,00
51	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	Und.	MIL PLASTIC	60	58,80	3.528,00
52	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	MARILUX	60	3,10	186,00
53	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	BOM AR	500	10,70	5.350,00
56	Sabão de Côco, tablete de 200 g	Und.	ALA	40	2,90	116,00
58	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.000	1,90	1.900,00
59	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	MALIBU	100	22,30	2.230,00
63	Palito de dente	Und.	AUREA	200	0,65	130,00
65	Cotonetes	Und.	COTTON	150	1,98	297,00
67	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC OLIVEIRA	1.500	1,95	2.925,00
71	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	RAID	60	15,80	948,00
83	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	Und.	NIGRO	10	39,80	398,00
84	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Und.	NIGRO	10	49,70	497,00
87	Peneira em tela em arame grande	Und.	SÃO JORGE	30	12,85	385,50
88	Fosforo maço com 10 und	Pct	BILLA	200	2,95	590,00
Total (R\$):						97.322,50

EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	100	4,90	490,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und.	MARILUX	600	23,76	14.256,00
7	Bom Ar 360 ml	Und.	SECAR	100	10,75	1.075,00
14	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	MARILUX	220	47,40	10.428,00
17	Espunja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILUX	550	1,60	880,00
21	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00
22	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex, cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	DANNY	100	39,30	3.930,00
23	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00
26	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	MARILUX	180	48,00	8.640,00
27	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	2.080	4,95	10.296,00
30	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BOMDAGUA	120	10,40	1.248,00
31	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	MARILUX	140	59,70	8.358,00
33	Sabão líquido 500 ml.	Und.	MARILUX	30	8,45	253,50
34	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	Und.	MARILUX	380	9,85	3.743,00
41	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	NOBRE	5	39,50	197,50
42	Vassoura de nylon	Und.	BOMDAGUA	80	10,85	868,00
43	Vassoura de palha	Und.	NATURAL	160	1,55	248,00
44	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGO BOM	30	7,75	232,50
50	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	Und.	PLASTIC	60	28,75	1.725,00
54	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	RAINHA	100	9,75	975,00
55	Sabão em pedra de 1 kg	Und.	MARILUX	750	5,80	4.350,00
60	Vassoura de piaçava	Und.	ODIM	60	9,80	588,00
62	Lenços descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	ELITE	500	1,40	700,00
64	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	MARILUX	130	44,50	5.785,00
68	Prato descartável tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,30	360,00
69	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,28	336,00
72	Veneno para cupim embalagem 500ml	Und.	KELLMICIDA	60	22,70	1.362,00
82	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	Und.	ALUMINIO SÃO PAULO	10	29,00	290,00
Total (R\$):						89.634,50

EMPRESA D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	100	4,00	400,00
6	Balde plástico rígido, capacidade 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,90	297,00
8	Cesto p/ lixo capac. 10 litros	Und.	LUMAR	60	3,80	228,00
9	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,80	294,00
10	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FONPLAST	2.900	3,80	11.020,00
11	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,80	180,00
12	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	150	3,50	525,00
15	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	ARCAPLAST	60	7,50	450,00
18	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	180	2,20	396,00
24	Pano de chão, medindo, 40X60cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	150	8,80	1.320,00
25	Pano de prato em algodão pacote com 12 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	160	32,50	5.200,00
40	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	170	10,80	1.836,00
45	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	Und.	ARCAPLAST	60	8,45	507,00
46	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und.	LUMAR	80	7,85	628,00
47	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und.	LUMAR	80	49,00	3.920,00
48	Bacia de plástica grande	Und.	LUMAR	30	10,40	312,00
49	Bacia de plástica média 40 cm	Und.	LUMAR	30	9,40	282,00
57	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und.	LUMAR	20	2,95	59,00
61	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	ARCAPLAST	60	3,95	237,00
66	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FONPLAST	1.500	4,45	6.675,00
70	Garfo descartável pacote c/ 50 unidade	Pct	PLAZAPEL	1.200	4,80	5.760,00
73	Prato de vidro transparente grande fundo	Und.	NADIR	100	8,80	880,00
74	Prato de vidro transparente grande raso	Und.	NADIR	100	7,90	790,00
75	Panela de pressão capacidade de 10 litros	Und.	BALDUINO	10	97,50	975,00
76	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	Und.	BALDUINO	10	58,90	589,00
77	Colher para sopa inox	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
78	Colher de inox para sobremesa	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
79	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	NADIR	30	38,80	1.164,00

80	Garfo inox grande	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
81	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	Und.	123 UTIL	100	2,90	290,00
85	Faca inox 09 polegadas	Und.	FRATELLI	10	26,50	265,00
86	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	BALDUINO	8	97,00	776,00
89	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	8	1.150,00	9.200,00
Total (R\$):						56.340,00

A licitação teve como empresas vencedora: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61,** e a empresa **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.**

Itaú-RN, 07/07/2020.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador: 38B9D83B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Alcool 70% - Uso Exclusivo 1000ml.	CX	TANLUX	50	160,80	8.040,00
4	Alcool Gel 70% - 500 ml	CX	TANLUX	50	170,40	8.520,00
13	Desinfetante com fragrâncias variadas cx c/ 12 litros	Und.	MARILUX	700	28,80	20.160,00
16	Esponja de Aço para limpeza de louça, pacote 14 unidades	Fardo	BOMBRIIL	150	23,80	3.570,00
19	Inseticida aerossol 300 ml	Und.	RAID	50	10,90	545,00
20	Limpa vidro embalagem de 500ml	Pct	PRATICE	40	5,90	236,00
28	Desinfetante em tablete 90g para vaso sanitário	Und.	MARILUX	600	2,20	1.320,00
29	Polidor de alumínio caixa c/ 24 unidades	CX	MARILUX	110	46,80	5.148,00
32	Sabão em pó, caixa com 20 unidades de 500g	CX	LAVANDEIRA	440	45,20	19.888,00
35	Sabonete perfumado, tablete de 90g, pacote c/ 12 unidades	Dz	EVEN	150	21,00	3.150,00
36	Saco plástico para lixo, capac. de 100 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.350	2,50	3.375,00
37	Saco plástico para lixo, capac. de 20 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	1,45	1.522,50
38	Saco plástico para lixo, capac. de 50 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.050	2,15	2.257,50
39	Saco plástico para lixo, capac. de 60 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	50	2,20	110,00
51	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 50 litros c/ pedal	Und.	MIL PLASTIC	60	58,80	3.528,00
52	Desinfetante tipo naftalina em bola 90g pacote	Pct	MARILUX	60	3,10	186,00
53	Desinfetante para ambiente tipo spreí, tubo 400ml	Und.	BOM AR	500	10,70	5.350,00
56	Sabão de Côco, tablete de 200 g	Und.	ALA	40	2,90	116,00
58	Saco plástico para lixo, capac. de 40 litros, pct c/ 10 unid.	Pct	RAVA	1.000	1,90	1.900,00
59	Toalha de banho, felpuda, medindo 60x120cm	Und.	MALIBU	100	22,30	2.230,00
63	Palito de dente	Und.	AUREA	200	0,65	130,00
65	Cotonetes	Und.	COTTON	150	1,98	297,00
67	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 80 ml	Cento	FC OLIVEIRA	1.500	1,95	2.925,00
71	Veneno para formiga embalagem 1 kg	Und.	RAID	60	15,80	948,00
83	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 15 litros	Und.	NIGRO	10	39,80	398,00
84	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 20 litros	Und.	NIGRO	10	49,70	497,00
87	Peneira em tela em arame grande	Und.	SÃO JORGE	30	12,85	385,50
88	Fosforo maço com 10 und	Pct	BILLA	200	2,95	590,00

EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ácido muriato, embalagem de 1000ml	LITRO	LIMPA FÁCIO	100	4,90	490,00
2	Água sanitária, emb. de 1000ml, caixa com 12 unidades	Und.	MARILUX	600	23,76	14.256,00
7	Bom Ar 360 ml	Und.	SECAR	100	10,75	1.075,00
14	Detergente líquido neutro Cx c/ 24 unidades frasco de 500ml	CX	MARILUX	220	47,40	10.428,00
17	Esponja multiuso de 100X75mmX42mm c/ duas faces, pct c/ 03 unid.	Pct	BRILUX	550	1,60	880,00
21	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex cano curto lubrificada não estéril tamanho P cx. c/100 Und.	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00
22	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em látex, cano curto lubrificada não estéril tamanho M cx. c/100 Und.	CX	DANNY	100	39,30	3.930,00
23	Luvas p/ procedimentos não cirúrgicos em	Und.	DANNY	100	40,10	4.010,00

	latex natural ambidsetra, cano curto não estéril tamanho G cx. c/100 Und.					
26	Papel higiênico de alta qualidade, com folhas macias e branca, 16 x 4	Fardo	MARILUX	180	48,00	8.640,00
27	Papel toalha c/ 02 rolos c/ 60 toalha	Und.	ABSORLUT	2.080	4,95	10.296,00
30	Rodo de borracha tam. Grande, cabo enroscavel	Und.	BOMDAGUA	120	10,40	1.248,00
31	Sabão em pedra, tablete de 200g cx c/50 unidades	CX	MARILUX	140	59,70	8.358,00
33	Sabão líquido 500 ml.	Und.	MARILUX	30	8,45	253,50
34	Sabonete líquido embalagem de 1 Litro	Und.	MARILUX	380	9,85	3.743,00
41	Touca descartáveis pacote c/ 100 unidades	Pct	NOBRE	5	39,50	197,50
42	Vassoura de nylon	Und.	BOMDAGUA	80	10,85	868,00
43	Vassoura de palha	Und.	NATURAL	160	1,55	248,00
44	Vassoura de Pelo 30cm	Und.	ALGO BOM	30	7,75	232,50
50	Depósito para lixo com tampa, capacidade de 25 litros c/ pedal	Und.	PLASTIC	60	28,75	1.725,00
54	Rodo de borracha tam. Médio, cabo enroscavel	Und.	RAINHA	100	9,75	975,00
55	Sabão em pedra de 1 kg	Und.	MARILUX	750	5,80	4.350,00
60	Vassoura de piaçava	Und.	ODIM	60	9,80	588,00
62	Leños descartável de papel pacote com 50 unidades	Pct	ELITE	500	1,40	700,00
64	Amaciante para roupa caixa com 6 unidades, emb. de 2 litros	CX	MARILUX	130	44,50	5.785,00
68	Prato descartável tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,30	360,00
69	Prato descartável Fundo 15cm tamanho 21 cm	Und.	FC	1.200	0,28	336,00
72	Veneno para cupim embalagem 500ml	Und.	KELLMICIDA	60	22,70	1.362,00
82	Panela em alumínio tipo caçarola capacidade de 10 litros	Und.	ALUMINIO SÃO PAULO	10	29,00	290,00

EMPRESA D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66

Item	Especificação dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Avental de plástico 60 x 85 cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	100	4,00	400,00
6	Balde plástico rígido, capacidade 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,90	297,00
8	Cesto p/ lixo capac. 10 litros	Und.	LUMAR	60	3,80	228,00
9	Cesto p/ lixo, capac. 20 litros	Und.	LUMAR	30	9,80	294,00
10	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 150 ml	Cento	FONPLAST	2.900	3,80	11.020,00
11	Copos descartáveis p/ café	Cento	FONPLAST	100	1,80	180,00
12	Copos descartáveis médio (180ml)	Cento	FONPLAST	150	3,50	525,00
15	Escova p/ lavar vaso sanitário, c/ cerdas de nylon	Und.	ARCAPLAST	60	7,50	450,00
18	Flanela para limpeza de móveis, 40x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	180	2,20	396,00
24	Pano de chão, medindo, 40X60cm, pacote c/ 03 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	150	8,80	1.320,00
25	Pano de prato em algodão pacote com 12 unidades	Pct	SÃO CRISTOVÃO	160	32,50	5.200,00
40	Toalha de mão, felpuda, medindo 30x60cm	Und.	SÃO CRISTOVÃO	170	10,80	1.836,00
45	Apanhador de lixo plástico, com cabo plástico longo, medindo 90cm de altura	Und.	ARCAPLAST	60	8,45	507,00
46	Balde plástico rígido, capacidade de 12litros	Und.	LUMAR	80	7,85	628,00
47	Balde plástico rígido, capacidade de 60 litros	Und.	LUMAR	80	49,00	3.920,00
48	Bacia de plástico grande	Und.	LUMAR	30	10,40	312,00
49	Bacia de plástico média 40 cm	Und.	LUMAR	30	9,40	282,00
57	Saboneteira em plástico para tabletes de 90g	Und.	LUMAR	20	2,95	59,00
61	Pegador plástico para roupa pacote c/ 12 unidades	Pct	ARCAPLAST	60	3,95	237,00
66	Copo descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho médio 300 ml	Cento	FONPLAST	1.500	4,45	6.675,00
70	Garfo descartável pacote c/ 50 unidade	Pct	PLAZAPEL	1.200	4,80	5.760,00
73	Prato de vidro transparente grande fundo	Und.	NADIR	100	8,80	880,00
74	Prato de vidro transparente grande raso	Und.	NADIR	100	7,90	790,00
75	Panela de pressão capacidade de 10 litros	Und.	BALDUINO	10	97,50	975,00
76	Cuscuzeira em alumínio capacidade de 6 litros	Und.	BALDUINO	10	58,90	589,00
77	Colher para sopa inox	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
78	Colher de inox para sobremesa	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
79	Conjunto copos de vidro liso para água c/ 06 unidades	Conjunto	NADIR	30	38,80	1.164,00
80	Garfo inox grande	Und.	123 UTIL	100	2,95	295,00
81	Faca de mesa inox tipo serra tamanho pequeno	Und.	123 UTIL	100	2,90	290,00
85	Faca inox 09 polegadas	Und.	FRATELLI	10	26,50	265,00
86	Cafeteira de alumínio capacidade de 02 litros	Und.	BALDUINO	8	97,00	776,00
89	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	Und.	JL COLOMBO	8	1.150,00	9.200,00

Valor total homologado dos licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **03, 04, 13, 16, 19, 20, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 63, 65, 67, 71, 83, 84, 87 e 88**, com o valor global de **R\$ 97.322,50 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

Valor total homologado dos licitante: **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, vencedora dos itens: **01, 02, 07, 14, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 50, 54, 55, 60, 62, 64, 68, 69, 72 e 82**, com o valor global de **R\$ 89.634,50 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Valor total homologado dos licitante **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens: **05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 24, 25, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 61, 66, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86 e 89**, com o valor global de **R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 07/07/2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:878B70B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 39

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DA171343**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº070/2020 – GS.

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47

Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduí

CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº070/2020 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 40% e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,**R E S O L V E:****Artigo 1º.** Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 40%, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
172	Antônia Gurgel de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
175	Antonino Fernandes de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito

82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
190	Ivanildo Ferreira Duarte	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
20	José Edson Pereira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
646	Luisa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
417	Lázara Maia de Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
100	Maria Gilene Fernandes	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
102	Maria Irlandia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
208	Narciso Afonso de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Jardim Escola Municipal Tia Alice
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaís-RN, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CCF4C1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 016.2020**

Portal de Compras Públicas | Vencedores do Processo

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico 016/2020

Cirurgia Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	Tramadol 100mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 4,24	R\$ 127.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 127.200,00
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	100.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 40.000,00
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.905.502/0001-76					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Alprazolam 0,5mg	CX C/30	10.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0009	Bromazepam 3mg	CX C/30	100.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
0050	Risperidona 2mg	CX C/300	80.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 31.800,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.419.311/0001-83					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Alprazolam 2mg	GENERIC	30.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
0015	Citalopram 20mg	GENERIC	34.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 5.440,00
0016	Clomipramina 25mg	GENERIC	10.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
0017	Clonazepam 0,5mg	GENERIC	110.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
0019	Clonazepam 2mg	GENERIC	200.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
0025	Diazepam 10mg	GENERIC	200.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
0028	Escitalopram 20mg	GENERIC	60.000 CPR	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
0044	Nortriptilina 25mg	GENERIC	10.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
0048	Pregabalina 75mg	GENERIC	20.000 CPR	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 124.940,00
Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.031.173/0001-44					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Biperideno 2mg	CRISTALIA	90.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
0011	Cabamazepina 2% Suspensão Oral 100ml	SANVAL	3.000 FR	R\$ 13,69	R\$ 41.070,00
0018	Clonazepam 2,5mg/ml Gotas	GEOLAB	2.000 CPR	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
0021	Clopramazina 25mg	CRISTALIA	34.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 9.520,00
0022	Clopramazina 25mg Injetável	HYPOFARMA	90 AMP	R\$ 1,34	R\$ 120,60
0026	Diazepam 10mg Injetável	SANTISA	180 AMP	R\$ 0,78	R\$ 140,40
0027	Diazepam 5mg	UNIAO QUIMICA	80.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
0030	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	120.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
0032	Fenobarbital 4% Gotas	UNIAO QUIMICA	2.400 CPR	R\$ 4,14	R\$ 9.936,00
0036	Haloperidol 2mg/ml Gotas	UNIAO QUIMICA	600 FR	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
0037	Haloperidol Decanoato 50mg	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
0039	Levomopromazina 100mg	HIPOLABOR	60.000 CPR	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
0040	Levomopromazina 25mg	CRISTALIA	40.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
0041	Levomopromazina 4% Gotas	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
0042	Midazolam 15mg	CRISTALIA	2.160 CPR	R\$ 1,45	R\$ 3.132,00
0045	Oxycarbamazepina 300mg	RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
0046	Oxycarbamazepina 600mg	RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
0047	Paroxetina 20mg	AUROBINDO	60.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00

0049	Risperidona 1mg	BIOLAB	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0051	Rispridona 1mg/ml	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
0052	Sertralina 50mg	ZYDUS NIKKHO	80.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	Tramadol 50mg	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
0055	Valproato de Sódio 250mg/5ml	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 344.103,00
SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.643.008/0001-95					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acido Valproico 250mg	BIOLAB	60.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
0003	Acido Valproico 500mg	BIOLAB	80.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
0006	Amitriptilina 25mg	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
0010	Bromazepam 6mg	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
0012	Carbamazepina 200mg	TEUTO	120.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
0014	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	60.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
0020	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	60.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
0024	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	GEOLAB	24.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
0029	Fenitoína 100mg	TEUTO	30.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
0033	Fluoxetina 20mg	VITAMEDIC	150.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
0034	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
0035	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	68.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 17.680,00
0038	Imipramina 25mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
0056	Venlafaxina 150mg	GEOLAB	9.000 CPR	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
0057	Venlafaxina 75mg	GEOLAB	6.000 CPR	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 238.810,00
Valor Total: R\$ 906.853,00					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 78AD2902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016.2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 016/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	16.200,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	47.200,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/30
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,2200
Valor Total:	6.600,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0006
Descrição:	AMITRIP'TILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	20.700,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	14.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/30
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	20.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	22,4600
Valor Final:	13,6900
Valor Total:	41.070,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	20.400,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,0300
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	40.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.674.752/0001-40 CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,4700
Valor Total:	28.200,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Modelo:	BIOLAB
Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	5.440,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,4100
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0017
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	9.900,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,0700
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	4.880,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	19.800,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	9.520,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0022
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg INJETÁVEL
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7400
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	120,6000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HYPOFARMA

Item:	0024
Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	10.080,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	20.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0026
Descrição:	DIAZEPAM 10mg INJETÁVEL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	140,4000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	8.800,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	39.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0029
Descrição:	FENITOÍNA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	4.500,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0030
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	15.600,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	6,6600
Valor Final:	4,1400
Valor Total:	9.936,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0033

Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	18.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0034
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	2.880,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	17.680,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	1.794,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,1400
Valor Final:	8,2400
Valor Total:	4.944,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	12.600,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0039
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1500
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	54.600,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0040
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	18.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	17.6500
Valor Final:	11.1500
Valor Total:	22.300,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0042
Descrição:	MIDAZOLAM 15mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	3.132,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	3.400,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0045
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 300mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	22.500,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0046
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,4700
Valor Total:	44.100,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0047
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	17.400,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0048
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1700
Valor Final:	0,9800
Valor Total:	19.600,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0049
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0050
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	16.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/300
Item:	0051
Descrição:	RISPRIDONA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,0800
Valor Final:	15,4500
Valor Total:	15.450,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0052
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0053
Descrição:	TRAMADOL 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,8600
Valor Final:	4,2400
Valor Total:	127.200,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.787.152/0001-09 Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	3.400,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	3,9300
Valor Total:	4.716,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	15.031.173/0001-44 Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0056
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,6200
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	11.250,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0057
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,7700
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	4.020,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:50:28
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B71C3BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 015.2020

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico 015/2020

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento					
14.905.502/0001-76					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Acetato de Hidrocortisona 1% Creme 30g	CX C/ 01	3.000 BNG	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
0011	Ácido Tranexâmico 250mg Comp ..Deverá Vir Em Embalagem Hospitalar	CX C/ 12	600 CPR	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
0015	Alendronato de Sódio 70mg	CX C/ 300	54.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 18.900,00
0017	Ambroxol- 30mg/5ml Xarope Adulto Fr C/100ml. Especificações: deverá Vir Em Embalagem Hospitalar, Caixa Deverá conte...	CX C/ 50	6.000 FR	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
0020	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio- 500mg + 125mg	CX C/ 12	30.000 CPR	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
0022	Amoxicilina 500mg	CX C/ 840	160.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 46.400,00
0029	Brometo de Ipratropio 0,25mg/ml Gotas 15ml	CX C/ 200	1.200 FR	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
0039	Cetoconazol 20mg/g(2%) Xampu	CX C/ 80	3.000 FR	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
0041	Ciprofloxacino 500mg	CX C/ 300	72.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 23.040,00
0042	Clarithromicina 500mg	CX C/ 14	12.000 CPR	R\$ 4,90	R\$ 58.800,00
0051	Dexametazona 0,1mg/ml Elixir C/ 100ml	CX C/ 100	12.000 FR	R\$ 1,98	R\$ 23.760,00
0067	Fluconazol 150mg	CX / 100	36.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ 23.040,00
0071	Hidróxido de Alumínio Susp. Oral 61,5mg	CX C/ 50	3.000 FR	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
0075	Isossorbida 20mg	CX C/ 30	12.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
0076	Isossorbida 40mg	CXC/ 30	12.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
0096	Metildopa 250mg	CX C/ 30	12.000 CPR	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
0102	"mikania glomerata sprengl (guaco) xarope 0,1 MI/ MI - Frasco 120ml"	CX C/ 50	6.000 FR	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
0105	Nistatina 100.000 Ui/ml Susp. Oral	CX C/ 200	3.000 FR	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
0106	Nistatina 25.000ui/g, Creme Vaginal. Especificações 50 Bisnagaas Com 60g + Aplicadores.	CX C/ 50	8.000 BNG	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00
0118	Pasta D'água (fn)	CX C/ 01	1.500 BNG	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
0119	Permitrina 5%	CX C/ 50	2.000 FR	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
0138	Suspensão Otológica – Hidrocortisona 10 Mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 Mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 Ui/ml	CX C/ 01	200 FR	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 501.660,00
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento					
14.595.725/0001-84					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Acebrofilina 5mg/ml Xarope. Frasco 120 MI.Especificações: deverá Vir Em Embalagem Hospitalar, Caixa Deverá conter C...	Prati	3.000 FR	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
0019	Amoxicilina 250mg/ml Susp. Oral 60ml	Prati	8.000 FR	R\$ 4,05	R\$ 32.400,00
0025	Atenolol 50mg	Prati	80.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
0031	Captopril 25mg	Medquimica	400.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
0032	Carbonato de Cálcio 500mg	Vitamed	30.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0048	Cloridrato de Tiamina 300mg	Prati	24.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
0050	Dexametazona 1mg/g Creme Bis. C/ 15g	Sanval	9.000 BNG	R\$ 1,97	R\$ 17.730,00
0053	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	Natulab	12.000 FR	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
0054	Diclofenaco de Potássio 50mg Especificações:deverá Vir Embalagem Hospitalar, caixa Com 504 Comprimidos.	Geolab	80.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
0072	Ibuprofeno 300mg	Geolab	60.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
0073	Ibuprofeno 50mg/ml	Natulab	6.000 FR	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
0074	Ibuprofeno 600mg	Prati	60.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
0086	Loratadina 1mg/ml Xarope	Prati	6.000 FR	R\$ 3,39	R\$ 20.340,00
0087	Losartana 50mg	Prati	240.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
0088	Maleato de Enalapril 10 Mg	Medquimica	120.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
0099	Metronidazol 250mg	Prati	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0104	Nimesulida 100mg Cx C/500 comp	Prati	100.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
0121	Prednisolona Sol. Oral 3 Mg/ml	Prati	2.000 FR	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
0123	Prednisona 5mg	Sanval	54.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.860,00
0134	Sulfametoxazol+ Trimetropina-400mg+80mg	Prati	80.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
0141	Vitamina do Complexo B. Em Embalagem Hospitalar	Natulab	80.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 253.120,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento					
12.305.387/0001-73					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDOS	180.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 61.200,00
0101	Metronidazol Creme Vaginal C/50g	BISNAGA	12.000 BNG	R\$ 5,05	R\$ 60.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 121.800,00
só saúde produtos hospitalar eireli - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.775.313/0001-01					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Aciclovir 200mg	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL	9.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
0005	Aciclovir 50mg/g 10g Creme	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL	900 BNG	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Ácido Acetil Salicílico 100mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	180.000 CPR	R\$ 7.200,00
0008	Ácido Ascórbico 200mg/ml Fr. Gotas. Cx C/ 50 Fr.	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	3.000 FR	R\$ 4.290,00
0009	Ácido Ascórbico 500mg Cx. C/ 500 Comprimidos	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	100.000 CPR	R\$ 15.000,00
0010	Ácido Fólico 5mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	240.000 CPR	R\$ 12.000,00
0013	Albendazol 400mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	18.000 CPR	R\$ 8.820,00
0014	Albendazol Susp. 400mg/ml	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	3.000 FR	R\$ 4.470,00
0016	Ambroxol- 15mg/5ml Xarope Pediátrico C/120ml.Especificações: deverá Vir Em Embalagem Hospitalar, Caixa Deverá conte...	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	6.000 FR	R\$ 12.420,00
0018	Amiodarona 200mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	24.000 CPR	R\$ 18.720,00
0023	Anlodipino 10mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	24.000 CPR	R\$ 2.400,00
0024	Anlodipino 5mg	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	24.000 CPR	R\$ 960,00
0027	Azitromicina 600mg Susp. Oral Fr C/ 15ml	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	3.000 FR	R\$ 32.340,00
0028	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00ui	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	3.000 FR	R\$ 30.120,00
0030	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml (gotas). Especificações: Caixa Com 200 Frascos Plásticos de 20ml	CONFORME EDITAL	SOLICITADO NO	3.000 FR	R\$ 26.550,00
0046	Cloridrato de Lidocaina 2% Gel	HIPOLABOR		500 BNG	R\$ 1.475,00
0047	Cloridrato de Propranolol 40mg	SANVAL		60.000 CPR	R\$ 2.400,00
0049	Complexo B Xarope Fr. 100ml. Cx C/30 Fr	MEDQUÍMICA		12.000 FR	R\$ 39.600,00
0052	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB		20.000 CPR	R\$ 2.000,00
0055	Digoxina 0,25mg	PHARLAB		30.000 CPR	R\$ 3.000,00
0056	Dipirona 500mg	GREENPHARMA		150.000 CPR	R\$ 15.000,00
0060	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR		12.000 CPR	R\$ 6.480,00
0061	Espironolactona 25mg	ASPEN		12.000 CPR	R\$ 2.520,00
0063	Estolato de Eritromicina Susp. 250mg/ml	PRATI		2.000 FR	R\$ 14.540,00
0066	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg	BIOLAB		120.000 CPR	R\$ 12.000,00
0068	Furosemida 40mg	GEOLAB		120.000 CPR	R\$ 10.800,00
0069	Glibenclâmida 5mg	GEOLAB		240.000 CPR	R\$ 7.200,00
0070	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUÍMICA		300.000 CPR	R\$ 9.000,00
0079	Kollagenase 0,6u/g Caixa Com 10 Bisnagas Com 30g	CRISTÁLIA		1.000 BNG	R\$ 22.700,00
0081	Lactulose 667mg/ml	UNIÃO		1.000 FR	R\$ 9.060,00
0089	Maleato de Enalapril 20 Mg	MEDQUÍMICA		100.000 CPR	R\$ 7.000,00
0094	Metformina 500mg	PRATI		90.000 CPR	R\$ 9.900,00
0095	Metformina 850mg	MERK FARMA		300.000 CPR	R\$ 36.000,00
0097	Metoclopramida 10mg	HIPOLABOR		12.000 CPR	R\$ 2.280,00
0098	Metoclopramida 4mg/ml Gotas	MARIOL		1.800 FR	R\$ 1.620,00
0107	Nitrato de Miconazol 2% Creme	PRATI		1.800 BNG	R\$ 5.238,00
0109	Nitrato de Miconazol 20 Mg/g.Especificações Caixa Com 50 Bisnagas de Alumínio de 80 gr + 50 Aplicadores.	PRATI		3.000 BNG	R\$ 24.930,00
0113	Oleo de Girassol 100ml. Especificação: Loção Oleosa a Base de A.G.E/tem, Vitaminas A e E, Lecitina e Ácidos Grax...	NUTRIEX		5.000 FR	R\$ 13.850,00
0115	Omeprazol 20mg	GEOLAB		240.000 CPR	R\$ 21.600,00
0116	Paracetamol 200mg/ml C/15ml Gotas	FARMACE		12.000 FR	R\$ 14.160,00
0117	Paracetamol 500mg	PRATI		120.000 CPR	R\$ 13.200,00
0122	Prednisona 20mg	VITAMEDIC		80.000 CPR	R\$ 18.400,00
0125	Sais-Reidratação Oral	NATULAB		3.000 ENV	R\$ 2.220,00
0127	Simeticona 75mg Sol Fr. Gts 10 Ml. Cx 200 Fr	EMS		6.000 FR	R\$ 7.980,00
0128	Sinvastatina 20mg	PHARLAB		160.000 CPR	R\$ 14.400,00
0129	Sinvastatina 40mg	NOVA QUÍMICA		100.000 CPR	R\$ 17.000,00
0130	Solução Fisiológico Nasal 0,9%	NATULAB		2.000 FR	R\$ 2.160,00
0131	Sulfadiazina prata 1% C/ 50g	NATIVITA		6.000 BNG	R\$ 35.400,00
0135	Sulfato de Neomicina 5 Mg/g + Bacitracina Zíncica 250 U/g – Pomada. Especificações: Caixa Com 100 Bisnagas C/ 10g	PRATI		6.000 BNG	R\$ 16.860,00
0136	Sulfato Ferroso 25mg/ml	NATULAB		6.000 FR	R\$ 5.700,00
0137	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED		240.000 CPR	R\$ 12.000,00
0140	Varfarina 5mg	UNIÃO		6.000 CPR	R\$ 1.260,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 621.146,00
Valor Total: R\$ 1.497.726,00					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C90BD79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 015.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico nº 015/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,8700
Valor Final:	3,4700
Valor Total:	10.410,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0003
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,2600
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	36.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 01
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,5100
Valor Final:	3,0700
Valor Total:	2.763,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG
Quantidade:	180.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0008
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,4300
Valor Total:	4.290,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0009
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	15.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL

Item:	0010
Descrição:	ÁCIDO FOLICO 5MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0011
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 12
Item:	0013
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	8.820,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0014
Descrição:	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	4.470,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0015
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	54.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	18.900,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 300
Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0700
Valor Total:	12.420,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0017
Descrição:	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,2800
Valor Total:	13.680,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0018
Descrição:	AMIODARONA 200MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido

Valor Referência:	1,1300
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	18.720,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0019
Descrição:	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,0500
Valor Total:	32.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0020
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	2,5900
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	87.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 12
Item:	0022
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	160.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	46.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 840
Item:	0023
Descrição:	ANLÓDIPINO 10MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0024
Descrição:	ANLÓDIPINO 5MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0025
Descrição:	ATENÓLOL 50MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	5.600,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0027
Descrição:	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	13,3800
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	32.340,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli

Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0028
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	12,3600
Valor Final:	10,0400
Valor Total:	30.120,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0029
Descrição:	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,6300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 200
Item:	0030
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	14,8700
Valor Final:	8,8500
Valor Total:	26.550,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0031
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	400.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	16.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Medquimica
Item:	0032
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Vitamed
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 500MG
Quantidade:	180.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	61.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	COMPRIMIDOS
Item:	0039
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	7,5200
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	18.300,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 80
Item:	0041
Descrição:	CIPROFLOXCINO 500MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido

Valor Referência:	0,4700
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	23.040,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 300
Item:	0042
Descrição:	CLARITROMICINA 500MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	8,5700
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	58.800,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 14
Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	4,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.475,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	SANVAL
Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725.0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0049
Descrição:	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	39.600,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0050
Descrição:	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	1,9700
Valor Total:	17.730,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725.0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Sanval
Item:	0051
Descrição:	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,5500
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	23.760,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me

Modelo:	CX C/ 100
Item:	0052
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Quantidade:	20.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0053
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	16.080,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab
Item:	0054
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.
Quantidade:	80.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Geolab
Item:	0055
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	30.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PHARLAB
Item:	0056
Descrição:	DIPIRONA 500MG
Quantidade:	150.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	15.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0060
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	6.480,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0061
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	ASPEN
Item:	0063
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco

Valor Referência:	8,8900
Valor Final:	7,2700
Valor Total:	14.540,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0066
Descrição:	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG
Quantidade:	120.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	BIOLAB
Item:	0067
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	36.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	23.040,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX / 100
Item:	0068
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG
Quantidade:	120.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	10.800,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0069
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	240.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	7.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0070
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	300.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0071
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG
Quantidade:	3.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	9.720,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0072
Descrição:	IBUPROFENO 300MG
Quantidade:	60.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me

Modelo:	Geolab
Item:	0073
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1.9600
Valor Final:	1.4600
Valor Total:	8.760,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab
Item:	0074
Descrição:	IBUPROFENO 600MG
Quantidade:	60.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0075
Descrição:	ISSOSSORBIDA 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.280,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 30
Item:	0076
Descrição:	ISSOSSORBIDA 40MG
Quantidade:	12.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,3100
Valor Total:	3.720,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	C XC/ 30
Item:	0079
Descrição:	KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	22,7000
Valor Total:	22.700,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0081
Descrição:	LACTULOSE 667MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	9,0600
Valor Total:	9.060,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	UNIÃO
Item:	0086
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	5,8600
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	20.340,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0087
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	240.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido

Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	24.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0088
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Medquimica
Item:	0089
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	7.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0094
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	9.900,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0095
Descrição:	METFORMINA 850MG
Quantidade:	300.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	36.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MERK FARMA
Item:	0096
Descrição:	METILDOPA 250MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	6.480,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 30
Item:	0097
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.280,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.620,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli

Modelo:	MARIOL
Item:	0099
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0101
Descrição:	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	7,9500
Valor Final:	5,0500
Valor Total:	60.600,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0102
Descrição:	"MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML"
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	3,6400
Valor Total:	21.840,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0104
Descrição:	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	10.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0105
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	7,8500
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	11.370,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 200
Item:	0106
Descrição:	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	7,9000
Valor Total:	63.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502/0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0107
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	2,9100
Valor Total:	5.238,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0109
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga

Valor Referência:	14,3600
Valor Final:	8,3100
Valor Total:	24.930,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0113
Descrição:	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	2,7700
Valor Total:	13.850,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0115
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	21.600,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0116
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,1800
Valor Total:	14.160,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	FARMACE
Item:	0117
Descrição:	PARACETAMOL 500MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	13.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0118
Descrição:	PASTA D'AGUA (FN)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	14.850,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 01
Item:	0119
Descrição:	PERMITRINA 5%
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	4,3800
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	6.480,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0121
Descrição:	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	8,2700
Valor Final:	4,2700
Valor Total:	8.540,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0122
Descrição:	PREDNISONA 20MG
Quantidade:	80.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	18.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0123
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	54.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	4.860,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Sanval
Item:	0125
Descrição:	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade Fornecimento:	de Envelope
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	2.220,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0127
Descrição:	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	1,3300
Valor Total:	7.980,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	EMS
Item:	0128
Descrição:	SINVASTATINA 20MG
Quantidade:	160.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PHARLAB
Item:	0129
Descrição:	SINVASTATINA 40MG
Quantidade:	100.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	17.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0130
Descrição:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%
Quantidade:	2.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,0800
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313/0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0131
Descrição:	SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G
Quantidade:	6.000
Unidade	de Bisnaga

Fornecimento:	
Valor Referência:	8,2000
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	35.400,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATIVITA
Item:	0134
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG
Quantidade:	80.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	11.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725.0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0135
Descrição:	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Bisnaga
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,8100
Valor Total:	16.860,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0136
Descrição:	SULFATO FERROSO 25MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	5.700,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0137
Descrição:	SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade:	240.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	VITAMED
Item:	0138
Descrição:	SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	16,9600
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.905.502.0001-76 Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 01
Item:	0140
Descrição:	VARFARINA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.775.313.0001-01 só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	UNIAO
Item:	0141
Descrição:	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR
Quantidade:	80.000
Unidade Fornecimento:	de Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.800,0000
Adjudicado em :	03/06/2020 - 15:28:23

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	14.595.725/0001-84 Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 2D1C108E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 015.2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 015/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0002
Descrição:	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,8700
Valor Final:	3,4700
Valor Total:	10.410,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prafi
Item:	0003
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,2600
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	36.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 01
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0005
Descrição:	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	5,5100
Valor Final:	3,0700
Valor Total:	2.763,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG
Quantidade:	180.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0008
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. CX C/ 50 FR.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,4300

Valor Total:	4.290,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0009
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG CX. C/ 500 COMPRIMIDOS
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0010
Descrição:	ÁCIDO FOLICO 5MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0011
Descrição:	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP .DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	5,5800
Valor Final:	6,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 12
Item:	0013
Descrição:	ALBENDAZOL 400MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	8.820,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0014
Descrição:	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,4900
Valor Total:	4.470,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0015
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
Quantidade:	54.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,3500
Valor Total:	18.900,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 300
Item:	0016
Descrição:	AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,0700
Valor Total:	12.420,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0017
Descrição:	AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9000
Valor Final:	2,2800
Valor Total:	13.680,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0018
Descrição:	AMIODARONA 200MG
Quantidade:	24.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1300
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	18.720,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0019
Descrição:	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,0500
Valor Total:	32.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0020
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,5900
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	87.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 12
Item:	0022
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	160.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	46.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 840
Item:	0023
Descrição:	ANLÓDIPINO 10MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0024
Descrição:	ANLÓDIPINO 5MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0025
Descrição:	ATENÓLOL 50MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	5.600,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0027
Descrição:	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,3800
Valor Final:	10,7800
Valor Total:	32.340,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0028
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	12,3600
Valor Final:	10,0400
Valor Total:	30.120,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0029
Descrição:	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML

Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6300
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 200
Item:	0030
Descrição:	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	14,8700
Valor Final:	8,8500
Valor Total:	26.550,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CONFORME SOLICITADO NO EDITAL
Item:	0031
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	400.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	16.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Medquimica
Item:	0032
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Vitamed
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 500MG
Quantidade:	180.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	61.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	COMPRIMIDOS
Item:	0039
Descrição:	CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,5200
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	18.300,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 80
Item:	0041
Descrição:	CIPROFLOXCINO 500MG
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4700
Valor Final:	0,3200
Valor Total:	23.040,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 300
Item:	0042
Descrição:	CLARITROMICINA 500MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	8,5700
Valor Final:	4,9000
Valor Total:	58.800,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 14
Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,8700
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	1.475,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0047

Descrição:	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	SANVAL
Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0049
Descrição:	COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,5200
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	39.600,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0050
Descrição:	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	2,7200
Valor Final:	1,9700
Valor Total:	17.730,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Sanval
Item:	0051
Descrição:	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5500
Valor Final:	1,9800
Valor Total:	23.760,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 100
Item:	0052
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0053
Descrição:	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	16.080,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab
Item:	0054
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Geolab
Item:	0055
Descrição:	DIGOXINA 0,25MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PHARLAB

Item:	0056
Descrição:	DIPIRONA 500MG
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	15.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0060
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,6900
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	6.480,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0061
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	ASPEN
Item:	0063
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,8900
Valor Final:	7,2700
Valor Total:	14.540,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0066
Descrição:	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	BIOLAB
Item:	0067
Descrição:	FLUCONAZOL 150MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	23.040,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX / 100
Item:	0068
Descrição:	FUROSEMIDA 40MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	10.800,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0069
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0070
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade:	300.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli

Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0071
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	9.720,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0072
Descrição:	IBUPROFENO 300MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2600
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Geolab
Item:	0073
Descrição:	IBUPROFENO 50MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,9600
Valor Final:	1,4600
Valor Total:	8.760,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab
Item:	0074
Descrição:	IBUPROFENO 600MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	14.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prañ
Item:	0075
Descrição:	ISOSSORBIDA 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.280,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 30
Item:	0076
Descrição:	ISOSSORBIDA 40MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,3100
Valor Total:	3.720,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	C XC/ 30
Item:	0079
Descrição:	KOLLAGENASE 0,6u/g CAIXA COM 10 BISNAGAS COM 30G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	22,7000
Valor Total:	22.700,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0081
Descrição:	LACTULOSE 667MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	9,8800
Valor Final:	9,0600
Valor Total:	9.060,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	UNIAO
Item:	0086
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,8600
Valor Final:	3,3900
Valor Total:	20.340,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0087
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	24.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0088
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Medquimica
Item:	0089
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	7.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0094
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	9.900,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0095
Descrição:	METFORMINA 850MG
Quantidade:	300.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	36.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MERK FARMA
Item:	0096
Descrição:	METILDOPA 250MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	6.480,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 30
Item:	0097
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 10MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.280,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,3000
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	1.620,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	MARIOL
Item:	0099
Descrição:	METRONIDAZOL 250MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	9.000,0000

Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0101
Descrição:	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	7.9500
Valor Final:	5,0500
Valor Total:	60.600,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0102
Descrição:	"MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML"
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,7500
Valor Final:	3,6400
Valor Total:	21.840,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0104
Descrição:	NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	10.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0105
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,8500
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	11.370,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 200
Item:	0106
Descrição:	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. ESPECIFICAÇÕES 50 BISNAGAAS COM 60G + APLICADORES.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,7500
Valor Final:	7,9000
Valor Total:	63.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0107
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,5800
Valor Final:	2,9100
Valor Total:	5.238,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0109
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G.ESPECIFICAÇÕES CAIXA COM 50 BISNAGAS DE ALUMÍNIO DE 80 GR + 50 APLICADORES.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	14,3600
Valor Final:	8,3100
Valor Total:	24.930,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0113
Descrição:	OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.GE/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. CX COM 30 FRASCOS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,6000
Valor Final:	2,7700
Valor Total:	13.850,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0115
Descrição:	OMEPRAZOL 20MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600

Valor Final:	0,0900
Valor Total:	21.600,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	GEOLAB
Item:	0116
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,1800
Valor Total:	14.160,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	FARMACE
Item:	0117
Descrição:	PARACETAMOL 500MG
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	13.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0118
Descrição:	PASTA D'AGUA (FN)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,4100
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	14.850,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 01
Item:	0119
Descrição:	PERMITRINA 5%
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,3800
Valor Final:	3,2400
Valor Total:	6.480,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/ 50
Item:	0121
Descrição:	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,2700
Valor Final:	4,2700
Valor Total:	8.540,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0122
Descrição:	PREDNISONA 20MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	18.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0123
Descrição:	PREDNISONA 5MG
Quantidade:	54.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	4.860,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Sanval
Item:	0125
Descrição:	SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	2.220,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0127
Descrição:	SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. CX 200 FR
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência:	3,4600
Valor Final:	1,3300
Valor Total:	7.980,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	EMS
Item:	0128
Descrição:	SINVASTATINA 20MG
Quantidade:	160.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	14.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PHARLAB
Item:	0129
Descrição:	SINVASTATINA 40MG
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	17.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NOVA QUÍMICA
Item:	0130
Descrição:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,0800
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0131
Descrição:	SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	8,2000
Valor Final:	5,9000
Valor Total:	35.400,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATIVITA
Item:	0134
Descrição:	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	11.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Prati
Item:	0135
Descrição:	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – POMADA. ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 BISNAGAS C/ 10G
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	4,1100
Valor Final:	2,8100
Valor Total:	16.860,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	PRATI
Item:	0136
Descrição:	SULFATO FERROSO 25MG/ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,9500
Valor Total:	5.700,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	NATULAB
Item:	0137
Descrição:	SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade:	240.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	VITAMED
Item:	0138
Descrição:	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	16,9600
Valor Final:	16,0000
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C / 01
Item:	0140
Descrição:	VARFARINA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	só saúde produtos hospitalar eireli
Modelo:	UNIÃO
Item:	0141
Descrição:	VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.800,0000
Situação:	Homologado em 03/06/2020 15:30:02 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me
Modelo:	Natulab

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E273BDOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020 - PROCESSO Nº 063/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PE – SRP**

Aos 03/06/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, neste ato representado por SILVANA CILENE DA SILVA, inscrito no CPF nº 597.362.404-87, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: 84 30928000	EMAIL: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CARAMA, 3918 , CIDADE DA ESPERAÇA, NATA/RN, CEP: 59070-600		
REPRESENTANTE: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
38	0037208 - CEFALOXINA 500MG	COMPRIMIDOS	COMPRIMI	180000,00	0,34	61.200,00
101	0037263 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	BISNAGA	BISNAGAS	12000,00	5,05	60.600,00

Valor total: R\$ 121.800,00, (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

028.976.474-26

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

12.305.387/0001-73

SILVANA CILENE DA SILVA

597.362.404-87

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2BBECFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2020 - PROCESSO Nº 063/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PE – SRP

Aos 03/06/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2020, com endereço na --, inscrito no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, neste ato representado por JACILDE TONIN, inscrito no CPF nº 931.959.580-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME		
CNPJ: 14.595.725/0001-84	TELEFONE: (55) 3523-2005	EMAIL:NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM, NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 0 --, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000
 REPRESENTANTE: JACILDE TONIN - CPF: 931.959.580-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0037181 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 50 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	PRATI	FRASCO	3000,00	3,47	10.410,00
19	0037195 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI	FRASCO	8000,00	4,05	32.400,00
25	0037201 - ATENOLOL 50MG	PRATI	COMPRIMI	80000,00	0,07	5.600,00
31	0037517 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	400000,00	0,04	16.000,00
32	0038518 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	VITAMED	COMPRIMI	30000,00	0,06	1.800,00
48	0039221 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	24000,00	0,30	7.200,00
50	0037218 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	SANVAL	BISNAGAS	9000,00	1,97	17.730,00
53	0037220 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	NATULAB	FRASCO	12000,00	1,34	16.080,00
54	0037221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG ESPECIFICAÇÕES:DEVERÁ VIR EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA COM 504 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	COMPRIMI	80000,00	0,15	12.000,00
72	0037235 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
73	0037236 - IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	6000,00	1,46	8.760,00
74	0037237 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	60000,00	0,24	14.400,00
86	0037249 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	FRASCO	6000,00	3,39	20.340,00
87	0037250 - LOSARTANA 50MG	PRATI	COMPRIMI	240000,00	0,10	24.000,00
88	0037251 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	120000,00	0,05	6.000,00
99	0037261 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	60000,00	0,15	9.000,00
104	0037265 - NIMESULIDA 100MG CX C/500 COMP	PRATI	COMPRIMI	100000,00	0,10	10.000,00
121	0037280 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	PRATI	FRASCO	2000,00	4,27	8.540,00
123	0037526 - PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMI	54000,00	0,09	4.860,00
134	0037289 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	PRATI	COMPRIMI	80000,00	0,14	11.200,00
141	0037293 - VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	NATULAB	COMPRIMI	80000,00	0,06	4.800,00

Valor total: R\$ 253.120,00, (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
028.976.474-26

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN
931.959.580-15

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E555D1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30030001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.757.908/0001-69**, e sede na Rua Engenheiro Roberto Freire 701, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela senhora **Bruna Maria Guerra de Farias Câmara**, brasileira, casada, empresaria, portador de RG nº 6.101.335 (SDS/PE) e CPF nº 035.732.554-00, residente na Rua Aurélio Domingues, 180, edifício Jardim Beira Rio, Apto 2301, bairro da torre, Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preço para possível aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) destinado a UBS Vereador Abraão Lopes de Sá, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5084 - Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Direção Hidráulica/Elétrica; Motorização mínimo de 140 CV; Câmbio manual; com Ar Condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme) e Freios Airbag Dup; Capacidade de 05 lugares; com Peotetor de caçamba e Estribos Laterais	UN	TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 4P 202	1	120.700,00	120.700,00
Total (R\$):						120.700,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:05169174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2020 – SMS

Portaria nº 127/2020 – SMS

Lagoa Nova/RN, 08 de Julho de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/ Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	04/06/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar exames.
QGM - 8466	Caicó/RN	08/06/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT - 3A48	Natal/RN	18/06/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar procedimento no CECAN.
QGX 5F72	Santa Cruz/RN	23/06/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	28/06/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGO 0486	Natal/RN	28/06/2020	RS 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:088461F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM DE CADASTRAMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LISTAGEM DE CADASTRAMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL - 2020

SEGMENTO MUSICAL		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Heryweltom Karol Pereira da Nobrega	034.992.574-75
02	Lhuan Eduardo da Silva	36.709.622.0001-30
03	Mateus José da Silva (Gospel)	017.690.624-08
04	Edinaldo Marcos David	026.905.454-54
05	Daionara Batista de Sausa	016.880.934-60
06	Josue Cândido do Nascimento	016.678.264-50
07	José Francisco da Silva	091.547.154-07
08	Iranilson Daniel da Silva	089.068.694-79
09	Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva	066.981.714-76
10	Francisco Fernandes da Silva Junior	-
11	Manoel Tício da Paz	875.669.154-87
12	Jackson Emanuel Fernandes	124.293.074-48
13	Thellys Elyelson de Araújo	016.881.154-55
14	Francisco Aprígio Filho	968.998.164-15
15	Maria Aparecida de A. Silva	405.679.074-44
16	Antonio Henrique Bento	512.661.994-20
17	Ednilson Airton david	035.539.084-16
18	Ênio Felipe de Medeiros David	700.453.744-73
19	Anderson Silva Pereira	707.932.004-66
20	Antônia Jucínária Silva Pereira	083.959.234-48
21	Alaf Ismac da Silva Oliveira	714.364.984-81
22	Luís Felipe Silva de Medeiros	709.103.564-08
23	Reginaldo Felipe da Silva	503.709.284-15
24	Davi Barros Gonçalves	702.413.484-47
25	Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.825.504-29
26	Maria Francisca Gonçalves	049.548.484-90
TOTAL DE CADASTROS 26		

SEGMENTO ARTESANADO		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Jozineide Olegário da Silva	837.517.854-34
02	Nicelia Alves de Lira	301.264.104.10
03	Raimundo Joelson de Almeida	284.027.598-82
04	Gabriela Gonçalves Bezerra	016.928.264-44
05	Eliezer Raus da Silva	017.927.404-09
06	Ana Gilza Gomes de Araújo	501.703.244-04
07	Edinete Xavier da Silva	-
08	Maria Aparecida de A. Silva	405.679.074-44
09	David Felício Ferreira	960.205.124-87
TOTAL DE CADASTROS 09		

SEGMENTO ÁUDIO VISUAL		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Francielito da Silva Lima	710.744.184-17
TOTAL DE CADASTROS 01		

SEGMENTO ARTES CÊNICAS		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Francisca Alexandra Jeronimo	046.729.234-52
02	Jailton Rufino Dos Santos	012.171.614-73
03	Aline Bernardo Lopes	016.881.404-84
04	José Leonardo da Silva	708.509.864-35
05	Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07
06	Maria Aparecida de A. Silva	405.679.074-44
07	Grupo de Teatro Baraúna	09.079.351.0001-04
TOTAL DE CADASTROS 07		

SEGMENTO LITERATURA		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Maria Karoline Alves Soares	111.224.094-27
02	Janiely da Silva Souza	108.875.454-67
03	Brendo Emanuel de Freitas Lima	131.744.744-18
04	Juábio Nuan Santos Rocha	017.684.784-73
05	Francisco da Chagas Gomes	028.250.554-76
TOTAL DE CADASTROS 05		

SEGMENTO ILUSTRADOR/ DESENHISTA		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Eliabe Davi Alves	049.390.354-25
02	Vitória Lorena de Lima Santos	123.382.594-16
03	Juan Noblio Santos Rocha	017.684.914-96
04	Erick Felipe Almeida de Araújo	018.276.904-16
TOTAL DE CADASTROS 04		

SEGMENTO DANÇA		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Eli Carlos Perreira da Silva	009.007.354-14
02	Edivaldo F. Sales Marinho (Dançarino, Musico, Ator)	503.010.634-00
03	Paulo Márcio de Medeiros silva	054.408.414-40
04	Elaine Vitoria Pereira da Silva	043.394.404-85
TOTAL DE CADASTROS 04		

SEGMENTO CIRCESE/ PALHAÇO		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Aendrio Stenio Felix Pereira	707.982.444-37
02	Matheus Lucas de Oliveira Dantas	110.841.774-47
03	Allan Davson Victor Pinto	708.822.934-00
04	Hugo werlley dos Santos	018.043.544-22
TOTAL DE CADASTROS 04		

SEGMENTO ARTISTA PLÁSTICO/ PINTURA EM ÓLEO		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Antônio Gonzaga de Araújo	009.920.194-19
TOTAL DE CADASTROS 01		

SEGMENTO FOTOGÁFIAS		
Nº	NOME	CNPJ/CPF
01	Klivir Wendell Medeiros Oliveira	068.105.404-23
TOTAL DE CADASTROS 01		

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0DFB5A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 410/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 410/2020**Lucrécia/ RN, 30 de junho de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.306,54 (cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 58.306,54 (cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 48.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106- Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEÚTICA			
			615 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121400	R\$ 5.306,54
Total da Ação:					R\$ 5.306,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.306,54
Valor total Suplementado:					R\$ 58.306
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%			
			80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			164 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 43.000,00
Total da Ação:					R\$ 43.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					

	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 5.306,54
Total da Ação:					R\$ 5.306,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.306,54
Valor total Reduzido:					R\$ 58.306,54

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6A1B7COE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 412/2020, DE 6 DE JULHO DE 2020

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 412/2020 Lucrécia/ RN, 6 de julho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 98.001,07 (noventa e oito mil e um reais e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 98.001,07 (noventa e oito mil e um reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:100100	R\$ 10.100,00
Total da Ação:					R\$ 10.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.100,00
4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte:100100	R\$ 4.990,00
Total da Ação:					R\$ 4.990,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.990,00
5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 9.339,01
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 34.514,72
Total da Ação:					R\$ 43.853,73
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 2.560,00
Total da Ação:					R\$ 2.560,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.413,73
8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			199 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			304 - 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 700,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 4.525,00
Total da Ação:					RS 4.525,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.525,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			365 - 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:121400	RS 8.000,64
Total da Ação:					RS 8.000,64
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			370 - 3.190.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 16.081,85
Total da Ação:					RS16.081,85
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			417 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	RS 349,85
Total da Ação:					RS 349,85
Total da Unidade Orçamentária:					RS24.432,34
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			483 - 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 3.840,00
Total da Ação:					RS 3.840,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.840,00
Valor total Suplementado:					RS 98.001,07
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil -25% - Creche			
			160 - 3.190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100	RS 9.600,00
			164 - 3.190.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	RS 36.813,73
Total da Ação:					RS 46.413,73
Total da Unidade Orçamentária:					RS 46.413,73
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemitério			
			198 - 4.490.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 23.315,00
Total da Ação:					RS 23.315,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 23.315,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106- Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			617 - 3.390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	RS 2.641,85
Total da Ação:					RS 2.641,85
		2.143- Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			415 - 3.390.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121100	RS 349,85
Total da Ação:					RS 349,85
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			610 - 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	RS 8.000,64
Total da Ação:					RS 8.000,64
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			380 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	RS 5.200,00
Total da Ação:					RS 5.200,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			388 - 3.390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	RS 3.240,00
			390 - 3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:121100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 8.240,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	24.432,34
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			445 - 3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100		R\$ 3.840,00
Total da Ação:						R\$ 3.840,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.840,00
Valor total Reduzido:						R\$ 98.001,07

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B6746697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 403/2020, DE 2 DE JUNHO DE 2020*

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 403/2020 Lucrécia/ RN, 2 de junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN				
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112500		R\$ 60,00
Total da Ação:						R\$ 60,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 60,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400		R\$ 4.400,00
Total da Ação:						R\$ 4.400,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS				
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100		R\$ 500,00
Total da Ação:						R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 4.900,00
Valor total Suplementado:						R\$ 4.960,00
Redução						

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.3 - Contribuição a Previdência Social			
			37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 490,00
Total da Ação:					R\$ 490,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 490,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PEIERN			
			149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500	R\$ 60,00
Total da Ação:					R\$ 60,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			374 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 10,00
Total da Ação:					R\$ 10,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 4.400,00
Total da Ação:					R\$ 4.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.410,00
Valor total Reduzido:					R\$ 4.960,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A138A8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 174.600,00 (CIENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 622/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 174.600,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 174.600,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I

DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2020 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Município de Olho D'Água do Borges				
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
		0.2 - Condições e Justiça do Trabalho		

			28 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		0.4 - Programa de Formação do Patrimônio do Setor Público			
			30 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte:10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.16 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino			
			606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 11160040	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
			246 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	Fonte: 10010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.500,00
		2.36 - Manutenção das Atividades de Iluminação Pública do Município de Pílo D' Água do Borges			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 7.600,00
Total da Ação:					R\$ 7.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.100,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			125 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
		2.40 - Manutenção do Programa de Apoio a Agricultura Familiar			
			127 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.700,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 24.000,00
			260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.53 - Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade			
			236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 26.200,00
Total da Ação:					R\$ 26.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 114.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.63 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			

			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.64 - IGD - Programa Bolsa Família			
			501 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 10.100,00
Total da Ação:					R\$ 10.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.100,00
Valor Total Geral:					R\$ 174.600,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2020

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		0.4 - Programa de Formação do Patrimônio do Setor Público			
			300 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			289 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
			626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.12 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino			
			62 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11160060	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			399 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 4.100,00
			534 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.600,00
		2.35 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Município de Olho D'Água do Borges			
			405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.100,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.19 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
			362 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
			433 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.700,00
			434 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
		2.77 - Manutenção de Atividades de Eventos Turísticos			
			268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.700,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				

		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			162 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 24.500,00
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Fonte: Gratuita	12110000	R\$ 1.000,00
			549 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			597 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Fonte: Comunicação - Pessoa Jurídica	12140000	R\$ 1.500,00
				Total da Ação:	R\$ 38.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			189 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
			601 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
		Total da Ação:			R\$ 7.000,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			593 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			595 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:			R\$ 11.000,00
		2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF			
			208 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 16.200,00
			212 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			584 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:			R\$ 18.200,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			214 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 20.500,00
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			576 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			577 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			600 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:			R\$ 33.500,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			224 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 3.000,00
			568 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			570 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			572 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:			R\$ 6.000,00
		2.51 - Manutenção das Atividades das Ações de Vigilância Sanitária			
			562 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
		Total da Ação:			R\$ 1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 114.700,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.63 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
			490 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 2.000,00
		Total da Ação:			R\$ 2.000,00
		2.65 - IGD/SUAS - Gestão de Assistência Social			
			174 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 13110000	R\$ 3.100,00
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 7.000,00
		Total da Ação:			R\$ 10.100,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.100,00
		Valor Total Geral:			R\$ 174.600,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 1 de abril de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B21419DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO VALOR DE R\$ 167.900,00 (CIENTO E SESENTA E SETE MIL E NOVENCENTOS REAIS) PARA O FIM QUE INDICA..

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso III do § único do art. 7º da Lei Municipal nº 622/2019, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de R\$ 167.900,00, para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 167.900,00, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o § 1º do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II, parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 4 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I**DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2020****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CREDITO SUPLEMENTAR:**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		0.2 - Consignações e Justiça do Trabalho			
			28 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 10010000	R\$ 10.600,00
Total da Ação:					R\$ 10.600,00
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.600,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.39 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de		Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
			123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.100,00
Total da Ação:					R\$ 5.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 8.000,00
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 15.500,00
Total da Ação:					R\$ 23.500,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 65.800,00
			260 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 73.300,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			192 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 6.500,00

Total da Ação:					R\$ 6.500,00
		2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias			
			599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 21.500,00
Total da Ação:					R\$ 21.500,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 5.900,00
Total da Ação:					R\$ 5.900,00
		2.57 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica Suplementar			
			241 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 8.500,00
Total da Ação:					R\$ 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 143.200,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor Total Geral:					R\$ 167.900,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 4 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II

DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2020

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		0.1 - Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos			
			27 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 10.600,00
Total da Ação:					R\$ 10.600,00
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças			
			24 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			626 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.600,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.37 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			114 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.100,00
Total da Ação:					R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges			
			142 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
			271 - 3.3.72.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
			515 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
			521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.16 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde			
			539 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
			540 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
			541 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da Silva			
			180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 1.000,00
			182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 20.000,00
			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
			553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			601 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 32.000,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 4.000,00
			592 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias			
			586 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			588 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
		2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF			
			210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:					R\$ 6.500,00
		2.49 - Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			
			214 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 21.500,00
			600 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.500,00
		2.50 - Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal - PESB			
			224 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12140000	R\$ 14.400,00
			228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 5.000,00
			573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 21.900,00
		2.55 - Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente - PRO EPS/SUS			
			556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
			557 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
		2.56 - Manutenção do Programa de Atenção Farmacêutica Básica			
			558 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 127.200,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			463 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor Total Geral:					R\$ 167.900,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 4 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:2DF0E44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES JUNHO 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2020 -	
Competência: 06/2020 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano						
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1410000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
18/2020		Dispensa		01/06/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 5618_20/05/2020	26/05/2020	26/05/2020	850,00	28/05/2020	850,00	
12/2020		Dispensa		01/06/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8975_26/05/2020	26/05/2020	26/05/2020	810,00	28/05/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		01/06/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8976_26/05/2020	26/05/2020	26/05/2020	1.080,00	28/05/2020	1.080,00	
18/2020		Dispensa		02/07/2020	11.841.757/0001-24	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF 5759_22/06/2020	26/06/2020	26/06/2020	850,00	29/06/2020	850,00	
12/2020		Dispensa		02/07/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9093_26/06/2020	26/06/2020	26/06/2020	810,00	26/06/2020	810,00	
13/2020		Dispensa		02/07/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 9094_26/06/2020	26/06/2020	26/06/2020	1.080,00	26/06/2020	1.080,00	

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:4B60EC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA N 16 MAIO DE 2020

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 16, DE 04 de maio de 2020.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 04 de maio de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.500,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					36.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	6.000,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					138.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	38.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
					224.500,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					36.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	490,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.450,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.490,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.416,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.496,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					138.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				38.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	61.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	499,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	2.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	4.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.502,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	3.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	300,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:CB80F4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO N 10 MAIO DE 2020**

Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550-Centro-CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 10, DE 04 de maio de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 304/2019(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 04 de maio de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					300.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA - AFB				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					320.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					300.000,00
	1006 CONST.REF.AMPLADEQ.UNIDADE ENSINO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000 0001			20.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000 0001			10.000,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	70.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:88E8E510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 0122020**

Praça Senador João Câmara, nº 20 08113631/0001-29	Exercício:2020
--	----------------

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE maio DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 443 de 05/11/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº443, de 05 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAZINHO, 04 de maio de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 69	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 75	04.122.0008.2004.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 103	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	1.000,00
	4.4.90.52.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 154	08.244.0011.2015.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	380.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 160	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	25.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 934	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 939	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 940	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 941	08.244.0068.2080.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 295	10.122.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	809.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 333	10.301.0054.2021.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	22.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 381	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 383	10.301.0054.2189.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	270.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 387	10.301.0054.2194.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	200.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 413	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 935	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 936	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha: 937	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 938	10.301.0068.2194.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	30.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 548	12.361.0015.2008.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 561	12.361.0015.2011.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	32.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 612	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 616	12.361.0015.2047.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 839	20.605.0056.2066.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
Ficha: 887	26.782.0063.2064.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 909	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				
				2.290.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 23	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-30.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 24	04.122.0048.2002.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-68.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	00	SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
Ficha: 93	04.123.0043.2006.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-72.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 153	08.244.0011.1010.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 162	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-33.500,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 166	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-40.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 171	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-68.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 172	08.244.0011.2031.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-39.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 183	08.244.0011.2080.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-35.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 190	08.244.0011.2084.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-54.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 120	08.243.0065.2037.0000		PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 933	10.302.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-32.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 319	10.301.0052.2018.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO	-40.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 329	10.301.0054.1056.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 336	10.301.0054.2022.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-40.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 352	10.301.0054.2025.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-49.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO	
Ficha: 372	10.301.0054.2089.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 401	10.302.0054.1017.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-40.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 403	10.302.0054.2029.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-60.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 454	10.304.0054.1056.0000		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 485	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 486	12.122.0009.1022.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-14.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 504	12.122.0009.2196.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 560	12.361.0015.2011.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 570	12.361.0015.2012.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00

	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 582	12.361.0015.2016.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 596	12.361.0015.2017.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 603	12.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 605	12.361.0015.2046.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 628	12.365.0023.1054.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-30.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 633	12.365.0023.2053.0000		EDUCAÇÃO BÁSICA	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 730	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-50.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 737	12.392.0055.2058.0000		CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E	-61.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 758	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-37.000,00
	3.2.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 759	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-55.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 761	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-32.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 766	15.452.0010.2062.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-30.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 771	17.512.0039.1018.0000		SANEAMENTO BÁSICO	-30.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 801	18.542.0027.1046.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-55.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 802	18.542.0027.1046.0000		PLANEJAMENTO URBANO	-50.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 791	18.541.0057.2063.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-83.000,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 824	20.605.0022.1043.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 846	20.606.0022.1034.0000		AGRICULTURA FAMILIAR	-60.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 832	20.605.0026.1044.0000		PESCA E AGRICULTURA	-56.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 833	20.605.0026.1044.0000		PESCA E AGRICULTURA	-30.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 817	20.122.0056.2067.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-31.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 842	20.605.0067.1042.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL,	-50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 845	20.605.0067.1045.0000		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL,	-40.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	
Ficha: 853	23.695.0059.2069.0000		PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA	-19.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 892	27.812.0012.1038.0000		DESPORTO E LAZER	-59.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 915	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	-57.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 919	27.812.0012.2059.0000		DESPORTO E LAZER	-60.000,00
	4.5.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	17	01	REC.SOB SURPEVISÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 922	28.846.0013.0702.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-43.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 924	28.846.0041.0701.0000		ENCARGOS ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE	-120.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.290.000,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:78BCB8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO 008/2020

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO
08113896/0001-27

Exercício:2020

DECRETO Nº 8, DE 04 DE maio DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 462 de 11/12/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para O exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A Alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº462, de 11 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA GRANDE, 04 de maio de 2020

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO				
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha: 17	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	17.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 20	01.031.0001.2001.0000		COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	3.500,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 104	04.122.0004.2005.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	20.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 195	08.244.0006.2011.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 198	08.244.0006.2013.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 270	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 281	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 1095	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 347	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 355	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 478	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	150.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 479	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 480	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	42.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1092	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 1093	10.302.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1096	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	50.000,00
	4.4.90.52.99		OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Ficha: 1097	10.301.0007.2073.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 590	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	700.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 800	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 904	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 912	15.452.0010.2045.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 918	15.452.0010.2088.0000		COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	210.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER	
Ficha: 1051	27.812.0015.1038.0000		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	10.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.512.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO	
08113896/0001-27	Exercício: 2020

DECRETO Nº 8 , DE 04 DE maio DE 2020

REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 31	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 32	04.061.0002.2071.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 43	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 54	04.121.0002.2003.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Ficha: 110	04.122.0004.2081.0000		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRET.MUN. DE FINANÇAS	
Ficha: 115	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-17.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 117	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 124	04.123.0005.2010.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-40.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 141	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 143	04.125.0019.2072.0000		DESENVOLVIMENTO DA TRIBUTAÇÃO	-65.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	06	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 151	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 152	08.242.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 154	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 159	08.243.0006.2015.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 246	08.244.0006.2019.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-46.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 273	08.244.0006.2021.0000		COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-30.000,00
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
Ficha: 336	10.122.0007.1016.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-24.000,00
	4.4.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 344	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-14.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 349	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 359	10.122.0007.2032.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-9.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 370	10.122.0007.2034.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 375	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 376	10.301.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-35.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 424	10.301.0007.2055.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-105.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha: 450	10.301.0007.2056.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 515	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.1.90.04.00			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 516	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 523	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 524	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 527	10.302.0007.2059.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.41.00		Contribuições	
Ficha: 537	10.304.0007.1043.0000		COORDENAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	-6.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 593	12.122.0008.2035.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 656	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-6.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 658	12.361.0008.2060.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-35.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 700	12.361.0008.2064.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-26.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 713	12.361.0008.2065.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-40.500,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 795	12.365.0008.2039.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SEC. MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 971	23.695.0012.2052.0000		COORDENAÇÃO DO TURISMO	-40.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 932	17.511.0016.2046.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-40.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 944	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-38.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 946	17.512.0016.2091.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-50.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 958	18.541.0016.2092.0000		COORD. DO TURISMO SANEAMENTO E SERV.	-30.000,00
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 998	20.605.0011.2050.0000		COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	-61.000,00
	3.3.90.30.00			
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	11	01	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	14	01	SECRET. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 1053	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-40.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1056	27.812.0015.2053.0000		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-25.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 90 Reserva de Contingência				
90	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ficha: 1086	99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-50.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.512.500,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E437D6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ARP 13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2020 - PROCESSO Nº 868/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPB. ÓRGÃO DETENTOR/CONTRATADO: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 04.050.869/0001-00. OBJETO: FORNECIMENTO FRACIONADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO NO ATENDIMENTO DE PACIENTES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 07.07.2020 ATÉ 07.07.2021. ISABELLA BEZERRA DE ARAUJO LACERDA - CPF: 074.513.834-90 pela contratada.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit (R\$)
1	1 - 0005653 - SUPLEMENTO EM PÓ HIPERCALORICO RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO, ACRESCIDO DE UM EXCLUSIVO MIX E FIBRAS SOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, COMPLETO PARA TERAPIA NUTRICIONAL DE PESSOAS EM CONDIÇÕES CLINICAS RELACIONADAS A DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, TAMBÉM PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO ADULTO E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTA BEM. SABOR NEUTRO. LATA COM 350G.	Lata	280	57,50
	2 - 0006648 - COMPLEMENTO COM 30 VITAMINAS E MINERAIS, ALEM DE TER 0% DE GORDURA E NUTRIENTES BALANCEADOS, COM CONSISTENCIA DE MILK-SHAKE. O CONSUMO DEVE ESTAR ALIADO A UMA DIETA EQUILIBRADA E HABITOS DE VIDA SAUVAES, NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS TOTAIS, TRANS, SATURADAS, MONINSATURADAS, POLINSATURADA E COLESTEROL. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA COM 450G.	Lata	130	24,00
	3 - 0005657 - FORMULA POLIMERICA SEM SABOR, FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO DE IDADE, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, EM PÓ, COM PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN SEM SABOR COM NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	Lata	90	59,00
	4 - 0005654 - DIETA NUTRICIONAL COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, HIPOSSODICA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS. LATA COM 800G.	Lata	40	50,0
	5 - 0006651 - LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, OLEO DE GIRASOL, OLEO DE COLZA, OLEO DE COCO, OLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEINA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, FRUTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PEIXE, CALCIO, VITAMINA C, FERRO INOZITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ACIDO PANTOTENICO, NIACINA, VITAMINA A; VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÉS, VITAMINA B2, POTASSIO, ACIDO FOLICO, SELENIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. LATA COM 800G.	Lata	100	32,00

Poço Branco-RN, 08 de Julho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8C8DC91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2020.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse público, de Profissionais da Saúde durante o período de combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a contratação temporária, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de Profissionais da Saúde nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei, para atender às necessidades temporárias decorrentes das medidas de combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, que ensejou no reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 043/2020.

Parágrafo Único: As contratações a serem realizadas dar-se-ão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a necessidade da manutenção das medidas de combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, podendo ser rescindo unilateralmente há qualquer momento, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º - Aplica-se às contratações autorizadas por meio desta Lei, no que couber e for compatível, as disposições constantes na Lei Municipal nº 371/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em **06 de julho de 2020**.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
CNPJ nº 08.290.223/0001-42

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO E VALORES DE PLANTÕES PARA DIVERSAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2020					
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	VALOR DO PLANTÃO ANTERIOR	AUTERAÇÃO NO VALOR DO PLANTÃO/SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	SAÚDE	08	-	1.045,00
2	Enfermeira Plantonista-12/horas	SAÚDE		300,00	300,00
3	Enfermeira Plantonista-24/horas	SAÚDE		600,00	600,00
4	Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	05	-	1.045,00
5	Medico plantonista/12horas	SAÚDE		800,00	900,00
6	Medico plantonista/24horas	SAÚDE		1.600,00	1.800,00
7	Medico plantonista/24horas/feriado	SAÚDE		1.600,00	2.200,00
8	Técnico de Enfermagem/12 horas	SAÚDE		150,00	150,00
9	Técnico de Enfermagem/24 horas	SAÚDE		300,00	300,00

Pureza/RN, 06 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D184B022

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2020 FIN. PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42
DECRETO Nº 01/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 2.741.962,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.741.962,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.741.962,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de janeiro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundam. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$2.741.962,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1002	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1003	Aquisição de Veículos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	1004	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 7.591,74 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2005	Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1005	Reforma e ampliação do prédio da prefeitura
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1006	Construção do Centro Administrativo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1007	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1008	Amortização da Dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1009	Amortização da Dívida junto a Caern e Cosern
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração

Ação	1010	Amortização da Dívida com Precatórios
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Mun. De Finanças
Ação	1011	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1012	Amortização da Dívida por contrato
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Mun. De Desenvolvimento
Ação	1013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1014	Construção e Instalação de Biblioteca
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 128.299,04 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1016	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1017	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1019	Prog. De Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica – Caminho da Escola
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1020	Prog. Nac. De Reestruturação e Aquis. De Equip. A Rede Pública de Educação Inf. Proinfância
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1021	Prog. Nac. De Reestruturação e Aquis. De Equip. A Rede Pública de Educação Inf. Proinfância
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terceiros – PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Campo
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1022	Construção de Escola para Educação Especial
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1023	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1024	Aquisição de equipamentos e material permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 58.071,62 (cinquenta e oito mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1026	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1027	Const. Ampliação e/ou reforma de área de lazer
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	1028	Construção, Reforma e Ampl. Unidade de Ensino FEB 40%
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção, reforma e conclusão de praças públicas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Revitalização da área em torno do oheiro
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1035	Construção do Aterro Sanitário
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1036	Construção do Pórtico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terceiros – PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção de calçadão na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1039	Construção e ampliação do sistema de saneamento básico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1040	Construção de unidades sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1041	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1044	Aquisição de veículos e unidade móvel médico odontológico
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1045	Construção, manutenção e ampliação de polos de academia da saúde
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1046	Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1047	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1048	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0901	Secretaria mun. De Assistência Social
Ação	1049	Construção de Centro de Convivência para Idoso
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Unidade	0901	Secretaria mun. De Assistência Social
Ação	1050	Construção e instalação do Centro de Ref. De Assistência Social – CRAS
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria mun. De Assistência Social
Ação	1051	Construção, reconstrução e melhoria de unidade habitacional
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria mun. De Assistência Social
Ação	1052	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0902	Fundo Mun. De Assistência Social
Ação	1054	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0902	Fundo Mun. De Assistência Social
Ação	1055	Aquisição de imóveis – Assistência Social
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0902	Fundo Mun. De Assistência Social

Ação	2090	Proteção social especial de média complexidade – PSEMC
Natureza	44.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1057	Perfuração e instalação de poços tubulares
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1058	Recuperação de açudes
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1059	Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	1060	Construção, reforma e ampliação do mercado público
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1061	Construção Terminal Turístico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Ação	1063	Construção do mercado de artesanato
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	1065	Construção de abrigos rodoviários
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	1066	Construção do terminal rodoviário
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terc. – PJ
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Ação	1067	Aquisição de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:55DCB8BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2020 FIN. PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 02/2020 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 03 de fevereiro de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2045	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundam. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1007	Aquisição de Veiculos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1008	Amortização da Dívida junto ao INSS
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1014	Construção e Instalação de Biblioteca
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1018	Instalação e modernização de salas de informática
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1020	Prog. Nac. De Reestruturação e Aquis. De Equip. A Rede Pública de Educação Inf. Proinfância
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1027	Const. Ampliação e/ou reforma de área de lazer
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Construção e/ou ampliação de cemitério
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1031	Urbanização de canteiros, vias e logradouros
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1032	Construção , reforma e conclusão de praças públicas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1033	Revitalização da área em torno do olheiro
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Revitalização da área em torno do olheiro
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1035	Construção do Aterro Sanitário
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1036	Construção do Pórtico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F56FDEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2020 FIN. PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

DECRETO Nº 03/2020 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 363/2019, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020;

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de março de 2020.

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundam. Val. Mag. FEB – 40%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 86000,00 (oitenta e seis mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1019	Prog. De Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica – Caminho da Escola
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 212.900 (duzentos e doze mil, novecentos reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	1007	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Mun. De Administração
Ação	2009	Pagamento de Contribuição ao PASEP
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2014	Manut. Do Conselho Mun. De Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2022	Manutenção do Prog. De Apoio ao Transporte Escolar - PETERN
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Natureza	33.90.39	Outros serv. De terceiros – PJ
Valor	-	R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil, novecentos reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1027	Const. Ampliação e/ou Reforma de Área de Lazer
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1033	Revitalização da Área em torno do olheiro
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2050	Manutenção da Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1038	Construção de Calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	2051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza	33.90.36	Outros serv. De terceiros – PF
Valor	-	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020

JOAO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C0441E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2020 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7744 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). MOTORIZAÇÃO: 1.0 a 1.3 PORTAS: 04 portas. TIPO DE DIREÇÃO: Elétrica. DISTANCIA ENTRE EIXOS: Mínima de 2.370mm. CAPACIDADE: 05 lugares. CAMBIO: manual. AR CONDICIONADO: Possui. TRIO ELETRICO: (TRAVA, VIDROS, ALARME): Possui. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: Possui. TIPO DE COMBUSTIVEL: Biocombustível. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UNID	RENAULT/ KWID	2	45.450,00	90.900,00
Total (R\$):						90.900,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2020

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **08/07/2020** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, **ERIKA MICAELLE MELO SILVA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2020 PE**, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7744 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). MOTORIZAÇÃO: 1.0 a 1.3 PORTAS: 04 portas. TIPO DE DIREÇÃO: Elétrica. DISTANCIA ENTRE EIXOS: Mínima de 2.370mm. CAPACIDADE: 05 lugares. CAMBIO: manual. AR CONDICIONADO: Possui. TRIO ELETRICO: (TRAVA, VIDROS, ALARME): Possui. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: Possui. TIPO DE COMBUSTIVEL: Biocombustível. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	UNID	RENAULT/ KWID	2	45.450,00	90.900,00
Total (R\$):						90.900,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 08/07/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3884E7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0021 DE 2020

DECRETO Nro 00021/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 23.087,38 (Vinte e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.087,38 (Vinte e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$23.087,38 (Vinte e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de Maio de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			4.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	7.608,06
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			7.608,06
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	10.304,32
TOTAL Sec. Munic. de Obras			10.304,32
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.175,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			1.175,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			23.087,38

Ruy Barbosa, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.002,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			4.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.608,06
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			7.608,06
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.304,32
TOTAL Sec. Munic. de Obras			10.304,32
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.175,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			1.175,00
TOTAL GERAL			23.087,38

Ruy Barbosa, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F1C939CA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 0022 DE 2020**

DECRETO Nro 00022/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R\$ 267.180,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 267.180,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$267.180,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de Maio de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.180,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			267.180,00
TOTAL GERAL			267.180,00

Ruy Barbosa, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.400,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			19.000,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento		
	Básico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
18 544 0054 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			71.186,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.030	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.499,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.750,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			999,00
10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			105.232,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
23 695 0058 1.079	Construção de Um Mirante Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			8.999,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
13 392 0048 1.088	Construção de Biblioteca		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
13 392 0048 1.089	Construção de Um Centro Cultural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			35.765,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			36.764,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00499/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			4.999,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 1.057	Construção e Melhoramento de Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
26 782 0088 1.082	Construção de Abrigo Rodoviário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00
TOTAL GERAL			267.180,00

Ruy Barbosa, 04 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador: 722D8A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,4500
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,2700
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 50 mg/g creme
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8300
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	116,8000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA

Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB

Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0008
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZI

Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3100
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZI

Item:	0010
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,8200
Valor Final:	4,4700
Valor Total:	536,4000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0011
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	448,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0012
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4200
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA

Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7100
Valor Final:	4,4300
Valor Total:	4.430,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,2500
Valor Final:	11,1600
Valor Total:	446,4000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3100
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	28.800,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,2800
Valor Final:	10,2400
Valor Total:	5.120,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0021
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	32,6400
Valor Final:	10,5000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO-AMPOLA

Item:	0022
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	TEUTO

Item:	0024
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,6200
Valor Total:	924,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0025
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	1.540,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0026
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB

Item:	0027
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GEOLAB

Item:	0030
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO

Item:	0031
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,1500

Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0032
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7400
Valor Final:	0,3900
Valor Total:	2.340,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0033
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,5100
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	360,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0034
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	IMEC

Item:	0035
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	16,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	40,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,3800
Valor Total:	5.700,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0039
Descrição:	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,6200
Valor Final:	8,7500
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0040
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,4800
Valor Final:	14,2000
Valor Total:	8.520,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0041
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	9,6700
Valor Total:	1.450,5000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0042
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6300
Valor Final:	5,2400
Valor Total:	524,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATIVITA

Item:	0044
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0300
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0045
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0300
Valor Final:	0,8200
Valor Total:	492,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1500
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	GEOLAB
Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	2.160,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9900
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	1.740,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2300
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	1.560,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO

Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	321,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	292,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GERMED LTDA

Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	260,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	1.720,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.120,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0056
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5400
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	123,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1700
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	152,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0058
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB

Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	3.300,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0060
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	407,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0061
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9900
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0062
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MARIOL

Item:	0063
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1,110,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	1,7200
Valor Total:	5,160,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3200
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	6,180,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0070
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0071
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	240,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0072
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0600
Valor Final:	1,4400
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANVAL

Item:	0073
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0074
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,2800
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	1.152,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	FARMACE

Item:	0075
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,7500
Valor Final:	12,3500
Valor Total:	1.235,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	ACHE

Item:	0076
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0077
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,0800

Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0078
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	160,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0079
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	0,6600
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0080
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA

Item:	0081
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0600
Valor Final:	0,6600
Valor Total:	396,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	FARMACE

Item:	0082
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3400
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	AMPOLA

Item:	0083
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	640,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0084
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	3.720,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GERMED LTDA

Item:	0085
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,7200
Valor Final:	5,1200
Valor Total:	256,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0087
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,3400
Valor Final:	18,9000
Valor Total:	5.670,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANVAL

Item:	0088
Descrição:	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3100
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0089
Descrição:	FENTOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.610,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0090
Descrição:	FENOARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8300
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	80,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0091
Descrição:	FENOARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6100
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	1.900,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0092
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	420,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0093
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.950,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA

Item:	0094
Descrição:	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5400
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	850,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0095
Descrição:	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0100
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	990,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0096
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRA TI DONADUZZI

Item:	0097
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4100
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	216,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0098
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0100
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	168,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0101
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0102
Descrição:	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8600
Valor Final:	3,7700
Valor Total:	1.885,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0103
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	55.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	1.100,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0104
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2100
Valor Final:	2,2400
Valor Total:	448,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0105
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	1.020,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0106
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0107
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	1,3200
Valor Total:	1.320,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0108
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0109
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5100
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	245,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC

Item:	0110
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	1,500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0111
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	8,000,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0112
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,5400
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	2,500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0113
Descrição:	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
Quantidade:	1,200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3600
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	1,224,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0114
Descrição:	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,7600
Valor Total:	276,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0115
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0116
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	1.040,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0117
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,2200
Valor Total:	1.320,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0118
Descrição:	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	225,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	VITAMEDIC

Item:	0119
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0120
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	560,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0121
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1100
Valor Final:	1,2300
Valor Total:	984,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0122
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0700

Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0123
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	640,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0124
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	720,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0125
Descrição:	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9100
Valor Final:	4,0200
Valor Total:	120,6000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0126
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	176,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0127
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,2900
Valor Final:	5,9800
Valor Total:	1.196,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BISNAGA

Item:	0128
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0129
Descrição:	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0700
Valor Final:	0,3900
Valor Total:	156,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15

Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0130
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GEOLAB

Item:	0131
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4500
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0132
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,6600
Valor Final:	4,6200
Valor Total:	138,6000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BELFAR

Item:	0133
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,5300
Valor Final:	3,3100
Valor Total:	331,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BISNAGA

Item:	0134
Descrição:	ÓLEO MINERAL ÓLEO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,7300
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	490,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MARIOL

Item:	0135
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO - POTE COM 56 CPS

Item:	0136
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0137
Descrição:	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0900
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	584,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	FARMACE

Item:	0138
Descrição:	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,0500
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	374,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0140
Descrição:	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2600
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	108,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATIVITA

Item:	0141
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	88,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	SANVAL

Item:	0142
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2400
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.150,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	SANVAL

Item:	0143
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CÍTRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0100
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0144
Descrição:	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0145
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB

Item:	0146
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0150
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,4200
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	740,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.029.083/0001-06 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0151
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,3200
Valor Final:	4,7900
Valor Total:	1.437,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.588.224/0001-21 NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0152
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	960,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	40.782.468/0001-08 MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L'TDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0153
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4800
Valor Final:	0,9600
Valor Total:	48,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.160.739/0001-10 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES L'TDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0154
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0155
-------	------

Descrição:	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1600
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	278,0000
Adjudicado em :	08/07/2020 - 16:55:15
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 06/07/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C3C94915

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,4500
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,2700
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 50 mg/g creme
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8300
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	116,8000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA

Item:	0006
Descrição:	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB

Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0008
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,9900
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZI

Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3100
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZI

Item:	0010
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,8200
Valor Final:	4,4700
Valor Total:	536,4000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	LITRO

Item:	0011
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	0,5600
Valor Total:	448,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0012
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4200

Valor Final:	0,2500
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,7100
Valor Final:	4,4300
Valor Total:	4.430,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	47,2500
Valor Final:	11,1600
Valor Total:	446,4000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3100
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	28.800,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,2800
Valor Final:	10,2400
Valor Total:	5.120,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0021
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,6400
Valor Final:	10,5000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO-AMPOLA

Item:	0022
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,6000
Valor Final:	9,9000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	TEUTO

Item:	0024
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,6200
Valor Total:	924,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA

Item:	0025
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0100
Valor Final:	7,7000
Valor Total:	1.540,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0026
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB

Item:	0027
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GEOLAB

Item:	0030
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO

Item:	0031
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U QUIMICA

Item:	0032
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7400
Valor Final:	0,3900
Valor Total:	2.340,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0033
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,5100
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0034
Descrição:	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	IMEC

Item:	0035
Descrição:	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	16,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0037
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	40,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA

Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3400
Valor Final:	0,3800
Valor Total:	5.700,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0039
Descrição:	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,6200
Valor Final:	8,7500
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo:	FRASCO
Item:	0040
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,4800
Valor Final:	14,2000
Valor Total:	8.520,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0041
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	9,6700
Valor Total:	1.450,5000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0042
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6300
Valor Final:	5,2400
Valor Total:	524,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATIVITA

Item:	0044
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0300
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0045
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0300
Valor Final:	0,8200
Valor Total:	492,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,1500
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB

Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	2.160,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9900
Valor Final:	0,4000

Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	1.740,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2300
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	1.560,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO

Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,9000
Valor Final:	1,0700
Valor Total:	321,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3900
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	292,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GERMED LTDA

Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	260,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	0,4300
Valor Total:	1.720,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.120,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0056
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5400
Valor Final:	4,1000
Valor Total:	123,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1700
Valor Final:	3,8000
Valor Total:	152,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB

Item:	0058
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB

Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	3.300,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0060
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	740
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	407,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	ISOFARMA

Item:	0061
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,9900
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0062
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MARIOL

Item:	0063
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0600
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	1.110,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,4600
Valor Final:	1,7200
Valor Total:	5.160,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,3200
Valor Final:	3,0900
Valor Total:	6.180,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0070
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8800
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0071
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0072
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0600
Valor Final:	1,4400
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANVAL

Item:	0073
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EMS LTDA

Item:	0074
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,2800
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	1.152,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	FARMACE

Item:	0075
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1 MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OPTÁLMICA OU POMADA OPTÁLMICA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,7500
Valor Final:	12,3500
Valor Total:	1.235,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	ACHE

Item:	0076
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED

Item:	0077
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0078
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	160,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0079
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9600
Valor Final:	0,6600
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0080
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GREENPHARMA

Item:	0081
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0600

Valor Final:	0,6600
Valor Total:	396,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	FARMACE

Item:	0082
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,3400
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	AMPOLA

Item:	0083
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0084
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,6200
Valor Total:	3.720,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	GERMED L/TDA

Item:	0085
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,7200
Valor Final:	5,1200
Valor Total:	256,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0087
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,3400
Valor Final:	18,9000
Valor Total:	5.670,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	SANVAL

Item:	0088
Descrição:	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3100
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0089
Descrição:	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4600
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.610,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0090
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8300
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	80,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0091
Descrição:	PENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6100
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	1.900,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0092
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0093
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1400
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	MEDQUIMICA

Item:	0094
Descrição:	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5400
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	850,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	FARMACE

Item:	0095
Descrição:	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0100
Valor Final:	4,9500
Valor Total:	990,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	HIPOLABOR

Item:	0096
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0097
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4100
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	216,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	SANTISA S A

Item:	0098
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0100
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	168,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA

Item:	0101
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2600
Valor Final:	0,2500
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0102
Descrição:	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,8600
Valor Final:	3,7700
Valor Total:	1.885,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	UNIAO QUIMICA

Item:	0103
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	55.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0104
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2100
Valor Final:	2,2400
Valor Total:	448,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0105
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	1.020,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0106
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9600
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0107
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9000
Valor Final:	1,3200
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0108
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2000
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CAPSULAS

Item:	0109
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5100
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	245,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC

Item:	0110
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,7700
Valor Final:	7,5000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO

Item:	0111
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2300
Valor Final:	1,6000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0112
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,5400
Valor Final:	2,5000
Valor Total:	2.500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0113
Descrição:	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3600
Valor Final:	1,0200
Valor Total:	1.224,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	CRISTALIA

Item:	0114
Descrição:	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9000
Valor Final:	2,7600

Valor Total:	276,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	EUROFARMA

Item:	0115
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0116
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	1.040,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0117
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,2200
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MERCKSHARP

Item:	0118
Descrição:	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	225,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	VITAMEDIC

Item:	0119
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0120
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0121
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,1100
Valor Final:	1,2300
Valor Total:	984,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0122
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	210,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0123
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0124
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2700
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0125
Descrição:	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9100
Valor Final:	4,0200
Valor Total:	120,6000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0126
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	176,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0127
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,2900
Valor Final:	5,9800
Valor Total:	1.196,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BISNAGA

Item:	0128
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELL Y PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0129
Descrição:	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0700
Valor Final:	0,3900
Valor Total:	156,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0130
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	GEOLAB

Item:	0131
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4500
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0132
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,6600
Valor Final:	4,6200
Valor Total:	138,6000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	BELFAR

Item:	0133
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,5300
Valor Final:	3,3100
Valor Total:	331,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BISNAGA

Item:	0134
Descrição:	ÓLEO MINERAL ÓLEO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,7300
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	490,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	MARIOL

Item:	0135
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	FRASCO - POTE COM 56 CPS

Item:	0136
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PRATI DONADUZZI

Item:	0137
Descrição:	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0900
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	584,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Modelo:	FARMACE
Item:	0138
Descrição:	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,0500
Valor Final:	3,7400
Valor Total:	374,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	RIOQUIMICA

Item:	0140
Descrição:	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2600
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	108,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	NATIVITA

Item:	0141
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	88,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	SANVAL

Item:	0142
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2400
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	SANVAL

Item:	0143
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO O PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,0100
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	NATULAB

Item:	0144
Descrição:	SIN VASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0145
Descrição:	SIN VASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	PHARLAB

Item:	0146
Descrição:	SIN VASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,1600

Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PHARLAB

Item:	0150
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,4200
Valor Final:	3,7000
Valor Total:	740,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
Modelo:	PRATI

Item:	0151
Descrição:	SULFAME/TOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,3200
Valor Final:	4,7900
Valor Total:	1.437,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	TEUTO

Item:	0152
Descrição:	SULFAME/TOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6800
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	960,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
Modelo:	PRATI

Item:	0153
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4800
Valor Final:	0,9600
Valor Total:	48,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO

Item:	0154
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

Item:	0155
Descrição:	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,1600
Valor Final:	1,3900
Valor Total:	278,0000
Situação:	Homologadoem 08/07/2020 16:56:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F107BF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0279/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 2299-6139-272

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0279/2020 de 08/07/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
08/07/2020	215137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
08/07/2020	215138	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	50.000,00
Total do Fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total Geral:				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EB136F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ORTOGRÁFICA

“Institui o Incentivo por Desempenho Variável por Equipe (IDVE), no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe e-NASF/AP com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, o Incentivo por Desempenho Variável por Equipe-IDVE, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe e-NASF/AP.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe-IDVE, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) do valor global serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

- 60% (sessenta por cento) do valor global serão pagos de forma igualitária aos servidores lotados nas Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e e-NASF/AP, a título de Incentivo por Desempenho Variável por Equipe-IDVE, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas nessa Lei.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe-IDVE, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a todos os profissionais que estejam inseridos em Programas Federais destinados ao provimento de profissionais, como Programa Mais Médicos/PROVAB ou qualquer outro que venha a ser instituído pelo Ministério da Saúde, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 3º Os Profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e e-NASF/AP, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe-IDVE, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias.

§ 1º As metas a serem atingidas por equipe somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso proporcional em relação ao desempenho obtido, onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago do Incentivo que trata essa Lei.

§ 2º As metas previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que elaborará um relatório correspondente a cada equipe no período supracitado.

Art. 4º Para avaliar o relatório de metas, será instituída em até 30 dias da publicação dessa Lei, uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) profissional da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, 01 (um) profissional da Equipe de Atenção Primária Saúde e 01 (um) do Conselho Municipal de Saúde, competindo ao Executivo Municipal, à indicação destes membros.

Art. 5º Após avaliação realizada, o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe- IDVE será rateado proporcionalmente entre as Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e e-NASF/AP, autorizado e pago da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe- IDVE, a quem atingir até 60% das metas previstas para cada equipe;
- 100% (cem por cento) Incentivo por Desempenho Variável por Equipe- IDVE, a quem atingir a partir de 70% (setenta por cento) das metas previstas para cada equipe.

Art. 6º A Equipe que não atingir suas metas será notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos para questionar o relatório, justificando-o e apresentando documentação comprobatória, frente ao não atingimento das metas, em decorrência de motivos alheios aos seus esforços.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde submeterá as justificativas da Equipe à Comissão de Avaliação de Metas-CAM, que decidirá pela manutenção ou não do pagamento a equipe.

Art. 7º As Metas previstas nos ANEXOS I e II, dessa Lei, poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da Comissão de Avaliação de Metas-CAM, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º O saldo correspondente ao que a Equipe deixar de receber por não atingir suas metas pactuadas, será aplicado pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das Unidades de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 9º Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe- IDVE, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde.

Art. 10. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Desempenho:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;

Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,

c) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

d) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;

e) Licença - Prêmio;

f) Licença para tratar de assuntos particulares;

g) Licença para atividade Política ou Classista;

h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - Os Servidores ou Profissionais:

a) Que exercerem cargos em comissão;

b) Ocupantes de função de confiança;

c) Inativos;

d) Pensionistas;

e) Prestadores de serviços;

f) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Que tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

Art. 11. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 12. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável por Equipe objeto dessa Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 13. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável por Equipe previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

Art. 14. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 15. Até o mês de agosto de 2020, o valor rateado mensalmente na forma do Art. 2º dessa Lei, levará em conta a avaliação de desempenho do ano de 2019, repassadas a título de Pagamento por Desempenho, a partir de setembro de 2020 será de acordo com desempenho dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e e-NASF/AP, transferido Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 16. O pagamento mensal Incentivo por Desempenho Variável por Equipe- IDVE, fica garantido até agosto de 2020.

Parágrafo único. A partir de setembro de 2020, o Pagamento por Desempenho dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), será vinculado à transferência do repasse financeiro do Ministério da Saúde, condicionado, também, ao alcance das metas previstas nos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, e revogando a Lei nº 265/2020.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste /RN, aos 30 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO VARIÁVEL DAS EQUIPES

ANEXO I

ITEM	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL (ESB) e EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	PARÂMETRO	REPRESENTAÇÃO EM %
01	Entrega mensal dos relatórios específicos de cada categoria profissional na data estabelecida pela SMS (e-SUS, cronogramas, planilha de óbitos e nascidos vivos, planilha de óbito infantil, planilha de óbito de mulher em idade fértil, planilha de tuberculose e hanseníase, planilha de testes rápidos, vitamina A, monitoramento das doenças diarreicas, relatório de visitas dos ACS, cadastro e atualização das famílias).	100% dos formulários e informações entregues em tempo hábil (até o 5º dia útil do mês subsequente).	10
02	Proporção de atendimentos por consultas agendadas/cuidado programado realizadas por médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas.	Consultas agendadas/ cuidado programado $\geq 35\%$ do total de atendimentos realizados.	10
03	Realização mensal de ações do PSE das escolas dos territórios (Escovação dental supervisionada, atualização de caderneta de vacina, dentre outras) e ações de combate as arboviroses na área adscrito.	Realizar em 100% das escolas atividades educativas vinculadas ao PSE.	10
04	Visita domiciliares mensais junto às famílias cadastradas pelo ACS.	Realizar visitas domiciliares de, no mínimo, 95% das famílias cadastradas.	10
05	Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana.	Atender a, no mínimo, 80% das gestantes cadastradas no determinado período.	10
06	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	Atender a, no mínimo, 90% das gestantes cadastradas e acompanhadas.	10
07	Cobertura de coleta de exames citopatológicos nas mulheres de 25 a 64 anos de idade.	Realizar, na determinada faixa etária, no mínimo 35% de coleta de exames citopatológicos.	10
08	Cobertura vacinal de pentavalente e poliomielite inativada.	Cobertura $\geq 95\%$.	10
09	Proporção de hipertensos cadastrados com pressão arterial aferida.	Atender, no mínimo, 50% de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida.	10
10	Percentual de diabéticos cadastrados com solicitação de hemoglobina glicada.	Realizar, no mínimo, a solicitação 50% do exame de hemoglobina glicada dos diabéticos cadastrados.	10

ANEXO II

ITEM	INDICADORES DE DESEMPENHO DA e-NASF/AP	PARÂMETRO	REPRESENTAÇÃO EM %
01	Implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para ampliação, facilitação e qualificação do acesso.	Número de consultas do dia registradas.	10
02	Alimentar o Prontuário Eletrônico do Cidadão- e-SUS APS de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe.	Conferência por meio de auditoria mensal na produção.	10
03	Usar o módulo agenda para realizar agendamentos de pacientes com cuidado continuado.	Conferência por meio de auditoria mensal na produção.	10
04	Realização mensal das ações do Programa Saúde na Escola.	-Existência de cronograma da equipe; -Aplicação do (s) tema (s); -Conferência por meio de auditoria mensal na produção de atividades coletivas;	10
05	Realizar o matriciamento das demandas recorrentes, envolvendo todos profissionais do e-NASF AB e, se necessário, envolver demais profissionais da ESF.	Conferência por meio de auditoria mensal na produção.	10
06	Desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e promoção da saúde.	-Existência de cronograma anual de ações; - Conferência por meio de auditoria mensal na produção de atividades coletivas;	10
07	Realização mensal de atendimentos individuais mensais por cada profissional do e-NASF AB.	No mínimo 30 atendimentos individuais por profissional mensalmente.	10
08	Realização mensal de atendimentos domiciliares mensais por cada profissional do e-NASF AB.	No mínimo 9 atendimentos domiciliares por profissional mensalmente.	10
09	Realização mensal de atendimentos compartilhados por cada profissional do e-NASF AB.	No mínimo 6 atendimentos compartilhados mensalmente.	10
10	Realização mensal de grupos ampliados para cuidado de demandas coletivas.	No mínimo 2 atividades em grupos ampliados para cuidado de demandas coletivas.	10

São Francisco do Oeste /RN, em 30 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B0079BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 020/2020 - LOA**

DECRETO Nº 020/2020_LOA Em 01 de maio de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 115.727,39 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 115.727,39 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
12.365.0025.2029	Manut. Do FUNDEB 60% - Infantil	11110000	3.1.91.13.00	7.560,85
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	22.465,33
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.13.00	593,44
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	29.529,54
12.365.0025.2031	Manut. Do FUNDEB 40% - Infantil	11110000	3.1.91.13.00	3.005,59
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.90.11.00	34.824,74
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11110000	3.1.91.13.00	10.285,90
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	534,25
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	6.849,03
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.90.11.00	78,72
Total R\$				115.727,39

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
14.243.0018.1027	Const. Ampl. Ou Reforma da Sede do CREAS	11500000	4.4.90.51.00	115.727,39
Total R\$				115.727,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: D0F6734D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis (06) dias de julho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA – ME		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	TELEFONE: (84) 2020-1446	E-MAIL: rfflicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1145, Lagoa Seca, Natal/RN		
Responsável : Ramon Francisco de Oliveira - CPF : 066.717.334-06		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA-PÁGINAS EM PAPEL OFÍCIO A4, NO TAMANHO 21X14,5 CM, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, UM DIA POR PÁGINA, CAPA EM PAPEL COUCHÉ, POLICROMIA, MARCA RF	UND	1.000	37,90	37.900,00
2	BLOCO DE RASCUNHO EM PAPEL RECICLADO 75G/M2, TAMANHO 15X21CM, IMPRESSÃO EM 4X0 CORES, BLOCO EM 50 FOLHAS CADA, COM A LOGOMARCA DO EVENTO, MARCA RF	UND	10.000	4,95	49.500,00
3	BOLETIM INFORMATIVO IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ, 120G/M2, POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PÁGINAS EM TAMANHO 21CMX29,7CM, 4X4 CORES, 10 PÁGINAS, MARCA RF	UND	1.500	2,95	4.425,00
4	CARTAZ TAMANHO 21CMX28,9CM, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G/M2, 4X0 CORES EM POLICROMIA, MARCA RF	UND	50.000	0,39	19.500,00
5	CARTAZ TAMANHO 42CMX29CM, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G/M2, 4X0 CORES EM POLICROMIA, MARCA RF	UND	50.000	0,57	28.500,00
6	CARTAZ, TAMANHO 65CM X45XM, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150M2, 4X0 CORES EM POLICROMIA, MARCA RF	UND	30.000	1,24	37.200,00
7	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ LISO, 150G/M2, 4X0 CORES EM POLICROMIA, TAMANHO 21CMX29,7CM, MARCA RF	UND	10.000	0,54	5.400,00
8	CRACHÁ, EM PAPEL CARTÃO SUPREMO, 250G/M2, NO TAMANHO 14X10CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM POLICROMIA, E CORDÃO DO TIPO RABO DE RATO, MARCA RF	UND	12.000	3,99	47.880,00
9	FOLDER - EM PAPEL COUCHÉ, 120C/M2, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM POLICROMIA, TAMANHO 21X29,7CM, MARCA RF	UND	50.000	1,55	77.500,00
10	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ, 120G/M2, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM POLICROMIA, TAMANHO 9,8X21CM, MARCA RF	UND	80.000	0,98	78.400,00
11	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ, 120G/M2, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM POLICROMIA, TAMANHO 9,8X21CM, MARCA RF	UND	50.000	1,50	75.000,00
12	BANNER CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 1,60X1,10M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO, MARCA RF	UND	50	99,00	4.950,00
13	BANNER CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 1,20X0,80M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO, MARCA RF	UND	100	57,90	5.790,00
14	BANNER CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 1,19X1,15M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO, MARCA RF	UND	50	79,00	3.950,00
15	BANNER CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 2,00X1,50M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO, MARCA RF	UND	50	188,00	9.400,00
16	BANNER CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO 4,00X1,50M, IMPRESSÃO 4X0, COLORIDO, MARCA RF	UND	50	399,00	19.950,00
17	ADESIVO BRILHOSO, FORMATO REDONDO MEDINDO 10X10CM, MARCA RF.	UND	1.000	0,55	550,00
18	ADESIVO BRILHOSO, FORMATO REDONDO MEDINDO 10X15CM, MARCA RF.	UND	1.000	0,64	640,00
19	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 3,00X0,80, MARCA RF	UND	100	134,00	13.400,00
VALOR GLOBAL					519.835,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

Empresa:

Ramon F. de Oliveira – ME -32.759.332/0001-40

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF : 066.717.334-06

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:043BE6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis (06) dias do mês de Julho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405		
CNPJ: 28.351.967/0001-37	TELEFONE: (84) 99101-8383	E-MAIL: Paulo-bdt2@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Ivan Cavalcante, 530, Flores do Campo II – São Gonçalo do Amarante/RN		
Responsável: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA – CPF: 063.342.604-05		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	CAPA DE PROCESSOS NAS CORES VERDE, BRANCA, ROSA E AZUL 32X23CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	15.000	0,98	14.700,00
21	CONFEÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE USO DE SOLO COM DUAS VIAS NUMERADAS E PICOTADAS EM PAPEL CARBONO AUTO COPIATIVO. BLOCO C/ 100 FOLHAS, COR 1X0 PRETA. ACABAMENTO E REFILE. MEDINDO 5CM X 14CM.	UND	500	27,00	13.500,00
22	CAPA DE PROCESSO BRANCA 32X23CM, 1X0 COR, 1 X 0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	6.000	0,30	1.800,00
23	ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR 60X40CM, 1X0 COR, EM CARTOLINA 240G CORTE/VINCO, COLADO, MODELO I.	UND	6.000	17,50	105.000,00
24	CADERNETA DE VACINAÇÃO 18X7,5CM, COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO	UND	2.000	0,54	1.080,00
25	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA 21CM X 29CM COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	3.000	0,25	750,00
26	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DO ESF. 21CM X 29CM COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	4.000	0,25	1.000,00
27	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL FORMATO 15X21CM, CORES 1X1 EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCO COM 100X2	BLOCO	50	10,83	541,66
28	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES FORMATO 21X9,5CM, CORES 1X1 EM PAPEL OFF-SET 75G.	BLOCO	10.000	7,43	74.300,00
29	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL (PSICOTRÓPIOS) TIPO B FORMATO 9X20CM, CORES 1X1 EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCO COM 29	BLOCO	400	3,36	1.344,00
30	REGISTRO DIÁRIO CONTROLE DENGUE: 21CM X 29CM PAPEL OFF SET 75G, FOTOLITO INCLUSO.	UND	500	19,10	9.550,00
31	BOLETIM DE CASA PENDENTES: 21CM X 29CM FRENTE E VERSO, 70GR COM FOTOLITO INCLUSO.	UND	1.000	0,30	300,00
32	FICHA DE RESUMO SEMANAL: 21CM X 29CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO	UND	1.000	0,30	300,00
33	PROGRAMA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE VISCERAL FORMATO 30X22CM, EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCO COM 100X1	BLOCO	1.000	18,83	18.830,00
34	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, BLOCO COM 100 FOLHAS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA.	BLOCO	1.000	18,00	18.000,00
35	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	4.000	18,49	73.960,00
36	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	2.000	0,30	600,00
37	FICHA DE NOTIFICAÇÃO GERAL SINAN 21X30 BLOCO COM 100 UND, MODELO CONFORME DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA.	BLOCO	30	18,82	564,60
38	FICHA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN: 21CM X 20CM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	18,83	564,90
39	SISTEMA DE MONITORAMENTO PRE NATAL: FICHA 21CM X 29CM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	18,83	564,90
40	FICHA DE VERIFICAÇÃO OBRIGATORIA DE VEICULO NA TROCA DE PLANTÃO: FICHA 21CM X 29CM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	18,83	564,90
41	BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO	UND	2.000	0,30	600,00
42	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – FORMATO 15X21CM, CORES 1X0, EM PAPEL OFF-SET 75G, BLOCO COM 100X1	BLOCO	2.000	10,00	20.000,00
43	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA – BLOCOS COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	18,83	941,50
44	ATESTADO - 16X22CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO	UND	500	11,00	5.500,00
45	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PEQUENAS CIRURGIAS. BLOCO COM 100 FOLHAS, MODELO CONFORME DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA.	BLOCO	500	18,83	9.415,00
46	REQUISICÃO DE LABORATÓRIO: FORMULÁRIO 20CM X 9,5CM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO BLOCO COM 50	BLOCO	100	18,83	1.883,00
47	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, MEDINDO 21CM X 29CM, EM TINTA OFF-SET, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	18,83	564,90
48	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, MEDINDO 21CM X 29CM, EM TINTA OFF-SET, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	18,83	753,20
49	FICHA DE ATENDIMENTO DE CURATIVOS, MEDINDO 21CM X 29CM, EM TINTA OFF-SET, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	18,83	753,20
50	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, MEDINDO 21CM X 29CM, EM TINTA OFF-SET, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	18,83	941,50
51	FICHA DE PROCEDIMENTOS, MEDINDO 21CM X 29CM, EM TINTA OFF-SET, 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	18,81	564,30
52	CARTÃO DE VACINA CANINA E FELINA, EM PAPEL PESO 40, MEDINDO 9CM X 21CM, 1X1 COR, TINTA OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO.	UND	4.000	0,75	3.000,00
53	ENCAMINHAMENTO (PSICOSSOCIAL) – FRENTE E VERSO COM	BLOCO	60	18,83	1.129,80

	ARTE; BLOCOS X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHA BRANCO 75G/M²				
54	ATESTADO DE VULNERABILIDADE (PSICOSSOCIAL) – FRENTE E VERSO – COM ARTE; BLOCO X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHA BRANCO 75G / M²	BLOCO	50	18,00	900,00
55	PRONTUÁRIOS DO SUAS PARA REGISTRO FAMILIAR CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LIVRO 54 PÁG. E CAPA FRENTE E VERSO - COM ARTE.	BLOCO	60	21,00	1.260,00
56	FOLHA DE EVOLUÇÃO – FRENTE E VERSO – COM ARTE; BLOCOS X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 75G/M²	BLOCO	60	18,83	1.129,80
57	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO – FRENTE E VERSO, BLOCO X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 75G/M²	BLOCO	50	18,83	941,50
58	CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR E GRUPOS – FRENTE E VERSO; BLOCO X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 75G/M²	BLOCO	50	18,18	909,00
59	FICHA DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR – FRENTE E VERSO – COM ARTE; BLOCOS X 100 FOLHAS A4 1X1, EM PAPEL APERGAMINHADO BRANCO 75G/M²	BLOCO	40	18,10	724,00
60	FOLHETOS DIVERSOS PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS; 4X4 / 21X31 / COLCHE 115G	UND	3.000	1,33	3.990,00
61	CARTÕES DIVERSOS PARA CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR EM DIVERSOS PROGRAMAS, 5X9 CM / 4X0 PLASTIFICADO	UND	4.000	0,85	3.400,00
62	BLOCOS TALONÁRIOS COM 50(CINQUENTA) FOLHAS, PARA EVENTOS; TALONÁRIOS; 100% CELULOSE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESTÁVEIS E UNIFORMES DE CORES. TIPO FLOR POST. COR: CRAVO, AZUL, GRAMATURA 55/68 FORMATO 15X21CM.	BLOCO	1.000	10,00	10.000,00
63	JORNAIS PARA PROGRAMAS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CELULOSE E PASTA MECÂNICA, POUCO BRANQUEAMENTO. PAPEL JORNAL, COR PRADO; GRAMATURA 45/50 E 52, TAMANHO: 41 X 31 FECHADO, COM 8 PÁGINAS EM CORES	UND	1.000	10,00	10.000,00
64	CARTILHA/FOLHETO – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ATÉ 12 PÁGINAS CONSIDERADO FOLHETO, ACIMA DE 12 PÁGINAS CARTILHA. FORMATO 10X15 / 15X21 CM FECHADO (FORMATOS ECONÔMICOS) PAPEL COMERCIAL PARA IMPRESSÃO PLANA E ROTATIVA. ACABAMENTO: GRAMPO CANOA	UND	1.000	6,17	6.170,00
65	CONVITE VARIADOS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, MEDINDO 15X20CM, E ENVELOPE NA COR BRANCO	UND	1.000	1,37	1.370,00
66	CERTIFICADO PARA CONCLUSÃO DE CURSO, IMPRESSÃO DIGITAL EM APENAS UM LADO, FORMATO 21X29,7CM (A4) ECONÔMICO PAPEL COMERCIAL PARA IMPRESSÃO PLANA E ROTATIVA.	UND	1.000	2,00	2.000,00
67	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PVC CONTENDO CORDÃO NYLON, MEDINDO 10X14CM, COM NO MÁXIMO 5 CORES.	UND	40	17,00	680,00
68	CRACHÁ DE PVC PARA IDENTIFICAÇÃO POR TERMO IMPRESSÃO TIPO CR80 COM TAMANHO ISSO 85X56MM	UND	1.000	17,10	17.100,00
69	BOTTONS REDONDOS IMPRESSO EM PAPEL 100% RECICLADO. TAMANHO 5,7 CM COBERTO COM MYLAR RESISTENTE A ARRANHÕES E UV	UND	200	2,20	440,00
70	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, MEDINDO 10X15CM	UND	1.500	1,33	1.995,00
71	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO INFANTIL CAPA: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 34PÁG., 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. LOMBADA 1MM.	UND	120	18,00	2.160,00
72	DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 3º ANO, CAPA: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 34PÁG., 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. LOMBADA 1MM.	UND	120	18,00	2.160,00
73	DIÁRIO DE CLASSE DO 4º AO 5º ANO, CAPA: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 34PÁG., 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. LOMBADA 1MM.	UND	120	18,00	2.160,00
74	DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO, CAPA: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 34PÁG., 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 29,7 X 42,2CM, 1X0 COR, TINTA EM OFF-SET 75G. FOTOLITO INCLUSO. LOMBADA 1MM.	UND	820	18,20	14.924,00
75	DIÁRIO DO EJA 4º E 5º PERÍODO	UND	100	0,47	47,00
76	DECLARAÇÃO 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO.	UND	1.000	0,51	510,00
77	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 21X29,7CM, 1X1 COR, TINTA EM OFF-SET 75G FOTOLITO INCLUSO.	UND	500	0,58	290,00
78	HISTÓRICO ESCOLAR, DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	UND	1.000	0,58	580,00
79	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	UND	1.000	0,76	760,00
80	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	UND	1.000	0,76	760,00
81	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	UND	1.000	0,76	760,00
82	FICHA DE MATRÍCULA RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	UND	500	0,76	381,66
83	CALENDÁRIO, TIPO PAPEL SUPREMO ALTA ALVURA, GRAMATURA 350, COMPRIMENTO 30, ALTURA 19, TIPO 3 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	250	5,23	1.307,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Paulo Alexandre Martins da Silva 06334260405 -28.351.967/0001-37

PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

CPF : 063.342.604-05

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E8D52D9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 418 METAS FISCAIS LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	248.315	
2019	224.859	-9,45
2020	386.638	71,95
2021	368.227	-4,76
2022	381.115	3,50
2023	394.454	3,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	108.128,96	0,00
2019	116.355,87	0,00
2020	100.000,00	0,00
2021	95.238,10	0,00
2022	98.571,43	0,00
2023	102.021,43	0,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
O aumento dessa receita para 2018 se dá no incremento mensal da receita da COSIP.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	46.690,12	0,00
2019	94.012,80	101,35
2020	213.706,00	127,32
2021	203.529,52	-4,76
2022	210.653,06	3,50
2023	218.025,91	3,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Receitas de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.610,00	0,00
2019	7.300,00	353,42
2020	25.294,00	246,49
2021	24.089,52	-4,76
2022	24.932,66	3,50
2023	25.805,30	3,50
Nota:		
Esta receita representa o que a prefeitura arrecada pelo serviço prestado através dos seus órgãos, fundações, autarquias ou empresas públicas ou de possível concurso público:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	12.087.353	
2019	12.436.954	2,89
2020	16.850.374	35,49
2021	16.047.975	0,00
2022	16.609.654	3,50
2023	17.190.992	0,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	32.976	

2019		35.122	6,51
2020		192.059	446,84
2021		182.913	-4,76
2022		189.315	3,50
2023		195.941	3,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita de Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00
2023	0	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	109.314	0,00
2021	104.109	-4,76
2022	107.752	3,50
2023	111.524	3,50

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0	0,00
2019	175.000	0,00
2020	2.218.725	1167,84
2021	2.113.071	-4,76
2022	2.187.029	3,50
2023	2.263.575	3,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DC8058EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00029/20, DE 08 DE JULHO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nro 00029/20, de 08 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 08 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/20 de 08 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 1.045	Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Umarizal, 08 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/20 de 08 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0048 2.049	Manut.Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Umarizal, 08 de Julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:3E693454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 012/2020

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO	Exercício:2020
08168940/0001-04	

DECRETO Nº 12 , DE 04 DE maio DE 2020

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 507 de 29/10/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº507, de 29 de outubro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA, 04 de maio de 2020

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 152	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	60.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 160	12.122.0007.2030.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 302	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 338	12.365.0007.2022.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	30.000,00
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 383	12.366.0007.2021.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 522	10.122.0006.2017.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 542	10.301.0006.1138.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	31.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 609	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 611	10.301.0006.2056.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	100310.301.0023.2056.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	100410.301.0023.2056.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 835	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 837	08.244.0009.2040.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 61	14.422.0002.2042.0000		COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 48	04.124.0003.2058.0000		COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	-36.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 120	04.123.0013.2008.0000		COORDENAÇÃO FINANCEIRA	-21.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 243	12.361.0007.2028.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 250	12.361.0007.2029.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 268	12.361.0007.2031.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 305	12.361.0007.2178.0000		COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	-13.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Ficha: 463	15.451.0020.1131.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-20.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 471	15.451.0020.2043.0000		DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 489	26.782.0021.2046.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	-20.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE	
Ficha: 631	10.301.0006.2165.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 648	10.301.0006.2166.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 700	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 701	10.304.0006.2012.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL	
Ficha: 741	08.122.0009.2090.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-21.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 778	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 779	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 787	08.244.0009.2036.0000		COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-60.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
Ficha: 973	15.452.0015.2047.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 990	15.452.0015.2173.0000		COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-20.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-456.000,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B0BF36A0

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

